SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2962

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-104/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto a locação de imóvel no município de São Miguel do Guaporé, para sediar ponto de agendamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 24, X, c/c 26 da lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1-104/2021** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor de Luzia Rosalina Grassi Nunes, inscrita no CPF nº. 220.081.442-91, no valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ji-Paraná/RO, 7 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenadora

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B06E1901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº52/CPL/2021-REPETIÇÃO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº52/CPL/2021-REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº365/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EMBREAGEM DO CAMINHÃO FORD CARGO 2623, PLACA NCE-1535, ANO 2013**, pertencente à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
O presente certame terá o custo médio de **R$5.810,00 (Cinco mil, oitocentos e dez reais)**,
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 21/05/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 10 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C18C98F6

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº63/CPL/2021-REPETIÇÃO DO ITENS FRACASSADOS REF.AO PREGÃO ELETRONICO 016-2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº63/CPL/2021-REPETIÇÃO DO ITENS FRACASSADOS REF.AO PREGÃO ELETRONICO 016-2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº146/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE APIˋS, ELETRODOS, FERRAMENTAS E AFINS**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura de Alta Floresta Do Oeste-RO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Estima-se o custo médio de **R$4.670,53.**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 21/05/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:439ED32F

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

O Secretário Municipal da SEMAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 305/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 34 /2021
Data da Homologação: 10 de Maio de 2021
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA DESTE ENTE PELOS PRÓXIMO 08 MESES
Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE DELAGADO -ME
CNPJ/CPF: 11.427.906/0001-03
Valor Total Homologado –R$34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais)

ALTA FLORESTA, 10 DE MAIO DE 2021

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1F4A87A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.
PROCESSO Nº 331/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Despesas com Aquisição e instalação de paredes divisórias, para atender à solicitação da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente Aquisição, Paredes divisórias em placa de Eucatex, para atender a Prefeitura Municipal

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **VIDRAÇARIA RS REINALDO CESARIO FERREIRA 340544200249 CNPJ: 40.465.664/0001-40**
O valor é de **R$ 3.978,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 10 de maio 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:9261DF41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº 198/GP/ DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 198/GP/ de 10 de Maio de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, PERÍODO 2019-2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituiur Comissões para o Monitoramento e Avaliação, sendo: EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO COORDENADORA do Plano Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, sancionado pela Lei Nº 863/2015.

Art. 2º Designar Servidores da Secretaria Municipal de Educação e dos Orgãos competentes, abaixo relacionados, para comporem as Comissões:

EQUIPE TÉCNICA
Representante C. de Elaboração e Coordenação do Plano Municipal de Educação
Claudinéia Blasíus Frata
CPF: 612.652.762-34

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Arlete Gonçalves de Azevedo
CPF: 346.248.569-53

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Crisantiana Soares de Albuquerque
CPF:421.978.803-49

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Sirlei Gonçalves de Azevedo
CPF: 625.142.379-04

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Lucilene Ferreira Rodrigues da Silva
CPF:811.297.501-91

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Juliane Gomes
CPF:991.653.502-78

Representante da APAE
Marzelene Batista da Silva Mesquita
CPF: 586.813.702-78

Comissão Coordenadora
A Comissão Coordenadora é instituída por membros da Comissão de Elaboração e Coordenação do Plano Municipal de Educação

Representante do Sindicato
Claudecir Miguel Silva
CPF: 270.853.598-62

Represente Comissão de Gestão do Plano de Carreira Cargos e Salários
José Carlos Fermino Farias
CPF:626.633.642-15

Representante C. de Elaboração e Coordenação do Plano Municipal de Educação
Claudinéia Blasíus Frata
CPF: 612.652.762-34

Represente Comissão de Gestão do Plano de Carreira Cargos e Salários
Leidiane dos Santos
CPF: 949.578.862-53

Representante C. de Elaboração e Coordenação do Plano Municipal de Educação
Franciele Coelho Saturnino
CPF:838.244.132-72

Representante do FUNDEB
Manoel Albino dos Reis
CPF: 634.905.522-53

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Queila Onofre Silva
CPF: 014.562.132-45

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Roseli Aparecida de Souza
CPF: 470.857.382-00

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Janiny Cogô de Lima
CPF: 007.511.142-00

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Marilene da Costa
CPF: 825.895.852-68

Representante da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeirua Municipal
Mariete dos Santos Souza
CPF: 953.434.312-91

Representante do Poder Executivo da Comissão de Gestão do PCCR.
Marcia Regina Lovo
CPF: 000.289.392-47

Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal
Claudia Raquel Dona.
CPF: 948.579.202-63

Art. 3º Atribuir tarefas específicas para a Equipe Técnica, tais como:

Estabelecer conexão com todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistemica, articulando o planejamento e gestão, a avaliação, o financiamento, e a formação-inicial e continuada dos trabalhadores em educação, para a garantia de oferta do ensino com qualidade;
Monitoramento por meio de pesquisas e de relatórios;
Propor novas ações para a realização de dados levantados;
A Equipe reunir-se-ão quinzenalmente com calendário definido;
Efetuar levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano;
Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;
Organizar o trabalho; estudar o plano; e monitorar continuamente as metas e estratégias.

Art. 4º Atribuir tarefas específicas para Comissão Coordenadora, tais como:

Desenvolver o trabalho de acompanhamento anual na execução das ações;
Produzir, anualmente, relatório de monitoramento consubstanciado referente à implementação de cada meta do PME;
A Comissão reunir-se-ão trimestralmente com calendário definido;
Analise dos documentos comprobatórios das ações realizadas e em realização.

Art. 5º As Comissões terão atribuições em comum, tais como:

Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
Coordenar, Monitorar e Avaliar a implementação do Plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
Propor, quando necessarias, reformulação no Plano, após os dois (2) primeiros anos de sua implantação;
Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;
Executar ações que contribuam para o Plano Municipal de Educação;
Dar publicidade às informações sobre o Plano Municipal de Educação.

Paragrafo Único: O monitoramento e a avaliação do Plano deverão valer-se de dados e analises quantitativas e qualitativas, tanto produzidas pelos diversos sistemas de avaliação, quanto aqueles indicados por instituições de pesquisa educacional, abordados a partir de indicadores coerentes com os objetivos e metas presentes no PME, com vistas à melhoria contínua da educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B42D3B1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N. º199/GP/2021

Portaria N. º199/GP/2021

"NOMEAR A SRº. SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA COMO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ON-LINE, DIÁRIO ELETRONICO, CONTROLE DE TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, **Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Suelen Margonari de Oliveira**, inscrito no CPF/MF:045.927.422-81, como **FISCAL DE CONTRATO** do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ON-LINE, DIÁRIO ELETRONICO, CONTROLE DE TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O mesmo terá as seguintes atribuições:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."
Cumpre-nos asseverar que o comando legal em questão aplica-se não apenas aos contratos decorrentes de licitação, mas, também e obviamente, aos contratos resultantes de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

E, não obstante o caput do art. 58 do mesmo diploma legal adotar o termo "prerrogativa", o intérprete não deve supor que a fiscalização do contrato representa mera faculdade assegurada à Administração. Ao contrário, trata-se de um poder-dever, a ser exercitado para melhor realizar o interesse público.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução;

A Administração deve sempre atuar de forma diligente e cautelosa, seja na fase interna da licitação ou do procedimento da contratação direta, seja na fase contratual, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público.

Ademais, à Administração é imposta a obrigação de comprovar a regularidade integral na aplicação dos recursos públicos colocados sob sua gestão.

Assim, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)."

Resumidamente, podemos citar as seguintes atribuições do fiscal do contrato (que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas):

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Podem ser exigidos os seguintes documentos, dentre outros, em caso de prestação de serviços:

a) relação dos empregados ou funcionários da empresa contratada que participarão da execução do objeto (manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços e cotejá-la com a relação de recolhimento do FGTS);

b) Registro de Empregado (RE) e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do mesmo, atestando a contratação;

c) cartão, ficha ou livro ponto, assinado pelo empregado, onde conste as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

d) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários e demais verbas;

e) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

f) comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

g) comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS).

Destarte, conforme se verifica, o acompanhamento da atuação do particular é de suma importância, devendo o fiscal do contrato cumprir a Lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4D139C33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 197/GP/ DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 197/GP/ de 10 de Maio de 2021.

"NOMEAR A Sra. KAUANY CAROLINE ALVES BRAGA PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KAUANY CAROLINE ALVES BRAGA**, portadora do CPF/MF nº. 033.352.992-80 para o cargo comissionado de Assessor I da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio 050/FMAS/SEMAS. Retroagindo os efeitos da Nomeação em 01/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AA74E06D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº. 099/GP, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº. 099/GP, de 10 de Maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, relacionados abaixo:

DECRETO Nº. 192/GP, de 09 de Outubro de 2020.
CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: CLAUDINEIA DIAS FRANÇA
DATA DO VENCIMENTO 11-04-2021
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 08-10-2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da Prorrogação do Contrato de Trabalho em 12/04/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ADD8753A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1406/GP, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Lei nº. 1406/GP, de 10 de maio de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 560.340.98 (Quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta mil reais e noventa e oito centavos), sendo: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por excesso de arrecadação e R$ 60.340,98 (Sessenta mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) por Suplementação Orçamentária para contra partida da AMPL CRAS-CASA CRIANÇA CV.893799/2019/MC-CX"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 560.340.98 (Quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta mil reais e noventa e oito centavos), sendo: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por excesso de arrecadação e R$ 60.340,98 (Sessenta mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) por Suplementação Orçamentária para contra partida da AMPL CRAS-CASA CRIANÇA CV.893799/2019/MC-CX. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func/Prog.	08.1220003.1136	AMPL CRAS-CASA CRIANÇA CV 893799/2019/MC-CX		
Crédito	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02.014.0036	560.340,98
TOTAL CRÉDITO.			R$	560.340,98

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, objeto: Ampliação do CRAS e Casa da Criança de Alto Alegre dos Parecis-RO., no valor global de R$ 560.340.98 (Quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta mil reais e noventa e oito centavos), sendo: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Federal) e o valor de R$ 60.340,98 (Sessenta mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Recurso	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	24	0.1.000.9999	5.000,00

		ANTERIORES			
Recurso	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33	0.1.000.9999	10.000,00
Total por ação				R$	15.000,000
Func/Prog	08.2430004.2071	Apoio as Atividades da Instituição Educacional Policia Mirim			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55	0.1.000.9999	20.340,98
Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58	0.1.000.9999	5.000,00
Total por ação				R$	45.340,98
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	60.340,98

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:672C21EB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 095/GP, DE 10 DE MAIO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 095/GP, de 10 de maio de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog.	04.1220002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21	0.1.000.9999	20.000,00
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	18	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				**R$**	**20.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:51F4221D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 096/GP, DE 10 DE MAIO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 096/GP, de 10 de maio de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func/Prog.	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	0.1.000.9999	50.000,00
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	89	0.1.000.9999	20.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93	0.1.000.9999	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	50.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4096519A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 098/GP, DE 10 DE MAIO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 098/GP, de 10 de maio de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog.	10.3010022.2044	Atenção Básica - Recurso Próprio			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225	0.1.002.0047	5.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221	0.1.002.0047	5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO...	5.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6E3886BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1-343/2021 PREGÃO 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 032/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-343/2021
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL",** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 14.725,28 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).** Início da sessão pública: dia **26/05/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 06 de maio de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CF78AC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 006 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Bioquímico -Farmacêutico – 40 Horas – Farmácia Básica – Diarista

	NOME	Classificação
1	Ana Paula Rodrigues Florencio Da Silva	**3º**
2	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	**4º**

Cargo: Fisioterapeuta – 20 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Classificação
5	Debora Cristina Dos Santos Batista	**5º**

Cargo: Zelador – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Classificação
1	Adilene Da Silva Antonio	**1º**
2	Larissa Gabriela Da Silva Oliveira	**2º**

Cargo: Zelador – 40 Horas - HPP – Plantonista

	NOME	Classificação
1	Mateus Duarte Ribeiro	**3º**

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:EAF8D3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2021 SAÚDE REFERENTE EDITAL 002/2021

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CRM...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Bioquímico -Farmacêutico – 40 Horas – Farmácia Básica – Diarista

	NOME	Classificação
1	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	**1º**
2	MEIRE APARECIDA DA SILVA	**2º**
3	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	**3º**

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:73541DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 257/2021

PORTARIA Nº 257/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VICENTE TAVARES DE SOUZA**,** brasileiro, divorciado, portador (a) do RG nº 447.577/SSP/RO e do CPF: 703.485.458-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Controlador Geral Interino, no período de 10/05/2021 à 09/06/2021, vinculado à Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Fica Suspenso durante o período de 10/05/2021 à 09/06/2021, a nomeação no Cargo de Diretor de Controle Interno, bem como o ônus da referida portaria.

Art.3º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4D024B63

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 258/2021

PORTARIA Nº 258/GAB/2021

ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). GABRIELA DOS SANTOS REGINATO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1019131/SESDEC/RO e do CPF. 026.248.672-52, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B7B60013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR N° 003/DEX/2021

DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR N° 003/DEX/2021

Referência: Processo Administrativo nº 5441/2021
Interessado:MARTA VIEIRA DA SILVA MIRANDA

Assunto: Transferência da Concessão Municipal (AM 0072).

Temos que os presentes autos se tratam, em sua substância, de uma solicitação de transferência de autorização Municipal para que um munícipe possa exercer o seu labor dentro da legalidade.
Considerandoos termos da Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerandoo Decreto n° 16.204 de 17 de fevereiro de 2021, que delega competências a Agência Reguladora quanto as permissões de Táxis;
Considerandoos termos do Contrato 013/2019, o qual foi assinado em 27 de novembro de 2019, bem comoos fundamentos na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal nº 1976/2016; Lei Municipal nº 2313/2019 e Lei Municipal nº 2406/2020.

RELATÓRIO:
Versam os autos sobre requerimento de transferência da Autorização Municipal (AM 072) pela senhora**MARTA VIEIRA DA SILVA MIRANDA**.
O feito encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos:
a)Ata de Assembleia Extraordinária Associação do Taxistas;Requerimento De transferência da Autorização Municipal - 072 de 10/12/2020.

b)Contrato nº 013/2019; Termo de Desistência; Solicitação, Autorização de Jonas Miranda para MARTA VIEIRA DA SILVA MIRANDA;Requerimento de transferência da Autorização Municipal - 072 de 10/12/2020.

c)Requerimento; Declaração de comprometimento;Certificado do Curso de Formação de Taxista, CNH, certidões negativas, bem como oCRLV em nome da SraMARTA VIEIRA DA SILVA MIRANDA;Solicitação De transferência da Autorização Municipal - 072 de 29/03/2021.

Através do processo em referência, a requerente**MARTA VIEIRA DA SILVA MIRANDA**, pleiteou a transferência da Autorização de Serviço de Transporte Individual por Táxi, cadastrado em nome de JONAS MIRANDA, com base na Lei Municipal nº 1.976/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.313/2019 e 2.406, de 29 de junho de 2020.

Ante o exposto, passamos a análise:
Vale salientarque a presente manifestação toma por basea Lei Municipal nº 1.976/2016, alterada pelas Leis nº 2313 de 23 de setembro de 2019 e nº 2.406, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as normas para Execução do Serviço de Táxi no Município de Ariquemes, com aplicação da legislação, levando em consideração a data da edição da referida norma e o requerimento do interessado.
Diariamente, a Administração Pública realiza no exercício de suas atividades administrativas, através de seus agentes públicos, vários atos administrativos, necessários para alcançar os objetivos a que se propõe.
Sob a égide do direito público, e com a finalidade precípua de produzir efeitos jurídicos para bem atender os interesses dos administrados e da população em geral, o ato administrativo caracteriza-se com a manifestação de vontade do Estado, da Administração Pública e/ou dos agentes públicos que os representam.

Sobre ato administrativo, dispõe Meirelles (2002, p. 145):
"é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nesta qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".
Cumpre esclarecer que o ato analisa toma por base o artigo de lei válida, e pedido formulado ao tempo de sua vigência.
Pois bem.
O pedido formulado no referido processo administrativo, acima descrito, trata-se de pedido de transferência de AutorizaçãoMunicipal de Táxi (AM 0072),com base a LeiFederalregulamentada pela leiMunicipalque autorizou tal procedimento.
Logo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.976/2016,alterada pela Lei Municipal n° 2.406/2020,que dispõe sobre normas para execução do serviço de táxi no município de Ariquemes, estabelece ashipóteses de transferência, em seu art. 17-A, 17-Ba 20-A, 20-B e 20-C. In verbis:
Art. 17-A Pode o permissionário transferir sua permissão a outrem desde que com prévia anuência do poder concedente e atendidos os requisitos previstos em Lei. Parágrafo Único - A transferência de permissão sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da permissão.
Art. 17-B -A transferência da permissão será admitida no caso de o novo permissionário comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, e atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessária à assunção do serviço.
§ 1º A transferência não recairá sobre pessoa que já é permissionário.
§ 2º Quando a transferência decorrer de incapacidade do permissionário cedente para o exercício da profissão de taxistas, por motivo de enfermidade ou acidente grave, tal fato deverá ser comprovado.
§ 3º Quando decorrer de falecimento do permissionário, a transferência deverá ser feita para o cônjuge sobrevivente ou para um dois herdeiros legais, a quem couber o veículo, na conformidade da partilha ou do alvará judicial.
§ 4º No caso de falecimento do permissionário a viúva e herdeiros deverão manifestar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do óbito, em termos de substituição para a continuidade da permissão em nome do espólio, até que se processe a transferência, na conformidade do § 3º deste artigo, não se admitindo nenhum outro ato envolvendo o veículo e permissão até que haja liberação por via judicial.
§ 5º No caso de cônjuge sobrevivente também permissionário e sem herdeiros ou com herdeiros menores de idade a permissão será mantida em nome do espólio até a liberação judicial, assegurada a admissão de auxiliares, na conformidade do que dispõe esta Lei;
§ 6º Se a decisão judicial contemplar outro permissionário terá este o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para proceder à transferência da permissão e do veículo, tendo em vista que a permissão não gera privilégio, nem assegura exclusividade ao permissionário, limitando-se a um único veículo de propriedade do mesmo.
§ 7º Se a viúva e herdeiros não desejarem prosseguir na atividade do de cujus poderão efetuara a transferência da permissão depois de liberado o veículo na conformidade da determinação judicial, satisfeitas as exigências desta Lei.
§ 8º Se a viúva e herdeiros do permissionário falecido não reunirem condições para o exercício da atividade poderão admitir taxista na condição de auxiliar, cumprida as exigências da legislação pertinente.

§ 9º No caso de o sucessor contemplado na decisão judicial operar a continuidade da permissão transferida na conformidade do § 3º deste artigo ficará sujeito ao cumprimento das exigências regulamentares, bem como ao pagamento dos encargos estabelecidos.
§ 10º Não terá direito à continuidade prevista neste artigo o cônjuge separado ou divorciado que não atender as exigências legais para o exercício da atividade.
§ 11º À companheira do permissionário, reconhecida judicialmente como tal, ficam assegurados os mesmos direitos consagrados ao cônjuge por esta Lei.
Art. 20-A- Para que a transferência tenha curso e seja efetivada, o cedente terá que apresentar pedido de baixa do serviço, com firma reconhecida, declarando o nome de seu substituto, pagos os encargos fixados por lei, não podendo pleitear pelo prazo de 12 (doze) meses a outorga de outra permissão, sob qualquer motivo e pretexto.
Art. 20-B -As permissões outorgadas mediante transferência somente poderão ser novamente transferidas ao prazo de 02 (dois) anos, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais desta Lei. Art.
20-C -O prestador de serviços de taxista deverá recolher com regularidade ao município o ISS corresponde à sua atividade, nos termos do Ato Normativo nº 008/2018 e das demais Leis e Decretos que regulem a tributação Municipal.
Logo, com a edição desta nova Lei Municipal disciplinando a matéria,verificamos que o pedido preenche os requisitos legais, posto que o pedido formulado pelointeressado**desde que haja a comprovada necessidade e atendendo todos os requisitos exigidos nas Legislações pertinentes.**
E observando a Lei Federal nº 12587/2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a mesma estabelece no art. 11-B os requisitos gerais para os Municípios autorizar ao condutor de serviço de transporte remunerado de passageiros privado.
Lei Federal nº 12587/2012
*Art. 11-B. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei, nos Municípios que optarem pela sua regulamentação,**somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições**:*
I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;
II - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal e do Distrito Federal;
III - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
Parágrafo único. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do poder público municipal e do Distrito Federal caracterizará transporte ilegal de passageiros.

Por outro lado, o Município de Ariquemes/RO regulamentou o serviço de táxi através da Lei Municipal nº 1976/2016, a qual foi alterada pela lei 2313/2019.
Logo, a referida lei municipal estabelece que todo veículo utilizado no serviço público de táxideverá encontrar-se licenciadoe registrado em nome do permissionário no DETRAN/ROou, no caso de financiamento de veículo por entidade de crédito, em nome da financiadora.
Lei Municipal nº 2313/2019
***Art. 25.Todo veículo utilizado no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverá encontrar-se licenciado no Município de Ariquemes**, mediante alvará de tráfego previamente expedido pelo órgão competente,**e registrado em nome do permissionário**no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (Detran-RO) ou, no caso de financiamento por entidade de crédito, em nome da financiadora.*
***Art. 26 -**Só poderão operar no serviço de táxi veículos automóveis cuja fabricação não ultrapasse a 07 (sete) anos, comprovado pelo CRLV - certificado de registro e licenciamento do veículo, respeitadas as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.*

Nesse sentido, a Lei Municipal 2313/2019, estabeleceu a regra que o veículo utilizado para o transporte de passageiros (táxi)**deve estar em nome do autorizado,e**, em situação de excepcionalidade, pode o veículo estar em nome da financiadora.
Assim, considerando os documentos acostados nos autos, conclui-se que arequerente**MARTA VIEIRA DA SILVA MIRANDA**cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela legislação Federal e Municipal, portanto o referido pedido de transferência encontrarespaldo legal para seu DEFERIMENTO,estando deacordo com a hipóteses estabelecidasparaa transferênciada Autorização Municipal AM-0072.

Eis a fundamentação.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação AMR, através da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado,**DECIDEpor unanimidade,peloDEFERIMENTO**ao pleito do Requerente, em atendimento ao princípio da legalidade, a fimpossibilitara**transferência da Autorização Municipal AM-0072**, em nome deJONAS MIRANDA para**MARTA VIEIRA DA SILVA MIRANDA**,em obediência aosartigos. 17-A, 17-Ba 20-A, 20-B e 20-C da Lei Municipal nº 2.406, de 29 de junho de 2020, que alterou a Lei nº 1.976/2016 bem como a Lei Federal nº 12.587/2012.

Dê-se ciência ao Interessado, e providências cabíveis.

Ariquemes, 07 de maio de 2021.

Publique-se

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente - AMR

GYAM CÉLIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Diretora Administrativa e Financeira

LIBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Diretora Técnica Operacional

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:A009C7D0

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/CPL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO **0010/2020**
PROCESSO **0048/2020**

Aos dez dias do mês de maio 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI
CNPJ: **28.509.817/0001--09**
Valor total: **R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil, oitocentos reais)**
ATA 008/2021
CONTRATO 0012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0048/2021**

Objeto: Contratação de Empresa para Eventual e futura fornecimento de **(SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 10 de maio de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:572DBF9B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 019/COMMA/2020

RESOLUÇÃO Nº 019/COMMA/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 006/2020 da Reunião de 27/10/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **manter** o desconto de 20% concedido em 1ª Instancia ao auto de infração nº 182/2018, no valor de 12 UFAR, sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 10232/2018, em nome de Vanusa Nuhaus Teixeira, CPF nº 013.496.852-24, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de Novembro de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D817FF48

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMEL

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a Comissão de análise de Credenciamento deste CMEL."

O CMEL– Conselho Municipal de Esporte e Lazer, neste ato representado pela presidente Lucas Henrique da Silva, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei Municipal nº 2.137 de 26 de março de 2018, nos termos da ata da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de agosto.

RESOLVE

Art. 1° - Criar a comissão de análise de solicitação de credenciamento neste Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL:
Juan Adálio Barron Conroy
Daniele de Lima Stopazzoli
Lafaiete Ribeiro Batista

Art. 2° - Os pedidos de registro ou renovação do CRED-CMEL, depois de recebidos, serão analisados pelo CMEL em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2021

ELIAS LOURENÇO ARAÚJO FILHO
Presidente do CMEL
Decreto n° 17.456/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F5628E96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSSÃO DE SELEÇÃO
Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a instituição Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou projeto **"Juntos Fazemos a Diferença"**, estimado para 11(onze) meses referente ao exercício de 2021 e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 7381/2021 visando custear manutenção da Casa tais como: despesas com gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, recarga de gás, materiais escolares e pedagógicos, aquisição de combustível (Gasolina), materiais de expediente, limpeza, higiene pessoal, serviços de recarga de toner, serviços / manutenção cilindro toner, pagamento de resíduos farmacêuticos, pagamento de limpeza de fossa / caixa de gordura, manutenção predial(torneira, pia, lâmpadas), água, energia elétrica, telefone, honorário contábeis, aluguel de imóvel, manutenção ar condicionado e peças, pagamento de imposto /dpvat/taxas de veículos, pagamento de vestuário, manutenção dos veículos etc;
Mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Casa da Criança Francisco de Assis, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Considerando a resolução de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social nº015/CMAS/2021 de 20/04/2021, liberando inicialmente 04 (quatro) parcelas;
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional de crianças e adolescentes são relevantes e de total interesse público, sendo que a Casa da Criança Francisco de Assis tem um espaço especifico (próprio) que possibilita condições favoráveis a identidade da criança e do adolescente, tudo em conformidade com as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. *Brasília junho de 2009*".
Tendo em vista que no dia 26 de Agosto de 2013 foi assinado um Termo de Ajustamento e Conduta – TAC entre o município e o Ministério Público, na qual foi estipulado ao município um período para adequações necessárias para municipalização nos serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, e por se tratar que a Casa da Criança Francisco de Assis é a **única** instituição que presta este serviço de forma ininterrupta, diante disto a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, em consonância com a Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através da comissão de monitoramento e avaliação, gestor da parceria, em visitas in loco/mensais, através de relatórios técnico do funcionamento da Casa da Criança Francisco de Assis, sendo avaliado as ações a serem executadas pela entidade. O plano de trabalho e projeto técnico apresentado está dentro dos parâmetros descritos no artigo 22 e seus incisos na forma da Lei nº13.019/2014 e com isto apta a firmar parceria.
Ariquemes, 10 de maio 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:26CED3DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 203, DE 7 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 203, DE 7 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-12776/2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, onde cita-se oDespacho Integrado 49 de 07/05/2021 (ID 335979)
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Municipal Camila dos Santos Pereira, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 96/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Cacoal Gases Comércio e Distribuição Eirelli EPP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 7 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 07/05/2021 às 18:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**336781**e o código verificador**32DB9F9D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	07/05/2021 18:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BE16B070

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.522, DE 7 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHESLAINE DE AMORIM FREITAS.

DECRETO Nº 17.522, DE 7DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHESLAINE DE AMORIM FREITAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
CONSIDERANDOoMemorando 380 de 06/05/2021 (ID 334663), onde cita-se emOfício 248-gp/2021 de 06/05/2021 (ID 334727).
DECRETA:
Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Sheslaine de Amorim Freitas, Técnico em Enfermagem,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitodoMunicípio deNova Mamoré/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 18/5/2021a 31/12/2021com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 16:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**335756**e o código verificador**1DC136DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/05/2021 09:18
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	07/05/2021 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:99D410E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.523, DE 7 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, THAÍS SANTOS DA SILVA.

DECRETO Nº 17.523, DE 7 DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, THAÍS SANTOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1829/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 22 de 23/04/2021 (ID 314957)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Thaís Santos da Silva,admitidaem 28/8/2012, Matrícula de nº9196-0, noCargo/Função de Professor - 30 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/4/2021 a 29/6/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa 1° de abril de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 16:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**336292**e o código verificador**15724B80**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/05/2021 10:52
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	07/05/2021 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47AE6371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 070-2020 - PROCESSO 3560-2020

CELEBRAÇÃO: 01.03.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: Prorrogar de Ofício o PRAZO estabelecido no Termo de Fomento Nº070/2020, em consonância com oOfício nº 05/2021/CM/AQS/RO ID 244412, cláusula 6 e art. 55, § Único, Lei 13.019/14, por erro material de transcrição do Plano de Trabalho.
Prazo:Vigênciaaté 01 de junho de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3560/2020.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:55453A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 071-2020 - PROCESSO 4794-2020

CELEBRAÇÃO: 01.03.2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO CNPJ 22.855.274/0001-03.

CELEBRAÇÃO: 01.03.2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: Prorrogar de Ofício o PRAZO estabelecido no Termo de Fomento Nº 071/2020, em consonância com oOfício nº 04/2021/CM/AQS/RO ID 244412, Cláusula 6 e art. 55, § Único do Termo nº 71/202, Lei 13.019/14, por erro material de transcrição do Plano de Trabalho do Projeto PASSARELA COBERTA (Construção de 52,04 m².
Prazo: Vigência até 01 de junho de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4794/2020 - SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:5CC6B26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 014/SEMFAZ/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 014/SEMFAZ/2021
SISTEMA DE TRIBUTOS - STB
STB - 05

Dispõe sobre os procedimentos de contabilização da dívida ativa quanto aos registros em ativo realizável a curto e longo prazo, bem como os critérios a serem adotados para provisão de perdas para devedores duvidosos.

O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 8º e Art. 312 da Lei Municipal de nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o Setor de Contabilidade é uma unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos contábeis no tocante aos débitos inscritos em Dívida Ativa;

CONSIDERANDO os princípios contábeis que norteiam a Contabilidade, especialmente no sentido de transparência e fidedignidade das informações contábeis;

RESOLVE baixar a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ - Nº014/2021SISTEMA DE TRIBUTOS - STB(STB - 05)** nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO E AJUSTES DA DÍVIDAATIVA

Seção I
Definição e conceitos

Art. 1ºDívida Ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo. Não se confunde com a dívida pública, uma vez que esta representa as obrigações do ente público com terceiro se é reconhecida contabilmente no passivo.

Parágrafo único. Aplica-se aos créditos tributários da Fazenda Pública os termos dispostos no art.39 da Lei nº4.320/1964 quanto ao regime adotado para o momento de escrituração.

Art. 2ºO Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) distingue a dívida ativa quanto à origem, conforme o previsto na Leinº4.320/1964:

I. Dívida Ativa Tributária: é proveniente de obrigação legal relativa atributos e os respectivos adicionais e multas.

II. Dívida Ativa Não Tributária: é proveniente dos demais créditos da Fazenda Pública, decorrentes de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Seção II
Da competência

Art. 3º Noâmbitodessa Municipalidade, até o presente momento existem competências comuns e privativas sobre a Divida Ativa, onde a Secretaria de Fazenda é a responsável pela a sua gestão e a Procuradoria Geral do Município com a competência da formalização da cobrança judicial e seu acompanhamento, assim como a decisão sobre a execução de dívidas com valores anti economicos, ou os

valores que não alcançam o definido com alçada no Judiciário, e a prescrição administrativa se for o caso.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIZAÇÃODADÍVIDAATIVA

Art. 4ºO Código Tributário Municipal, define no artigo 176 que depois de esgotado o prazo para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 5º Para contabilização da divida, ocorrerá após o encerramento do livro de inscrições em divida ativa, inserido inclusive no portal da transparência, após os seguintes momentos:
Encerrado o prazo para pagamento;

Após a cobrança amigável, pela própria administração;

Ao encerramento do exercício, para inscrição de todo o montante num único momento.

Art. 6º Após o encerramento do Livro, ocorrerá o fato contábil permutativo, onde o valor do patrimônio líquido do ente público não será alterado, mas haverá uma troca do crédito a receber não inscrito, pelo crédito inscrito em dívida ativa, sem alteração do valor do patrimônio líquido.

Art. 7º Ainda quanto a expectativa de realização, ocorrerá na Diretoria de Contabilidade alterações na escrituração, ocorrendo uma troca do crédito a receber no curto prazo, pelo crédito de dívida a longo prazo, tendo em vista que o inadimplemento torna incerto o prazo para realização do crédito.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E BAIXA

Seção I
Da inscrição

Art. 8ºA inscrição em Dívida Ativa deverá ser realizada por meio do seguinte método:

A Unidade Administrativa de Dívida Ativa deverá proceder a inscrição em dívida ativa do respectivo débito vencido, sendo o valor do principal acrescido de atualização monetária, juros de mora e multas de mora.

Cabe a Unidade Administrativa da Dívida Ativa a apuração da certeza e liquidez do crédito e verificação das condições gerais que permitam proceder à inscrição. O resultado dessa análise será a inscrição dos valores ou a rejeição da inscrição.

Contornados os entraves para a inscrição e persistindo o inadimplemento, é reiniciado o procedimento.

O registro contábil se dará apenas no momento da efetiva inscrição dos valores em dívida ativa.

A inscrição deverá ser comunicada à Diretoria de Contabilidade do Município, através de apresentação de relatórios, livros, entre outros documentos, para que este proceda os respectivos registros dos atos contábeis.

Seção II
Da atualização monetária, juros de mora e multas de mora

Art. 9ºA atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios incidentes sobre os créditos inscritos em dívida ativa, previstos em contratos ou normativos legais, devem ser incorporado sao valor principal inscrito, de acordo com o princípio da competência, sendo os lançamentos efetuados da seguinte forma:

Registro dos juros e encargos de mora incidentes sobre o crédito inscrito em dívida ativa:

Natureza da informação: patrimonial

DXXXXXXXX Créditos a Longo Prazo – Dívida Ativa
CXXXXXXXX Juros e Encargos de Mora

Os lançamentos contábeis referentes à atualização monetária, multas e outros encargos moratórios seguem a mesma estrutura, diferenciando-se quanto às respectivas contas de variação patrimonial aumentativa (VPA).

Seção III
Da baixa

Art. 10.São alguns motivos para não exigir o crédito tributário da divida ativa, são eles:

I. Recebimento em espécie, bem sou direitos;

II. Remissão, Isenção e Anistia;

Cancelamento por decisão administrativo irreformável ou decisão judicial;

Compensação de créditos inscrito sem dívida ativa com créditos contra a Fazenda Pública;

Subseção I
Recebimento em Espécie

Art. 11. O recebimento de dívida ativa corresponde a uma receita orçamentária, sob a ótica orçamentária, com simultânea baixado crédito registrado anteriormente no ativo contra as contas de disponibilidades, sob a ótica patrimonial. Observe- seque o acréscimo patrimonial em virtude de uma VPA sedeu em momento anterior, quando do reconhecimento do direito do ente público perante o sujeito passivo devedor.

Art. 12. As receitas orçamentárias oriundas do recebimento da dívida ativa, tanto do principal quanto da atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios, deverão observar as vinculações do crédito original, ainda que realizadas em natureza de receita relacionada à dívida ativa.

Subseção II
Recebimento em Bens ou Direitos

Art. 13. O recebimento em bens ou direitos acarreta:

I.O reconhecimento de uma receita orçamentária, do ponto de vista orçamentário, com baixado direito inscrito em dívida ativa, do ponto de vista patrimonial; e

II.A incorporação do bem ou direito, do ponto de vista patrimonial, com reconhecimento de uma despesa orçamentária, caso esta transação esteja especificamente consignada no orçamento doente.

III.O registro deverá ser feito pelo valor do bem ou direito recebido, nos termos do auto de arrematação ou adjudicação, na hipótese de leilão, ou do laudo de avaliação, na hipótese de dação em pagamento.

IV. Qualquer que seja a forma de recebimento da dívida ativa, não poderá haver prejuízos à repartição tributária e demais vinculações das correspondentes receitas orçamentárias.

Subseção III
Remissão, Isenção e Anistia

Art. 14. O ente deverá registrar a baixado crédito inscrito, em contra partida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD)específica para o tipo de baixa.

Subseção IV
Cancelamento da dívida ativa por decisão administrativo irreformável ou decisão judicial

Art. 15. Os lançamentos de cancelamento da dívida ativa são iguais aos da baixa por abatimento, anistia e remissões.

Art. 16.O detalhamento das contas de controle a partir do 5º nível poderá ser utilizado para identificara forma de baixa do crédito inscrito em dívida ativa.

Subseção V
Compensação

Art. 17.A compensação de créditos da dívida ativa com valores devidos pela Fazenda Pública não poderá prejudicara repartição tributária e demais vinculações das correspondentes receitas orçamentárias.

Art. 18. A despesa orçamentária referente aos valores devidos pela Fazenda Pública deverá ser registrada como se a Fazenda houvesse efetuado o pagamento ao credor pelo valor integral da dívida.

Art. 19. A receita orçamentária referente aos créditos da dívida ativa deverá ser registrada como se o devedor houvesse efetuado o pagamento à Fazenda em sua integralidade.

Art. 20. A diferença positiva entre o valor do precatório e o valor da dívida ativa, caso exista, deverá ser entregue ao credor junto à Fazenda Pública. Caso o valor inscrito em dívida ativa supere o valor do crédito junto à Fazenda, a diferença continuará inscrita, na forma da lei ou acordo específico.

CAPÍTULO IV
RECLASSIFICAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PARA O CURTO PRAZO

Art. 21. Em observância aos dispositivos legais pertinentes, em face a contabilização dos créditos referentes à dívida ativa serão registrados por força da Leinº4.320/1964emdívida ativa de curto e longo prazo.

Art. 22. No entanto, a ação de cobrança como um todo gera um fluxo real de recebimentos mensurável em cada exercício. Esse fluxo constitui–se em uma base de valores históricos representativos para uma estimativa de recebimentos futuros.

Art. 23. Por outro lado, o sucesso das ações de cobrança acaba resultando em cronogramas de recebimento, firmados com datas e parcelas definidas, por vezes em contratos registrados com garantia reais.

Art. 24. Dessa forma, nasce a necessidade de reclassificar os créditos inscritos de acordo com a expectativa de sua realização, enquadrando-os como Dívida Ativa de Curto Prazo e Dividia Ativa de Longo Prazo.

Art. 25. No curto prazo devem ser registrados os valores inscritos cuja expectativa de recebimento é até o encerramento do próximo exercício. O montante a ser lançado em curto prazo é determinado, no caso do Município de Ariquemes, pelos valores efetivamente parcelados e reconhecidos pelo devedor.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Fazenda, assim como a Procuradoria Geral do Município, responsável pela inscrição, deve manter um controle interno suficiente para estabelecer e manter os parcelamentos e renegociações de Dívida Ativa, firmados com valores e datas certas para pagamento. O montante de curto prazo pode ser estimado com base nas datas de recebimento estabelecidas.

CAPÍTULO V
PROVISÃO PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA
Seção I
Considerações sobre a Provisão para Perdas da Dívida Ativa

Art. 27. A Provisão deve ser reavaliada em cada período no qual sejam elaboradas demonstrações contábeis, e ajustada para refletir a melhor estimativa corrente.

Art. 28. Os princípios empregados no processo de constituição de provisão também são utilizados para se estimar o efeito financeiro de uma provável entrada de benefícios econômicos e serviços potenciais, os quais dão origem a ativos contingentes, em atenção às Normas Internacionais de Contabilidade – NIC.

Art. 29. A constituição da provisão para o recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa a tende ao disposto na NBCT 4, aprovada pela Resolução CFC nº 732/1992 e ao Princípio da Prudência, estabelecido pela Resolução CFC nº 750/1993, que impõe a escolha da hipótese que resulte o menor Patrimônio Líquido, quando se apresentarem opções igualmente aceitáveis diante dos demais Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Art. 30. Como a atual forma de contabilização dos créditos tributários e não-tributários inscritos em Dívida Ativa registra esses valores pelo seu total, não realizando qualquer provisionamento ou segregação de seu conteúdo, faz-se necessária a constituição de provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto.

Art. 31. O provisionamento justifica-se pelo dever que a contabilidade tem de espelhar correta e claramente a real situação patrimonial do ente, seja este governamental ou não.

Art. 32. Conforme a Norma Internacional de Contabilidade do Setor Público nº 19 (NICSP-19), só devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis aqueles ativos onde se tenha uma grande possibilidade de realização, enquanto que os direitos de recebimento totalmente incerto e fora do controle da entidade não devem constar dos balanços. Como os créditos são representados por grande quantidade de credores e não se conhece de quais deles o recebimento é incerto, utiliza-se a estatística para registrar as perdas prováveis.

Art. 33. Os saldos da Dívida Ativa que possuem razoável expectativa de recebimento e meios de cobrança e recuperação devem ser mantidos no Ativo deduzidos de provisão, cujo montante deve abranger a melhor estimativa dos valores dos créditos a serem baixados contabilmente.

Art. 34. O procedimento de registro da provisão redutora da Dívida Ativa vai ao encontro dos princípios divulgados pela Federação Internacional de Contadores(IFAC),responsável pela emissão das NICSP, e pelo Manual de Estatísticas de Finanças Públicas do FMI, cujos focos têm sido a divulgação de demonstrativos contábeis com ativos que retratem a real situação patrimonial do Setor Público.

Art. 35. O estabelecimento da provisão de créditos de recebimento duvidoso em relação aos créditos da Dívida Ativa, no sentido de demonstrar o real valor dos créditos provenientes de receitas tributárias e não-tributárias, contribui para o processo de fortalecimento da visão patrimonial, além de maior qualidade e transparência na informação contábil, observando o disposto nos artigos 83 a 89 da Lei4.320/64.

Seção II
Normas Gerais para a Constituição da Provisão

Art. 36.A provisão incidirá sobre os valores devidamente inscritos em dívida ativa. Os créditos assim qualificados encontram-se sob a gestão da Unidade Administrativa da dívida ativa, órgão subordinado à Diretoria de Receitas Municipal, sendo esta Diretoria o órgão que tem a responsabilidade pelo cálculo e envio para registro contábil da provisão para créditos inscritos em dívida ativa, tendo em vista sua prerrogativa para apurar a certeza e liquidez dos créditos, e efetuar a inscrição em dívida ativa.

Seção III
Procedimentos

Art. 37.O valor do ajuste para perdas estimadas deve ser revisto à data da elaboração das demonstrações contábeis do Município.
Art. 38. No momento da revisão do valor do ajuste, caso o valor das perdas esperadas seja maior do que o registrado anteriormente, a

diferença deverá ser registrada mediante lançamento idêntico ao da constituição.
Art. 39. Caso o novo valor seja menor do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser revertida mediante registro de uma variação patrimonial aumentativa (VPA).
Art. 40. Quando a perda, de fato, ocorre, deve-se registrar a baixa do ativo em contrapartida à conta retificadora de perdas estimadas.
Art. 41. As contas contábeis de perda estimada de créditos tributários a receber terão como conta corrente a conta contábil de crédito tributário a receber a que a perda estimada se refere.
Art. 42. O ajuste de perdas de créditos compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores do ativo (créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos, demais créditos), por inadimplência de terceiros e outras.
Art. 43. Para a mensuração do valor recuperável dos créditos a receber, será utilizada ametodologia baseada no histórico de recebimentos passados. Nesta metodologia, a perda estimada é calculada aplicando-se o quociente médio de recebimento sobre o saldo atualizado da conta de valores a receber e subtraindo-se este resultado do saldo atualizado da conta valores a receber.
Perda estimada: é aquela onde o saldo atualizado da conta de valores a receber - (quociente médio de recebimentos x Saldo atualizado da conta de valores a receber).
Para encontrar o valor da variável quociente médio de recebimentos deve-se calcular, primeiramente, a média mensal de recebimentos e a média mensal dos saldos da conta de valores a receber para cada um dos últimos três exercícios.
Após o cálculo destas duas variáveis deve-se calcular o quociente de recebimento para cada exercício, dividindo-se a respectiva média mensal de recebimentos pela média mensal dos saldos das contas de valores a receber.
A partir dos quocientes de recebimento de cada exercício, calcula-se o quociente médio de recebimento, somando-se os quocientes de recebimento dos exercícios x1, x2 e x3 e dividindo-se o resultado da soma por três.
A aplicação dessa metodologia deverá ser divulgada em nota explicativa, acompanhada de memória de cálculo do ajuste para perdas.
Em termos matemáticos:
Média mensal de recebimentos = Total de recebimentos no exercício/12.
Média mensal dos saldos da conta de valores a receber = soma dos saldos mensais/12.
Quociente de recebimento para o exercício x1 = Média mensal de recebimentos do exercício x1 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x1.
Quociente de recebimento para o exercício x2 = Média mensal de recebimentos do exercício x2 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x2.
Quociente de recebimento para o exercício x3 = Média mensal de recebimentos do exercício x3 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x3.
Quociente de recebimento para o exercício x1 + Quociente de recebimento para o exercício x2 + Quociente de recebimento para o exercício x3 / 3.

Seção IV
Forma exemplificada da Mensuração da Provisão

Art. 44. Conforme visto no item anterior, a média percentual de recebimentos passados utiliza uma média ponderada dos recebimentos com relação aos montantes inscritos dos três últimos exercícios.

Art. 45. Essa média ponderada de recebimentos é calculada em cada um dos 3(três) últimos exercícios pela divisão da média mensal de recebimentos em cada exercício pela média anual dos saldos mensais.

Art. 46. A partir da média ponderada dos recebimentos dos três últimos exercícios, calculase a média percentual de recebimentos pela divisão da soma desses percentuais dividida pelo número de meses correspondentes ao exercício orçamentário do ente governamental.

Art. 47. A título exemplificativo os termos constantes na Seção III e IV desse capítulo é demonstrado no Anexo I.

CAPÍTULO VI
DA CONTA PROVISÃO

Art. 48. Em decorrência das características e peculiaridades dos entes da Federação, é facultado aos municípios, com população inferior a50mil habitantes, constituir e atualizar a provisão da Dívida Ativa anualmente.

Art. 49. A forma de mensuração do valor a ser provisionado na conta Dívida Ativa deve obedecer ao critério dos recebimentos históricos. Por esse critério, o valor da provisão deve ser inversamente proporcional à média aritmética dos percentuais de recebimento referentes à conta Dívida Ativa nos últimos três exercícios, ou seja, se a referida média nos últimostrês anos for de 5%, então o valor a ser provisionado deve ser de 95% (100 – 5).

Art. 50. Nos exercícios seguintes à primeira constituição da provisão, deve ser observado seo valor calculado para a provisão é maior ou menor do que o valor registrado nessa contaao término do exercício. Se o novo valor obtido para a provisão for maior do que o registrado anteriormente, o valor que falta na conta Provisão deverá ser complementado. Caso o novo valor obtido seja menor do que o valor registrado anteriormente, o procedimento a ser adotado deve ser o de reverter o saldo a maior da conta Provisão para a conta de Variação Ativa.32

Art. 51. A metodologica de cálculo da Provisão com Ajuste anual bem como suas especificações estão definidos no Anexo II.

Art. 52. Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação surtindo imediatos efeitos.

Centro Administrativo Dr. Carpintero, Ariquemes, Estado de Rondônia, Ariquemes, 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA
Secretário de Fazenda
Decreto 17.087/2021

Anexo I

Exemplificação dos termos dispostos no art. 47, que em termos matemáticos temos o seguinte:

Média mensal de recebimentos = Total de recebimentos no exercício ÷ 12

Média anual de saldos mensais = soma dos saldos mensais ÷ 12

Média ponderada de recebimentos = Média mensal de recebimentos ÷ Média de saldos de valores inscritos em Dívida Ativa.

Exemplo numérico, para o exercício X1:

Soma dos saldos mensais de valores inscritos em D. Ativa no exercícioX1:75.000

Média anual de saldos mensais: 75.000 ÷ 12 = 6.250

Soma dos recebimentos mensais no exercício: 3.150

Média mensal de recebimentos: 3.150 ÷ 12 = 262,50

Média ponderada de recebimentos para o exercício X1: (262,50 ÷ 6.250) x 100 =4,20%.

Considerando para os exercícios X2 e X3 com a mesma forma de cálculo:

Média ponderada de recebimentos para o exercício X2: 12,75%
Média ponderada de recebimentos para o exercício X3: 9,00%

Podemos calcular então a média percentual de recebimentos para fins de cálculoda provisão:

Média % de recebimentos = (4,20% + 12,75% + 9,00%) ÷ 3 = 8,65%

O valor da provisão do Ente Público será igual ao saldo da conta de valores inscritos em Dívida Ativa menos o percentual da média percentual de recebimentos multiplicado pelo mesmo saldo da conta de valores inscritos em Dívida Ativa.

Em termos matemáticos:

Provisão = Saldo conta Créditos Inscritos em Dívida Ativa – (média % de recebimentos xSaldo da conta Créditos Inscritos em Dívida Ativa).

Exemplo numérico:

Utilizando a média percentual de recebimentos do exemplo anterior, calculamos a provisãopara o primeiro mês do exercício X4:

Média % de recebimentos = 8,65%

Saldo de valores inscritos em Dívida Ativa ao final de X3: 10.000

% Média de recebimentos = 8,65%

Valor da Provisão: 10.000 – (8,65% x 10.000) = 10.000 – 865 = 9.135

Assim, a composição das contas para abertura do exercício X4 seria:

Dívida Ativa 865

Valores Inscritos em Dívida Ativa 10.000

(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 9.135

Observa-se que o saldo líquido da Dívida Ativa que vai impactar no Ativo do Ente Público é igual ao montante calculado pela multiplicação da média percentual de recebimentos pelo total dos valores inscritos em Dívida Ativa, refletindo apenas a expectativa de recebimento dos Ativos inscritos.

No mês seguinte à primeira constituição da provisão, o cálculo deve ser refeito, alterando-se apenas o saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa, mantendo-se a média percentual de recebimentos para todo o exercício.

Deve ser observado se o valor calculado conforme a metodologia acima para a provisão é maior ou menor do que o valor registrado nessa conta ao término do mês anterior. Se o novo valor obtido para a provisão for maior do que o registrado anteriormente, o valor que falta na conta Provisão deverá ser complementado. Caso o novo valor obtido seja menor do que o valor registrado anteriormente, o procedimento a ser adotado deve ser o de reverter o saldo a maior da conta Provisão para a conta de Variação Ativa.

Exemplo de cálculo:

Considerando o saldo de valores inscritos em Dívida Ativa para o encerramento do primeiro e segundo meses de X4, e utilizando os números do exemplo anterior:

Para o primeiro mês:

Saldo do final de janeiro X4: 90.000

Média % de recebimentos: 8,65%
Cálculo da nova Provisão: 90.000 – (8,65% x 90.000) = 90.000 – 7.785 = 82.215

Valor provisionado anteriormente: 9.13530

Diferença para a nova provisão: 82.215 – 9.135 = 73.080

Lançamento a ser efetuado:

D – xxxxxxxxxxxProvisão para Devedores Duvidosos – Dívida Ativa
C – xxxxxxxxxxxxProvisão para Perdas de DividaAtivaR$ 73.080

A composição das contas para o segundo mês do exercício X4 seria:

Dívida Ativa 7.785

Valores Inscritos em Dívida Ativa 90.000

(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 82.215

Observa-se que o valor líquido da Dívida Ativa sofreu um aumento, não pelo aumento da expectativa relativa de recebimento, mas apenas pelo aumento do montante do estoque de Dívida Ativa a cobrar.

Para o segundo mês:
Saldo no final de fevereiro X4: 1.000
Média % de recebimentos: 8,65%
Cálculo da nova Provisão: 1.000 – (8,65% x 1.000) = 1.000 – 86,50 = 913,50
Valor provisionado anteriormente: 82.215
Diferença para a nova provisão: 82.215 – 913,50 = 81.301,50

Lançamento a ser efetuado:

D – xxxxxxxxxxxxProvisão para Perdas de Divida Ativa
C – xxxxxxxxxxxxProvisão Para Devedores DuvidososR$ 81.301,50

A composição das contas para o segundo mês do exercício X4 seria:

Dívida Ativa 86,50
Valores Inscritos em Dívida Ativa 1.000,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa 913,50

No exemplo ocorreu uma variação desproporcional de valores do saldo,
exagerada de forma proposital, para fins de ilustração. No entanto, é comum uma movimentação na Dívida Ativa dentro do exercício tanto pelo crescimento natural – pela via da atualização monetária – quanto pelos recebimentos, ajustes, cancelamentos e novas inscrições.

Ao final do exercício X4, será conhecido um novo valor de recebimentos ocorridos durante o exercício X4. Esse valor tomará o lugar, na fórmula de cálculo damédia percentual de recebimentos do valor obtido no exercício X1, para fins de cálculo da provisão inicial do exercício X5.31.

Cumpre ressaltar que o uso da média percentual de recebimentos destina-se acaptar o grau de sucesso do Ente Público na cobrança de seus créditos inscritos em Dívida Ativa – refletindo seus esforços na recuperação do recurso público. Por outro lado, o uso do saldo atual a cada mês dentro do exercício visa refletir as mutações do estoque da Dívida Ativa a ser cobrada.

Assim, o incremento de recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa teráreflexos ainda dentro do exercício, pela diminuição do saldo de valores inscritos, e também em exercícios posteriores, pela melhoria da relação média percentual de recebimentos.

Anexo II

Exemplificação do cálculo da provisão prevista no art. 51º:

Metodologia de Cálculo da Provisão com Ajuste Anual
A metodologia de cálculo é baseada em uma média percentual dos recebimentos aolongo dos três últimos exercícios anteriores ao que incidirá a provisão que está sendo calculada. A seguir é apresentado um exemplo de metodologia de cálculo da Provisão da Dívida Ativa:

O quadro a seguir apresenta uma série histórica de seis exercícios, que será utilizadacomo base para constituir a primeira provisão da Dívida Ativa ao término do Ano 3.

Especificação

O cálculo do recebimento da Dívida Ativa em termos percentuais relaciona o valor absoluto recebido com o saldo dos valores inscritos ao início do exercício, captando assim a relação entre o saldo a ser recebido – base de valor para as ações do gestor de cobrança – e o resultado obtido. Essa relação introduz um fator de ponderação da estatística calculada.

A seguir, calcula-se a Média Aritmética dos Percentuais de Recebimento, baseada na média simples dos valores percentuais de recebimento para os três exercícios considerados comobase para o ano em que se estima a provisão: (10 % + 12,5% + 3,3%) ÷ 3 = 8,6%

Temos, então, que, para os três exercícios anteriores obteve-se uma média de 8,6% de recebimento, indicando que os esforços de cobrança do Ente Público não lograram receber efetivamente o restante do saldo disponível. Esse restante é o inverso do percentual calculado, ou, em termos percentuais: 100% - 8,6% = 91,4%33

Esse cálculo indica que, para o exemplo, é razoável estimar que 91,4% do saldo da conta Créditos Inscritos em Dívida Ativa não serão recebidos no próximo período. Portanto, esse será o montante a ser provisionado ao término do exercício 3, que em termos de valores pode ser calculado por: 91,4% x 20.000 = 18.280

O valor de R$ 20.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 3.

O lançamento a ser efetuado será:

D – xxxxxxxxxxxxxxProvisão para Devedores Duvidosos – Dívida Ativa
C – xxxxxxxxxxxxxxProvisão para Perdas de DividaAtiva.....R$ 18.280

Para o próximo exercício – ano 4na tabela acima – haverá necessidade de um recálculo da provisão da dívida Ativa ao término do exercício 4, repetindo-se os passos a passo como no 3º exercício, excluindo-se o percentual de recebimentos do Ano 1 (10%) e incluindo-se o percentual do Ano 4 (5%):
Média dos Percentuais de Recebimento: (12,5% + 3,3% + 5%) ÷ 3 = 6,93 %

Percentual da Provisão: 100% - 6,93% = 93,07%

Percentual do valor inscrito em dívida ativa ao término do exercício 4: 93,07%

Montante a ser provisionado ao término do exercício 4: 93,07% x 25.000 = 23.268

O valor de 25.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 4.

O valor do registro de complementação da provisão ao final do exercício 4 será: 23.268 – 18.280 = 4.988

O lançamento a ser efetuado será:

D – xxxxxxxxxxxxxxProvisão para Devedores Duvidosos – Dívida Ativa
C – xxxxxxxxxxxxxxProvisão para Perdas de Divida Ativa....R$ 4.988,00

Da mesma forma, o recálculo da provisão da Dívida Ativa ao término do exercício 5, excluindo o percentual de recebimentos do Ano 2 (12,5%) e incluindo-se o percentual do Ano 5 (32%):

Média dos Percentuais de Recebimento: (3,3% + 5% + 32%) ÷ 3 = 13,43 %
Percentual da Provisão: 100% - 13,43% = 86,57%
Percentual do valor inscrito em dívida ativa ao término do exercício 5: 86,57%34

Montante a ser provisionado ao término do exercício 5: 86,57% x 26.000 = 22.508

O valor de R$ 26.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 5. Valor do registro de reversão da provisão ao final do exercício 5: 22.508 - 23.268 = - 760

O valor de R$ 23.268 é o saldo da provisão (credor) constituída no exercício anterior, resultante dos créditos de 18.280 e 4.988, dos anos 3 e 4, respectivamente. O lançamento será:

D – xxxxxxxxxxxProvisão para Perdas de Divida Ativa
C – xxxxxxxxxxx Prov.Para Dev.Duvidosos – Dívida Ativa..R$ 760,00

Para esse ano 5ocorreu uma baixa de provisão, diminuindo o saldo da conta Provisão para Perdas de Dívida Ativa, e afetando positivamente o saldo líquido da Dívida Inscrita. Esse efeito reflete a entrada de um percentual de recebimento de 32% no ano 5 em confronto com a exclusão de um percentual de 12,5% do ano 4. Assim, o melhor retorno das ações de cobrança do Ente Público implicou uma redução do valor provisionado, com efeito positivo no saldo líquido para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

10894

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:032840CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5.699/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preçoeventual e futurapara aquisição de medicamentos constantes na Farmácia Básicatipo: acebrofilina, aciclovir, acido acetilsalicilico, acido valproico, alendronato de sodio, alopurinol, ambroxol, amiodarona, amitriptilina, amoxicilina,atenolo, captopril, ciprofloxacino, dipirona, fenobarbital, hidroclorotiazida, metformina, metropolol, sinvastatina, tiaminaetc, para atender as necessidades da Secretaria deSaúde de Ariquemes, por um período de 12 meses, com o valor total estimado em R$ 719.199,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 039/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/05/2020 até às 09h00min do dia 25/05/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de Maio de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:EBC2C20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1596/SEMSAU/2021 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI UASG - 450522

Objeto: Registro de preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 395.014,07.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **36/2021** do tipo MENOR PREÇOTOTAL POR ITEM, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/05/2021até às 09h00min do dia 25/05/2021.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 25/05/2021(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de maio de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:860C8EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 205/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Ofício 16 de 07/05/2021 (ID 336051)e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	388	02.10.08.122.0010.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	818,67
REDUÇÃO	387	02.10.08.122.0010.2400	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-818,67
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL GERAL DA ALTERAÇÃO DE ELEMENTO				**818,67**
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**-818,67**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:28BB5BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A**Prefeitura Municipal de Ariquemes,**neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sr. CARLA GONÇALVES REZENDE, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N°.109/2019/PREGAO/SML/PMA GSRP emite**ORDEM DE SERVIÇO**á empresa**GEOPLAN GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,**inscrita no CNPJ de n° 04.192.129/0001-08 com sede na Rua Joaquim Nabuco, n° 1629 Bairro Olaria da cidade de Porto Velho/RO,**Contrato de n° 93/2021,**Processo n°. 3803/2021 cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA**(Objeto: Fiscalização e verificação da qualidade dos serviços de Pavimentação do Lote 04 Proc. 10.893/2019, Construção de Calçadas e Drenagem Pluvial Convênio 121, Pavimentação Rua Ponta Grossa Convênio 92; e Ensaios Complementares para elaboração de Projetos Básicos como Ecopontos, Rodoviária, Rotatória Avenida Tancredo Neves com Avenida Capitão Silvio e Alameda do Ipê), nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada com prazo de execução de 90 dias a contar da emissão desta Ordem de Serviço.

Ariquemes RO, 05 de Maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:2E9F71C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 112/2021

Processo nº 5776/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 10/05/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EmpresaINOVACAO EIRELI ME, C.N.P.J**:**19.634.357/0001-50.

*OBJETO:*Aquisição de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis contendo ositens constantes na **Empenho 1456, ID 332311** e complementares subsequentes**,** conforme, especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação via Justificativa nº 10/2021/CPL/SML/PMA.
VALOR:R$**232.676,53**(duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e centavos) conforme Nota de Empenho nº 1456 e complementares.
PRAZO: 04(quatro) meses
FISCAL DO CONTRATO:Erico Luiz de França Gomes matricula - 13197.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5776/2021

Ariquemes-RO, 10 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:9B3A2148

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 108/2021

Processo nº 2192/2021
Celebração: 06/05/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64.
OBJETO: Aquisição de:
- 15 (quinze mil) unidades de CLORETO DE SODIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250 ML;
- 15 (quinze mil) unidades deCLORETO DE SODIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML BS/FR FRESENIUS CLORETO DE SODIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML**,**nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12(doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.
VALOR: R$ 91.650,00(noventa e um e seiscentos e cinquenta reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 1435/2021 (parcial).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2192/2021
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7D3ADF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 109/2021

Processo nº 2192/2021
Celebração: 06/05/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS -**CNPJ:**01.571.702/0001-98.
OBJETO: Aquisição de:
- 36.000 (trinta e seis mil) frascos de CLORETO DE SODIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 100 ML**,** nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12(doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.
VALOR: R$74.520,00(trinta e três mil e cento e vinte reais)**, Nota de Empenho**nº: 1433/2021 (parcial).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2192/2021
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2021.
MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8B5DD769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 111/2021

Processo nº 2192/2021
Celebração: 06/05/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:**23.312.871/0001-46.
OBJETO: Aquisição de:
- 300 (trezentos) unidades/frascos de MANITOL 20 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250 ML**,**nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12(doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.
VALOR: R$ 1.497,00(um mil e quatrocentos e noventa e sete reais)**,**conforme **Nota de Empenho** nº: 1434/2021 (parcial).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2192/2021
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:A8B4E497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/SEMPOG/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7402/2021 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: R.E. DA SILVA E SILVA LTDACNPJ: 29.765.537/0001-24

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/SEMPOG/2020 advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020/PREGAO/SML/PMA-GSRP, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1588/SEMED/2020, para a*Aquisição de**1.500 UNIDADES**delâmpada ultra led 30W e 27 Bi-volts*, com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 31.800,00(trinta e um mil e oitocentos reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 10 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:82DA1E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº**6335/2021**

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ORIUNDO DE MANDADO JUDICIAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 6335/SEMSAU/2021**, em favor da empresa:

FORNECEDOR:FARMACIA CANAA ME
CNPJ.:05.680.418/0001-00
VALOR:R$ 161,46 (cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).
ITEM:2

FORNECEDOR:ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.:29.736.199/0002-83
VALOR:R$354,80(trezentos e cinquenta e quatro reais e oitentacentavos).
ITEM:1 e 3.

Ficando o processo homologado com valor total deR$516,26 (quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 10 de Maio de 2.021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:60859DBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1214/2016

Processo nº 1-1214/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar 17.05.2021 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:ABAE850D

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 07/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 57/2021
Processo de Licitação: 07/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº59/CMB/2021 Tendo como Objeto: Pagamento de taxas para treinamento: Planejamento Municipal: PPA de 2022 a 2025, sendo Capacitação/Treinamento e aperfeiçoamento de servidores desta casa de Leis.

Fornecedor: R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL

CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS.	5,00	R$ 900,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R$ 4.500,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Buritis/RO 10 de maio de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A0F1F20F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021/CPLMS PROCESSO N.º 432/SEMPLAN/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.324/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (esportivos e materiais gráficos).** Valor prévio total **R$ 19.375,81** (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/05/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F2015844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA** CNPJ: 07.353.072/0001-61**,** a proposta no **valor de R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 50/CPLMS/PMB/2021, Processo 1-963/SEMUSA/2021,** de acordo com o Artigo 25 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação,

em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 10 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B22F3A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **963/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo, Placas troféu em acrílico adesivado com base em acrílico e prendedores de metal.**
Classifica se a favor de: **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA** CNPJ: 07.353.072/0001-61, no **valor** de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 10 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E075A025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2021 que tem por objeto:**aquisição de brinquedos infantis (balanço, escorregador, gira - gira, prancha vai e vem),**que tevecomo vencedores:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 0VALOR TOTAL R$12.289,00(doze mil duzentos e oitenta e nove reais).

Cacaulândia, 10 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AACBC039

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A Pregoeira do Município de Cacaulândia - RO torna público que a licitação realizada no dia 10/05/2021, às 09hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 16/2021, objetivando aquisição de tubos corrugados para bueiros em estradas vicinais, foi considerada FRACASSADA, considerando que o Valor Proposto estava acima do Valor Referencial estimado.

Cacaulândia – RO, 10 de maio de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AECF7560

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SEMOSP/2021

DATA: 07/05/2021

O Secretário Municipal de Obras, nomeado pelo**Decreto nº 4.441/GP/2021**no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo administrativo n° 102/2020;
Considerando o Despacho da Procuradoria nº 37649.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir processo administrativo para apurar eventual inexecução contratual praticada, em tese, pela empresa CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, atendendo assim as orientações contidas no despacho jurídico retro mencionado, da Procuradoria do Município, visando aplicação de eventual sanção à citada empresa.
Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, para conhecimento e providencias que o caso requer.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

ALEANDRO PIRES COSTA
Sec. Municipal de Obras e Serviços públicos.

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8239D7E0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 21/2021**tipo menor preço por item, objetivando**registro de preço para eventual fornecimento de gêneros alimentícios - panificação,**com o valor total estimado em**R$90. 410,90 (noventa mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 21 de maio de 2021,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 10 de maio de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F73907F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N. 014/PMC/2021.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o EXTRATO DO CONTRATO N. 014/PMC/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVE DE USO DO SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW **MULTI-USER** ELD 1-YEAR SUSCRIPTION.

LEIA-SE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVE DE USO DO SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW **SINGLE-USER** ELD 1-YEAR SUSCRIPTION.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B34A96ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2390/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 24/2021
c) Data Homologação :	06/05/2021
d) Objeto Homologado :	REVISÃO DE GARANTIA DE 500 HORAS DA MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS SERIE NKM45943 E CHASSI JAFOL23OLKM459433.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total Homologado: R$ 1.692,06 (mil seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos)

CACOAL, 06 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEB70981

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 3266/2020 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS

Trata-se de Processo de Sindicância através da Portaria n. 110/COGEM/2020, com a finalidade de apurar responsabilidades e eventuais infrações disciplinares que possa ter sido cometidas pelos servidores responsáveis pela realização de despesa sem o prévio empenho noticiada nos do processo 3266/2020, bem como a existência de dano ao patrimônio público, as eventuais obrigações de ressarcimento ao erário e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratório.

Instruído o processo, a comissão sindicante exarou relatório final as fls. 136/145, opinado pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, na forma do inciso "I" do art. 219 da Lei Municipal nº. 2.375/PMC/2010, por ausência de dano ao erário municipal, visto que não houve incidência de juros e multas por atrasos, tornando irrazoável e injusta medida mais rigorosa, contudo, tornando a ter novos vícios procedimentais na execução de despesas orçamentárias, especificamente despesas sem o prévio empenho, a sua reincidência será punível.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o caráter coagente de cumprimento de todas as normas procedimentais das etapas processuais por parte da Comissão, considerando a ausência de danos ao erário, concluo pelo arquivamento do processo nos moldes opinativo da egrégia comissão. Proceda Corregedoria Geral do Município para as devidas providencias cabíveis.

Registre-se, Intime-se, Publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:242D7B20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº : 2191/2021
b) Modalidade : Dispensa n. 23/2021
c) Data Homologação : 06/05/2021
d) Objeto Homologado : REVISÃO DE GARANTIA COM 1.500 HORAS DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO B95B SÉRIE NLH21941 E CHASSI HBZNB95BPLAH21941.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total Homologado – R$ 3.606,44 (três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CACOAL, 06 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88E4288E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 072/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 072/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSOIR GONÇALVES DE ARAÚJO			APOIADOR OPERACIONAL - Matr.: 0489655	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.908.872-20	174.195/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/05/2021	12/05/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Josoir Gonçalves de Araújo, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de devolver um veículo utilizado para realização de bloqueio nos casos de dengue no Município de Cacoal no período de 19/04/2021 a 10/05/2021. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 1732/2021, Processo 2465/2021. Justificativa: Memo. nº. 026/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 11/05/2021 às 09h00min Retorno: 12/05/2021 a tarde Meio de transporte: S 10 Placa OHN8026				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D28F1246

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Eder Douglês Gude Miranda**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 968622 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 910.679.362-20, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Futebol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 06/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E15D596

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Everson Cunha Bueno**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 938567 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 893.483.382-34, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Futebol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 28/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06D2F379

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora **Fabiana Azevedo Fabiano**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1021988 SESDC e inscrita no CPF nº 884.437.102-25, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Natação da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC1B531F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0622/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 10/05/2021 a 08/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal ANGELA APARECIDA CONSTANCIO, PROFESSORA PEDAGOGA, matrícula n.1843, inscrito(a) no CPF n. 326.581.922-15, lotado(a) na ESCOLA PRESIDENTE MEDICE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:132A8052

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0624/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (Quatro) anos, a contar de 01/06/2021 a 30/05/2025, para o(a) servidor(a) municipal **MARCELO HUPP LABENDZ,** FISCAL TRIBUTÁRIO, matrícula n. 2712, inscrito no CPF n 617.023.152-15, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 15 de Abril de 2021.
HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93EEF804

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0604/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/05/2021 a 01/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal SILVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE, ROFESSORA PEDAGOGA, matrícula n.791, inscrito(a) no CPF n. 369.467.372-53, lotado(a) na DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DB97D2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, por sua Corregedora-Geral, em atendimento ao requerimento da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 046/COGEM/2021 de 11/03/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 241 §2º e §3º da Lei n. 2.735/2010, vem por meio do presente edital, promover a **CITAÇÃO** da servidora **BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Enfermeira, matrícula 4263, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar, autos n. 1289/2021 a que responde, sob pena de revelia.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA58A79E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021. PROCESSO N° 30/ORDINÁRIO/2021
AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, ARTESÃOS, TRABALHADORES MANUAIS PARA RECEBIMENTO DE VERBA DE MANUTENÇÃO E DEMAIS AGENTES CULTURAIS SEDIADOS RADICADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO PARA RECEBIMENTO DE AUXILIO EMERGENCIAL, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL**.** Comunicamos aos interessados no Chamamento Público supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Diário Oficial dos

Municípios/AROM e Diário Oficial do Estado/DOE. **Onde se lê: O recebimento das propostas será do dia 10/05/2021 à 17/05/21. Leia-se: O recebimento das propostas será do dia 17/05/2021 à 21/05/2021**. Obtenção do Edital no site http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de maio de 2021.

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 028/GP/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:804575C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 028/PMC/2021

PROCESSO: 118/GLOBAL/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: RODOLFO E SEPP LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, com recursos do Convênio nº 223/PGE-2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST.
Valor: R$ 446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)
DATA: 03/05/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEA171AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 PROCESSO N. 4482/2020

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação) quando da elaboração do 1º Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços nº 155/2020 do Pregão eletrônico nº 120/2020 Processo n° 4482/2020.

Onde se lê:

1º TERMO DE REALINHAMENTO E DE SUPRESSÃO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2020.

Leia-se:
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2020.

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 10 de maio de 2021.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N.º 0179/PMC/202

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2FBDCDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 PROCESSO N. 4482/2020

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação) quando da elaboração do 1º Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços nº 155/2020 do Pregão eletrônico nº 120/2020 Processo n° 4482/2020.

Onde se lê:

1º TERMO DE REALINHAMENTO E DE SUPRESSÃO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2020.

Leia-se:

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2020.

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 10 de maio de 2021.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N.º 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28049233

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº127/GP/2021

Cacoal, 07 de Maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Damiani Gomes Relles, inscrita no CPF sob o n°982.438.702-10, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3244546B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 126/GP/2021

Cacoal, 06 de Maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I _ Exonerar Jairo Barbosa de Oliveira, inscrito no CPF sob o n°278.282.479-15, do Cargo de Assessor Parlamentar , desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C49C836D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 125/GP/2021

Cacoal, 03 de Maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I _ Exonerar Jadir Benedito Bravin , inscrito no CPF sob o n°022.913.347-94, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar , desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:30F3E411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 010/2021

DECRETO Nº 010/2021. De 10 de maio de 2021.

SUSPENDE A SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 10 DE MAIO DE 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2021 (segunda-feira) no âmbito deste Poder Legislativo Municipal em razão do falecimento do servidor publico **DORACI FRANCISCO ALVES**.

Parágrafo único. Os processos constantes, serão automaticamente retirados de pauta e incluídos oportunamente após a regularização das atividades da Câmara Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7C8ABD50

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021 - SEMOSP

Processo nº: 00960/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção na Estação de Tratamento de Água - ETA, que são de responsabilidade desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Valor Total: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 020207.17.512.0016.2023 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Fichas: 235/236.

Contratada: D. C. BRAZ & CIA LTDA – CNPJ 20.602.045/0001-43.
Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CC651806

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2021 - SEMUSA

Processo nº: 01054/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para realização de instalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R$ 4.145,00 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após entrega das peças e serviços, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência (ID 52344), considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades Atenção Básica – PAB, Elementos de Despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0.2.27. 004.003, Fichas: 112/121,

020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC, Elementos de Despesa: 3.3.90.30/39, Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.27. 004.009, Fichas: 154/159.

Contratada: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2021.

EDMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. nº 13/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6CA20488

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N°. 015/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N°. 015/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o cessamento do beneficio de Pensão por Morte em favor do beneficiário Srº. KAUÃ DA SILVA ROSA".

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o beneficio de Pensão Por Morte, concedido através da Portaria nº 021/IPECAN/2020 de 05 de agosto de 2020, pensão oriunda do instituidor IRON PEREIRA DA SILVA, falecido em 14/06/2020, que ora é beneficiário o srº. KAUÃ DA SILVA ROSA, filho *de cujus,* tendo em vista que o mesmo adquiriu a maioridade civil em 06/05/2021, perdendo assim a qualidade de dependente conforme art. 9º nos termos da Lei nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:688CC4E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 008/CMCJ/2021.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 DE MAIO 2021.

"Dispõe sobre a nomeação e composição do Pregoeiro e seu Apoio de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação na Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, para o Exercício de 2021/2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Pregoeiro e seu Apoio de PREGÃO na modalidade Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Servidor – **Roberto Oliveira Franceschetto – Pregoeiro**
Servidor – **Redinaldo Leite Siqueira – Apoio**
Servidor – **Julio Almeida Tavares – Apoio**

Art. 2 º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA.
Vereador Presidente.

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5349074F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo: 636-1/GABINETE/2021
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 248/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 436/2020, Processo 0021.264259/2019-57, promovida pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, para aquisição e instalação de centrais de ar condicionado para atender o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
Em favor da:
Empresa: PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.913.781/0001-54
Descrição do item: Ar Condicionado split hi-wall de 12.000 btus com tecnologia inverter, aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor rotativo duplo; gás ecológico r410a; sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído.
Quantidade: 0002
Valor: R$ 14.214,00 (quatorze mil duzentos e quatorze reais).
BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

LEIA-SE:
Processo Administrativo: 636-1/GABINETE/2021
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 248/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 436/2020, Processo 0021.264259/2019-57, promovida pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, para aquisição e instalação de centrais de ar condicionado para atender o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
Em favor da:
Empresa: PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.913.781/0001-54
Descrição do item: Ar Condicionado split hi-wall de 12.000 btus com tecnologia inverter, aquisição e instalação (incluso todos os materiais necessários); compressor rotativo duplo; gás ecológico r410a; sistema com filtros que garantam no mínimo até 70% de eliminação das bactérias; distância de no mínimo 3 (três) a 5 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, baixo nível de ruído.
Quantidade: 0006
Valor: R$ 14.214,00 (quatorze mil duzentos e quatorze reais).
BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 10 maio de 2021.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Decreto 5.679 de 12/04/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:705A50C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 592-1/2021**, cujo o objeto é Contratação de Empresa qualificada para prestação de serviços de Confecção de Material Gráfico (Capa de Processo), para esta Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Família desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor de R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais), em favor da empresa NEW GRÁFICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 29.197.562/0001-59, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 58-61, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais), em favor da empresa NEW GRÁFICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 29.197.562/0001-59, por dispensa da licitação. Objeto Contratação de Empresa qualificada para prestação de serviços de Confecção de Material Gráfico (Capa de Processo) para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 10 de maio de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:FC24E34B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2020 MÊS:12

Data: 25/02/2021 10:03:07					
Sistema: CECAM					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					(Pàgina:3/3)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital		82.000,00	82.000,00		
Investimentos		82.000,00	82.000,00		
TOTAL		82.000,00	82.000,00		

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Decreto 4.904 02/06/2020
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.12 - CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL ESTADO

Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FC4DF53C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12

Sistema CECAM		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I) Ativo Financeiro	1.651.340,55	739.569,91
Ativo Permanente	314.830,00	314.830,00
Total do Ativo	1.966.170,55	1.054.399,91
Passivo (II) Passivo Financeiro	81.185,56	101.954,28
Passivo Permanente		
Total do Passivo	81.185,56	101.954,28
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	1.884.984,99	952.445,63
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ DE LIMA E SILVA	***ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY***
Decreto 4.904 02/06/2020	CRC/RO 005088/O-6
Sec. Mun. De Assistência Social E Família	Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.12 - CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL ESTADO

Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:138E5F6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12

(Página: 1/1)		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	3.320.914,83	2.284.084,29
Transferências Intragovernamentais	3.320.914,83	2.284.084,29
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		440,71
Ganhos com Desincorporação de Passivos		440,71
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	3.320.914,83	2.284.525,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	1.656.638,32	1.474.350,88
Remuneração a Pessoal	1.353.355,84	1.234.256,22
Encargos Patronais	173.846,97	213.913,52
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	129.435,51	26.181,14
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	731.737,15	576.729,12
Uso de Material de Consumo	250.086,26	78.582,00
Serviços	481.650,89	498.147,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.388.375,47	2.051.080,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	932.539,36	233.445,00

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ DE LIMA E SILVA	***ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY***
Decreto 4.904 02/06/2020	CRC/RO 005088/O-6
Sec. Mun. De Assistência Social E Família	Contadora
507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO	
507.12 - CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL ESTADO	
Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.	
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	
Prefeito	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:87F4A8B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PÁGINA 2 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCICIO: 2020 MÊS: 12

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências correntes recebidas	3.320.914,83	3.320.914,83
Total das Transferencias Correntes Recebidas	3.320.914,83	3.320.914,83
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências correntes concedidas		
Total das Transferencias Correntes Recebidas		

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Decreto 4.904 02/06/2020
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.12 - CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL ESTADO

Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:664715EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PAGINA 4 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Decreto 4.904 02/06/2020
Sec. Mun. de Assistência Social e Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.12 - CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL ESTADO

Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:81FD1510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 226 (duzentos e vinte e seis) metros de tubos de concreto armado e diametro = 0,80 m ca1, espessura de 0,10 m e comprimento de 1 m, conforme padrão DER (deraux 145A), para a execução de bueiros em estradas vicinais, conforme plano de trabalho e convênio Nº 116/18/PJ/DER-RO e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº**443/2021**. Valor total de R$: 76.252,40. (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 10 de maio de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 25 de maio de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 25 de maio de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 25 de maio de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de maio de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5A153BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de óleo lubrificante para uso em motores, para atender as necessidades dos veículos e roçadeiras pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº**884/2021**. Valor total de R$: 4.005,00. (quatro mil e cinco reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 11 de maio de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 25 de maio de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 25 de maio de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 25 de maio de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de maio de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:58443D9E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2436

LEI MUNICIPAL Nº 2436, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 76.510,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit no valor de R$ 76.510,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dez reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
(444) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 76.510,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 76.510,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dez reais) será utilizado do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO SUPERAVIT
RECURSOS LIVRES R$ 76.510,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 05 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**130023**e o código verificador**EBD1AD84**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BC589C02

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2437

LEI MUNICIPAL Nº 2437, DE 05 DE MAIO 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 48.858,66 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 48.858,66 (Quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, sessenta e seis reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 20.290,00

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos vinculados
26.782.0027.1.235- Tubos de concreto – Convenio Estado
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 28.568,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ $ 48.858,66 (Quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, sessenta e seis reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(92) -3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R$ 1.000,00
(93) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 2.758,97
(96) - 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 500,00

Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
15.452.0027.2.082-Manutenção de avenidas e praças
(102) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 31.886,22

26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
(105) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 12.452,80
(106) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 260,67

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 05 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**130048**e o código verificador**0C37CAB6**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5ABB03C8

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2438

LEI MUNICIPAL Nº 2438, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 510.886,53, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 510.886,53 (quinhentos e dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais, cinquenta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos- Recursos vinculados
26.451.0027.1251- Pavimentação asfáltica
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações (convênio) R$ 410.650,00
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações (contrapartida) R$ 100.236,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 510.886,53 (quinhentos e dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais, cinquenta e três centavos), será utilizado o credito provenientes da tendencia de excesso de arrecadação da receita indicada, e do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
24.18.00.00.00.00- Outras Transferências da União R$ 410.650,00
Contrato de repasse nº 891770/2019/MDR/CAIXA

RECURSO SUPERAVIT
Recursos livres R$ 100.236,53
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),05 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/05/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 06/05/2021 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID130088e o código verificadorFE703F1F.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7CF24D0F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 275

DECRETO Nº 275, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 76.510,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2436, de 05 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit no valor de R$ 76.510,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dez reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes (444) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 76.510,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 76.510,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dez reais) será utilizado do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO SUPERAVIT
RECURSOS LIVRES R$ 76.510,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 05 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**130023**e o código verificador**EBD1AD84**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:93D53F19

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 276

DECRETO Nº 276, DE 05 DE MAIO 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 48.858,66 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2437, de 05 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 48.858,66 (Quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, sessenta e seis reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 20.290,00

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos vinculados
26.782.0027.1.235- Tubos de concreto – Convenio Estado
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 28.568,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ $ 48.858,66 (Quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, sessenta e seis reais), será utilizado o credito proveniente da

anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(92) -3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R$ 1.000,00
(93) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 2.758,97
(96) - 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 500,00

Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
15.452.0027.2.082-Manutenção de avenidas e praças
(102) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 31.886,22

26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
(105) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 12.452,80
(106) - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 260,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 05 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/05/2021 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**130048**e o código verificador**0C37CAB6**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E754D108

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 277

DECRETO Nº 277 , DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 410.650,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2438, de 05 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 410.650,00 (Quatrocentos e dez mil, seiscentos e cinquenta reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos- Recursos vinculados26.451.0027.1251- Pavimentação asfáltica
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações (convênio) R$ 410.650,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 410.650,00 (Quatrocentos e dez mil, seiscentos e cinquenta reais) será utilizado o credito provenientes da tendencia de excesso de arrecadação da receita indicada, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

24.18.00.00.00.00- Outras Transferências da União R$ 410.650,00
Contrato de repasse nº 891770/2019/MDR/CAIXA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),05 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/05/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 06/05/2021 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID130088e o código verificadorFE703F1F.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4BD61ABE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 278

DECRETO Nº 278, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 100.236,53 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2438, de 05 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 100.236,53 (Cem mil, duzentos e trinta e seis reais, cinquenta e três centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de obras e serviços públicos- Recursos vinculados
26.451.0027.1251- Pavimentação asfáltica
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações (contrapartida) R$ 100.236,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ $ 100.236,53 (Cem mil, duzentos e trinta e seis reais, cinquenta e três centavos), será utilizado o credito provenientes do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, apurado nas contas de recursos livres, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo.

RECURSO SUPERAVIT
Recursos livres R$ 100.236,53
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),05 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/05/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 06/05/2021 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID130088e o código verificadorFE703F1F.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5CCC4E81

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 220

DECRETO Nº 220, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 101.174,07 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2400, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 101.174,07 (cento e um mil, cento e setenta e quatro reais, sete centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete municipal
Unidade Orçamentaria: 01 -Gabinete Municipal
04.122.0020.2002-Manutenção das atividades do gabinete
(19) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 9.187,84
(24) - 4.4.90.52.00.00.00- Equipamento e material permanente R$ 29.785,28

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(76) – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas R$ 809,49

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 01 –Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino básico
(118) -3.3.90.32.00.00-Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 23.395,80

Unidade Orçamentária: 02 –Atividades do Fundo de desenvolvimento de Educação Básica
12.361.0022.2.022-Manutenção do Fundeb – Fundamental 60%
(162) - 3.1.90.16.00.00_ outras despesas variáveis – pessoal civil R$ 330,00

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades do ensino – Recursos livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(200) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 2.453,66

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(288) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 4.530,00
(291) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 10.715,00
(295) - 3.3.90.46.0.00- Auxílio alimentação R$ 1.967,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades da Secretaria de Agricultura
20.606.0025.2.053-Incentivo aos agricultores
(313) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 13.000,00
(314) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 1.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(323) – 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 101.174,07 (cento e um mil, cento e setenta e quatro reais, sete centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete municipal
Unidade Orçamentaria: 01 -Gabinete Municipal
04.122.0020.2002-Manutenção das atividades do gabinete
(18) - 3.3.90.3.3.00.00-Passagens e despesas de locomoção R$ 35.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(78) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 3.973,12
(83) - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições R$ 809,49

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 01 –Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino básico
(119) -3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros/jurídica R$ 23.395,80

Unidade Orçamentária: 02 –Atividades do Fundo de desenvolvimento de Educação Básica
12.361.0022.2.022-Manutenção do Fundeb – Fundamental 60%
(163) - 3.1.90.94.00.00Indenizações e restituições trabalhistas R$ 330,00

Unidade Orçamentária: 04 – Atividades do ensino – Recursos livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(205) -3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros/jurídica R$ 2.453,66
Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres

10.305.0026.2.048–Manut.da Vigilância em Saúde-Vigilância Ambiental e epidemiológica
(293) - 3.3.90.30.0.00- Material de consumo R$ 17.212,00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades da Secretaria de Agricultura
20.606.0025.2.053-Incentivo aos agricultores
(315) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 14.000,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das atividades da casa de apoio
08.244.0024.2.056-Manutenção das atividades da Casa de apoio
(333) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 01 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SABRINA LOURENCO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em 04/05/2021 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/05/2021 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**129539**e o código verificador**B720A952**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F773DC42

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO N°.01/2021

JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI-EPP

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº.122/2020, Proc. Adm. 435/2020,Tendo como objeto a prestação de serviço**EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇAO DE CALÇAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA/RO**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:DISTRATAR,as cláusulas firmadas no Contrato nº 122/2020, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93. .

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:06 de Maio de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/05/2021 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**130547**e o código verificador**0FA07B5F**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7CC3F72C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17, para AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA OS VEÍCULOS AMBULÂNCIA S-10 PLACA QTE OH64 E SANDERO PLACA OHM 4493,**conforme Termo de Referência(ID 128796), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 128871)e Parecer da Auditoria(ID 130096),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 190,00 cento e noventa reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 857/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 64/2021.

Gabinete da Prefeita em 10 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/05/2021 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**131226**e o código verificador**5422E179**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B728D683

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI CNPJ 32.830.059/01,aAQUISIÇÃO DE CORRENTES PARA MOTOSERRAS,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.**
Conforme Termo de Referência(ID 129536), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 129533)e Parecer da Auditoria(ID 130588),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com empenho no valor de R$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 874/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 65/2021.

Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/05/2021 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**131193**e o código verificador**6D9976EC**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8B3649F9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME CNPJ 27.113.442/0001-09, para ContrataçãodosServiços de Rebobinagem de Motor bomba Submersa de 15 cv de potência, 220 v Monofásica, motor refrigerado a óleo, compreendendo: Reposição de peças e afins sendo eles: troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores,**conforme Termo de Referência e Justificativa do secretário da Pasta(ID 129303)e Parecer da Auditoria(ID 130591),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho no valor de R$ 2.300,00) (dois mil e trezentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 819/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 66/2021.

Gabinete da Prefeita em 10 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/05/2021 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**131121**e o código verificador**D8A04B9C**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BEB259C6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 251/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 073/2021, para a empresa**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME,**com o valor de R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 130776), Documentação da empresa vencedora(ID 130774)e Termo de Adjudicação(ID 130786), em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/05/2021 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**131001**e o código verificador**9BBCED90**.

Referência: Processo nº 2-251/2021.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:92F8BF74

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**A. M. SARAIVA - CNPJ 08.251.727/0001-53,**para**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, conforme Termo de Referência(ID 130112), Justificativa do Secretário da Pasta(ID-129138)(ID 129138)e Parecer da Auditoria(ID 130188),atendendo solicitação daSecretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR,com empenho no valor de R$ 6.435,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 843/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 63/2021.

Gabinete da Prefeita em 07 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/05/2021 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**130719**e o código verificador**7504B6A8**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2D19D737

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL -ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente a**Curso de Capacitação e Treinamento sobre Planejamento Municipal PPA de 2022 a 2025.Local do Curso, será nas dependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná -RO e será realizado nos dias 12 a 14 de maio de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: Almoço, Coffe Break e Material Didático, para osservidores: Cássio Aparecido Lopes,Vera Lucia Vieira de**

Barros, Elizandra Júlio de Andrade e Poliana Lins Garcês da Costa,de acordo com o Termo de Referência(ID 129170), Justificativa do Secretário(ID 129962)e Parecer da Auditoria(ID 130085), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 858/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 35/21
Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**130620**e o código verificador**500D8C8D**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7F2AA3F3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL -ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente a**Curso de Capacitação e Treinamento sobre Planejamento Municipal PPA de 2022 a 2025.Local do Curso, será nas dependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná -RO e será realizado nos dias 12 a 14 de maio de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: Almoço, Coffe Break e Material Didático, para osservidores: Cássio Aparecido Lopes,Vera Lucia Vieira de Barros, Elizandra Júlio de Andrade e Poliana Lins Garcês da Costa,**de acordo com o Termo de Referência(ID 129170), Justificativa do Secretário(ID 129962)e Parecer da Auditoria(ID 130085), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 858/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 35/21

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**130620**e o código verificador**500D8C8D**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F2F54945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 691/2021

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DEMATERIAIS PARA ATIVIDADE DO DIA DAS MÃES

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-PAPELARIA IZABELA CNPJ: 06.070.797/0001-80
- ValorR$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais);
- Recurso FNAS/ESTADUAL.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordocom o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 10/05/2021.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:3537F7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESANORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.356.749/0001-40,com sede Rodovia RO 383 TRECHO BR 364/RO-133 km 5,4 Sala 01 zona rural, Cacoal RO, neste ato representado por**MATUSALÉM FERRÃO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 529.460SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 157.979.701-63, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1415/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato por 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 15/05/2021 a 14/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é

assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 10 de maio de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Norte Engenharia LTDA ME
Prefeitura Do Município De Colorado Do Oeste	***MATUSALÉM FERRÃO DA SILVA***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:55F31894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 14/2021/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 503/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por item, cujo objeto é: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (móveis, elétricos/eletrônicos, informática, equipamentos odontológicos, etc.), para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAF, SEMED, SEMAS E SEMPLAN. Conforme Processos: 503/2021/SEMUSA, 555/2021/SEMAF, 566/2021/SEMED, 552/2021/SEMAS e 564/2021/SEMPLAN. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **11/05/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **21/05/2021** e início da sessão pública: dia **21/05/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 131.033,54** (Cento trinta e um mil trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Corumbiara-RO em 10 de Maio de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B7C5C9D0

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 120/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 NO Cargo de Controladora Geral a Senhora MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO Classificação 1º, e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.
Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 07 de Maio de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E2412299

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2021/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 656/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por LOTE, cujo objeto: contratação de empresa especializada, **para prestação de serviços contínuo de transportes, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada**, para executar o serviço por quilometragem percorrida km/mês, para atender aos alunos residentes na zona rural, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Corumbiara – Ro, **conforme termo de referência, planilhas e demais anexos que o compõe,** pelo período de **210**

(duzentos e dez) dias letivos, de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da **secretaria municipal de educação – SEMED**. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 11/05/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 24/05/2021 e início da sessão pública: dia **24/05/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 1.647.896,00** (Um milhão seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais)

Corumbiara-RO em 10 de Maio de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:09BC7CDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 060/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **BRUNO DA SILVA PISSINATTI**, Portador do CPF nº 022.794.582-41, 0,5 (MEIA) diária para do dia 11/05/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes realizar cotação.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:1C6B0453

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-46/2021
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço global (Processo nº. 01-46/2021,
Objeto do presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva em impressoras, computadores, notebook e servidor.
Consoante Instrumento convocatório nos tremo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO sala da CPL no horário de 07:00 às 13:00 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.Da cotação esta anexo neste as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail: citado acima.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇOES: ocorrerá no dia. 17 **de Maio de 2021 às 09:00 horas**, no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO

Câmara Municipal de Cujubim/RO 10 de Maio de 2021

GILVAN SOARES BARATA
Presidente da Camara Municipal de Cujubim /RO

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS.
Presidente CPL
Portaria 0006/2021

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:325F31C8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/ 2021

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, município de cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 047/2010).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM IP DEDICADO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 100 (CEM) MPB/S DE DOWNLOAD POR 100 (CEM) MEGA UPLOAD DEDICADO COM IP PÚBLICO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE , INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS ATÉ A INSTALAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR MEIO DE CABOS E /OU ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. TAMBÉM SERÁ INCLUÍDO JUNTO A ATIVAÇÃO DE INTERNET AQUISIÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIO; SENDO 2 - ACCESS POINT OUTDOOR, ACCESS POINT INDOOR UBIQUITI NETWORKS UNIFI AC PRO AP UAP-AC-PRO BRANCO 1 - ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD HEX

RB750GR3, BRANCO/AZUL-TURQUESA, 1- FIBERHOME GPON AN5506-02B WHITE ONU 2 PORTAS, 1- SWITCH INTELBRAS SG 2400 QR, PLANO 100 MEGA DE DOWNLOAD POR 100 MEGA UPLOAD DEDICADO COM IP PÚBLICO, CABEAMENTO, MATERIAL ÓPTICO,BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO SE DARÁ POR UM PERÍODO DE OITO (8) MESES.

Consoantes instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.

DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 18 DE MAIO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 10 de maio de 2021.

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:0CFBCDA4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 004/CPL/2021
Processo nº 229/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA -TRAVESSÃO CA-14, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 05 de Maio de 2021, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, informamos ainda, que a empresa M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, interpôs recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, sendo que o mesmo foi encaminhando a todos os licitantes e disponibilizado no Portal da Transparência para eventual apresentação de contrarrazões.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 06 de Maio de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9E9532C7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 004/CPL/2021
Processo nº 229/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA -TRAVESSÃO CA-14, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **J S IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI** que após encerramento do prazo recursal, e julgamento do recurso apresentado pela empresa M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/CPL/2021, data essa marcada para o dia 12 de Maio de 2021 às 11:00 horas, ficam a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 07 de Maio de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:71A4D203

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 ENFRENTAMENTO COVID-19 – MP 1.047/2021 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Testes Rápidos para SArS – COV (Covid – 19) e teste antígeno (SWAB), visando o atendimento das necessidades do Centro de Atendimento ao COVID - 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 114.610,00 (cento e quatorze mil seiscentos e dez reais) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/2002, e Medida Provisória 1.047, de 3 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito às 09h29min do dia 17/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/05/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 10 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0A1AED71

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021.

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da

Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS (DE CONCRETO), EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - CONVÊNIOS Nº 875530/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, perfazendo o seguinte endereçamento: **1.0 -**TRA. CUJUBIM/CA-14; **2.0 -** LINHA CC-02; **3.0 -** 4° LINHA ASSENT. SOL NASCENTE; **4.0 -** TRA. CUJUBIM/B-94; **5.0 -** TRA. CA-14/CA24 (MORRO DO MACAQUINHO); **6.0 -** TRA. CA-14/CA24 (MORRO DO MACAQUINHO); **7.0 -** LINHA B-94; **8.0 -** LINHA B-90, conforme: Estudos preliminares; Especificações técnicas; Orçamento descritivo geral; Planilha orçamentária; Memória de cálculo Cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos. Valor estimado de R$: **252.750,00(duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 707/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 26 de Maio de 2021.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 10 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:72087ECE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 04/2021

ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 04/2021

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2021 a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autoriza a Empresa Contratada **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **29.000.574/0001 – 41,** com sede na Rua Chico Mendes, nº 310, Novo Horizonte, Candeias do Jamari – RO, Cep: 76.860-000, a **INICIAR** os serviços regidos pelo Contrato nº 004/2021 que trata da Contratação de empresa Especializada para executar a **CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM,** de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 598/2020, Contrato de prestação de serviços nº 04/2021, Notas de empenho nº 143 e 144/2021.

Cujubim – RO, 10 de maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 158/2020

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:DCBA8DDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 377/2021, que foi inexigível a licitação objetivando a Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente (BANCO DE PREÇOS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, no valor total de R$ 9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95, conforme Parecer Jurídico acostado dos autos.

Cujubim/RO, 10 de maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:16F4C010

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 377/2021, que se constitui Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente (BANCO DE PREÇOS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme parecer acostado aos autos em favor da empresa CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95, no Valor de R$ 9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Cujubim/RO, 10 de maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:70DDD2EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 377/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 377/2021.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.
Objeto: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente (BANCO DE PREÇOS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Data Homologação: 10/05/2021

Valor Total R$: 9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
Empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:454016B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 033/CPL/2021
ONDE –SE -LÊ
Processo Administrativo 1391/SEMAME/2021
LEIA –SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1459/SEMED/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **contratação de empresa credenciada e especializada em realizar a aferição dos Tacógrafos nos veículos do Transporte Escolar: Micro-ônibus placas NBO 3401, NBQ 8253, NBQ 8223, NBW 2122, Ônibus NBB 6446, NBB 7226, NBM 3146, NBW 5670, NCN 1160, NED 7748, NED 7718, NBW 0F22, NBW 0502 NBW 0532, NBW 0542, NCT 2153, NCT 2083, NCT 3103 e OHS 1173, que atuam no transporte escolar do ensino infantil e fundamental da educação básica, em atendimento a exigências do Detran**, **valor estimado R$22.420,24(vinte e dois mil , quatrocentos e vinte reais e vinte quatro centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a **onde –se -lê** Secretaria Municipal do meio Ambiente Minas e Energia, **Leia-se** Secretaria Municipal de Educação. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **05/05/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **18/05/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/05/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400-RAMAL 130.

Espigão do Oeste - RO, 10 de maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto 4.621/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A67E15FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.360, DE 07 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de**R$ 734.254,86**(setecentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Publica de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:954/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 554.254,86(quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:955/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:956/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 6002 Convênio com Associação de Catadores de Material Reciclado de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:794/4.4.50.41 Contribuições - R$ - 22.000,00(vinte e dois mil reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 6005 Construção e Instalação de Poço Artesiano na Linha 06 Setor Seringal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:795/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 6018 Construção e Instalação de Poço Artesiano na Sede da Associação dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:796/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 30.000,00(trinta mil reais).
IV. QuartaAnulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 6025 Construção e Instalação de Poço Artesiano no Setor Chacareiro Paulo Nogueira;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:797/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
V. QuintaAnulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 6030 Construção e Instalação de Poço Artesiano no Setor Chacareiro da Linha Rei Davi;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:798/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
VI. SextaAnulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 13 392 1011 6029 Convenio para o Incentivo ao Ensino Musical Clássico a Apresentação de Cantada;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:658/3.3.50.41 Contribuições -R$ - 8.000,00(oito mil reais).
VII. SétimaAnulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6007 Implantação de Iluminação no Campo de Futebol da Aldeia Roosevelt;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:694/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 36.000,00(trinta e seis mil reais).
VIII. OitavaAnulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6012 Custeio de Premiação da Copa Esperança de Base e Copa da Amizade da Comunidade Ribeirão;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:695/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -R$ - 10.000,00(dez mil reais).
IX. NonaAnulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6014 Contratação de Serviços de Transporte para Atender as Entidades Esportivas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:696/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$ - 30.000,00(trinta mil reais).
X. Décima Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6015 Realização de Encontro Municipal de Fanfarras;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:697/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ - 5.000,00(cinco mil reais).
XI. Décima Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6017 Realização de Encontro de Ciclistas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:698/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ - 5.000,00(cinco mil reais).
XII. Décima Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6019 Instalação de Bancos e Parques Infantil na Praça do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:699/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 10.000,00(dez mil reais).
XIII. Décima Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6021 Instalação de Iluminação do Campo de Futebol Suíço do Distrito Novo Paraíso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:700/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 15.000,00(quinze mil reais).
XIV. Décima Quarta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6023 Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre no Bairro Bela Vista;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:701/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R$ - 34.000,00(trinta e quatro mil reais).
XV. Décima Quinta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6024 Convênio para Realização do Rally das Super Poderosas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:702/3.3.90.41 Contribuições -R$ - 4.000,00(quatro mil reais).
XVI. Décima Sexta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6027 Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre no Distrito 14 de Abril;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:703/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R$ - 34.000,00(trinta quatro mil reais).

XVII. Décima Sétima Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Cotran;
c. PROGRAMA: 15 452 1007Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 6000 Instalação de Redutores de Velocidade nas Ruas Governador Jorge Teixeira, Petrônio Camargo, Dourados e Martinho Lutero;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:607/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 80.500,00(oitenta mil e quinhentos reais).
XVIII. Décima Oitava Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Cotran;
c. PROGRAMA: 15 452 1007Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 6008 Instalação de Manilhas e Bocas de Lobo na Rua Cascavel Entre a Rua Independência e Rua Cuiabá;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:608/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 32.055,20(trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
XIX. Décima Nova Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Cotran;
c. PROGRAMA: 15 452 1007Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 6010 Instalação de Manilhas e Bocas de Lobo na Rua Walter Garcia e 11 de Julho no Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:609/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 24.699,66(vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
XX. Vigésima Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Cotran;
c. PROGRAMA: 15 452 1007Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 6016 Instalação de Redutores de Velocidade na Rua São Gabriel;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:610/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 12.000,00(doze mil reais).
XXI. Vigésima Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 6003 Convênio com a Associação Rural de Espigão do Oeste - AREO;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:128/3.3.50.41 Contribuições - R$ - 97.000,00(noventa e sete mil reais).
XXII. Vigésima Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 6020 Aquisição de Equipamentos e Bens Móveis para o Barracão do Produtor Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:129/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R$ - 20.000,00(vinte mil reais).
XXIII. Vigésima Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 6028 Aquisição de Implementos Agrícolas e Misturador de Ração para Associação Rural - ASPRED;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:130/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R$ - 8.000,00(oito mil reais).
XXIV. Vigésima Quarta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 6031 Construção de Barracão na Sede da Associação Rural - APROJK;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:131/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ - 37.000,00(trinta e sete mil reais).
XXV. Vigésima Quinta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 6032 Aquisição de Plantadeira de 04 Linhas para atender a Associação dos Pequenos Produtores Rurais - ASPAC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:132/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R$ - 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
XXVI. Vigésima Sexta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 6011 Convênio com Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste - AAEO;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:072/3.3.50.41 Contribuições - R$ - 40.000,00(quarenta mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1E58C483

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 31/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 08/**PGM/2020** do Processo Administrativo nº 31/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Quarta, §2º, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitação ID 85724.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto o §2º da Cláusulas Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 08/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF:881.044.192-34

_____
EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: 030.258.382-30

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4FC1C358

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 030/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 0440/SEMAGRIC/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um **TRATOR AGRICOLA 4X4, CABINADO** novo ano de fabricação ano corrente**, CONVENIO SICONV Nº 901538/2020**, para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC, dando manutenção ao porteira pra dentro, fomentando a Agricultura do nosso município**,** complementando a frota da SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste – RO, **valor estimado para pretensa contratação é de RR225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 12**/05/2021** das 08h00 às 08h30 do dia 25/**05/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/05/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira-Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7944B70E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°04/2019

3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **ADRIANO MEIRELES DA PAZ,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 560942 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 511.329.232-04, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1539, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.817.702/0001-50, com sede na Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro Centro, esquina com a Rua Almiro de Moraes, cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-260, neste ato representada por seu sócio-proprietário **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 750.371 SSP/GO, e no CPF 236.491.001-34, residente na Rua Filadelfo Cruvinel, n° 267, Residencial Araguaia, cidade de Rio Verde/GO, CEP 75909-394, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 46/2019, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 181/2018, Processo nº 8774/2018, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 04/2019, resolvem celebrar o 3º Termo de Aditamento ao Contrato n° 04/2019, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n°46/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato, até o **dia 29 de maio de 2022**.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 04/2019 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:172F9128

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/05/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, do tipo MENOR PREÇO" julgado pela TAXA ADMINISTRATIVA, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Neo Consultoria e Administração de Beneficios EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Administração e Gerenciamento Informatizado, Operadora de Sistema de /Cartões de Abastecimento" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços		1,00	R$ 47.511,00	R$ 47.511,00
2	Taxa de administração para abastecimento dos veículos, utilizando serviço de administração e gerenciamento informatizado para atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO. (DESPESA COM A TAXA DE		1,00	-5,20%	R$ -2.470,57

Valor Total Homologado – R$ 45.040,43

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E647C29D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 016/PMGJT-SRP/2020

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 016/PMGJT-SRP/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.
ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/SUPEL/2020
PROCESSO: N° 439/SEMOSP/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

EMPRESA:

ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ: 84.746.130/0001-68
AV: JK, Nº 2255
BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, SETOR 04
JARU/RO
FONE: (69) 3521-5080
E-MAIL: cb-jaru@hotmail.com

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:2EDC476C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.342/ GP / 2021 DE 06 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.342/ GP / 2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do senhor JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM,** CPF n° 948.581.012-15, no Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**- SEMEC - CCIV, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Eucalipto, nº 1823, bairro Centro, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3E055CED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.345/ GP / 2021 DE 07 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ARIELE LAIA CARVALHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.345/ GP / 2021 DE 07 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora ARIELE LAIA CARVALHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **ARIELE LAIA CARVALHO,** CPF n°. 009.534.932-45, no Cargo de **ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-** CCI, SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Travessa Roxinho, nº 909, bairro centro, Município de Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Este DECRETO tem fins retroativos à data de **03 de maio de 2021**.Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:094D05CB

GABINETE
DECRETO Nº 8.346/GP/2021 07 DE MAIO DE 2021 DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, DISPOSTAS NOS INCISOS, VI, VII

DECRETO Nº 8.346/GP/2021
07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das atribuições de representação judicial do Cargo de Assessor Jurídico, dispostas nos incisos, VI, VII, XII e XIII e XVII do Artigo 48 da Lei Municipal nº 1015/2019, e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 52 e incisos seguintes da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas as atribuições de representação judicial do Cargo de Assessor Jurídico, dispostas nos incisos, VI, VII, XII e XIII e XVII do Artigo 48 da Lei Municipal nº 1015/2019.
Art. 2º A mencionada suspensão **não se aplica ao cargo de Assistente Juríco.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:33EDBD22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 036-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 036-CMGM/2021 Em 03 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 a 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 100, ao vereador Augusto Figueiredo de Araújo, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SINDICATO DOS PERITOS, SEDI, ENERGISA, FUNDAÇÃO FUNASA e GAB. DO CORONEL RAULINO no período de 04 a 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D9F11D1C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 037-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 037-CMGM/2021 Em 03 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 a 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 101, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ASSEMBLEIA

LEGISLATIVA, SINDICATO DOS PERITOS, SEDI, ENERGISA, FUNDAÇÃO FUNASA e GAB. DO CORONEL RAULINO no período de 04 a 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4A18D888

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 038-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 038-CMGM/2021 Em 03 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 a 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 102, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SINDICATO DOS PERITOS, SEDI, ENERGISA, FUNDAÇÃO FUNASA e GAB. DO CORONEL RAULINO no período de 04 a 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5C457CA8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 039-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 039-CMGM/2021 Em 03 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Francisco Oro Waram, visando deslocamento para Comunidades Indígenas no período de 04 a 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 103, ao vereador Francisco Oro Waram, para custear viagem as Comunidades Indígenas Capoeirinha, Tanajura e Graças a Deus no período de 04 a 06 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0BFBF820

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 040-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 040-CMGM/2021 Em 03 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Camila Oliveira de Moura, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 a 07 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 104, a servidora Camila Oliveira de Moura, para acompanhar e assessorar o ver. Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SINDICATO DOS PERITOS, SEDI, ENERGISA, FUNDAÇÃO FUNASA e GAB.DO CORONEL RAULINO, no período de 04 a 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4FD0C63A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 040-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 041-CMGM/2021 Em 03 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Eliandra Oro Nao, visando deslocamento para Comunidades Indígenas no período de 04 a 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 105, a servidora Eliandra Oro Nao, para acompanhar e assessorar o ver. Francisco Oro Waram, a fazer coleta de dados e levantamento de

pessoal de moradores das comunidades indígenas para o recebimento de benefício governamental e insumos agrícolas nas Comunidades Indígenas Capoeirinha, Tanajura e Graças a Deus no período de 04 a 06 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C4A52582

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2348/2021

LEI Nº 2.348/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 06 de Abril de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo convênio Siconv nº 864125/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Saúde, no valor de valor 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
PA/AC		**Construção de abrigo para Criança e Adolescentes convênio Siconv nº 864125/2018**		
4.4.90.51.00	A/C	Obras Instalações	A/C	R$ 300.000,00
TOTAL				R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo **CONVENIO SICONV Nº 864125/2018** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021", conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Convênio	**Conta Corrente**	**Receitas**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
convênio Siconv nº 864125/2018		**R$ 300.000,00**	300.000,00	**R$ 300.000,00**
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D7B81DCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2351/2021

LEI Nº 2.351/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 21 de abril de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R$ 34.171,26 (trinta e quatro mil centos e disseste reais e vinte e seis centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, referente ao Convênio *nº 101/PDCN/2017*, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca -SEMAGRIP**		
A/C		***Convênio nº 101/PDCN/2017***		
3.3.20.93	A/C	Indenizações e restituições	A/C	R$34.171,26
Total geral superávit financeiro				**R$**34.171,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos referente *Convênio nº 101/PDCN/2017* ao e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

CONVENIO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
Convênio nº 101/PDCN/2017	**6000025-7 caixa**	**R$** 34.171,26
TOTAL		**R$** 34.171,26

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 21 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:06EE7396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.433/2021

DECRETO Nº 13.433/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 21 de abril de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.351 de 21 de abril de 2021, baixa o seguinte:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R$ 34.171,26 (trinta e quatro mil centos e disseste reais e vinte e seis centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, referente ao Convênio *nº 101/PDCN/2017*, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca -SEMAGRIP**		
A/C		***Convênio nº 101/PDCN/2017***		
3.3.20.93	A/C	Indenizações e restituições	A/C	R$34.171,26
Total geral superávit financeiro				**R$**34.171,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos referente *Convênio nº 101/PDCN/2017* ao e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

CONVENIO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
Convênio nº 101/PDCN/2017	**6000025-7 caixa**	**R$** 34.171,26
TOTAL		**R$** 34.171,26

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 21 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E41F9348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.475/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 15 DO DECRETO Nº 13442/201, 27 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. Altera o artigo 15 do Decreto n° 13.442, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19) e sobre medidas restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento da disseminação do COVID19, no âmbito do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.15. Fica permitido o funcionamento de balneários e clubes recreativos, não excedendo a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, devendo ser realizada aferição de temperatura de clientes e colaboradores utilizando termômetros sem contato com o corpo, e seguindo as regras sanitárias.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CC481AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.369/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Geral de Programa de Estratégia Saúde da Família- PSFe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIA a servidora**DANIESSA NUNES MOYE**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, de acordo com a Lei de nº 1.559/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 17 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:36D7D5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 028/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 028/SEMTAS/2021 Em, 06 de maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira- Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada *EMERSON MIRANDA DE AMORIM – DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL,* o mesmo estará exercendo suas atividades junto a SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/Gab-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:900D2B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 026/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 026/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 05 de Maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 08 e 1/2 (oito e meia) diárias no valor unitário de R$ 108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor total de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), em favor do **Sr. WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES – Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família,** pois o mesmo irá se deslocar juntamente com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias terrestres e Distrito do Iata para atendimentos que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS, no período de 10 a 18 de maio de 2021, conforme solicitações do Memorando nº001/CADUNICO/2021;
b) 08 e 1/2 (oito e meia) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), em favor do **Sr. ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS – Agente Administrativo/Responsável pelo Sistema Presença no PBF,** pois o mesmo irá se deslocar juntamente com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias terrestres e Distrito do Iata para atendimentos que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS, no período de 10 a 18 de maio de 2021, conforme solicitações do Memorando nº001/CADUNICO/2021;
c) 08 e 1/2 (oito e meia) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), em favor do **Sr. CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI – Agente Administrativo/Responsável pelo acompanhamento e inserção dos dados no Sistema SISVAN,** pois o mesmo irá se deslocar juntamente com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias terrestres e Distrito do Iata para atendimentos que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS, no período de 10 a 18 de maio de 2021, conforme solicitações do Memorando nº001/CADUNICO/2021;
d) 08 e 1/2 (oito e meia) diárias no valor unitário de R$ 86,00 (oitenta e seis reais) perfazendo o valor global de R$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais), em favor da **Srª IRIS RODRIGUES DURAN**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/SEMTAS, pois a mesma irá acompanhar, no período de 10 a 18 de maio de 2021, a equipe intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no cumprimento da vigência às aldeias terrestres e Distrito do Iata, em atendimento às condicionalidades das famílias carentes do programa Bolsa Família que inclui Saúde, Educação e Assistência Social, conforme solicitação do Memorando nº 001/CADÚNICO/2021;
e) 08 e 1/2 (oito e meia) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), em favor do **Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA – Motorista/SEMTAS/CADUNICO,** pois o mesmo irá conduzir com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias terrestres e Distrito do Iata para atendimentos que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS, no período de 10 a 18 de maio de 2021, conforme solicitações do Memorando nº001/CADUNICO/2021.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:171CEDAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 053/2020; SRP 047/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 053/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **829-03/2020**, ocorrido em 16 de Abril de 2021; Objeto: Contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota,incluindo o gerenciamento e controle da aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras dear,serviços especializados em geral bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Item.

Fornecedor	Endereço	Item	Taxa
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ: 12.039.966/0001-11	Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, Buri/SP.	1	-27,03 %

DESCRIÇÃO DA DESPESA ESTIMADA	VALOR R$
DESPESA ANUAL COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.320.000,00
DESPESA ANUAL COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	445.000,00
DESPESA ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (-27,03 %)	-R$ 477.079,50
TOTAL ESTIMADO ANUAL	1.287.920,50

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Maio de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:948B3199

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARÂ MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE através do setor compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de material permanente e material de consumo para atender á solicitação das necessidades da câmara municipal de Itapuã do Oeste.
ESPECIFICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMIO

Os interessados devem entrar em contato com Departamento de Compras das 08h00min às 12h00min, localizada a avenida Presidente Médici esq./ Reginaldo F. Borges, nº 1280 Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9233-9575, centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 05 dias a partir da publicação.

Itapuã do Oeste, 10/05/2021

JURAILDES DA SILVA GOMES
Dir. Adm. Financeira
Port.007/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:83D943AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 100, 10 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 11/05/2021, na 36ª e 37ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Maria Damiana Felício de Souza;
Membro – Carlos Afonso Martins.

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.154, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL. (R$ 214.027,56 duzentos e quatorze mil, vinte sete reais e cinquenta e seis centavos, o presente Projeto de Lei tem como objetivo construção de teatro Municipal no Município de Jaru).
2) Projeto de Lei nº 3.155, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL. (R$ 482.509,27 quatrocentos e oitenta e dois mil , quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos, o presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de crédito adicional, visando a construção de uma praça no município de Jaru, localizada no Bairro Savana Park).
3) Projeto de Lei nº 3.156, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. (R$ 1.040.000,00 um milhão e quarenta mil reais, o presente Projeto de Lei possui o objetivo de melhorar a qualidade do ensino no município, por meio da aquisição de Notebook e Chromebook, visando atender aos alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental).
4) Projeto de Lei nº 3.157, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. (R$ 2.511,18 dois mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos, tem como objetivo devolução de sando de convênio).
5) Projeto de Lei nº 3.158, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. (R$ 592,15 quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos, tem como objetivo devolução de sando de convênio).
6) Projeto de Lei nº 3.159, de 10 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação: Valor R$ 1.929.100,00

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 10 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7856C92D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 36ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **11 de maio de 2021**, às **08:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:
1) Projeto de Lei nº 3.155, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL. (R$ 482.509,27 quatrocentos e oitenta e dois mil , quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos, o presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de crédito adicional, visando a construção de uma praça no município de Jaru, localizada no Bairro Savana Park).
2) Projeto de Lei nº 3.157, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. (R$ 2.511,18 dois mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos, tem como objetivo devolução de sando de convênio).
3) Projeto de Lei nº 3.158, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. (R$ 592,15 quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos, tem como objetivo devolução de sando de convênio).
4) Projeto de Lei nº 3.159, de 10 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação: Valor R$ 1.929.100,00

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.154, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL. (R$ 214.027,56 duzentos e quatorze mil, vinte sete reais e cinquenta e seis centavos, o presente Projeto de Lei tem como objetivo construção de teatro Municipal no Município de Jaru).

2) Projeto de Lei nº 3.156, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. (R$ 1.040.000,00 um milhão e quarenta mil reais, o presente Projeto de Lei possui o objetivo de melhorar a qualidade do ensino no município, por meio da aquisição de Notebook e Chromebook, visando atender aos alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 10 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B6B1B974

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 37ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **11 de maio de 2021**, às **08:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.155, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL. (R$ 482.509,27 quatrocentos e oitenta e dois mil , quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos, o presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de crédito adicional, visando a construção de uma praça no município de Jaru, localizada no Bairro Savana Park).

2) Projeto de Lei nº 3.154, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL. (R$ 214.027,56 duzentos e quatorze mil, vinte sete reais e cinquenta e seis centavos, o presente Projeto de Lei tem como objetivo construção de teatro Municipal no Município de Jaru).

3) Projeto de Lei nº 3.156, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. (R$ 1.040.000,00 um milhão e quarenta mil reais, o presente Projeto de Lei possui o objetivo de melhorar a qualidade do ensino no município, por meio da aquisição de Notebook e Chromebook, visando atender aos alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental).

4) Projeto de Lei nº 3.157, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. (R$ 2.511,18 dois mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos, tem como objetivo devolução de sando de convênio).

5) Projeto de Lei nº 3.158, de 07 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. (R$ 592,15 quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos, tem como objetivo devolução de sando de convênio).

6) Projeto de Lei nº 3.159, de 10 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação: Valor R$ 1.929.100,00

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 10 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:DD9915C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 044/PMJ/2021

PROCESSONº 1-3384/PMJ/2021

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 519920)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 044/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Empresa	CNPJ	Valor
KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	02.812.282/0001-57	R$ 30.429,00
BARRETO´S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	03.890.627/0001-53	R$ 20.160,00
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 40.254,60
META COMERCIAL EIRELI	20.139.294/0001-44	R$ 52.440,00
BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	27.477.776/0001-53	R$ 81.675,00
ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	R$ 57.684,00

VALOR TOTAL R$ 282.642,60

(Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos.)

Jaru/RO, 10 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:29F6FF0B

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 017/CGM/2021

PORTARIA nº 017/CGM/2021 10 de maio de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior,

publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 1345/2021, conforme decisão do Chefe do Executivo – ID 517260, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:83B0A9C8

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 018/CGM/2021

PORTARIA nº 018/CGM/2021 10 de maio de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 3903/2019, conforme decisão do Chefe do Executivo – ID 517384, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:6A25C451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.206, 10 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de MARCILENE GRACIANO SERAFIM, inscrita no CPF sob nº ***.134.839-**para o cargo deDIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à10 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 10 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:29902648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.403, DE 06 DE MAIO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Alexandra Cardoso da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração,a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jarua servidora pública municipal ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº16834-1,inscrita no CPF:***.039.002-**, do cargo de ZELADOR(A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 20 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 06 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:07F7E831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13406, DE 10 DE MAIO DE 2021

Homologa as Resoluções N° 57/CMS-JARU-RO/2021 e N° 58/CMS-JARU-RO/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do ofício nº 25/CMS/2021, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº57/CMS-JARU-RO/2021 e 58/CMS-JARU-RO/2021.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada as Resoluções nº 57/CMS-JARU-RO/2021 e 58/CMS-JARU-RO/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

***RESOLUÇÃO* 057/CMS-JARU-RO/2021: " Art.1º APROVAR** Plano Municipal de Saúde Quadriênio 2022-2025."

***RESOLUÇÃO* 058/CMS-JARU-RO/2021: "Art.1º APROVAR** Programação Anual de Saúde - PAS 2022."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:AEB55A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.404, DE 07 DE MAIO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Romilda Lopes dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração,a pedido,do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jarua servidora pública municipal ROMILDA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº2505,inscrita no CPF:***.543.002-**, docargo deZELADOR(A) 40 HS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 20de abril de 2021.

Jaru/RO, em07 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2E4F9DCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13407, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, e revoga o Decreto nº 13214/GP/2021 de 16 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 011/2021, o qual solicita a alteração de titularidade dos membros representantes da Sociedade Civil, sendo os Profissionais da Área dessa comissão;

D E C R E T A

Art. 1° ALTERA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, que passará a ter a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Luana Alves Martins - Titular
Daiane Veloso da Silva - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação:
Jocimara Marques de Oliveira - Titular
Sandra Mara Bordim - Suplente

III. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Maria Aparecida dos Santos - Titular
Jaqueline Pagung - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Edileuza de Andrade Rocha - Titular
Tânia Lima Bernado - Suplente

V. Procuradoria Geral do Município
Silvio Alves Fonseca Neto - Titular
Jackeline Guimaraes Pereira- Suplente

VI. Instituto de Apoio a Mulher Rural - IAMUR
Elenice da Silva Onezorg - Titular
Euza Pereira Jardim da Silva - Suplente

VII. Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO
Célia Evangelista da Costa - Titular
Luciana de Castro Garcia - Suplente

VIII. Associação Clube de Mães
Roberta Campos Gomes - Titular
Nelza de Souza Barater - Suplente

IX. Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Wilson Pagani da Silva - Titular
Rogério Freire Lopes - Suplente

X. Profissionais da Área
Diliane Porto Valverde - Titular
Yara Bussinguer Alcure - Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13214/GP/2021 de 16 de Fevereiro de 2021.

Jaru/RO, em 10 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:E2CA1595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.405, DE 10 DE MAIO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru,a pedido, o servidor público municipal Carlos Henrique Maia de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração,a pedido,do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaruo servidor público municipal CARLOS HENRIQUE MAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº15665,inscrito(a)no CPF:***.564.892-**, docargo deBRACAIS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 03 de maio de 2021.

Jaru/RO, em10 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7C2D7FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/PMJ/2020
PROCESSO N° 5587/PMJ/2020
Aos 07 **(sete)** dias do mês 05 **(maio)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa**CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03** RUA Projetada , 3046 Bairro Juscelino Kubistchek Porto Velho/RO CEP 76.829-344 FONE: (69) 99283-0220, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO N°109/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 072/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 109/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03		
ITEM	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M
UNIDADE DE MED	UN	UN
QUANTIDADE	2.000	3.000
PREÇO UNITÁRIO	616,00	183,00

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

MAICON DIEGO DOS SANTOS
Construtubos Comercio de Artefatos de Concretos

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4E686746

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL

Processo nº **1-1893/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação -SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO***

Valor estimado de ***R$ 1.300.938,80 (Um Milhão, Trezentos Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavo).***

Data para cadastro de propostas: 11/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/05/2021. Início da Sessão Pública: **24 de Maio de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasnet.gov.br(Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Segunda-feira, 10 de Maio de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:431D6E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 43

PROCESSONº 4563/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, Modalidade de Licitação:Dispensa de LicitaçãoAmparo Legal:art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	**CNPJ**	**Valor**
SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA	06.128.827/0001-61	R$ 1.090.200,00
Valor Total: R$ 1.090.200,00 (um milhão, noventa mil e duzentos reais)		

Jaru/RO, 10 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A7D4263D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 59, DE 10 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 4356/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 144/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4356/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 11 de maio de 2021.

Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4356/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 144/2021, de 10 de maio de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 12 de maio de 2021.

Jaru/RO, 10 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DB51AD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4995/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA EPP
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 252; 02. Poder Executivo; 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais). Ficha 607; 02. Poder Executivo; 02.11. Fundo Municipal de Saúde 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais). Ficha 446; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361.0002.2011.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais). Ficha 234; 02. Poder Executivo; 02.03. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2029.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Ficha 294; 02. Poder Executivo; 02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 04.122.0007.2050.0000. Manutenção da SEMINFRAM; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade LTDA EPP
CNPJ Nº 10.813.986/0001-72
KARLA SOARES LOPES DE SOUZA
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BAB97E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4480/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO – AEFAJAR
OBJETO: 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a regularização do comodato dos seguintes equipamentos e implementos agrícolas que estão em posse da Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região AEFAJAR: a) Um perfurar de solo tombamento nº 27046, proveniente do contrato de repasse nº 282.256-33/2008/MDA/CAIXA, processo de origem 1462/2009; b) Uma roçadeira agrícola tombamento nº 27050, proveniente do contrato de repasse nº 280.250-38/2008/MAPA/CAIXA Governo Federal, processo de origem 2524/2009; c) Uma grade aradora - tombamento nº 28766, processo de aquisição n° 936/2011; d) Um trator agrícola, tombamento nº 30049, advindo do contrato de repasse n° 0322.669-88/2010/MDA/CAIXA, processo de aquisição n° 1125/2011. e) Um frizer horizontal tombamento nº 30731, proveniente do contrato de repasse nº 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA, processo de aquisição nº 2202/2012. 1.2. Os objetos serão destinados para o atendimento dos pequenos produtores rurais da agricultura familiar, a fim de promover o desenvolvimento de atividades agrícolas nas propriedades rurais, objetivando o aumento da renda e o incentivo da permanência do homem no campo.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região-AEFAJAR
CNPJ Nº 07.639.001/0001-20
Presidente
SR. GESO ALVES DE OLIVEIRA
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F6D33DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 020/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-75/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 020/GP/2019 que trata da destinação de 01 (uma) colhedora de forragens, enviado à Prefeitura do Município de Jaru/RO, por meio do convênio SINCONV/792697/2013/MDA/CAIXA tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses,

contados a partir do dia 10 de maio de 2021, tendo como prazo final o dia 10 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais de Leite - ASPROL
CNPJ nº 20.249.003/0001-70
SR. SINVALDO PEREIRA DE VASCONCELOS
Representante
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:008960F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 019/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-76/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 019/GP/2019 que trata da destinação de 01 (um) tanque de resfriamento de leite, concedido por meio do convênio nº 0214130-84 tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 10 de maio de 2021, tendo como prazo final o dia 10 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais de Leite - ASPROL
CNPJ nº 20.249.003/0001-70
Representante
SR. SINVALDO PEREIRA DE VASCONCELOS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B82D724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3924/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 022/GP/2020 que trata da REFORMA DO ESTÁDIO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, localizado na Rua Florianópolis, Bairro Liberdade, Quadra 25, Lote 01, Setor 03, Município de Jaru/RO tem como objeto o acréscimo de serviços, uma vez que será necessária a inclusão de itens não previstos na planilha inicialmente licitada, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia ID 427792.
VALOR: 3.1. O valor total do presente aditivo de serviços é de R$ 95.775,40 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais, e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 890; 27. Desporto e Lazer; 27.812. Desporto Comunitário; 27.812.0005. Valorização da Cultura, Esporte e Lazer; 27.812.0005.1003.0000. Reforma do Estádio e Construção da Arquibancada; 4.4.90.51. Obras e Instalações; Valor: R$ 95.775,40 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais, e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Dr Garra Comércio e Construções LTDA
CNPJ nº 34.726.745/0001-54
Representante
SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:76B3FD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 042-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 10 DE MAIO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
14	JESSICA T. GARCIA DOS SANTOS RIOS	07/04/2020 20:40	11
15	GABRIELLE NOBRE MIRANDA	31/03/2020 18:32	11
16	VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA	14/04/2020 10:54	10
17	NATALLIA C. C. ANDRADE T. BISPO	07/04/2020 11:03	10
19	ARLINE DE JESUS SIQUEIRA	16/04/2020 13:11	10
20	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	15/04/2020 12:05	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil* ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia
- CPF dos filhos (se houver) - cópia

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:0E3B38B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos. Processo nº 038/2021. No valor total de R$ 3.257,00 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA-ME
CNPJ: 07.216.722/0001-27
VALOR R$ 3.257,00 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 10 de maio de 2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:F067E7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°467/2021

PORTARIA N°467/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **JAQUELINE ALVES DE ASSIS,** portadora do CPF:n°934.849.682-49, no cargo comissionado de **GERENTE FARMACEUTICA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2021 às 09:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A22047A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº473/2021

PORTARIA Nº473/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR ELIEZER BISPO DOS SANTOS, PARA PREFEITURA MUNICIPALDE PORTO VELHO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER o servidor **ELIEZER BISPO DOS SANTOS**, CPF:789.727.602-34, matricula nº3165-1, carga horaria 40horas semanais, para Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Gerente de Pronto Atendimento José Adelino, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº306/2021/ASGOV/SGG**, pelo período de 01/05/2021 á 31/12/2021.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/05/2021 às 12:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:732F296D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°475/2021

PORTARIA N°475/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **MARINALDO NUNES DE ASSUNÇÃO,**portador do CPF:n°084.108.488-21, na função Gratificada de **Seção de Apoio Administrativo,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Maio de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 09:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1A3EBE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°479/2021

PORTARIA N°479/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor ANDRE CIRILO XAVIER, portador do CPF:n°963.851.462-00, na Função Gratificada ASSESSOR TEC. DE CONTROLE INTERNO, lotado naSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2021 às 08:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E3156630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.351/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.351/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA,** brasileiro, matrícula nº. 8212, do Cargo de Operador de Máquina Pesada (Retro Escavadeira), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em de 01 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3339E1E1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.352/PMMA/2021

DECRETO Nº 5.352/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 6º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Jeferson José Vasconcelos Oliveira.....Braçal/Serviços Gerais - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9A087CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 5674/2021

ERRATA

A Portaria 5674/2021 de 04 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de maio de 2021, por lapso de digitação a seguinte correção,
Onde lê:

"NOMEIA DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE PROTOCOLO DAS-4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Nomeia DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE, para exercer o cargo de Subcoordenação de Protocolo tipo DAS-4. Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2021.

Lê-se:
"NOMEIA DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE PROTOCOLO DAS-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Nomeia DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE, para exercer o Cargo de Subcoordenação de Protocolo, DAS-3; da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:60D98008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5676

PORTARIA DE Nº 5676 /2021. Mirante da Serra - RO, 04 DE MAIO de 2021.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de prover CONTRATAÇÃO TEMPORARIA de 01 (um) Bioquímico Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais , 01 (um) Odontólogo 40 (Quarenta) Horas semanais , 01 (um) Fisioterapeuta 30 (trinta) Horas semanais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos; do Município de Mirante da Serra, conforme MEMORANDO 091/SEMSAU/2021, de 20 de abril de 2021.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para 01 (um) Bioquímico Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais , 01 (um) Odontólogo 40 (Quarenta) Horas semanais , 01 (um) Fisioterapeuta 30 (trinta) Horas semanais para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO:
ROSILENE FARIA BRAGA – Cadastro nº 2377 – PRESIDENTE.
LEONARDO AGUIAR MERLIN – Cadastro nº 1763 – SECRETÁRIO
MIRIAM ALVES STOPA – Cadastro nº 2382 – MEMBRO
SANDRA MARA CAMPAGNOLOLLI SANTOS – Cadastro nº 2232 – MEMBRO

Art. 2º - A Comissão obedecerá aos prazos vigentes em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:514A9A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5684/2021

PORTARIA Nº 5684/2021. DE 07 DE MAIO DE 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 5657/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021 QUE REVOGOU A PORTARIA 3730/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE NOMEOU ADRIANA APARECIDA VICENTE PARA EXERCER O CARGO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES TIPO I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de Nº 5657/2021 de 15 de Abril de 2021 que revogou a Portaria de nº 3730/2017 de 10 de Fevereiro de 2017 que nomeou ADRIANA APARECIDA VICENTE, para exercer o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal de ensino Infantil e Fundamental Profº Edson Duarte Lopes. Tipo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:D99FB1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5683/2021

PORTARIA DE Nº 5683/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 07 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA IRIS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DA AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **IRIS DOS SANTOS** para exercer o cargo de Diretora da Divisão da Agricultura, da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente, Agricultura e Turismo - GEC. – 3, com efeitos retrativos a 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:876D20FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5685/2021

PORTARIA Nº 5685/2021. DE 07 DE MAIO DE 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 5675/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEOU ADRIANA APARECIDA VICENTE PARA EXERCER O CARGO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES TIPO I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de Nº 5675/2021 de 04 de maio de 2021 que nomeou ADRIANA APARECIDA VICENTE, para exercer o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal de ensino Infantil e Fundamental Profº Edson Duarte Lopes. Tipo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:9DC19C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5682/2021

PORTARIA DE Nº 5682/2021. Mirante da Serra - RO, 07 DE MAIO de 2021.

"NOMEIA EUDINEI JOSÉ DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EUDINEI JOSÉ DE SOUZA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - GEC- 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:CD7DF610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5681/2021

PORTARIA DE Nº 5681/2021. Mirante da Serra - RO, 07 DE MAIO de 2021.

"NOMEIA GENEVASCO BISPO PINTO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GENEVASCO BISPO PINTO, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - GEC- 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:8AED26B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5680/2021

PORTARIA DE Nº 5680/2021. Mirante da Serra - RO, 07 DE MAIO de 2021.

"NOMEIA ITALO PORTES SABAÍNE PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ITALO PORTES SABAÍNE, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - GEC- 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:FEB9B169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2889/2021

DECRETO Nº 2889/2021. EM 07 DE MAIO DE 2021.

"APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO SETOR CHACAREIRO,

LOCALIZADO EM MIRANTE DA SERRA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aprovado o loteamento urbano denominado Setor chacareiro destinado a ocupação residencial e comercial de Ouro Preto do Oeste/RO, com área total de 12.957.388,79 m² (doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito metros e setenta e nove decímetros quadrados).

I – Setor Chacareiro 01 inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BLEV-0417**, de coordenadas **N 8.782.698,349**m e **E 536.829,702**m; situado a Norte da área; deste, segue confrontando com o lote 22B, da Gleba 50, gleba Novo Destino, Setor Urupá, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°27'53" e 102,03 m até o vértice **M-1555**, de coordenadas **N 8.782.632,135**m e **E 536.907,325**m; 130°27'51" e 101,50 m até o vértice **M-1556**, de coordenadas **N 8.782.566,264**m e **E 536.984,548**m; 130°27'53" e 89,47 m até o vértice **M-1557**, de coordenadas **N 8.782.508,200**m e **E 537.052,617**m; 130°27'52" e 100,01 m até o vértice **M-1558**, de coordenadas **N 8.782.443,299**m e **E 537.128,702**m; 130°27'53" e 90,79 m até o vértice **M-1559**, de coordenadas **N 8.782.384,375**m e **E 537.197,779**m; 130°27'50" e 10,31 m até o vértice **M-1560**, de coordenadas **N 8.782.377,685**m e **E 537.205,622**m; 130°27'52" e 91,13 m até o vértice **M-1561**, de coordenadas **N 8.782.318,541**m e **E 537.274,958**m; 130°27'52" e 90,03 m até o vértice **M-1562**, de coordenadas **N 8.782.260,114**m e **E 537.343,453**m; 30°27'51" e 100,67 m até o vértice **M-1563**, de coordenadas **N 8.782.194,781**m e **E 537.420,045**m; 130°27'52" e 95,41 m até o vértice **M-1564**, de coordenadas **N 8.782.132,86** e **E 537.492,636**m; 130°27'53" e 99,71 m até o vértice **M-1565**, de coordenadas **N 8.782.068,152**m e **E 537.568,494**m; 130°27'52" e 92,74 m até o vértice **M-1566**, de coordenadas **N 8.782.007,969**m e **E 537.639,048**m; 130°27'52" e 95,40 m até o vértice **M-1567**, de coordenadas **N 8.781.946,057**m e **E 537.711,629**m; 130°27'52" e 97,46 m até o vértice **M-1568**, de coordenadas **N 8.781.882,805**m e **E 537.785,781**m; 130°27'53" e 89,40 m até o vértice **M-1569**, de coordenadas **N 8.781.824,789**m e **E 537.853,794**m; 130°27'51" e 111,67 m até o vértice **M-1570**, de coordenadas **N 8.781.752,320**m e **E 537.938,752**m; 130°27'55" e 85,14 m até o vértice **M-1571**, de coordenadas **N 8.781.697,065**m e **E 538.003,527**m; 130°27'52" e 98,41 m até o vértice **M-1572**, de coordenadas **N 8.781.633,198**m e **E 538.078,400**m; 130°28'53" e 93,61 m até o vértice **M-1573**, de coordenadas **N 8.781.572,426**m e **E 538.149,602**m; 130°26'53" e 95,98 m até o vértice **M-1574**, de coordenadas **N 8.781.510,155**m e **E 538.222,646**m; 130°27'51" e 88,43 m até o vértice **M-1575**, de coordenadas **N 8.781.452,768**m e **E 538.289,923**m; 130°28'05" e 7,13 m até o vértice **BLEM 0996**, de coordenadas **N 8.781.448,139**m e **E 538.295,349**m; deste, segue confrontando com o lote 23 da gleba 50 gleba Novo Destino, Setor Urupá, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°35'11" e 505,23 m até o vértice **M-1527**, de coordenadas **N 8.781.064,451**m e **E 537.966,647**m; 220°35'11" e 245,61 m até o vértice **M-1463**, de coordenadas **N 8.780.877,927**m e **E 537.806,853**m; 220°35'11" e 248,27 m até o vértice **M-1458**, de coordenadas **N 8.780.689,381**m e **E 537.645,327**m; 220°35'09" e 49,85 m até o vértice **M-1461**, de coordenadas **N 8.780.651,523**m e **E 537.612,895**m; 220°35'14" e 47,79 m até o vértice **M-1461A**, de coordenadas **N 8.780.615,232**m e **E 537.581,804**m; 220°35'09" e 45,11 m até o vértice **M-1418**, de coordenadas **N 8.780.580,974**m e **E 537.552,456**m; 220°35'12" e 63,17 m até o vértice **D-144**, de coordenadas **N 8.780.532,999**m e **E 537.511,356**m; 220°35'11" e 274,05 m até o vértice **M-1680**, de coordenadas **N 8.780.324,882**m e **E 537.333,064**m; 220°35'24" e 10,02 m até o vértice **M-1417**, de coordenadas **N 8.780.317,270**m e **E 537.326,542**m; 220°35'11" e 251,92 m até o vértice **M-1385**, de coordenadas **N 8.780.125,956**m e **E 537.162,645**m; 220°36'03" e 242,48 m até o vértice **M-1384A**, de coordenadas **N 8.779.941,849**m e **E 537.004,842**m; deste, segue confrontando com segue, cruza a estrada vicinal da linha 58, com o seguinte azimute e distância 219°00'31" e 30,47 m até o vértice **M-1384**, de coordenadas **N 8.779.918,171**m e **E 536.985,662**m; deste, segue confrontando com o lote 08 da gleba Novo Destino, Setor Urupá, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°34'57" e 482,33 m até o vértice **M-1348A**, de coordenadas **N 8.779.551,852**m e **E 536.671,884**m; 220°36'37" e 15,07 m até o vértice **M-1348**, de coordenadas **N 8.779.540,413**m e **E 536.662,076**m; 220°36'36" e 54,02 m até o vértice **M-1332A**, de coordenadas **N 8.779.499,402**m e **E 536.626,913**m; 220°36'38" e 181,85 m até o vértice **M-1332**, de coordenadas **N 8.779.361,349**m e **E 536.508,543**m; 220°36'37" e 241,60 m até o vértice **M-1323**, de coordenadas **N 8.779.177,940**m e **E 536.351,285**m; 220°36'43" e 34,20 m até o vértice **M-1322**, de coordenadas **N 8.779.151,974**m e **E 536.329,020**m; 219°45'50" e 41,85 m até o vértice **M-1324**, de coordenadas **N 8.779.119,806**m e **E 536.302,253**m; 220°49'35" e 163,97 m até o vértice **M-1321**, de coordenadas **N 8.778.995,728**m e **E 536.195,052**m; 220°36'39" e 133,20 m até o vértice **M-1291**, de coordenadas **N 8.778.894,613**m e **E 536.108,353**m; 220°36'37" e 148,49 m até o vértice **M-1288**, de coordenadas **N 8.778.781,883**m e **E 536.011,697**m; 220°36'37" e 237,43 m até o vértice **M-1229**, de coordenadas **N 8.778.601,635**m e **E 535.857,149**m; 220°36'57" e 11,10 m até o vértice **M-1230**, de coordenadas **N 8.778.593,209**m e **E 535.849,923**m; 220°36'37" e 238,65 m até o vértice **BLEM-0997**, de coordenadas **N 8.778.412,036**m e **E 535.694,582**m; deste, segue confrontando com o lote 01 da Gleba 51, Gleba Novo Destino, Setor Urupá, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°56'43" e 118,85 m até o vértice **M-1220**, de coordenadas **N 8.778.489,923**m e **E 535.604,810**m; 310°56'44" e 115,54 m até o vértice **M-1219**, de coordenadas **N 8.778.565,642**m e **E 535.517,538**m; 310°56'44" e 94,05 m até o vértice **M-1218**, de coordenadas **N 8.778.627,278**m e **E 535.446,498**m; 310°56'43" e 102,20 m até o vértice **M-1217**, de coordenadas **N 8.778.694,254**m e **E 535.369,302**m; 310°56'44" e 114,39 m até o vértice **M-1216**, de coordenadas **N 8.778.769,219**m e **E 535.282,899**m; 310°56'44" e 97,34 m até o vértice **M-1215**, de coordenadas **N 8.778.833,007**m e **E 535.209,378**m; 310°56'43" e 104,34 m até o vértice **M-1214**, de coordenadas **N 8.778.901,388**m e **E 535.130,563**m; 310°56'43" e 102,53 m até o vértice **M-1213**, de coordenadas **N 8.778.968,583**m e **E 535.053,115**m; 310°56'45" e 93,25 m até o vértice **M-1212**, de coordenadas **N 8.779.029,691**m e **E 534.982,684**m; 310°56'41" e 88,40 m até o vértice **M-1211**, de coordenadas **N 8.779.087,622**m e **E 534.915,912**m; 310°56'45" e 85,96 m até o vértice **M-1210**, de coordenadas **N 8.779.143,957**m e **E 534.850,982**m; 310°56'44" e 826,08 m até o vértice **BLEM-1003**, de coordenadas **N 8.779.685,319**m e **E 534.227,017**m; situado no limite da faixa de domínio da RO. 470, deste, segue pela faixa de domínio da RO 470, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°50'26" e 216,17 m até o vértice **M-1111A**, de coordenadas **N 8.779.848,856**m e **E 534.368,380**m; 40°50'25" e 93,58 m até o vértice **M-1112A**, de coordenadas **N 8.779.919,656**m e **E 534.429,580**m; 40°50'16" e 10,31 m até o vértice **M-1134A**, de coordenadas **N 8.779.927,454**m e **E 534.436,320**m; 40°50'27" e 110,93 m até o vértice **M-1129A**, de coordenadas **N 8.780.011,377**m e **E 534.508,865**m; 40°39'50" e 54,20 m até o vértice **M-1129B**, de coordenadas **N 8.780.052,489**m e **E 534.544,182**m; 40°49'14" e 67,77 m até o vértice **M-1142B**, de coordenadas **N 8.780.103,776**m e **E 534.588,484**m; 40°49'17" e 38,56 m até o vértice **M-1142A**, de coordenadas **N 8.780.132,960**m e **E 534.613,694**m; 40°49'15" e 99,54 m até o vértice **M-1143A**, de coordenadas **N 8.780.208,288**m e **E 534.678,763**m; 40°49'14" e 129,66 m até o vértice **M-1148A**, de coordenadas **N 8.780.306,411**m e **E 534.763,522**m; 40°49'15" e 114,65 m até o vértice **M-1149A**, de coordenadas **N 8.780.393,172**m e **E 534.838,467**m; 40°49'18" e 30,58 m até o vértice **M-1149B**, de coordenadas **N 8.780.416,313**m e **E 534.858,457**m; 40°49'14" e 52,38 m até o vértice **M-1150A**, de coordenadas **N 8.780.455,953**m e **E 534.892,698**m; 40°49'15" e 92,73 m até o vértice **M-1152A**, de coordenadas **N 8.780.526,126**m e **E 534.953,314**m; 40°49'16" e 17,01 m até o vértice **M-1151A**, de coordenadas **N 8.780.538,999**m e **E 534.964,434**m; 40°49'15" e 130,27 m até o vértice **M-389**, de coordenadas **N 8.780.637,583**m e **E 535.049,592**m; situado no limite da faixa de domínio da RO. 470, no limite com a Rua Rio Grande do Norte, deste, segue pela faixa de domínio da Rua Rio Grande do Norte com os seguintes azimutes e distâncias, 132°17'21" e 36,91 m até o vértice **M-1588**, de coordenadas **N 8.780.612,746**m e **E 535.076,898**m; 39°45'37" e 20,60 m até o vértice **M-1587**, de coordenadas **N 8.780.628,579**m e **E 535.090,071**m; deste segue percorrendo o limite com a quadra 111 do setor 02 com os seguintes azimutes e distancias, 40°40'11" e 28,70 m

até o vértice **M-1586**, de coordenadas **N 8.780.650,350**m e **E 535.108,777**m; 41°13'31" e 31,45 m até o vértice **M-137**, de coordenadas **N 8.780.674,004**m e **E 535.129,503**m; situado no limite da faixa de domínio da Rua dos Voluntários , deste, segue, pela faixa de domínio da Rua dos Voluntários , com os seguintes azimutes e distâncias: 131°49'50" e 79,310 m até o vértice **M-135A**, de coordenadas **N 8.780.621,111**m e **E 535.188,597**m; 130°47'59" e 121,50 m até o vértice **M-129**, de coordenadas **N 8.780.541,719**m e **E 535.280,574**m; 132°31'48" e 22,30 m até o vértice **M-130A**, de coordenadas **N 8.780.526,646**m e **E 535.297,006**m; situado no limite da faixa de domínio da Rua dos voluntários , no limite com a quadra 34 do Setor 02; deste, segue confrontando com Quadras e Ruas do Setor 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°59'32" e 61,13 m até o vértice **M-132A**, de coordenadas **N 8.780.480,508**m e **E 535.256,910**m; 218°39'06" e 18,93 m até o vértice **M-133A**, de coordenadas **N 8.780.465,725**m e **E 535.245,087**m; 224°41'39" e 37,09 m até o vértice **M-392A**, de coordenadas **N 8.780.439,359**m e **E 535.219,001**m; 224°59'14" e 25,40 m até o vértice **M-392B**, de coordenadas **N 8.780.421,394**m e **E 535.201,044**m; 219°38'24" e 18,21 m até o vértice **M-395B**, de coordenadas **N 8.780.407,375**m e **E 535.189,430**m; 131°33'21" e 97,76 m até o vértice **M-423A**, de coordenadas **N 8.780.342,523**m e **E 535.262,588**m; 225°15'09" e 59,03 m até o vértice **M-415**, de coordenadas **N 8.780.300,966**m e **E 535.220,663**m; 224°26'47" e 17,41 m até o vértice **M-416**, de coordenadas **N 8.780.288,534**m e **E 535.208,469**m; 225°08'02" e 38,16 m até o vértice **M-243**, de coordenadas **N 8.780.261,611**m e **E 535.181,420**m; 311°09'13" e 15,03 m até o vértice **M-417**, de coordenadas **N 8.780.271,503**m e **E 535.170,102**m; 223°20'01" e 30,05 m até o vértice **M-246**, de coordenadas **N 8.780.249,643**m e **E 535.149,478**m; 219°36'30" e 14,10 m até o vértice **M-241**, de coordenadas **N 8.780.238,784**m e **E 535.140,492**m; 133°20'21" e 68,39 m até o vértice **M-247**, de coordenadas **N 8.780.191,846**m e **E 535.190,233**m; 219°47'15" e 31,47 m até o vértice **M-414**, de coordenadas **N 8.780.167,666**m e **E 535.170,096**m; 134°29'41" e 123,14 m até o vértice **M-413A**, de coordenadas **N 8.780.081,365**m e **E 535.257,933**m; 221°16'07" e 60,10 m até o vértice **M-291**, de coordenadas **N 8.780.036,196**m e **E 535.218,295**m; 312°39'55" e 29,79 m até o vértice **M-431**, de coordenadas **N 8.780.056,383**m e **E 535.196,392**m; 275°19'48" e 19,07 m até o vértice **M-430**, de coordenadas **N 8.780.058,154**m e **E 535.177,409**m; 222°39'54" e 28,69 m até o vértice **M-432A**, de coordenadas **N 8.780.037,058**m e **E 535.157,966**m; 310°27'31" e 65,02 m até o vértice **M-401**, de coordenadas **N 8.780.079,251**m e **E 535.108,492**m; 218°15'20" e 5,86 m até o vértice **M-402**, de coordenadas **N 8.780.074,646**m e **E 535.104,861**m; 219°18'32" e 54,94 m até o vértice **M-297**, de coordenadas **N 8.780.032,136**m e **E 535.070,056**m; 257°19'25" e 22,32 m até o vértice **M-298**, de coordenadas **N 8.780.027,238**m e **E 535.048,280**m; 216°16'41" e 80,35 m até o vértice **M-335**, de coordenadas **N 8.779.962,464**m e **E 535.000,737**m; 307°24'32" e 10,10 m até o vértice **M-443A**, de coordenadas **N 8.779.968,600**m e **E 534.992,714**m; 223°06'24" e 10,57 m até o vértice **M-337**, de coordenadas **N 8.779.960,881**m e **E 534.985,489**m; 223°23'45" e 72,07 m até o vértice **M-445**, de coordenadas **N 8.779.908,514**m e **E 534.935,975**m; 219°19'49" e 129,32 m até o vértice **M-441A**, de coordenadas **N 8.779.808,485**m e **E 534.854,014**m; 126°38'07" e 9,96 m até o vértice **M-440A**, de coordenadas **N 8.779.802,539**m e **E 534.862,010**m; 36°43'28" e 4,88 m até o vértice **M-439A**, de coordenadas **N 8.779.806,453**m e **E 534.864,930**m; 131°08'35" e 29,76 m até o vértice **M-442A**, de coordenadas **N 8.779.786,872**m e **E 534.887,342**m; 220°53'00" e 34,03 m até o vértice **M-387A**, de coordenadas **N 8.779.761,142**m e **E 534.865,067**m; 239°32'06" e 6,48 m até o vértice **M-1265**, de coordenadas **N 8.779.757,855**m e **E 534.859,479**m; 262°11'32" e 8,52 m até o vértice **M-1264**, de coordenadas **N 8.779.756,697**m e **E 534.851,034**m; 101°27'23" e 16,20 m até o vértice **M-444**, de coordenadas **N 8.779.753,479**m e **E 534.866,913**m; 130°18'30" e 85,10 m até o vértice **M-1267**, de coordenadas **N 8.779.698,428**m e **E 534.931,808**m; 126°24'46" e 16,07 m até o vértice **M-383A**, de coordenadas **N 8.779.688,890**m e **E 534.944,739**m; 128°25'12" e 84,45 m até o vértice **M-1268**, de coordenadas **N 8.779.636,414**m e **E 535.010,900**m; 127°27'28" e 12,36 m até o vértice **M-407**, de coordenadas **N 8.779.628,898**m e **E 535.020,710**m; 128°18'15" e 33,75 m até o vértice **M-378**, de coordenadas **N 8.779.607,979**m e **E 535.047,194**m; 127°35'41" e 16,54 m até o vértice **M-377**, de coordenadas **N 8.779.597,891**m e **E 535.060,296**m; 128°19'33" e 37,28 m até o vértice **M-1259**, de coordenadas **N 8.779.574,774**m e **E 535.089,540**m; 127°37'47" e 56,79 m até o vértice **M-422A**, de coordenadas **N 8.779.540,099**m e **E 535.134,518**m; 217°24'28" e 15,02 m até o vértice **M-421**, de coordenadas **N 8.779.528,170**m e **E 535.125,395**m; 127°02'13" e 29,14 m até o vértice **M-368**, de coordenadas **N 8.779.510,621**m e **E 535.148,652**m; 179°50'58" e 31,20 m até o vértice **M-365A**, de coordenadas **N 8.779.479,423**m e **E 535.148,734**m; 221°12'19" e 40,24 m até o vértice **M-366**, de coordenadas **N 8.779.449,151**m e **E 535.122,228**m; 130°46'34" e 83,81 m até o vértice **M-411**, de coordenadas **N 8.779.394,414**m e **E 535.185,695**m; 38°17'46" e 36,94 m até o vértice **M-419A**, de coordenadas **N 8.779.423,407**m e **E 535.208,589**m; 133°02'28" e 101,49 m até o vértice **M-418**, de coordenadas **N 8.779.354,140**m e **E 535.282,762**m; 219°43'10" e 35,37 m até o vértice **M-410**, de coordenadas **N 8.779.326,931**m e **E 535.260,157**m; 129°20'57" e 45,06 m até o vértice **M-409**, de coordenadas **N 8.779.298,364**m e **E 535.294,998**m; 38°57'57" e 32,15 m até o vértice **M-363**, de coordenadas **N 8.779.323,364**m e **E 535.315,218**m; 32°01'30" e 34,27 m até o vértice **M-364A**, de coordenadas **N 8.779.352,417**m e **E 535.333,390**m; 41°13'08" e 18,57 m até o vértice **M-1270**, de coordenadas **N 8.779.366,387**m e **E 535.345,628**m; 42°17'07" e 46,28 m até o vértice **M-408**, de coordenadas **N 8.779.400,627**m e **E 535.376,768**m; 312°36'24" e 26,74 m até o vértice **M-390B**, de coordenadas **N 8.779.418,728**m e **E 535.357,088**m; 39°47'40" e 103,41 m até o vértice **M-242**, de coordenadas **N 8.779.498,185**m e **E 535.423,276**m; 311°54'25" e 10,03 m até o vértice **M-358**, de coordenadas **N 8.779.504,881**m e **E 535.415,815**m; 42°32'21" e 91,73 m até o vértice **M-319**, de coordenadas **N 8.779.572,472**m e **E 535.477,836**m; 130°52'11" e 101,46 m até o vértice **M-1314**, de coordenadas **N 8.779.506,084**m e **E 535.554,558**m; 129°31'12" e 52,90 m até o vértice **M-391A**, de coordenadas **N 8.779.472,424**m e **E 535.595,362**m; 38°26'20" e 15,95 m até o vértice **M-321**, de coordenadas **N 8.779.484,920**m e **E 535.605,280**m; 37°43'59" e 27,28 m até o vértice **M-1671A**, de coordenadas **N 8.779.506,495**m e **E 535.621,975**m; 38°16'53" e 32,86 m até o vértice **M-322**, de coordenadas **N 8.779.532,286**m e **E 535.642,330**m; 38°33'38" e 15,85 m até o vértice **M-318**, de coordenadas **N 8.779.544,680**m e **E 535.652,210**m; 314°00'38" e 57,54 m até o vértice **M-311**, de coordenadas **N 8.779.584,658**m e **E 535.610,827**m; 39°51'47" e 155,22 m até o vértice **M-268**, de coordenadas **N 8.779.703,798**m e **E 535.710,313**m; 132°16'38" e 114,37 m até o vértice **M-1315**, de coordenadas **N 8.779.626,856**m e **E 535.794,939**m; 132°16'39" e 99,62 m até o vértice **M-1316**, de coordenadas **N 8.779.559,839**m e **E 535.868,648**m; 132°16'41" e 99,77 m até o vértice M-**1317**, de coordenadas **N 8.779.492,724**m e **E 535.942,463**m; 132°16'38" e 100,40 m até o vértice **M-1318**, de coordenadas **N 8.779.425,180**m e **E 536.016,752**m; 132°16'33" e 24,89 m até o vértice **M-274**, de coordenadas **N 8.779.408,436**m e **E 536.035,169**m; 44°08'32" e 106,93 m até o vértice **M-1331**, de coordenadas **N 8.779.485,171**m e **E 536.109,640**m; 44°05'03" e 87,42 m até o vértice **M-204**, de coordenadas **N 8.779.547,964**m e **E 536.170,457**m; 311°07'02" e 156,90 m até o vértice **M-171**, de coordenadas **N 8.779.651,144**m e **E 536.052,251**m; 41°03'07" e 61,06 m até o vértice **M-169**, de coordenadas **N 8.779.697,187**m e **E 536.092,349**m; 357°33'09" e 18,03 m até o vértice **M-170**, de coordenadas **N 8.779.715,202**m e **E 536.091,579**m; 38°30'28" e 29,77 m até o vértice **M-438A**, de coordenadas **N 8.779.738,496**m e **E 536.110,113**m; 313°48'21" e 106,84 m até o vértice **M-437A**, de coordenadas **N 8.779.812,455**m e **E 536.033,005**m; 44°35'18" e 29,52 m até o vértice **M-436A**, de coordenadas **N 8.779.833,481**m e **E 536.053,731**m; 312°29'07" e 30,04 m até o vértice **M-435**, de coordenadas **N 8.779.853,770**m e **E 536.031,578**m; 39°15'43" e 80,31 m até o vértice **M-428A**, de coordenadas **N 8.779.915,948**m e **E 536.082,401**m; 131°07'00" e 31,16 m até o vértice **M-393**, de coordenadas **N 8.779.895,461**m e **E 536.105,872**m; 157°26'08" e 36,69 m até o vértice **M-429A**, de coordenadas **N 8.779.861,584**m e **E 536.119,949**m; 43°23'39" e 124,11 m até o vértice **M-424**, de coordenadas **N 8.779.951,770**m e **E 536.205,216**m; 132°01'41" e 50,51 m até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 8.779.917,957**m e **E 536.242,732**m; 132°07'12" e 9,20 m até o vértice **M-1343**, de coordenadas **N 8.779.911,784**m e **E 536.249,559**m; 129°12'59" e 9,66 m até o vértice **M-37**, de coordenadas **N 8.779.905,675**m e **E 536.257,045**m; 130°21'43" e 35,64 m até o vértice **M-425**, de coordenadas **N 8.779.882,592**m e **E 536.284,204**m; 217°27'59" e

28,92 m até o vértice **M-426A**, de coordenadas **N 8.779.859,639**m e **E 536.266,613**m; 131°38'42" e 67,34 m até o vértice **M-427A**, de coordenadas **N 8.779.814,893**m e **E 536.316,932**m; 45°55'43" e 30,71 m até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 8.779.836,256**m e **E 536.338,999**m; 131°54'14" e 67,81 m até o vértice **M-1344**, de coordenadas **N 8.779.790,964**m e **E 536.389,471**m; 135°41'07" e 107,77 m até o vértice **M-29**, de coordenadas **N 8.779.713,856**m e **E 536.464,756**m; 45°48'28" e 11,59 m até o vértice **M-1699**, de coordenadas **N 8.779.721,933**m e **E 536.473,064**m; 43°10'13" e 86,30 m até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 8.779.784,875**m e **E 536.532,109**m; 314°10'39" e 115,51 m até o vértice **M-1351**, de coordenadas **N 8.779.865,375**m e **E 536.449,264**m; 314°10'31" e 96,23 m até o vértice **M-389A**, de coordenadas **N 8.779.932,436**m e **E 536.380,244**m; situado na faixa de dominio da Rua Marechal Rondon , no limite entre os Setores 01 e 02 ; deste, segue confrontando com quadras e Ruas do Setor 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°20'19" e 63,80 m até o vértice **M-390A**, de coordenadas **N 8.779.980,341**m e **E 536.422,387**m; 42°03'30" e 13,90 m até o vértice **M-391**, de coordenadas **N 8.779.990,663**m e **E 536.431,700**m; 41°20'56" e 77,33 m até o vértice **M-392**, de coordenadas **N 8.780.048,714**m e **E 536.482,787**m; 50°09'22" e 2,49 m até o vértice **M-508**, de coordenadas **N 8.780.050,312**m e **E 536.484,702**m; 311°30'55" e 101,75 m até o vértice **M-433**, de coordenadas **N 8.780.117,752**m e **E 536.408,516**m; 41°31'09" e 56,79 m até o vértice **M-394**, de coordenadas **N 8.780.160,270**m e **E 536.446,158**m; 39°58'46" e 19,38 m até o vértice **M-395**, de coordenadas **N 8.780.175,117**m e **E 536.458,607**m; 42°30'06" e 53,29 m até o vértice **M-437**, de coordenadas **N 8.780.214,402**m e **E 536.494,607**m; 42°30'29" e 27,27 m até o vértice **M-436**, de coordenadas **N 8.780.234,507**m e **E 536.513,035**m; 42°20'11" e 47,15 m até o vértice **D-149**, de coordenadas **N 8.780.269,362**m e **E 536.544,791**m; 42°03'50" e 30,00 m até o vértice **M-134**, de coordenadas **N 8.780.291,633**m e **E 536.564,889**m; 130°37'46" e 102,62 m até o vértice **M-1688**, de coordenadas **N 8.780.224,809**m e **E 536.642,773**m; 130°37'42" e 42,99 m até o vértice **M-1687**, de coordenadas **N 8.780.196,818**m e **E 536.675,398**m; 130°37'28" e 9,97 m até o vértice **M-1686**, de coordenadas **N 8.780.190,325**m e **E 536.682,967**m; 130°38'36" e 32,94 m até o vértice **M-507**, de coordenadas **N 8.780.168,868**m e **E 536.707,963**m; 41°05'07" e 24,75 m até o vértice **M-438**, de coordenadas **N 8.780.187,526**m e **E 536.724,231**m; 41°05'09" e 60,83 m até o vértice **M-429**, de coordenadas **N 8.780.233,373**m e **E 536.764,206**m; 42°29'48" e 18,78 m até o vértice **M-428**, de coordenadas **N 8.780.247,219**m e **E 536.776,892**m; 43°17'41" e 67,27 m até o vértice **M-427**, de coordenadas **N 8.780.296,180**m e **E 536.823,022**m; 44°21'47" e 17,94 m até o vértice **M-426**, de coordenadas **N 8.780.309,006**m e **E 536.835,566**m; 42°57'47" e 60,74 m até o vértice **M-439**, de coordenadas **N 8.780.353,455**m e **E 536.876,962**m; 43°18'43" e 18,75 m até o vértice **M-506**, de coordenadas **N 8.780.367,095**m e **E 536.889,821**m; 310°30'21" e 13,69 m até o vértice **M-1391**, de coordenadas **N 8.780.375,987**m e **E 536.879,412**m; 310°30'31" e 10,06 m até o vértice **M-1392**, de coordenadas **N 8.780.382,521**m e **E 536.871,764**m; 310°30'27" e 91,02 m até o vértice **M-1393**, de coordenadas **N 8.780.441,644**m e **E 536.802,558**m; 310°30'26" e 65,01 m até o vértice **M-1394**, de coordenadas **N 8.780.483,872**m e **E 536.753,128**m;310°31'13" e 9,35 m até o vértice **M-440**, de coordenadas **N 8.780.489,948**m e **E 536.746,019**m; 40°41'40" e 59,60 m até o vértice **M-441**, de coordenadas **N 8.780.535,136**m e **E 536.784,879**m; 311°10'09" e 86,70 m até o vértice **M-1400**, de coordenadas **N 8.780.592,212**m e **E 536.719,611**m; 309°44'17" e 19,86 m até o vértice **M-442**, de coordenadas **N 8.780.604,909**m e **E 536.704,338**m; 220°40'15" e 60,30 m até o vértice **M-443**, de coordenadas **N 8.780.559,176**m e **E 536.665,042**m; 310°56'59" e 106,43 m até o vértice **BLEM-0991**, de coordenadas **N 8.780.628,931**m e **E 536.584,656**m; 40°55'34" e 241,32 m até o vértice **BLEM0994**, de coordenadas **N 8.780.811,260**m e **E 536.742,740**m; 309°51'57" e 188,16 m até o vértice **BLEM-0993**, de coordenadas **N 8.780.931,868**m e **E 536.598,320**m; 316°16'39" e 20,21 m até o vértice **M-505**, de coordenadas **N 8.780.946,470**m e **E 536.584,355**m; 220°55'28" e 2,00 m até o vértice **M-77**, de coordenadas **N 8.780.944,959**m e **E 536.583,045**m; 220°55'13" e 171,12 m até o vértice **M-504**, de coordenadas **N 8.780.815,660**m e **E 536.470,963**m; 311°56'00" e 78,02 m até o vértice **M-78**, de coordenadas **N 8.780.867,800**m e **E 536.412,920**m; 311°56'02" e 93,95 m até o vértice **M-79**, de coordenadas **N 8.780.930,586**m e **E 536.343,027**m; 311°55'57" e 14,96 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.780.940,582**m e **E 536.331,899**m; 311°56'01" e 72,62 m até o vértice **M-503**, de coordenadas **N 8.780.989,114**m e **E 536.277,873**m; 38°56'25" e 63,33 m até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 8.781.038,374**m e **E 536.317,678**m; 38°00'58" e 19,60 m até o vértice **M-1**, de coordenadas **N 8.781.053,814**m e **E 536.329,748**m; 38°43'16" e 66,28 m até o vértice **M-83**, de coordenadas **N 8.781.105,529**m e **E 536.371,211**m; 38°44'03" e 12,03 m até o vértice **M-82**, de coordenadas **N 8.781.114,914**m e **E 536.378,739**m; 38°43'12" e 94,42 m até o vértice **M-432**, de coordenadas **N 8.781.188,578**m e **E 536.437,797**m; 39°44'30" e 161,65 m até o vértice **M-422**, de coordenadas **N 8.781.312,878**m e **E 536.541,146**m; 40°01'42" e 94,80 m até o vértice **M-423**, de coordenadas **N 8.781.385,471**m e **E 536.602,120**m; 37°50'20" e 16,85 m até o vértice **M-65**, de coordenadas **N 8.781.398,780**m e **E 536.612,458**m; 313°28'28" e 80,53 m até o vértice **M-501**, de coordenadas **N 8.781.454,189**m e **E 536.554,017**m; 39°47'41" e 60,39 m até o vértice **M-66**, de coordenadas **N 8.781.500,587**m e **E 536.592,667**m; 39°57'52" e 58,73 m até o vértice **M-68**, de coordenadas **N 8.781.545,600**m e **E 536.630,390**m; 39°51'53" e 14,13 m até o vértice **M-500**, de coordenadas **N 8.781.556,448**m e **E 536.639,449**m; 314°24'56" e 14,56 m até o vértice **M-1581**, de coordenadas **N 8.781.566,635**m e **E 536.629,052**m; 314°31'58" e 88,78 m até o vértice **M-499**, de coordenadas **N 8.781.628,901**m e **E 536.565,762**m; 313°14'02" e 7,25 m até o vértice **P-1**, de coordenadas **N 8.781.633,867**m e **E 536.560,480**m; 220°22'07" e 15,07 m até o vértice **M-420**, de coordenadas **N 8.781.622,384**m e **E 536.550,718**m; 219°55'08" e 120,02 m até o vértice **M-419**, de coordenadas **N 8.781.530,334**m e **E 536.473,701**m; 220°41'39" e 17,61 m até o vértice **M-390**, de coordenadas **N 8.781.516,981**m e **E 536.462,218**m; 220°23'06" e 78,34 m até o vértice **M-542**, de coordenadas **N 8.781.457,308**m e **E 536.411,459**m; 220°19'45" e 89,85 m até o vértice **M-383**, de coordenadas **N 8.781.388,805**m e **E 536.353,304**m; 311°08'21" e 29,59 m até o vértice **M-539**, de coordenadas **N 8.781.408,274**m e **E 536.331,017**m; 310°32'07" e 63,30 m até o vértice **M-498**, de coordenadas **N 8.781.449,416**m e **E 536.282,906**m; 222°11'01" e 68, m até o vértice **M-541**, de coordenadas **N 8.781.398,434**m e **E 536.236,705**m; 222°11'00" e 111,06 m até o vértice **M-497**, de coordenadas **N 8.781.316,136**m e **E 536.162,125**m; 307°29'51" e 54,86 m até o vértice **D-23**, de coordenadas **N 8.781.349,530**m e **E 536.118,601**m; 307°29'53" e 57,44 m até o vértice **D-22**, de coordenadas **N 8.781.384,494**m e **E 536.073,032**m; 307°22'02" e 164,86 m até o vértice **M-523**, de coordenadas **N 8.781.484,552**m e **E 535.942,006**m; 311°09'30" e 5,88 m até o vértice **M-496**, de coordenadas **N 8.781.488,421**m e **E 535.937,580**m; 312°02'53" e 115,83 m até o vértice **M-495**, de coordenadas **N 8.781.565,998**m e **E 535.851,567**m; situado no limite da faixa de domínio da RO. 470, no limite com a Rua Délcio Lacerda, deste, segue pela faixa de domínio da RO 470, com os seguintes azimutes e distâncias, 40°49'13" e 98,64 m até o vértice **M-511**, de coordenadas **N 8.781.640,643**m e **E 535.916,045**m; 40°49'15" e 9,54 m até o vértice **M-512**, de coordenadas **N 8.781.647,861**m e **E 535.922,280**m; 40°49'15" e 54,03 m até o vértice **M-525**, de coordenadas **N 8.781.688,752**m e **E 535.957,602**m; 40°49'14" e 334,88 m até o vértice **M528**, de coordenadas **N 8.781.942,172**m e **E 536.176,508**m; 40°49'16" e 109,16 m até o vértice **D-2**, de coordenadas **N 8.782.024,777**m e **E 536.247,864**m; 40°49'13" e 41,05 m até o vértice **D-1**, de coordenadas **N 8.782.055,840**m e **E 536.274,696**m; 40°49'17" e 68,34 m até o vértice **M-529**, de coordenadas **N 8.782.107,553**m e **E 536.319,367**m; 40°49'14" e 159,67 m até o vértice **M-1592A**, de coordenadas **N 8.782.228,388**m e **E 536.423,745**m; 40°49'14" e 104,57 m até o vértice **M-513**, de coordenadas **N 8.782.307,523**m e **E 536.492,102**m; 40°49'25" e 15,47 m até o vértice **M-1669**, de coordenadas **N 8.782.319,227**m e **E 536.502,213**m; 40°49'14" e 192,60 m até o vértice **M-1670**, de coordenadas **N 8.782.464,977**m e **E 536.628,112**m; 40°49'16" e 141,70 m até o vértice **BLEM-1009**, de coordenadas **N 8.782.572,207**m e **E 536.720,739**m; 40°49'15" e 166,69 m até o vértice **BLEV-0417**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Setor Chacareiro 02 inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BLEM-0995**, de coordenadas **N 8.784.066,352**m e **E 535.304,889**m; situado a Norte da àrea ; deste, segue confrontando

com a estrada Vicinal da Linha 56, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°51'07" e 68,75 m até o vértice **M-563**, de coordenadas **N 8.784.020,484**m e **E 535.356,096**m; 131°51'02" e 30,00 m até o vértice **M-562**, de coordenadas **N 8.784.000,468**m e **E 535.378,443**m; 131°51'08" e 104,07 m até o vértice **M-561**, de coordenadas **N 8.783.931,030**m e **E 535.455,963**m; 131°51'06" e 93,54 m até o vértice **M-560**, de coordenadas **N 8.783.868,620**m e **E 535.525,638**m; 131°51'07" e 100,39 m até o vértice **M-559**, de coordenadas **N 8.783.801,637**m e **E 535.600,418**m; 131°51'07" e 101,02 m até o vértice **M-558**, de coordenadas **N 8.783.734,234**m e **E 535.675,667**m; 131°51'06" e 100,56 m até o vértice **M-557**, de coordenadas **N 8.783.667,142**m e **E 535.750,569**m; 131°51'07" e 96,45 m até o vértice **M-556**, de coordenadas **N 8.783.602,788**m e **E 535.822,414**m; 131°51'06" e 102,69 m até o vértice **M-555**, de coordenadas **N 8.783.534,273**m e **E 535.898,905**m; 131°51'05" e 94,47 m até o vértice **M-554**, de coordenadas **N 8.783.471,241**m e **E 535.969,275**m; 131°51'07" e 95,42 m até o vértice **M-553**, de coordenadas **N 8.783.407,574**m e **E 536.040,353**m; 131°51'08" e 10,20 m até o vértice **M-552**, de coordenadas **N 8.783.400,769**m e **E 536.047,950**m; 131°51'07" e 97,37 m até o vértice **M-551**, de coordenadas **N 8.783.335,801**m e **E 536.120,480**m; 131°51'06" e 99,85 m até o vértice **M-550**, de coordenadas **N 8.783.269,183**m e **E 536.194,853**m; 131°51'06" e 105,68 m até o vértice **M-549**, de coordenadas **N 8.783.198,675**m e **E 536.273,569**m; 131°51'07" e 94,76 m até o vértice **M-548**, de coordenadas **N 8.783.135,454**m e **E 536.344,149**m; 131°51'06" e 98,34 m até o vértice **M-547**, de coordenadas **N 8.783.069,841**m e **E 536.417,400**m; 131°51'07" e 105,59 m até o vértice **M-546**, de coordenadas **N 8.782.999,392**m e **E 536.496,049**m; 131°51'06" e 96,81 m até o vértice **M-545**, de coordenadas **N 8.782.934,800**m e **E 536.568,160**m; 131°51'07" e 99,83 m até o vértice **M-544**, de coordenadas **N 8.782.868,191**m e **E 536.642,522**m; 131°51'06" e 101,36 m até o vértice **M-543**, de coordenadas **N 8.782.800,563**m e **E 536.718,023**m; 131°51'07" e 52,06 m até o vértice **BLEM-1005**, de coordenadas **N 8.782.765,830**m e **E 536.756,799**m; deste, segue confrontando com RO 470, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°54'18" e 394,81 m até o vértice **M-588**, de coordenadas **N 8.782.467,433**m e **E 536.498,275**m; 220°54'15" e 59,53 m até o vértice **M-660**, de coordenadas **N 8.782.422,440**m e **E 536.459,295**m; 220°54'19" e 55,78 m até o vértice **M-590**, de coordenadas **N 8.782.380,281**m e **E 536.422,769**m; 220°54'10" e 15,13 m até o vértice **M-591**, de coordenadas **N 8.782.368,844**m e **E 536.412,861**m; 220°54'18" e 241,06 m até o vértice **M-683**, de coordenadas **N 8.782.186,652**m e **E 536.255,014**m; 220°54'16" e 53,88 m até o vértice **M-684**, de coordenadas **N 8.782.145,930**m e **E 536.219,734**m; 220°54'17" e 202,20 m até o vértice **M-685**, de coordenadas **N 8.781.993,110**m e **E 536.087,335**m; 220°54'20" e 11,79 m até o vértice **M-57**, de coordenadas **N 8.781.984,203**m e **E 536.079,618**m; 220°54'17" e 283,02 m até o vértice **M-58**, de coordenadas **N 8.781.770,299**m e **E 535.894,297**m; 220°54'20" e 31,81 m até o vértice **M-64**, de coordenadas **N 8.781.746,258**m e **E 535.873,468**m; 220°54'17" e 100,52 m até o vértice **M-63**, de coordenadas **N 8.781.670,287**m e **E 535.807,649**m; 220°54'17" e 56,36 m até o vértice **M-45**, de coordenadas **N 8.781.627,690**m e **E 535.770,744**m; 220°53'57" e 15,00 m até o vértice **M-44**, de coordenadas **N 8.781.616,352**m e **E 535.760,923**m; 220°54'22" e 64,06 m até o vértice **M-42**, de coordenadas **N 8.781.567,935**m e **E 535.718,974**m; 220°54'17" e 171,11 m até o vértice **M-811**, de coordenadas **N 8.781.438,609**m e **E 535.606,930**m; 220°54'18" e 71,66 m até o vértice **M-813**, de coordenadas **N 8.781.384,449**m e **E 535.560,007**m; 220°54'17" e 155,67 m até o vértice **M-1694**, de coordenadas **N 8.781.266,793**m e **E 535.458,073**m; deste, segue confrontando com Setor 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°52'49" e 30,00 m até o vértice **M-486**, de coordenadas **N 8.781.244,110**m e **E 535.438,438**m; 286°12'32" e 16,54 m até o vértice **M-485**, de coordenadas **N 8.781.248,728**m e **E 535.422,552**m; 205°35'47" e 18,07 m até o vértice **P-152**, de coordenadas **N 8.781.232,433**m e **E 535.414,746**m; 221°43'03" e 27,92 m até o vértice **P-151**, de coordenadas **N 8.781.211,591**m e **E 535.396,165**m; 254°18'02" e 13,45 m até o vértice **P-150**, de coordenadas **N 8.781.207,953**m e **E 535.383,222**m; 221°03'57" e 13,60 m até o vértice **P-149**, de coordenadas **N 8.781.197,696**m e **E 535.374,285**m; 205°49'06" e 15,20 m até o vértice **P-148**, de coordenadas **N 8.781.184,013**m e **E 535.367,665**m; 220°51'57" e 17,60 m até o vértice **P-147**, de coordenadas **N 8.781.170,706**m e **E 535.356,152**m; 309°38'55" e 15,10 m até o vértice **P-146**, de coordenadas **N 8.781.180,343**m e **E 535.344,523**m; 222°48'50" e 21,80 m até o vértice **P-145**, de coordenadas **N 8.781.164,351**m e **E 535.329,707**m; 209°52'32" e 14,70 m até o vértice **P-144**, de coordenadas **N 8.781.151,605**m e **E 535.322,385**m; 181°42'51" e 11,70 m até o vértice **P-143**, de coordenadas **N 8.781.139,910**m e **E 535.322,035**m; 216°23'56" e 4,72 m até o vértice **P-142**, de coordenadas **N 8.781.136,112**m e **E 535.319,235**m; 263°32'02" e 19,50 m até o vértice **P-141**, de coordenadas **N 8.781.133,916**m e **E 535.299,859**m; 233°05'41" e 15,23 m até o vértice **P-140**, de coordenadas **N 8.781.124,773**m e **E 535.287,684**m; 208°49'46" e 18,57 m até o vértice **M-484**, de coordenadas **N 8.781.108,502**m e **E 535.278,728**m; 272°22'13" e 28,87 m até o vértice **M-483**, de coordenadas **N 8.781.109,696**m e **E 535.249,884**m; 171°31'00" e 17,16 m até o vértice **P-139**, de coordenadas **N 8.781.092,727**m e **E 535.252,415**m; 217°09'05" e 15,10 m até o vértice **P-138**, de coordenadas **N 8.781.080,692**m e **E 535.243,296**m; 318°46'03" e 8,81 m até o vértice **P-137**, de coordenadas **N 8.781.087,320**m e **E 535.237,487**m; 221°02'56" e 14,87 m até o vértice **P-136**, de coordenadas **N 8.781.076,106**m e **E 535.227,722**m; 196°13'59" e 20,00 m até o vértice **P-135**, de coordenadas **N 8.781.056,903**m e **E 535.222,131**m; 216°43'26" e 62,71 m até o vértice **P-134**, de coordenadas **N 8.781.006,638**m e **E 535.184,632**m; 247°21'45" e 15,50 m até o vértice **P-133**, de coordenadas **N 8.781.000,672**m e **E 535.170,326**m; 232°14'53" e 34,22 m até o vértice **P132**, de coordenadas **N 8.780.979,720**m e **E 535.143,268**m; 222°40'14" e 27,80 m até o vértice **P-131**, de coordenadas **N 8.780.959,280**m e **E 535.124,426**m; 217°36'37" e 29,80 m até o vértice **P-130**, de coordenadas **N 8.780.935,675**m e **E 535.106,241**m; 220°44'48" e 98,73 m até o vértice **P-129**, de coordenadas **N 8.780.860,874**m e **E 535.041,796**m; 240°31'18" e 40,22 m até o vértice **P-128**, de coordenadas **N 8.780.841,082**m e **E 535.006,783**m; 221°24'46" e 91,00 m até o vértice **M-487**, de coordenadas **N 8.780.772,838**m e **E 534.946,591**m; 133°52'28" e 24,26 m até o vértice **M-488**, de coordenadas **N 8.780.756,023**m e **E 534.964,080**m; 218°53'27" e 9,10 m até o vértice **M-489**, de coordenadas **N 8.780.748,938**m e **E 534.958,365**m; 147°58'25" e 41,04 m até o vértice **M-491**, de coordenadas **N 8.780.714,144**m e **E 534.980,129**m; deste, segue confrontando com a RO 470, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°13'18" e 116,25 m até o vértice **M-1691A**, de coordenadas **N 8.780.626,708**m e **E 534.903,526**m; 220°54'20" e 47,66 m até o vértice **M-1121A**, de coordenadas **N 8.780.590,684**m e **E 534.872,315**m; 220°54'20" e 406,54 m até o vértice **M-1124A**, de coordenadas **N 8.780.283,423**m e **E 534.606,106**m; 220°54'16" e 80,90 m até o vértice **M-1125A**, de coordenadas **N 8.780.222,281**m e **E 534.553,135**m; 220°54'17" e 41,71 m até o vértice **M-1126A**, de coordenadas **N 8.780.190,753**m e **E 534.525,820**m; 220°54'17" e 44,60 m até o vértice **M-1126B**, de coordenadas **N 8.780.157,048**m e **E 534.496,619**m; 220°54'17" e 163,04 m até o vértice **M-1113A**, de coordenadas **N 8.780.033,825**m e **E 534.389,862**m; 220°54'16" e 70,05 m até o vértice **M-1113B**, de coordenadas **N 8.779.980,884**m e **E 534.343,996**m; 220°52'23" e 106,74 m até o vértice **M-1079A**, de coordenadas **N 8.779.900,175**m e **E 534.274,150**m; 220°56'38" e 88,14 m até o vértice **M-1109**, de coordenadas **N 8.779.833,597**m e **E 534.216,389**m; 220°54'16" e 100,29 m até o vértice **BLEM-1002**, de coordenadas **N 8.779.757,800**m e **E 534.150,721**m; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal da Lina 60, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°29'17" e 126,98 m até o vértice **M-1108**, de coordenadas **N 8.779.841,920**m e **E 534.055,601**m; 311°29'18" e 115,89 m até o vértice **M-1107**, de coordenadas **N 8.779.918,696**m e **E 533.968,786**m; 311°29'18" e 201,59 m até o vértice **M-1106**, de coordenadas **N 8.780.052,240**m e **E 533.817,780**m; 311°29'17" e 92,61 m até o vértice **M-1105**, de coordenadas **N 8.780.113,594**m e **E 533.748,403**m; 311°29'19" e 32,86 m até o vértice **M-1104**, de coordenadas **N 8.780.135,362**m e **E 533.723,789**m; 311°29'17" e 75,48 m até o vértice **M-1090**, de coordenadas **N 8.780.185,366**m e **E 533.667,246**m; 311°29'18" e 109,43 m até o vértice **M-1091**, de coordenadas **N 8.780.257,860**m e **E 533.585,273**m; 311°29'18" e 101,23 m até o vértice **M-1092**, de coordenadas **N 8.780.324,925**m e **E 533.509,439**m; 311°29'18" e 99,45 m até o vértice **M-1093**, de coordenadas **N 8.780.390,810**m e **E 533.434,939**m; 311°29'17" e 100,31 m até o vértice **M-1094**, de coordenadas **N 8.780.457,263**m e **E 533.359,796**m; 311°29'18" e 171,01 m até o vértice **M-1096**, de coordenadas **N 8.780.570,554**m e **E 533.231,691**m; 311°29'19" e

104,04 m até o vértice **M-1097**, de coordenadas **N 8.780.639,478**m e **E 533.153,755**m; 311°29'18" e 91,65 m até o vértice **M-1098**, de coordenadas **N 8.780.700,191**m e **E 533.085,103**m; 311°29'17" e 97,77 m até o vértice **M-1099**, de coordenadas **N 8.780.764,963**m e **E 533.011,861**m; 311°29'19" e 100,69 m até o vértice **M-1100**, de coordenadas **N 8.780.831,666**m e **E 532.936,437**m; 311°29'16" e 99,57 m até o vértice **M-1101**, de coordenadas **N 8.780.897,626**m e **E 532.861,851**m; 311°29'17" e 99,24 m até o vértice **M-1102**, de coordenadas **N 8.780.963,368**m e **E 532.787,512**m; 311°29'19" e 101,26 m até o vértice **BLEM-0998**, de coordenadas **N 8.781.030,452**m e **E 532.711,657**m; deste, segue confrontando com o lote 02 da Gleba 20N, do Imóvel Novo Destino – Setor Trincheira, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°28'07" e 317,92 m até o vértice **M-1057**, de coordenadas **N 8.781.272,316**m e **E 532.918,000**m; 40°28'07" e 249,34 m até o vértice **M-1056**, de coordenadas **N 8.781.462,002**m e **E 533.079,828**m; 40°28'13" e 10,00 m até o vértice **M-1644**, de coordenadas **N 8.781.469,610**m e **E 533.086,319**m; 40°28'08" e 258,54 m até o vértice **M-1005**, de coordenadas **N 8.781.666,293**m e **E 533.254,117**m; 40°28'08" e 202,95 m até o vértice **M-1004**, de coordenadas **N 8.781.820,690**m e **E 533.385,839**m; 40°28'07" e 10,27 m até o vértice **M-1625**, de coordenadas **N 8.781.828,500**m e **E 533.392,502**m; 40°28'07" e 266,11 m até o vértice **M-938**, de coordenadas **N 8.782.030,947**m e **E 533.565,217**m; 40°28'08" e 208,10 m até o vértice **M-937**, de coordenadas **N 8.782.189,259**m e **E 533.700,279**m; 40°28'06" e 10,240 m até o vértice **M-936**, de coordenadas **N 8.782.197,048**m e **E 533.706,924**m; 40°28'08" e 220,46 m até o vértice **M-856**, de coordenadas **N 8.782.364,766**m e **E 533.850,011**m; 40°28'07" e 253,50 m até o vértice **BLEM-0999**, de coordenadas **N 8.782.557,616**m e **E 534.014,538**m; deste segue, cruza uma estrada vicinal com o seguinte azimutes e distância 40°28'28" e 9,46 m até o vértice **M-852**, de coordenadas **N 8.782.564,808**m e **E 534.020,675**m; deste, segue confrontando com lote 01 da gleba 20N, do imóvel Gleba Novo Destino , Setor Trincheira , com os seguintes azimutes e distâncias; 40°32'31" e 205,14 m até o vértice **M-778A**, de coordenadas **N 8.782.720,699**m e **E 534.154,016**m; 40°32'19" e 49,99 m até o vértice **M-778**, de coordenadas **N 8.782.758,688**m e **E 534.186,506**m; 40°32'17" e 241,98 m até o vértice **M-776**, de coordenadas **N 8.782.942,585**m e **E 534.343,780**m; 40°32'58" e 15,25 m até o vértice **M-777**, de coordenadas **N 8.782.954,176**m e **E 534.353,697**m; 40°32'20" e 237,23 m até o vértice **M-718**, de coordenadas **N 8.783.134,463**m e **E 534.507,888**m; 40°32'20" e 245,49 m até o vértice **M-717**, de coordenadas **N 8.783.321,029**m e **E 534.667,449**m; 40°32'21" e 10,00 m até o vértice **M-1602**, de coordenadas **N 8.783.328,629**m e **E 534.673,949**m; 40°31'20" e 224,04 m até o vértice **M-634**, de coordenadas **N 8.783.498,935**m e **E 534.819,518**m; 40°33'12" e 257,04 m até o vértice **M-1599**, de coordenadas **N 8.783.694,231**m e **E 534.986,632**m; 40°32'05" e 10,00 m até o vértice **M-633**, de coordenadas **N 8.783.701,831**m e **E 534.993,131**m; 40°32'20" e 254,17 m até o vértice **M-564**, de coordenadas **N 8.783.894,990**m e **E 535.158,331**m; 40°32'19" e 129,06 m até o vértice **M-563B**, de coordenadas **N 8.783.993,069**m e **E 535.242,213**m; 40°32'21" e 34,98 m até o vértice **M-563A**, de coordenadas **N 8.784.019,655**m e **E 535.264,951**m; 40°32'20" e 61,45 m até o vértice **BLEM-0995**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 63°00'**, fuso -20, tendo como datum o SIRGAS 2000.
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º - O loteamento em questão compõe-se de 02 (duas) partes e 31 (trinta e um) áreas de preservação permanente com Igarapés e Rio, assim especificadas.

I – Setor Chacareiro 01 com um total de 238 (duzentos e trinta e oito) chácaras, perfazendo uma área total de 4.848.326,08 m² (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e seis metros, e oito decímetros quadrados);

II – Setor Chacareiro 02 com um total de 320 (trezentos e vinte) chácaras, perfazendo uma área total de 7.121.383,08 m² (sete milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e três metros, oito decímetros quadrados);

III – Área de Preservação Permanente com Igarapés do Setor Chacareiro 01 perfazendo um total 242.300,53 m² (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos metros e cinquenta e três decímetros quadrados);

IV – Área de Preservação Permanente com Igarapés e Rio Pregão do Setor Chacareiro 02 perfazendo um total 313.300,06 m² (trezentos e treze mil, trezentos metros e seis decímetros quadrados);

A área das ruas do Setor Chacareiro 01 perfazem um total de 179.825,23 m² (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco metros e vinte e três decímetros quadrados).

A área das ruas do Setor Chacareiro 02 perfazem um total de 252.253,81 m² (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra/RO, 07 de Maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

EDELSON OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:66A66EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2890/2021

2021 de 10 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1078/2021 de 07 de maio de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1078 de 07 de maio de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 264.859,24 (duzentos e sessenta e)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.104	*ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19*	
3.1.90.11 - 308	Vencimentos e Vantagens Fichas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13 - 309	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.36 - 310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	145.000,00
10.122.0016.2.123	*ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ESTADUAL*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.859,24
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**264.859,24**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); recuros financeiros do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$ 84.859,24 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da

programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C3758DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2891/2021

De 10 de maio de 2021

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1079 de 07 de maio de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 290.179,06 (duzentos e noventa mil cento e setenta e nove reais e sies centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0014.1.124	*CV PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO*	
4.4.90.52 - xxx	Obras e Instalações	287.306,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**287.306,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados saldos de recursos do repasse do convênio nº 900575/2020/MDR/CAIXA, firmado entre esta municipalidade e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), acrescidos de R$ 2.873,06 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0014.2.028	*MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E CHACARAS*	
3.3.90.30 - 143	Material de Consumo	2.873,06
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.873,06**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:69B830C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Curso de Treinamento: Poder Legislativo Municipal, no valor total estimado para a despesa de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **059/2021**.

Monte Negro - RO, 10 de maio de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:71B5A927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 572-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 572-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 061/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 572-1/2021 que tem como objeto PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO DE "TREINAMENTO: **PLANEJAMENTO MUNICIPAL – PPA DE 2022 A 2025"** analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa: R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 04.092.672/0001-25 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de Maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5A6D05A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 733/GAB/2021

PORTARIA N. 733, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 118/2021/HMID, 119/2021/HMID e 120/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/05/2021 a 04/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO

784	Sadi Zamarchi	Técnico em Laboratório I-II	01/02/2018 a 31/01/2019
738	Edesio Fernandes Ferreira	Técnico em Laboratório I-II	05/12/2018 a 04/12/2019

PERIODO DE GOZO: 04/06/2021 a 03/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1472	Francisco Moreira A. de Alcantara	Motorista de Veículos Leves I-II	02/08/2018 a 01/08/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:59CFAEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 734/GAB/2021

PORTARIA N. 734, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 217/FME/2020 e 218/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 07/05/2021 a 05/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
33	Eder Jose de Moraes	Professor Nivel III 40 horas	03/03/2018 a 02/03/2019

PERIODO DE GOZO: 01/06/2021 a 30/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
861	Edivam da Silva Lopes	Agente de Serviço Escolar	17/04/2019 a 16/04/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1D3BD554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 735/GAB/2021

PORTARIA N. 735, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Prorrogar a Readaptação de função do servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 822-1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MARLI BRUNO QUADROS, ocupante do cargo de Cozinheira, como Recepcionista na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a contar de 13/04/2021 por 12 meses.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2C351778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 736/GAB/2021

PORTARIA N. 736, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.63/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 13/05/2021 a 11/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1546	Rosilene Camilo Valadares	Cuidador	16/02/2019 a 15/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4755B249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 738/GAB/2021

PORTARIA N. 738 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Revogar a Portaria que deferiu o requerimento e concedeu licença sem remuneração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 278 de 09 de fevereiro de 2021 que Deferiu o requerimento e concedeu a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, ao servidor: RODRIGO MARTINS GARCIA, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Matrícula 967, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 07/05/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9DAF5E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 739/GAB/2021

PORTARIA N. 739, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): RODRIGO MARTINS GARCIA, MAT. 967, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 07/05/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2D276D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 740/GAB/2021

PORTARIA N. 740, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA foi aprovada em 6º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 022/2021 e Decreto n. 2206/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA URBANA – CLT, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 13 de maio de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). MARIA FILHA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 12 de junho de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4EBA4790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2237, DE 7 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.528,89 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 79 02.04.00 04.122.0002.2011 3.1.90.94.00 0.1.000.9999 Recurso 77 02.04.00 04.122.0002.2011 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 5.528,89

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:803D0164

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 737/GAB/2021

PORTARIA N. 737, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: POLIANA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONTÁBILIDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 06/05/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.715/GAB/2017.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2E3D55EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 680/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Resíduos de saúde lixo hospitalar	KG	6500	R$ 4,37	R$ 28.405,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 16/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **680/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 28.405,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinco reais)**, conforme consta na dispensa Nº 16/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2008**	**Manutenção da média e alta complexidade – MAC - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**82 00**	**Serviços de controle ambiental**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Nota de Empenho n° 554/2021

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção básica**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**2007**	**Manutenção do pab fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**82 00**	**Serviços de controle ambiental**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 555/2021
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 74/2021 anexado ao processo administrativo nº **680/2021.**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 07.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8275E0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº: 15/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preço nº 15/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SETOR 13 MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. A Comissão de Licitação decidiu classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA cujo valor de sua proposta é da ordem de R$ 255.889,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e em segundo lugar a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA cujo valor global de sua proposta é da ordem de R$ 272.205,47 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). Informamos que a íntegra da Ata encontra-se disponibilizada no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link é o seguinte:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/. Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 10 de maio de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:E302EEBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/SEMOTRAN/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Construção de uma Sub Prefeitura no distrito de Jacynopolis em Nova Mamoré - RO.** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 485/SEMOTRAN/2021 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **26/05/2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 572.735,72 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Nova Mamoré, 10 de maio de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 089/GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2ED13FC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/SEMOTRAN/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Construção de uma Sub Prefeitura no distrito de Nova Dimensão em Nova Mamoré - RO.** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 486/SEMOTRAN/2021 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **28/05/2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 572.735,72 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Nova Mamoré, 10 de maio de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 089/GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:01A04013

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172-GP/2021

PORTARIA Nº 172-GP/2021 Em, 04 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SECRETÁRIO, PERMANECENO OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR **SECRETÁRIO,** permanecendo os demais membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CPF
•	MARTA DEARO FERREIRA	PREGOEIRA OFICIAL	008.020.842-81
•	ROSANE SALETE WINK	SECRETÁRIA	530.154.282-68
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO	721.403.802-15
•	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	SUPLENTE	010.358.792-28

Art. 2º - - Fica esta Comissão autorizada a executar as 05 (cinco) modalidades de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e realizar cadastro de fornecedores.
Art. 3º - Esta Comissão tem validade de 01(um) ano, conforme disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogando a Portaria nº 089-GP/2021 de 15 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1B5131DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.688-GP/2021

LEI N° 1.688-GP/2021 Em 07 de maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo do município de Nova Mamoré a celebrar contrato administrativo através de permuta de serviços de horas de máquinas pesadas de interesse da administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, fica autorizada, por meio de contrato administrativo, a permutar serviços de horas de máquinas com o Senhor **ARTUR RODRIGUES REBOUÇAS**, portador da Carteira de Identidade nº 423.971-SSP/RO e do CPF 349.300.002-20, nas seguintes condições:
I – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, deverá fazer a cessão de 50 (cinquenta) horas da máquina do tipo **ROLO COMPACTADOR (Pé de Carneiro)** pertencente à sua frota pública, em local que tem como finalidade a implantação do Projeto Unidade de Beneficiamento de Sementes (Silo), de propriedade do Senhor **ARTUR RODRIGUES REBOUÇAS.**
II – ARTUR RODRIGUES REBOUÇAS, deverá fazer a cessão de 60 (sessenta) horas da máquina do tipo **MOTONIVELADORA** para executar serviços de recuperação de vias públicas na zona urbana e/ou rural, conforme local designado pela Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
III – Para melhor desempenho e conservação dos bens mencionados nos Incisos I e II deste artigo, quando ocorrer a cessão, o equipamento será operado por funcionários da parte que estiver cedendo o respectivo bem.
IV – O abastecimento e manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da parte que estiver cedendo o bem, tendo em vista que, nos termos da legislação em vigor, a Prefeitura não pode abastecer veículos e equipamentos que não estiverem cadastrados em sua frota e patrimônio.
V - O transporte das máquinas nos Incisos I e II deste artigo até o local dos serviços será de responsabilidade de cada proprietário da máquina.
Parágrafo único. Será criado, sob controle de ambas as partes, um banco de horas dos equipamentos utilizados para controle, sendo que nenhuma das partes poderá receber ou desembolsar qualquer valor, posto que é permitida apenas a compensação das horas.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade até a execução total das horas máquinas pelas partes constantes nesta lei.

Palácio 21 de Julho, em 07 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6682BB04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.200-GP/2021

DECRETO Nº 6.200-GP/2021 Em 04 de maio de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.687/GP-2021, de 04 de maio de 2021,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com Obrigações Patronais, Rescisões Trabalhistas, Outros Auxílios Financeiros e Diárias Civil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	200.000,00
3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	275.000,00
3.3.90.48	*Outros Auxílos Financeiros a Pessoas Físicas*	200.000,00
10.3050020.2139	***INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS***	
3.3.90.14	*Diárias – Pessoal Civil*	10.000,00
***TOTAL ..... ***		**685.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	675.000,00
10.3050020.2139	***INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	10.000,00
***TOTAL ..... ***		**685.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C99CAEA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.208 - GP/2021.

DECRETO Nº 6.208 - GP/2021. Em, 10 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADILES SOARES DE FRANÇA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS – NOVA DIMENSÃO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADILES SOARES DE FRANÇA** brasileiro, maior, portador do RG nº 650.898-SESDEC/RO e do CPF nº 634.364.262-53, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS NOVA DIMENSÃO,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FA41216F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.205-GP/2021

DECRETO Nº 6.205-GP/2021 Em, 05 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SECRETÁRIO, PERMANECENO OS DEMAIS MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 492-GP/2006.

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR **SECRETÁRIO,** permanecendo os demais **MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO** para realização de Licitação nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CPF
•	MARTA DEARO FERREIRA	PREGOEIRA OFICIAL	008.020.842-81
•	ROSANE SALETE WINK	SECRETÁRIO	530.154.282-68
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO	721.403.802-15
•	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	SUPLENTE	010.358.792-28

Art. 2º - Fica esta Comissão de Pregoeira e Membros de Equipe de Apoio autorizada a executar as modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 492-GP/2006.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogando o Decreto nº 6.110-GP/2021 de 15 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8441DA9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Período de Afastamento	**Saída**: 11/05/2021 **Chegada**: 11/05/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite	**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista ira deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Cacoal/RO, no dia 11/05/2021, aonde irá realizar o transporte da paciente conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO
Autorizado em: 10/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	*JOAO JOSE DE OLIVEIRA*
Secretario de Saúde	Prefeito
Portaria Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C200F7EA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 13/04/2021 **CHEGADA**: 13/04/2021	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
		V. UNITARIO	R$	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**97,89**
DIARIA COM PERNOITE	**SEM PERNOITE**			X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edileuza Valéria Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Epitácio Pessoa, nº 409** BAIRRO: **União.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste** TELEFONE: **69 3461-1473**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO FOI EXECUTADO

A referida servidora lotada na secretaria municipal de saúde com cargo de Auxiliar de Enfermagem, deslocou-se deste município de nova união-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 13/04/2021, onde realizou acompanhamento técnico do paciente Oziel. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edileuza Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO
Autorizado em: 07/05/2021

FERNANDO NASCIMENTO SOARES	*JOAO JOSE DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 156 19/04/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2657F1F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 18/03/2021 **CHEGADA:** 18/03/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma)
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Jarú / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Do Fundo Mun. De Saúde.** LOTAÇÃO: **Semsau**
CPF: **012.918.642-29** RG: **1110959 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Saída da LH. 40** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 98121 4590
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 18016-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de nova união com destino a cidade de supracitada, no dias 18 de março do ano corrente, onde irá fazer um aperfeiçoamento de como destinar melhor os Recursos tanto do Fundo de Saúde quanto do Recurso Próprio, por ter hoje o município de Jaru como espelho de Administração Pública, juntamente com o Secretário municipal de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/03/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA501335

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 27/04/2021 **Chegada**: 27/04/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA** Cargo/Função: **GERENTE DE ENFERMAGEM.** CPF: **018.543.552-10** Endereço: Rua Nova Aurona, Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **1154950 SSP**/RO Bairro: Centro Telefone: **69 93034584**
Banco: Brasil/conta poupança Agência:0951-2 Conta: 56983-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com o cargo de gerente de enfermagem, deslocou-se até a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 27/04/2021, aonde ira busca vacina do Covid-19, na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.
Observação quantidade de vacina que será buscada.
Dose 105 total

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA

Nova União-RO

Autorizado em: 27/04/2021

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 156 de 19/04/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:338AEBDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 006/IPSNH/2021

Portaria nº. 006/IPSNH/2021.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao servidor Sr. ***CARLINDO KLUG***, inscrito no CPF/MF sob o n°. 408.265.542-53, no cargo/função de Presidente do IPSNH, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO,** com transporte publico veículo Toyota Etios, Placa OHS9H43, com deslocamento no dia 04/05/2021, para participar do "**VIII curso de Capacitação Previdenciária com o tema "Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2021**".
Art. 2º Arbitrar-lhe 04 (Quatro) diária no valor de R$-325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais) cada, totalizando R$-1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para custeio de alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Maio de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:38B94636

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 007/IPSNH/2021

Portaria nº. 007/IPSNH/2021.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a servidora Sra. ***LARISSA GEOVANA ROCHA VIANA***, inscrita no CPF/MF sob o n°. 016.877.682-00, no cargo/função de Assessor Jurídico do IPSNH, para que a mesma possa se deslocar até a cidade **Porto Velho/RO** com transporte publico veículo Toyota Etios, Placa OHS9H43, com deslocamento no dia 04/05/2021, para participar do **"VIII curso de Capacitação Previdenciária com o tema Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2021.**
Art. 2º Arbitrar-lhe 04 (Quatro) diárias no valor de R$-325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais) cada, totalizando R$-1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 837/2013.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Maio de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:5D620FC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 008/IPSNH/2021

Portaria nº. 008/IPSNH/2021.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao servidor Sr. ***JEAN CARLOS FERREIRA***, inscrito no CPF/MF sob o n°. 013.147.572-02, no cargo/função de Diretor de Benefícios do IPSNH, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO,** com transporte publico veículo Fiat Toro, Placa QTH7I77, com deslocamento no dia 04/05/2021, para participar do **"VIII curso de Capacitação Previdenciária com o tema Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2021.**
Art. 2º Arbitrar-lhe 04 (Quatro) diárias no valor de R$-285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando R$-1.140,00 (Hum mil cento e quarenta reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Maio de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:84B309B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 009/IPSNH/2021

Portaria nº. 009/IPSNH/2021.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao servidor Sr. ***WANDERSON MARQUES SPERTI***, inscrito no CPF/MF sob o n°. 012.233.392-62, no cargo/função de Presidente do Comitê de Investimentos do IPSNH, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO** com transporte publico veículo Fiat Toro, Placa QTH7I77, com deslocamento no dia **04/05/2021**, para participar do **"VIII curso de Capacitação Previdenciária com o tema Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2021.**
Art. 2º Arbitrar-lhe 04 (Quatro) diárias no valor de R$-210,00 (Duzentos e dez reais) cada, totalizando R$-840,00 (Oitocentos e quarenta reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Maio de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:D13DA585

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 010/IPSNH/2021

Portaria nº. 010/IPSNH/2021.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a servidora Sra. ***JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA***, inscrita no CPF/MF sob o n°. 020.811.242-11, no cargo/função de Vice-Presidente do Comitê de Investimentos do IPSNH, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO** com transporte publico veículo Toyota Etios, Placa OHS9H43, com deslocamento no dia 04/05/2021, para participar do **"VIII curso de Capacitação Previdenciária com o tema Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2021.**
Art. 2º Arbitrar-lhe 04 (Quatro) diárias no valor de R$-210,00 (Duzentos e dez reais) cada, totalizando R$-840,00 (Oitocentos e quarenta reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Maio de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:04E2E5B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 011/IPSNH/2021

Portaria nº. 011/IPSNH/2021.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a servidora Sra. ***DGEIME MARCONATO OLIVEIRA***, inscrita no CPF/MF sob o n°. 742.808.052-53, no cargo/função de Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do IPSNH, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO** com transporte publico veículo Fiat Strada, Placa FNJ4460, com deslocamento no dia 04/05/2021, para participar do **"VIII curso de Capacitação Previdenciária com o tema Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2021.**
Art. 2º Arbitrar-lhe 04 (Quatro) diárias no valor de R$-210,00 (Duzentos e dez reais) cada, totalizando R$-840,00 (Oitocentos e quarenta reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Maio de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:DB71E8FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 012/IPSNH/2021

Portaria nº. 012/IPSNH/2021.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a servidora Sra. ***ERICA GARCIA DE LIMA***, inscrita no CPF/MF sob o n°. 016.541.902-41, no cargo/função de Membra do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do IPSNH, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO** com transporte publico veículo Fiat Strada, Placa FNJ4460, com deslocamento no dia 04/05/2021, para participar do **"VIII curso de Capacitação Previdenciária com o tema Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2021.**
Art. 2º Arbitrar-lhe 04 (Quatro) diárias no valor de R$-210,00 (Duzentos e dez reais) cada, totalizando R$-840,00 (Oitocentos e quarenta reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Maio de 2021.
CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:EB74AE3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 013/IPSNH/2021

Portaria nº. 013/IPSNH/2021.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a servidora Sra. ***NARA SIMONE ALVES PORTUGAL***, inscrita no CPF/MF sob o n°. 792.144.792-91, no cargo/função de Membra do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do IPSNH, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO** com transporte publico veículo Toyota Etios, Placa OHS9H43, com deslocamento no dia 04/05/2021, para participar do **"VIII curso de Capacitação Previdenciária com o tema Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2021.**
Art. 2º Arbitrar-lhe 04 (Quatro) diárias no valor de R$-210,00 (Duzentos e dez reais) cada, totalizando R$-840,00 (Oitocentos e quarenta reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Maio de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:81BF5819

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 014/IPSNH/2021

Portaria nº. 014/IPSNH/2021.

O Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a servidora Sra. ***FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO***, inscrito no CPF/MF sob o n°. 694.519.742-53, no cargo/função de Membro do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do IPSNH, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO** com transporte publico veículo Toyota Etios, Placa OHS9H43, com deslocamento no dia 04/05/2021, para participar do **"VIII curso de Capacitação Previdenciária com o tema Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019", que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2021.**
Art. 2º Arbitrar-lhe 04 (Quatro) diárias no valor de R$-210,00 (Duzentos e dez reais) cada, totalizando R$-840,00 (Oitocentos e quarenta reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Maio de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:306390DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

RESOLUCÃO DE Nº 002/2021 QUE REGULAMENTA SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 693/2018.

CONSIDERANDO que "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.", conforme art. 131, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO ainda, que compete ao CMDCA, com base no art. 47 “Manifestar e emitir parecer sobre ações que favorecem ou se contrapõem aos direitos da criança e do adolescente e aos conselheiros tutelares mediante manifesto no documento citamos o Oficio nº 037/2021 motivado pelos membros do Conselho Tutelar, em face ao assunto em tela da ata que o acompanha”.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECIDE PELA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em face ao Membro do Conselho Tutelar Elismar Santos Oliveira para este fim conforme decisão colegiada em deliberação virtual de 20/04/2021 com finalidade de decidir sobre pratica citada no documento ora mencionado pelo colegiado do Conselho Tutelar, FICA DESIGNADA A COMISSAO ESPECIAL SENDO FORMADA PELOS MEMBROS:
RELATOR: LUTERO ROSA PARAISO
MEMBRO: PAULO CESAR BEZERRA
MEMBRO: MARCILEY DE CARVALHO
MEMBRO: SERGIO LEAO DE ARAUJO

Artigo 2º - A comissão tem os serviços tido como de relevância publica sem ônus, e tem o prazo de 15 dias para apresentar Relatório, e com possibilidade de prorrogação caso necessário.

Artigo 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se,

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:A7AB7B3B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 017/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 017/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°261/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Contratações de Empresas para Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamentos e Cambagem para Manutenção das Frotas do FMS** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ADILSON DINIZ FELIX EIRELLI -**inscrito no CNPJ:**04.788.116/0001-98** totalizando o valor desta licitação de **R$56.750,00-(Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10- de MAIO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:458504DA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 011/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 011/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 363/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Material de Consumo (**ONDONTOLOGICOS, LABORATORIAIS, PENSOS e HOSPITALARES**) para atender o FMS
REALIZAÇÃO: Dia 25/05/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/05/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES): Dia 25/05/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO R$1.270.677,11-(Um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e onze centavos)

Parecis - RO, 10 de maio de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4FC9DD47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083/2021 30 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 083/2021 30 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - NOMEAR a Senhora, **ERICA DE BRITO TEIXEIRA,** portadora do CPF n.º 686.417.292-91 e RG sob o nº 597021-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor De Divisão De Administração Geral**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 30 de abril de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:FD409A41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/UCCI/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a definição de critérios e procedimentos rotineiros para a Concessão e Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A **Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal n° 2.428/2018, bem como, art. 51 da Constituição Estadual e do art. 74 da Constituição Federal/88 e,
Considerando a necessidade de padronizar os critérios e procedimentos relativos à concessão e prestação de contas de diárias e suprimento de fundos, visando assegurar controle e a transparência dos atos da administração pública;
Considerando as Resoluções nº 489/2013 de 18 de novembro de 2013 e 497/2014 de 11 de agosto de 2.014;
Considerando Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno.
Considerando Instrução Normativa nº 052/2017/TCE-RO que trata dos elementos a serem disponibilizados nos Portais da Transparência;
Considerando Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
RESOLVE:
Art. 1º. Normatizar os critérios e procedimentos de concessão e prestação de contas de diárias e suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.
Art. 2º. A concessão e o pagamento das diárias e suprimento de fundos pressupõem obrigatoriamente:
I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada, do cargo em comissão ou mandato eletivo;
Art. 3º. A concessão de recursos públicos a título de diárias e suprimento de fundos dependerá:
I - Da existência prévia de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros;
II - De prévia aprovação do Presidente da Câmara ou por quem detenha delegação de competência de ordenador de despesas.
Art. 4°. A solicitação de diária deverá ser realizada pelo próprio requerente ou pelo assessor legislativo a pedido do vereador, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data de viagem, mediante requerimento ao Presidente da Câmara nos termos do **ANEXO I – Requerimento de Diárias** desta Instrução Normativa.
§ 1º. No caso específico de viagem não prevista e/ou excepcional, a Presidência, diretamente ou mediante delegação, autorizará a viagem solicitada em prazo inferior ao disposto no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.
§ 2º. Serão de inteira responsabilidade do vereador ou servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.
§ 3º. Na hipótese em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que o Presidente da Câmara autorize sua prorrogação, os Vereadores ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante apresentação de Requerimento devidamente justificado.
Art. 5º. O Presidente da Câmara encaminhará a Portaria de autorização de concessão de diárias para a Secretaria Financeira que verificará a disponibilidade orçamentária e financeira; procedendo o empenho, liquidação e pagamento das diárias.
Parágrafo Único. A autorização de diária **ANEXO II – Portaria de Diárias**, será publicada 01 (um) dia antes do deslocamento do suprido, na página eletrônica da Câmara Municipal denominado Portal da Transparência, contendo o nome do Vereador ou servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade das diárias e o valor total percebido.
Art. 6º. As diárias serão pagas antecipadamente a viagem pela Tesouraria, de uma só vez, mediante transferência em conta bancária.
Art. 7º. O deslocamento do vereador e/ou servidor poderá ser feito por veículo oficial conduzido pelo motorista ou por veículo próprio / particular.
Parágrafo Único. A opção pela viagem em veículo próprio ou particular será de inteira responsabilidade do interessado; a Câmara Municipal não se responsabilizará por qualquer dano que porventura possa ocorrer durante a viagem, incluindo multas, danos mecânicos, acidentes, descumprimento das Normas de Trânsito vigentes, entre outros.
Art. 8º. Em caso de viagem em veículo particular, o vereador ou servidor condutor, poderá requerer suprimento de fundos a título de custeio dos gastos com combustível, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data de viagem, mediante requerimento ao Presidente da Câmara nos termos do **ANEXO III – Requerimento Suprimento de Fundos Viagem** desta Instrução Normativa.
Art. 9º. O Presidente da Câmara encaminhará a Portaria de autorização de concessão de Suprimento de Fundos para a Secretaria Financeira que verificará a disponibilidade orçamentária e financeira; procedendo o empenho, liquidação e pagamento.
§ 1º. A autorização de Suprimento de Fundos **ANEXO IV – Portaria Suprimento de Fundos**, será publicada 01 (um) dia antes do deslocamento do suprido, na página eletrônica da Câmara Municipal denominado Portal da Transparência, contendo o nome do Vereador ou servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento e o valor total percebido.
§ 2º. O suprimento será pago antecipadamente a viagem pela Tesouraria, de uma só vez, mediante transferência em conta bancária.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS
Art. 10. O beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estadia no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
I - Do deslocamento e estadia:
a) Declaração devidamente assinada, emitida pelo motorista condutor, se for o caso de deslocamento em veículo Oficial, especificando a data e horário de saída e chegada e a placa do veículo utilizado;
b) Declaração emitida pelo condutor/servidor ou vereador, se for o caso de deslocamento em veículo particular, especificando a data e horário de saída e chegada, marca / modelo e placa do veículo utilizado;

c) Nota Fiscal ou Cupom Fiscal dos gastos de combustível do veículo utilizado no deslocamento;
d) Nota Fiscal ou Cupom Fiscal dos gastos com alimentação e hospedagem em hotel, pousada e outros.
e) Original ou cópia do bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for coletivo intermunicipal;
f) Original ou cópia do comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
II – Do cumprimento do objetivo da viagem:
a) Cópia de ata de presença em reunião ou missão;
b) Lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em curso, evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
c) Declaração de agente público e/ou termo de visita, quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos, ofícios e requerimentos;
d) Fotos e imagens das reuniões realizadas e órgãos visitados;
e) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
f) Preenchimento completo do **ANEXO V – Comprovação de Diárias** que conterá o nome do Vereador ou servidor e o respectivo cargo ou função, o número e data da portaria de autorização de diária, a quantidade das diárias e o valor total recebido, o destino, o período de afastamento, a atividade a desenvolvida, atesto do motorista e placa do veículo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 11. O vereador e/ou servidor terá o prazo de 10 (dez) dias após seu retorno para apresentar a prestação de contas das diárias e suprimento de fundos recebidos.
§ 1°. Expirado o prazo estipulado no Caput deste artigo, o vereador e/ou servidor é obrigado a restituir integralmente à concedente as diárias e suprimento de fundos recebidas por meio de depósito em conta corrente da Câmara Municipal, ficando impedido de receber outro pagamento a este título até realizar a devida prestação de contas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.
§ 2°. No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias e suprimento de fundos no prazo estipulado no Caput desde artigo.
Art. 12. Não havendo restituição do valor das diárias e suprimento de fundos no prazo definido no artigo anterior, ficará o vereador ou servidor sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
Art. 13. O Vereador ou servidor fará juntada dos documentos da prestação de contas que será recebida pela Secretaria Financeira, que realizará o controle dos procedimentos inerentes ao recebimento da prestação de contas e das devoluções das diárias e suprimento de fundos em caso de cancelamento ou retorno antecipado.
Art. 14. Os processos de concessão de diária, suprimento de fundos e documentos da prestação de contas serão analisados pelo Controle Interno da Câmara Municipal, o qual posteriormente submeterá à apreciação do Presidente ou a quem for delegado, para fins de homologação da despesa e arquivamento dos autos.
Art. 15. As despesas não aprovadas pelo Controle Interno da Câmara, por meio de Auditoria, serão impugnadas e as irregularidades serão comunicadas imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal para que ele tome as providências cabíveis.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;
Art. 17. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;
Art. 18. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna, que por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a observância de seus dispositivos.
Art. 19. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, em 06/05/2021.

THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO
Controlador Interno

CÁSSIO HENRIQUE M. CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

ANEXO I – Requerimento de Diárias
Requerimento n°...../20....

Exmo. Senhor
.....
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

Eu, ..., portador do RG n°..... e do CPF n°....., (cargo ou função ocupada), venho por meio deste, requerer a Vossa Excelência a concessão de ..... diárias no valor de R$ ..... cada, perfazendo um total de R$....., quando do meu deslocamento até a cidade de ....., nos dias .... a .... de ..... de 202..., com objetivo de:
.....Ao retorno desta, apresentarei minha prestação de contas junto a Secretaria Financeira, conforme a Resolução nº 489/13, alterada pela resolução n° 497/2014 e Instrução Normativa nº 002/UCCI/2021.
Nestes termos, pede deferimento.

Pimenta Bueno-RO, ... /... /20.....

_____(Nome completo)_____
Requerente

ANEXO II – Portaria de Diárias

Portaria n° ...../2021 Pimenta Bueno-RO, .../... /20.....

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de ..... diárias no valor de R$ ..... cada, perfazendo um total de R$..... ao Vereador / Servidor, senhor(a) ....., quando do seu deslocamento até a cidade de ....., nos dias .... a .... de ..... de 202...., com objetivo de:
.....
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente,.....de.....de.....

_____(Nome completo)_____
Presidente

ANEXO III – Requerimento Suprimento de Fundos Viagem
Requerimento n°...../20....

Exmo. Senhor
.....
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

Eu, ..., portador do RG n°..... e do CPF n°....., (cargo ou função ocupada), venho por meio deste, requerer a Vossa Excelência a concessão de suprimento de fundos no valor de R$ ....., quando do meu deslocamento até a cidade de ....., nos dias .... a .... de ..... de 202..., com objetivo de:
.....Ao retorno desta, apresentarei minha prestação de contas junto a Secretaria Financeira, conforme a Resolução nº 489/13, alterada pela resolução n° 497/2014 e Instrução Normativa nº 002/UCCI/2021.
Nestes termos, pede deferimento.

Pimenta Bueno-RO, ... /... /20.....

_____(Nome completo)_____
Requerente

ANEXO IV – Portaria Suprimento de Fundos

Portaria n° ...../2021 Pimenta Bueno-RO, .../... /20.....

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de suprimento de fundos no valor de R$ ..... ao Vereador / Servidor, senhor(a) ....., quando do seu deslocamento até a cidade de ....., nos dias .... a .... de ..... de 202...., com objetivo de:
.....
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente,.....de.....de.....

(Nome completo)
Presidente

ANEXO V – Comprovação de Diárias

Nome do Vereador / Servidor: .....
Cargo e/ou Função: .....
CPF nº. ..... RG n°. .....
Lotação: Câmara Municipal de Pimenta Bueno
Departamento: .....

Portaria nº. ..... /20..... de: ...../...../.....
Diárias: ..... diárias no valor de R$ ..... perfazendo um total de R$.....
Período de viagem: .... a .... de ..... de 20.....
Deslocamento de: Ida: ..... á .....; Volta ..... á .....
Data de saída: ...../...../.....às ..... horas
Data de chegada e hora: ...../...../..... às.....horas

Objetivos pretendidos: ..... Assuntos tratados e resultados alcançados: .....
Meio de Transporte: .....
Número dos Comprovantes: .....

Conferido por Tomador de Diárias

Eu, ..., atesto que conduzi o (a) sr.(a):.....no veículo ....., placa ....., para localidade: .....

Pimenta Bueno-RO , .../...../20.....

Motorista

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:7A7E7203

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 06/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em serviços de recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário, nas estradas a seguir: Estrada do Aeroporto - Trecho - BR 364 a Linha 15 - Extensão -1,46810 Km e Linha 15 - Trecho - Estrada do Aeroporto ao Km 4,641 - Extensão - 4,64144 Km, totalizando 6,10954 Km de extensão, no Município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1298/2017. Com valor estimado de R$ 76.455,53 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). **A abertura da sessão será no dia 31/05/2021, às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:010D331E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6003, DE 07 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 270 5/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°6003, DE 07 DE MAIO DE 2021 - LEI N°270 5/2020	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
	677		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	**52.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.6.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DAC270A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6004, DE 07 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 267 6/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°6004, DE 07 DE MAIO DE 2021 - LEI N°267 6/2020	

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	678		10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	**260.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.17.16 - Recursos Destinados a Fundos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01	**01**	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	
	1		01.031.1001.1039.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara	**-33.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	2		01.031.1001.1039.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara	**-83.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	12		01.031.1001.2002.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	**-64.000,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	14		01.031.1001.2225.0000 - Auxilio Alimentação	**-80.000,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:758A3353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/GP/2021. DE, 10 DE MAIO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2715/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o Vice Prefeito Municipal,visto que o mesmo se deslocou até a cidade de Porto Velho/RO para participar da cerimônia de entrega de máquinas e equipamentos oriundos de saldo remanescente da emenda nº 71230011, que acontecerá no dia 10 de Maio nas dependências do Palácio Rio Madeira, conforme convite recebido por meio do Ofício nº 020/BANCADA-RO/2021. Na oportunidade, o mesmo irá permanecer na capital para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 191/2014.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE PREFEITO
CPF:644.722.802-72
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 09/05 às 11h, e retorno no dia 11/05 após às 15h.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de maio de 2021.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:509E4717

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 22/04/2021NA EDIÇÃO Nº 2949 , CÓDIGO IDENTIFICADOR-C366016E.

Onde lê-se: Art. 1º Nomear o senhorDENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 976.924 SSP/RO, inscrito no CPF nº 936.682.952-04, residente e domiciliado a Rua Augusto Pereira de Jesus nº 1.397, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo deConselheiro Tutelar, em substituição a titularMARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA, matrícula nº 704165, que se entrará em gozo de férias no período de 03 de Maio à 01 de Junho do corrente ano.
Leia-se: Art. 1º Nomear o senhorDENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 976.924 SSP/RO, inscrito no CPF nº 936.682.952-04, residente e domiciliado a Rua Augusto Pereira de Jesus nº 1.397, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo deConselheiro Tutelar, em substituição a titularMARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA, matrícula nº 704165, que se entrará em gozo de férias no período de 05 de Maio à 03 de Junho do corrente ano

Pimenta Bueno 10 de Maio de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E14325F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 07 DE MAIO DE 2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº. 1.386/2007 PCCV dos Servidores da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar prática de eventual infração administrativa pelos servidores A.C.S.L.; A.D.F.S.; C.A.S.; F.D.C.; L.E.E. e M.S.S., referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 4921/2018 e apensos (5473/2018; 5474/2018 e 5495/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Designar nos termos do artigo 99 da Lei Municipal nº. 1.386/2007, os servidores MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula 103638; ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103517; ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103974, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 5.190, para sob a Presidência do Primeiro, e secretário o segundo, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.
Art. 3º.A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº.1.386/2007.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de maio de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A15E60E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 043/2021**,**tipo menor preço,cujo objeto éregistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos**,**para atender a demanda das Unidades Administrativas, por um período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA no montante de R$132.560,00;DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, no montante de R$139.980,80;ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no montante de R$161.933,10;A.W.A. IMPACTOS EIRELI, no montante de R$19.488,50;DIAS E MENDES LTDA, no montante de RR3.840,00;N. V. VERDE EIRELI, no montante de R$1.062,50.

Pimenta Bueno - RO, 10 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6C0DED2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2021 DE, 10 DE MAIO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 092/SEC/SEMFAZ/2021ID 68655;
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 5.996/2021 de 30 de Abril de 2021;
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito - ID 70252

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraWILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES, brasileira, casada, superior, portadora da cédula de identidade RG nº 542.084 SSP/RO, inscrita no CPF nº 419.404.582-34, residente e domiciliada na Av. Dos Imigrantes n° 105, Bairro Seringal, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Coordenadora de Folha de Pagamento, daSecretaria Municipal de Fazenda e Administração, para ser responsávelpela transmissão das informações da Folha de Pagamento via SIGAP, para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCER.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DCDD8FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.006/2021 DE, 10 DE MAIO DE 2021.

NOMEA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE COMDEMA DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2013;
Considerando o Ofício nº 028/Meio Amb/2021 ID 69626; e
Considerando o Despacho do Gabinete do Prefeito ID 70126.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno RO.

IREPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO SEMAGRI
Titular:Sídnei Marcos Mendes
Suplente: Edna Primo Costa

b) -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN
Titular:Maria Aparecida de Oliveira
Suplente:Priscila Rodrigues Cândido Arcanjo
c)SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Titular: Zenir Dias Assis
Suplente: Cristina Cardoso
d) SECRETARIA MUNICIPAL DA EMATER-ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA
Titular: Eduardo José da Silva
Suplente: Josimar Ferreira Marques

e) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Titular: Maycon Mizuhira Endo
Suplente: Sandro Henrique de Souza Alves

II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Titular: Cristian Rafael Notário Cruz
Suplente: Grelson Campos Santos
b) REPRESENTANTE SINDICATO DOS MADEIREIROS DE PIMENTA BUENO
Titular: Ivandro Justo Behenck
Suplente: Luiz Antônio Appi

c) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO - ARPB
Titular: José Roberto de Oliveira
Suplente: Agnaldo Hipolyt
d) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PERCADORES

Titular: Flávio Gonçalves de Souza
Suplente: João Máximo

e) REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE
Titular: Geraldo Henrique Rodrigues
Suplente: Antônio Henrique Pinto

f) REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA DOS PALMARES
Titular: Italo Cardoso Ribeiro
Suplente: Paulo Roberto Gomes Junior
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.819/2021 de 13 de Outubro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7BDF4969

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2021**,**tipo menor preço global, cujo objeto é futura e eventualContratação de Empresa Especializada em Serviços de Sondagens de Solos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:GEOTECNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO EIRELI, no montante de R$375.020,00.

Pimenta Bueno - RO, 10 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA63FE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2021 DE, 10 DE MAIO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 112/SEC/SEMPLAN/2021ID 70869;
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 5.996/2021 de 30 de Abril de 2021;
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito - ID 70252

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhorMARCOS SOARES,brasileiro,solteiro, portador da cédula de identidade nº 1177445 SSP/RO, inscrito noCPF 031.945.242-59, residente e domiciliado Rua Carlos Gomes nº 1.214, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo deCoordenador de Elaboração de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral,para ser responsável pela transmissão das informações das obras e contratos pertinentes a SEMPLAN via SIGAP,para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:638D26D6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 10/05/2021NA EDIÇÃO Nº 2961 , CÓDIGO IDENTIFICADOR-4494C7EB

Onde lê-se: Art. 1ºDesignar a senhoraPÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO, brasileira, solteira, nível superior, agente administrativo, matrícula 104084, RG nº 1212762 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 019.422.322-17, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, nº 1085, apto 01, Bairro Apediá, nesta cidade,portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05639237117, valida até 02/08/2022, categoria AB, atualmente ocupante do cargo de Gerenteda Unidade Básica de Saúde Pastor Ismaelino, da Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se: Art. 1ºDesignar a senhoraPÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO, brasileira, solteira, nível superior, agente administrativo, matrícula 104084, RG nº 1212762 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 019.422.322-17, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, nº 1085, apto 01, Bairro Apediá, nesta cidade,portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05639237117, valida até 02/08/2022, categoria AB, atualmente ocupante do cargo de Gerenteda Unidade Básica de Saúde Pastor Ismaelino, da Secretaria Municipal de Saúde,para dirigir veículos oficiais do Município de Pimenta Bueno.

Pimenta Bueno 10 de Maio de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F7C0D33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2021 DE, 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Ofício nº 303/SEMUSP/2021 ID - 70346;

Considerando Despacho do Gabinete do Prefeito ID 71614;

Considerando os contratos celebrados de prestação de serviços de Resíduos Sólidos Saúde-RSS, Resíduos Sólidos Urbanos e Consórcio Intermunicipal com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor SIDINEY FERREIRA PINTO**,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 531.083 SSP/RO, inscrito no CPF nº 627.436.432 34, residente e domiciliado na Rua Hermínio Vieira nº 721, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, como gestor do Contratos sob os nºs 016/2021/PGM, 017/2021/PGM, 021/2021/PGM e 022/2021/PGM, referente a Locação de Equipamentos.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- representar a administração contratante perante o contratado;

- garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

- zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

- acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

- acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

- notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

- conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

- manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B6855128

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2021, Edição 2961.

Onde se lê:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 074/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de água, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SUMUSP, no valor de R$ 7.765,00 (sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais), fornecedor: Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Avenida Castelo Branco, 1031, Sala 04, Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2464/2021.

Leia-se:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 074/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de água, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 7.765,00 (sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais), fornecedor: Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Avenida Castelo Branco, 1031, Sala 04, Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2464/2021.

Em, 10 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A15420A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2021 DE, 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 612/GAB/PREFEITO/2021 -(ID 73024),

R E S O L V E

Art. 1º Nomear osenhorDIONALDO PEREIRA,brasileiro, casado, ensino fundamental, portador da cédula de identidade nº 213.892 SSP/RO, inscrito no CPF nº 348.819.642-91, residente e domiciliado a Rua Florentino Alves Cordeiro, nº 06, Quadra 11, Bairro BNH-II,Município de Pimenta Bueno-RO, para ocupar o cargo deDiretor de Divisão do Distrito de Urucumacuã, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD78A813

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCAocandidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail**comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ANANDA KARLA BELLEI	5º	08/09/1991

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2365/2021,considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia doNovo coronavírus (COVID-19),em razão do Termo deDesistência 01/2021, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:97DB9E78

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerados desclassificados, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUIS CARLOS NEVES	23º	22/02/1963

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº2672/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4438EF8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo de 01/2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o**Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Nome	Colocação	Data de Nasc.
JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	4º	17/04/1988

Este Edital está sendo publicado em razão da desistência do 4º colocado, convocado através do edital nº 005/2021, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:52F0F34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/SEMUSP/2021. DE, 10 DE MAIO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2720/2021**.**

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que acompanhará o Vice Prefeito Municipal,visto que os mesmos se deslocaram até a cidade de Porto Velho/RO para participar da cerimônia de entrega de máquinas e equipamentos oriundos de saldo remanescente da emenda nº 71230011, que acontecerá no dia 10 de Maio nas dependências do Palácio Rio Madeira, conforme convite recebido por meio do Ofício nº 020/BANCADA-RO/2021. Na oportunidade, os mesmos irão permanecer na capital para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 191/2014.

RONIPETERSON KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CPF:561.459.002-10

2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 09/05 às 11h, e retorno no dia 11/05 após às 15h.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de maio de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3B824A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 018/CMPV-2021

PORTARIA N° 018/CMPV-2021 De 03 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER 2 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora **Maria Neide Rodrigues da Silva,** ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, cadastro 647-5, lotado na Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado, no período de 03 de maio a 30 de junho.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49E0B96D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 021/CMPV-2021

PORTARIA Nº 021/CMPV-2021 de 10 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 012/CMPV-2021 de 15 de abril de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2021. Edição 2946
Onde se lê:

Mat.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
85057	Tálison Diego Menezes Luciano	05/04/2021 a 04/05/2021	2020/2021

Leia-se:

Mat.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
85057	Tálison Diego Menezes Luciano	05/04/2021 a 04/05/2021	2019/2021

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A05215C4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº044/GAB/CGM/2021

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas administrativas preventivas (regime de plantão de trabalho) em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.859, de 06 de março de 2021,que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo corona vírus, no âmbito do Estado de Rondônia, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.940, de 30 de março de 2021 que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021;

CONSIDERANDO Portaria Conjunta nº 34, de 09 de abril de 2021 que enquadra os Municípios do Estado de Rondônia nas fases 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº25.859 de 06 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.247, de 14 de abril de 2021 que dispõe sobre servidores o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais afastados considerados grupo de risco no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.981, de 16 de abril de 2021 que altera e acresce e revoga dispositivo do Decreto nº25.589, de 6 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº26.038, de 23 de abril de 2021 que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de Março de 2021;

CONSIDERANDO Portaria Conjunta nº 35, de 24 de abril de 2021 que enquadra os Municípios do Estado de Rondônia nas fases 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº25.859 de 06 de março de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 26.038 de 23 de abril de 2021 que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº25.859 de 06 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de plantão de trabalho, no período de 11 **de abril a 17 de maio de 2021, bem como os termos da Portaria n.º 032/CGM de 29** de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCAF19AA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de serviços de pessoa jurídica através do Processo Administrativo nº. 02.41.00082/2021 – Contratação de Empresa para o fornecimento de Serviço de hospedagem de sites para a EMDUR, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA**, CNPJ nº 15.754.475/0001-40, as despesas no valor estimativo de R$ 1.738,36 (Um mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.000 –Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

No mesmo ato RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a contratação da empresa **ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA**, CNPJ nº 15.754.475/0001-40, para contratação de Empresa para o fornecimento de serviços de hospedagem de sites para a EMDUR.

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA3858F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 091/CS/SPPD/PGM/2021.

PORTARIA Nº 091/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 07 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão, designado pela portaria n.º 081/CS/SPPD/PGM/2021, entrará de férias na data 10/05/2021 com retorno em 31/05/2021.
RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0022/CS/SPPD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 08.00421-000/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 081/CS/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2950, em 23.04.2021, a fim de apurar supostas irregularidades em plantões extras.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto d**o** Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5F5DA85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 092/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 092/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 07 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão, designado pela portaria n.º 085/CD/SPPD/PGM/2021, entrará de férias na data 10/05/2021 com retorno em 31/05/2021.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0023/CD/SPPD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 10.00198-000/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 085/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2951, em 26.04.2021, a fim de apurar supostas faltas injustificadas.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:929F1D95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 89/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 89/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 269/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0065/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43B96661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 93/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 93/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 262/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0063/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E6B269F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0032/CS/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0032/CS/PGM/2019 – ANEXO Nº 02.00169-00/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 124/CS/PGM/2019, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 02.00169-00/2019, que versa sobre apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário por danos causados ao patrimônio público.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Relatou o denunciante que, o servidor **PAULO DE ABREU**, cadastro nº 303503, ocupante do cargo público de Assessor Nível I, exercendo a função de motorista, lotado na Secretaria-Geral de Governo, se envolveu em acidente de trânsito ocorrido no dia 18/02/2019 por volta das 12h20min no perímetro urbano na BR-364 na cidade de Porto Velho. O acidente ocorreu no momento em que o servidor realizava atividades oficiais, o mesmo dirigia o veículo oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, modelo L200, placa NDO-1748.

Foi juntado aos presentes autos, cópia do Boletim de Acidente de Trânsito nº 19008956B02, fls.06/23; Laudo do acidente de trânsito com vítima e com carro oficial nº 2.970/2019/IC, fls. 24/28; Notas Fiscais nº 3989 de 26/03/2019, 3848/A de 12/03/2019, 3913/A de 26/03/2019, fls.29/31; Ficha de localização do servidor envolvido no acidente, fls.32.

Analisando as Notas Fiscais nº 3989 de 26/03/2019, 3848/A de 12/03/2019, 3913/A de 26/03/2019, fls.29/31, observamos que, o sinistro narrado ocasionou um prejuízo de R$ 6.713,00 (Seis Mil, Setecentos e Treze Reais) ao cofre público, valor este, gasto com a manutenção corretiva realizada no veículo oficial.

Verificando ainda, o Laudo do acidente de trânsito com vítima e com carro oficial nº 2.970/2019/IC, fls. 24/28, contemplamos que, o Instituto de Criminalística do Estado de Rondônia, indicou culpa do condutor, CLEONES PEREIRA SANTOS, CPF: 977.471.225-00, condutor do veículo VW/VOYAGE 1.6 TREND, PLACA: NDH-1349, RENAVAM: 00250666626, FABRICAÇÃO: 2010, CHASSI: 9BWDB05U5BT070513, PROPRIETÁRIO: PAULO RODRIGUES MOURA, CPF: 438.054.262-91 pela colisão ao veículo oficial pertencente ao município.

Passando a discorrer sobre a velocidade do veículo, pôde-se calcular através das marcas de frenagem do automóvel Volkswagen Voyage Trend, cor prata, placa NDH-1349 (Porto Velho-RO) no pavimento asfáltico (antes do sítio de colisão) e a força residual, que a velocidade mínima do veículo acima, era de no mínimo 88,77 KM/H, bem acima, portanto, da velocidade máxima admitida na via naquele trecho, que era de 40 KM/H.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Por tudo o que consta nos autos, a Douta Comissão investigando, concluiu que, o condutor do veículo Volkswagen Voyage Trend, cor prata, placa NDH-1349 (Porto Velho-RO), deu causa determinante ao acidente em cascata em questão, em razão de dirigir em excesso de velocidade em relação à velocidade máxima permitida na via, colidindo sua parte dianteira contra a parte traseira do veículo Honda Fit LX, cor cinza, placa NDH-4728 (Porto Velho-RO), vindo ainda a colidir progressivamente em razão de excesso de velocidade residual, em sede de segunda colisão, contra a caminhonete oficial (pertencente à Prefeitura do Município de Porto Velho) Mitsubishi L200 Triton, cor prata, placa NDO-1748 (Porto Velho-RO), conforme as circunstancias descritas nos itens 3 e 4 do referido laudo do Instituto de Criminalística do Estado de Rondônia, fls. 24/28.

Afastando portanto, a aplicação de penalidade contra o servidor em questão, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.

No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Assim, assiste razão a Comissão Sindicante, por ter opinado pelo **ARQUIVAMENTO,** haja vista que, não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, por parte do servidor **PAULO DE ABREU**, cadastro nº 303503, ocupante do cargo público de Assessor Nível I, exercendo a função de motorista, uma vez que, há prova nos autos capaz de elucidar o sinistro ocorrido, isentando portanto o servidor público municipal, de qualquer sanção administrativa e ressarcimento ao erário pelos danos causados por terceiro.

DETERMINO, o encaminhamento dos presentes autos à Subprocuradoria Contenciosa para mover a eventual e competente Ação de Danos Materiais contra o condutor CLEONES PEREIRA SANTOS, CPF: 977.471.225-00, condutor do veículo VW/VOYAGE 1.6 TREND, PLACA: NDH-1349, RENAVAM: 00250666626, FABRICAÇÃO: 2010, CHASSI: 9BWDB05U5BT070513, PROPRIETÁRIO: PAULO RODRIGUES MOURA, CPF: 438.054.262-91 pela colisão ao veículo oficial pertencente a Prefeitura do Município de Porto Velho.
Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.

Após, arquive-se.

Porto Velho, 20 de junho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6F0E898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0038/CD/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0038/CD/PGM/2019
ANEXO Nº 07.00728-000/2019
ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **ALLANN ALVES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, cadastro nº 38283, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 143/CD/SPPD/PGM/2019, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor ALLANN ALVES PINHEIRO, ocupa 03 (três) cargos públicos, sendo eles: o cargo de Técnico em Radiologia, cadastro nº 38283, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, com o cargo de Técnico em Radiologia, cadastro nº 6137, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e ainda ocupa o cargo de Técnico em Radiologia, cadastro nº 300068723, no Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência à Constituição Federal/88, em seu art. 39, inciso XVI, alínea "c", bem como a infringência à a Lei Complementar nº 385/2010, em seu art. 142, § 2º, inciso I e II, alínea "c" e o art. 156, inciso XII.

A acumulação de **c**argos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; **dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.**

Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.
I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em, pelo menos, um dos vínculos.
II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
c) 02 (dois) vínculos municipais.
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Passando a analisar a acumulação de 03 (três) cargos públicos, anotamos a absoluta ilegalidade conforme apontada acima na legislação.

Há de ser ponderado também, se o cargo exercido pelo acusado está albergado na excepcionalidade do permissivo constitucional da acumulação. Nesse ponto merece a transcrição do **art. 37, inciso XVI, da CF/88**, que assim prevê:

Art. 37(…)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Desta feita, analisando a legislação federal e municipal com relação ao cargo de Técnico em Radiologia, tem-se que a Lei Federal nº 7.394/1985, regula o exercício da profissão e dispõe acerca da jornada de trabalho, onde aponta ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais, bem como, a Lei Complementar nº 528/2014:

(Lei Federal nº 7.394/85)
Art.14º. A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta Lei será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

(Lei Complementar nº 528/2014)
Art. 9º. A jornada de trabalho dos Técnicos em Radiologia serão de 24 horas semanais para os servidores municipais.
Como se vê, o cargo de Técnico em Radiologia equipara-se a cargo técnico, e está incluso no rol dos cargos exercidos privativamente por profissionais da saúde, já que, para seu exercício, obrigatória é a realização de curso de formação técnico-profissional. Até mesmo, o certificado de conclusão do curso em questão registra tal natureza técnica da formação.

Nessa linha, aponta o Superior Tribunal de Justiça ao definir os cargos técnicos ou científicos como aqueles em que conhecimentos técnicos profissionalizantes ou habilitação legal sejam exigidos. (STJ, AROMS n. 25009, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, j. 26.10.10; REsp n. 1195791, Rel. Min. Eliana. Calmon, j. 26.08.10; AGA n. 1007619, Rel. Min, Arnaldo Esteves Lima, j. 03.06.68; ROMS n. 20033).

TRF5º eDOC 2, p. 130
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. TÉCNICO EM RADIOLOGIA. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. POSSIBILIDADE.
1. A Suprema Corte concluiu recentemente *pela possibilidade de acumulação dos cargos de Técnico de Radiologia sob o fundamento de que* ***a jornada de trabalho reduzida para o referido cargo, estabelecida pela Lei 7.394/85, representa uma conquista profissional****, não devendo ser utilizada como óbice ao exercício do direito constitucionalmente garantido à acumulação.* ***(ARE 799251 – DF, Relator Min. Gilmar Mendes, Julgamento: 12/03/2014)*** *2. Quanto à questão fática de proteção à saúde do trabalhador, merece acolhimento o consignado pelo ilustre julgador singular sobre o tema: "a carga horária de 24 horas semanais, fixada antes mesmo da edição da Carta de 1988, representa uma proteção elevada frente aos efeitos da radiação ionizante, não mais justificável nos dias de hoje, dada a otimização do controle de segurança radiológico (radioproteção). Sabe-se que atualmente, com o avanço das pesquisas e da tecnologia, as normas de proteção são bastante eficazes, diminuindo consideravelmente o contato dos técnicos e operadores de raio x com radiação."*
A Lei Estatutária Municipal nº 385/2010, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva

exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º).

Art. 205. Findo o prazo previsto no artigo 145, sem que o servidor tenha exercido o direito à opção, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, e não sendo este municipal, obrigatória a apresentação do desligamento do cargo ou emprego da outra entidade, no mesmo prazo.

Desta feita, o servidor requereu exoneração do cargo de Técnico em Radiologia, cadastro nº 300068723, no Governo do Estado de Rondônia, a qual foi concedida, sendo exonerado, a pedido, a contar de 10 de junho de 2019, conforme publicação do **Decreto nº 5 de Agosto de 2019, D.O.E, Edição 145 – 7 de agosto de 2019, pág. 54. (fls. 121)**

DECIDO

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal. Destarte, a discussão encontra amparo na norma legal, em face da existência de compatibilidade de horários, assim como não ultrapassa o limite máximo de carga horária estabelecido de 80 (oitenta) horas semanais, tipificados na Lei Complementar nº 385/2010, em seu art. 142, §º2, inciso I, alínea "c" e por ainda estar em conformidade com o inciso XVI, alínea "c" do art. 37 da Constituição Federal/88.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo afastamento da suposta ilicitude da acumulação de cargos públicos exercidos pelo servidor **ALLANN ALVES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, cadastro nº 38283.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de setembro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF8B8A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº04.0041/CD/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0041/CD/PGM/2019
ANEXO Nº 18.01799-000/2018
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS NA EMISSÃO DE HABITE-SE REFERENTE À INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 03.02.016.0347.001.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 165/CD/SPPD/PGM/2019, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar eventual irregularidade na emissão do habite-se, referente à inscrição cadastral nº 03.02.016.0347.001, consoante processo nº 18.01799/2018, praticado, supostamente, por **MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL**, ex-estagiário da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária/SEMUR, e **RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**, ocupante do cargo público de Assistente de Arrecadação, cadastro nº 17196, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária/SEMUR.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

A presente denúncia, foi feita pela servidora KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO, ocupante do cargo público de Arquiteto, cadastro nº 71564, que percebeu, ao retornar de suas férias, irregularidades nos atos descritos e trouxe os questionamentos levantados.

Analisando os presentes autos, percebe-se que de fato, as irregularidades foram cometidas. Contudo, restaram dúvidas acerca da autoria da acusada, RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL, haja vista que apenas uma tramitação irregular foi realizada no programa TP-CETIL, que não tem o condão de emitir qualquer documento ou boleto.

Deve-se, contudo, repisar a fragilidade ocorrida quanto à segurança nos procedimentos relacionados não somente em relação à tramitação, mas ainda quanto à emissão de documentos como o HABITE-SE. É possível, portanto, visualizar que carece de segurança para a execução de trabalhos que talvez nem pudessem ser confiados a qualquer servidor, mas apenas àqueles que detenham de senhas especiais, com vínculo estatutário, posto que tais atividades são típicas da Administração Pública. E isso ameaça a segurança de todos, inclusive dos próprios servidores.

Após análise da Lei Complementar nº 385/2010, na qual dispõe sobre: "*Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais".* Entendeu-se que, o ex-estagiário a época dos fatos, MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, não se enquadra no rol trazido pelo art. 2º e art. 184 ambos da Lei Complementar nº 385/2010, vejamos:

Art. 2º. Para os efeitos da presente Lei Complementar, considera-se:
I – servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público;
II – cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades instituído por lei, com denominação própria, número certo, e estipêndio correspondente pago pelo erário municipal, exercido por um titular, podendo ser:
a) cargo efetivo: provido mediante aprovação prévia em concurso público;
b) cargo em comissão: de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, em percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento) por servidores ocupantes de cargo efetivo, nos casos e condições previstos em lei, e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
III – função de confiança: conjunto de atribuições específicas dentro da estrutura administrativa a ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo integrante do quadro municipal mediante designação da autoridade competente.

Art. 184. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Desse modo, tratando-se de estagiário, não se vislumbra qualquer imputação de responsabilidade ao acusado, haja vista não se tratar de servidor público municipal. Não se trata de impunidade, porém, ressalta-se que as irregularidades eventualmente cometidas pertencem à seara civil, não sendo de ordem disciplinar.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, haja vista, a falta de provas relacionadas a conduta pertinente à servidora **RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL**, ocupante do cargo público de Assistente de Arrecadação, cadastro nº 17196, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária/SEMUR, e **MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL**, ex-estagiário, por impossibilidade de compor no polo passivo do presente Processo Administrativo Disciplinar. **DETERMINO**, o envio de cópia dos presentes autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia, que já sinalizou interesse neste PAD, na pessoa do Ilustríssimo Senhor Promotor de Justiça, JOÃO FRANCISCO AFONSO, da 5ªPJ, por se tratar eventualmente à seara civil e criminal.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D3E65F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0052/CD/PGM/2018

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0052/CD/PGM/2018 – ANEXO Nº 07.03540-000/2014
ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora, **SELMA RIBEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Professor, cadastro nº 820317, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142 §2º, e artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 091/CD/SPPD/PGM/2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, pela perda de objeto, considerando a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para 25 (vinte e cinco) horas semanais, perfazendo um total de 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme fls. 169.
É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que a servidora SELMA RIBEIRO SOARES, acumula o cargo de Professor, cadastro nº 820317, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, com o cargo de Professor, cadastro nº 300058637, também com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Governo do Estado de Rondônia, perfazendo um total de 80 (oitenta) horas semanais, caracterizando, em tese, a infringência do 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010.

A acumulação de cargos públicos, neste caso concreto, em regra, é proibida pela **Constituição da República Federativa do Brasil**, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor ou um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico.

"***Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
Nesse sentido, assim dispõe a nossa Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais."

Observo nos autos as fls. 169 que, a partir de 01/03/2018, conforme **Portaria nº 0317 de 08/03/2018, DICAS/DGP/SEMAD, publicada no D.O.M nº 5656 de 16/03/2018, contido no Processo nº 07-00699/2018**, foi concedido a **redução da carga horária e remuneração, da servidora ora acusada, de 65 (sessenta e cinco) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais.**
Todavia, a SEMED encaminhou Folha de Ponto da servidora ora acusada, para que assim não restasse dúvida quanto ao limite máximo referente a compatibilidade de carga horária de 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme preceitua o art. 142 §2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Conforme se vê nas fls. 144/146 e fls. 153/157, percebe-se que há compatibilidade de horários, pois no Governo do Estado de Rondônia a servidora trabalha das 07:30 às 11:30, 13:30 às 17:30 e na Prefeitura do Município de Porto Velho das 17:30 às 22:30.

Desta feita, a servidora requereu exoneração do cargo de Educador Social, cadastro nº 248072, na Prefeitura do Município de Porto Velho, a qual foi concedida, sendo exonerada, a pedido, a contar de 06 de junho de 2020, conforme publicação da **Portaria de Exoneração no D.O.M, de nº 2.753, datado de 14 de julho de 2020 (fls.77).**

DECIDO

Muito embora, a situação aqui ventilada possa exigir apuração de infração disciplinar no período compreendido entre 09 de setembro de 2016, data da ciência por esta Procuradoria, até 16 de março de 2018, data da publicação no D.O.E, referente a redução de carga horária, perfazendo assim a somatória de 65 (sessenta e cinco) horas semanais.
Tenho por prejudicada o mérito em análise, considerando que a servidora teve seu pedido de redução de carga horária concedido referente ao cargo exercido no Governo do Estado de Rondônia, desaparecendo toda a contemporaneidade do ilícito de acumulação de cargos públicos.
Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo afastamento da suposta ilicitude, pela perda de objeto, haja vista, da acumulação de cargos públicos exercidos pela servidora **SELMA RIBEIRO SOARES**, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 820317, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, perfazerem o total de carga horária de 65 (sessenta e cinco) horas semanais, estando em conformidade com o que estabelece o art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal/88 e ainda com o art. 142 §2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.

Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFCA329A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0049/CS/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0049/CS/PGM/2019 – ANEXO Nº 08.00429-00/2016
ASSUNTO: SUPOSTO DESVIO DE CONDUTA FUNCIONAL.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 196/CS/SPPD/PGM/2019, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 08.00429-00/2016, que versa sobre supostas condutas irregulares no exercício da função de servidores, bem como, fatos ocorridos na Unidade Básica de Saúde Maurício Bustani/SEMUSA.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Relatou o denunciante que a servidora **SIMONE NOBRE DE LIMA CARVALHO**, cadastro nº 242842, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, da referida Unidade Básica de Saúde Maurício Bustani/SEMUSA, é considerada faltosa com constantes apresentações de pedidos de liberação sem fundamentos; tem mal relacionamento interpessoal; ameaça a todos com direito de representação junto ao Ministério Público/RO; se nega em certas ocasiões de fazer curativo; se nega a atualizar seu laudo, que lhe dá o direito de não fazer entre os demais técnicos.

Passando a analisar, a alegação de constantes faltas da servidora SIMONE, observamos nas Folhas de Frequência fls. 07/16 que, não constam faltas e sim algumas licenças médicas plenamente justificadas com atestados médicos, não existindo irregularidade.

Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados pelo denunciante em face da servidora SIMONE, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie as supostas alegações.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Por tudo o que consta nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas contundentes, afastando a aplicação de penalidade contra a servidora em questão, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.
No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Ademais, para aplicação da sanção a servidora a Autoridade deve ter convicção de sua responsabilidade na prática da transgressão disciplinar, pois em caso de dúvida, prevalece o princípio do *in dúbio pro reo.*

Sem materialidade e autoria, das supostas alegações devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria da servidora, a Comissão Sindicante fica desautorizada em imputar fatos delituosos aos servidores públicos.

Assim, assiste razão a Comissão Apuratória por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, uma vez que não há prova nos autos acerca da má conduta da servidora **SIMONE NOBRE DE LIMA CARVALHO**, cadastro nº 242842, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem. "Assim, de todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Sindicante opina pelo **ARQUIVAMENTO** da presente denúncia." (fls. 57)

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D55422D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0053/CS/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0053/CS/PGM/2019
ANEXO Nº 04.03417-00/2015
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO EXTRAVIO DO PROCESSO Nº 18.08414/2017.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 223/CS/SPPD/PGM/2019, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar suposta responsabilidade pelo extravio do processo nº 18.08414/2007, oriundo da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária/SEMUR.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Asseverou a Comissão ao final que, ao realizar consulta ao TPCETIL (Protocolo Virtual), constatou-se que o processo em epígrafe, não está perdido ou extraviado, conforme pode-se apurar, documentação, fls. 24/51.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.
Dessa forma, o objeto principal de sua instituição perdeu objeto, em razão que o processo supostamente extraviado, está tramitando normalmente, conforme depreende-se nas provas documentais.

Ademais, foi realizada diligência "in loco" na SEMUR/DHA/SEMUR, com foto do Processo nº 18.08414-00/2007, fls. 51, que encontra-se no Departamento de Habitação desde o dia 26/11/2019.

Assim, com base no que dispõe o art. 183, I da Lei Complementar nº 385/2010:

Art. 183. Da sindicância poderá resultar:
I – arquivamento do processo;

Assiste razão a Comissão Sindicante por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu relatório final declarado que: "opina pelo **ARQUIVAMENTO** do processo, em razão que o processo encontra-se em pleno desenvolvimento, reforçando a perda de objeto da matéria.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C651394

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0055/CD/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0055/CD/PGM/2019
ANEXO Nº 07.00407-000/2018
ASSUNTO: SUPOSTO DESVIO DE CONDUTA.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 230/CD/SPPD/PGM/2019, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar suposto desvio de conduta funcional da servidora, **PATRICIA CASTRO CLAROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cadastro nº 276578, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Em que pese os fatos alegados em face da servidora PATRICIA CASTRO CLAROS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cadastro nº 276578, que teria apresentado atestado médico falso, para que assim fosse justificado sua falta no dia 10/01/2018.

Assim, a Junta Médica informou o médico constante no atestado, e este informou que no referido dia não estava trabalhando, pois naquele mês estava de férias e sendo assim não liberou atestado para nenhum servidor.

Ademais, a Comissão entendeu por bem ouvir o médico, sendo assim este compareceu a esta Procuradoria e confirmou que no mês de Janeiro de 2018 encontrava-se de férias e analisando o Atestado fls. 04, constatou que, segundo ele o Atestado era falso, conforme motivos expostos no Termo de Declaração fls. 30/31.

Portanto, a servidora ora acusada, de fato, cometeu crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 § único, do Código Penal Brasileiro.

No entanto, após análise da Lei Complementar nº 510/2013, na qual dispõe sobre: "*O Funcionamento e Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na Política Municipal de Garantia e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".* Entendeu-se que, os Conselheiros Tutelares são regidos por lei própria, no presente caso a Lei Complementar nº 510/2013, e não pela Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho. Não se enquadrando logo no rol trazido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 385/2010, vejamos:

Art. 2º. Para os efeitos da presente Lei Complementar, considera-se:
I – servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público;
II – cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades instituído por lei, com denominação própria, número certo, e estipêndio correspondente pago pelo erário municipal, exercido por um titular, podendo ser:
a) cargo efetivo: provido mediante aprovação prévia em concurso público;
b) cargo em comissão: de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, em percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento) por servidores ocupantes de cargo efetivo, nos casos e condições previstos em lei, e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
III – função de confiança: conjunto de atribuições específicas dentro da estrutura administrativa a ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo integrante do quadro municipal mediante designação da autoridade competente.

Nos termos do art. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 510/2013, há a existência de uma Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares destinada a apurar possíveis fatas cometidas pelos Conselheiro Tutelares, assim sendo, não cabe a esta Procuradoria apurar os fatos, pois já existe uma comissão específica para tal fato.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, haja vista, a servidora **PATRICIA CASTRO CLAROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cadastro nº 276578, não se enquadrar no rol trazido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 385/2010, sendo regida pela lei própria dos Conselheiros Tutelares (Lei Complementar nº 510/2013), inclusive com comissão específica para apurar possíveis faltas cometidas pelos Conselheiros Tutelares. Determino ainda, pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 § único, do Código Penal Brasileiro o encaminhamento de cópia dos presentes autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia-MP/RO, Delegacia de Crimes Funcionais e Comissão de Ética dos Conselheiros Tutelares.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2145CAD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0065/CS/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0065/CS/PGM/2019 – ANEXO Nº 04.04592-00/2017
ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CENTRAL DE ÓBITO.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 273/CS/PGM/2019, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.04592-00/2017, que versa sobre suposta irregularidade na Central de Óbito.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados pela denunciante MARIA AUXILIADORA LIMA DE SIQUEIRA, CPF: 058.XXX.XXX-72, representante legal da Funerária PAX REAL, versando sobre supostas irregularidades na Central de Óbito cometidas por servidores da referida Unidade, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie a acusação imposta.

Esta Procuradoria notificou e ouviu a denunciante **MARIA AUXILIADORA LIMA DE SIQUEIRA** que assim declarou a respeito dos fatos:
"*…foi perguntado a declarante se conhece o objeto do Processo, e se confirma os fatos narrados na denúncia, a declarante respondeu que: sim,* ***que confirma os fatos, mas devido a troca de toda a equipe da Central de Óbito, e a transferência de toda a equipe da Central de Óbito, e a transferência de todos os atendentes para suas secretarias de origem, sendo assim, sanado todos os problemas que vinham acontecendo naquele setos, portanto, neste caso o processo perdeu o objeto, dando o caso por encerrado.*** *Perguntado se tem algo mais a acrescentar, respondeu que não."*

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Ademais, para aplicação da sanção aos servidores a Autoridade deve ter convicção de sua responsabilidade na prática da transgressão disciplinar, pois em caso de dúvida, prevalece o princípio do *in dúbio pro reo.*

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do servidor, a Comissão Sindicante fica desautorizada em imputar fatos delituosos aos servidores públicos.

Assim, assiste razão a Comissão Sindicante por ter entendido que conforme as declarações da própria denunciante **MARIA AUXILIADORA LIMA DE SIQUEIRA**, representante legal da Funerária PAX REAL, de não ter interesse em prosseguir com a denúncia perante o Ente Municipal.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela Perda de Objeto, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87F1ECAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0058/CS/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0058/CS/PGM/2019
ANEXO Nº 04.00398-00/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 241/CS/PGM/2019, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar suposta responsabilidade acerca de ilegalidades administrativas praticadas por agentes públicos municipais, face a divergência entre as datas dos certificados anuais de vistorias dos veículos municipais, placas NBB-4738, NCF-2528, NCF-7579 e NBB-9788 (18/04/2016), bem como em data anterior à instauração de processo administrativo (17/11/2016), no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito/SEMTRAN.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Asseverou a Comissão ao final que, ao analisar os fatos e as provas colhidas nos autos, que de fato, ocorreu um erro material na digitação, em razão de ser muito repetitivo o trabalho e serem 192 vistorias fls. 36/41; Que os fatos se comprovam verificando a "data de modificação" dos arquivos de atestado de vistoria anual das respectivas placas supostamente irregulares, datados em 22/11/2016. Pois os respectivos requerimentos foram feitos em 20/10/2016 e as vistorias foram feitas em 22/11/2016.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Ademais, foi ouvido o Diretor de Transporte a época, PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES e a Gerente de Fiscalização, ADRIANA ROSA DE SOUZA, que informaram que a pessoa que digitou os documentos não se atentou em mudar a data, causando um erro material. (Fls.35)

Com base no que dispõe o art. 183, I da Lei Complementar nº 385/2010:

Art. 183. Da sindicância poderá resultar:
I – arquivamento do processo;

Assim, transpareceu a Comissão Sindicante, que a declaração da servidora ADRIANA ROSA DE SOUZA, e os documentos juntados aos autos, provam que realmente houve um erro material na digitação. Razão pela qual, a Comissão Sindicante opinou pelo **ARQUIVAMENTO** do processo, por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, reforçando o erro material devido a um trabalho exaustivo e repetitivo de digitação.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AB13B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 35/SEMAD/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, e considerando ofício nº 303/GAB/SEMUSA/2021, constante no processo nº 07.00306-000/2021,**CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, considerando o Ofício nº 2035/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, no endereço e horário abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo- publico:

· Declaração de Bens:
· Declaração de Acúmulo de Cargos;
· Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
· Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
· Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
· Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

1. Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2. Atestado de sanidade mental.

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
146	00211333	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	28/5/1990
147	00211869	ARABIANA MOURA DA COSTA	25/2/1991
148	00211483	NATÂNE DOS SANTOS SANTIAGO	25/3/1991
149	00210435	FÁBIO AUGUSTO FREIRE DA SILVA	10/10/1992
150	00209178	MICHELE ALVES BARROZO	28/12/1992
151	00209844	GEORGE WESLEY PEREIRA DE MELO	5/11/1993
152	00212005	ADELAIDE DOS SANTOS	21/10/1994

153	00211094	JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	3/2/1991
154	00210912	MARGARETE VALERO	20/10/1976

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF4D6708

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAGRIC/DA/2021

PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAGRIC/DA/2021

A comissão de chamamento público no uso de suas atribuições, visando a ampliação da participação resolve prorrogar por 10(dez) dias úteis a data limite para apresentação das propostas, relativas ao Chamamento Público nº 001/2021, Processo nº 15.00092-000/2021, que visa obter propostas das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta, com objetivo de locação de imóvel ou espaço (tipo) galpão para locação no Distrito de Extrema.
A data limite para entrega da proposta passa a ser 21 de maio de 2021.
As demais objeções contidas no edital permanecem inalteradas.

Porto Velho - RO, 10 de maio de 2021

FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR
Presidente

De Acordo:

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB61A031

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 004/CONSTAF – 2021

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, Decreto nº 16.174, de 12 de Setembro de 2019, a participarem da **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2021,** que se realizará no **dia 12/05/2021 (quarta-feira)** às **14h30minh**, na sala virtual (link a ser disponibilizado 30 minutos antes) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a seguinte pauta:

Tabela de Produtividade Fiscal;
Expedientes;
Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ACBFB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0121/2021

CONTRIBUINTE.....	**ISMAEL FERREIRA BERNARDO**
ENDEREÇO.....	**RUA JOSÉ DE ALENCAR, 3612**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05092**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.01.060.0411.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00243/2021**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1E4B846

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0122/2021

CONTRIBUINTE.....	**SOPHOCLES DA SILVA BITTENCOURT NETO**
ENDEREÇO.....	**AV CAMPOS ALES, 5096**
BAIRRO.....	**ELETRONORTE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00745**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.18.082.0080.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00296/2021**

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:286B9BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0123/2021

CONTRIBUINTE.....	**LEILA RADUAN RODRIGUES**
ENDEREÇO.....	**RUA PRUDÊNCIO DE SÁ, 3751**
BAIRRO.....	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**06502**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.09.012.0188.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/02/2021**

PROCESSO.....	**18.00218/2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCDBB52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0124/2021

CONTRIBUINTE.....	**MANOEL LOURENÇO NETO**
ENDEREÇO.....	**RUA JOSÉ CAMACHO, 2269**
BAIRRO.....	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**06504**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.117.0271.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00244/2021**

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1612DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0125/2021

CONTRIBUINTE.....	**ISMAEL FERREIRA BERNARDO**
ENDEREÇO.....	**RUA JOSÉ DE ALENCAR, 3612**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05098**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.01.060.0411.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00242/2021**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:066E3EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0126/2021

CONTRIBUINTE.....	**WASDANE DE BRITO LEMOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CIRO MONTEIRO, 7543**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01631**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.27.002.0246.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00625/2021**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA87F474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0127/2021

CONTRIBUINTE.....	**LEONARDO SHRERDES ORTIZ**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 695**
BAIRRO.....	**BAIXA UNIÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01971**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.259.571**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2021**
PROCESSO.....	**06.02246/2021**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBAA8CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0128/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOÃO VICTOR C. MARREIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. MAMORÉ, 3838**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**040338**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.261.945**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/04/2021**
PROCESSO.....	**06.02039/2021**

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD6EA6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0129/2021

CONTRIBUINTE.....	**ANA MARIA ZACARIAS**
ENDEREÇO.....	**AV. PINHEIRO, 1927**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**021626**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.261.860**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/08/2020**
PROCESSO.....	**16.03636/2020**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:755897CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0130/2021

CONTRIBUINTE.....	**AGNEL BARBOSA GONÇALVES**
ENDEREÇO.....	**RUA ELETRONORTE, 1101**
BAIRRO.....	**NACIONAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03442**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.621**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/03/2021**
PROCESSO.....	**14.00201/2021**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A23666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0131/2021

CONTRIBUINTE.....	**AUTO POSTO CARGA PESADA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA MARECHAL TAUMATURGO, 1279**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05153**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.17.047.0270.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00614/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que

foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7A15DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 065/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR a servidora **NADIA CAREN DOS SANTOS ARENAS**, matrícula nº 258146, ocupante do cargo de Arquiteta, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 11/05/2021**, sendo de observância obrigatória da servidora mencionada.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:380C277D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00031-00/2018**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, ½ (meia) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia de 14.05.2021, por meio de transporte terrestre ou aquático, para deslocamento da equipe técnica ate o Distrito de Calama, com o objetivo de fazer levantamento in loco das necessidades para Reforma da Unidade de Saúde da Família Benjamim Silva, para executar o levantamento de Arquitetura e Engenharia na Edificação para o Projeto de Reforma.

ervidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Rômulo Augusto Dantas Stegmmam	6355	Arquiteto	1/2	75,00	75,00
Nonato da silva e Silva	24646	Engenheiro Eletricista	1/2	75,00	75,00
Thalysson João rodrigues Pereira	242066	Engenheiro Civil	1/2	75,00	75,00
Danilo Giolo Soares	1000643	Assessor Especial	1/2	75,00	75,00
Júnior Souza do Norte	1000985	Assessor Técnico Nível I	1/2	60,00	60,00
TOTAL				360,00	360,00

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B9A5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00331-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME.

Aos sete dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00331-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em

especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária suplementar que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **059/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de autogestão de frotas, para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da secretaria municipal de saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de maio a 13 de agosto de 2020.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 13 de agosto de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000869 de 22/04/2021, no valor de R$32.660,53 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 059/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 07 de Maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B683EE70

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 024/GAB/SEMUSB, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades do Departamento de Fiscalização Municipal de Posturas da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, em detrimento da prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus - COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares Nº 650/2017, Nº 689/2017 e Nº 832/2020.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto na seção III do Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

RESOLVE:

DO FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Art. 1º As atividades administrativas e de fiscalização do Departamento de Fiscalização de Posturas serão desenvolvidas por meio de escalas de serviço a fim de evitar a aglomeração de servidores, empregados públicos e estagiários nos postos de trabalho.
§ 1º As escalas de plantão obedecerão, no mínimo, o desenvolvimento de um período semanal de atuação presencial pelos servidores, empregados públicos e estagiários durante o lapso temporal de trinta (30) dias;
§ 2º Os demais períodos serão desenvolvidos na forma de teletrabalho sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;
§ 3º Para efeitos de pontuação fiscal, os períodos desenvolvidos na forma de teletrabalho serão pontuados como Operação Especial para execução de atividades inerentes ao Poder de Polícia (por dia);
§ 4º As escalas deverão ser previamente comunicadas através de ordem de serviço, designação ou ainda documento legal de caráter similar;

Art. 2º Os servidores, empregados públicos e estagiários deverão obedecer aos plantões e expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerada antecipação de férias.
Parágrafo Único. Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da Chefia Imediata.

Art. 3º Orienta-se aos servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho que permaneçam em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA12B09

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

Aos seis s dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVÇOS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **11.609.533/0001-91**, neste ato representada pelo **Sr. CEZAR AUGUSTO SANTOS GAMA**, inscrito no **CPF 221.275.282-87**, com sede na**RUA JULIO DE CASTILHO – 1210 – OLARIA – PORTO VELHO – RO**, adjudicatária dos lotes 03 e 04 no valor **R$ 123.385,013(CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS OITENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS** doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00337/2020** e homologada à fl. 580, referente o Pregão Nº046/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE GORDURAS E LIMPEZA E ASSEPSIA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12(doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configurada a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de serviço/produtos que possua características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **865975**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Imunizadora Protege Comercio e Servços EIRELI – ME
CNPJ 11.609.533/0001-91
Representada Pelo
SR. CEZAR AUGUSTO SANTOS GAMA
Inscrito No CPF 221.275.282-87

Aos seis s dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **03.665.323/0001-92**, neste ato representada pela **Srª. MARIÂNGELA DIAS DE ARGÔLO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF 086.246.518-40**, com sede na AV. **ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO – 5696 – PORTO VELHO – RO**, adjudicatária do lote 01 no valor R**$ 142.797,90(CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00337/2020** e homologada à fl. 580, referente o Pregão Nº046/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE GORDURAS E LIMPEZA E ASSEPSIA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo,

entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12(doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configurada a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de serviço/produtos que possua características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **865975**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Marifossa Saneamento EIRELI – ME
CNPJ 03.665.323/0001-92
Representada Pela
SRª. MARIÂNGELA DIAS DE ARGÔLO NASCIMENTO
Inscrito no CPF 086.246.518-40

Aos seis s dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **04.796.496/0001-02**, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA**, inscrito no **CPF 068.868.092-53**, com sede na **AV GOV.JORGE TEIXEIRA – 2295 – LIBERDADE – PORTO VELHO – RO**, adjudicatária do lote 02 no valor R$ 67.994,68(SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00337/2020** e homologada à fl. 580, referente o Pregão Nº046/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE GORDURAS E LIMPEZA E ASSEPSIA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12(doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configurada a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de serviço/produtos que possua características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **865975**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

EMOPS Serviços de Saneamento e Controle de Pragas EIRELLI
CNPJ 04.796.496/0001-02
Representada Pelo
SR. FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA
Inscrito no CPF 068.868.092-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6E9100E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 088.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 051/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

A H DA S MORAES EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.437.839/0001-17, neste ato representada por seu representante Legal, **Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes,** inscrita no CPF sob n. **339.529.918-05**, com sede na Rua. Albuquerque Pessoa, n.363 , Bairro Vila Santo Antônio,São José do Rio Preto/SP, CEP. 15.014-440, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00012/2020,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 088/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG, XEROX E CANON)**, visando atender necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº 051/2020.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos LOTES 01, 04, 06, 08, 12 e 17, ofertando o valor total de **R$ 47.698,40** (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1539/1542** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
A H da S Moraes EPP
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 051/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.402.517/0001-14, neste ato representada por seu representante Legal, **Sr. DANIEL HOT,** inscrita no CPF sob n. **163.726.386-49**, com sede na Rua. São Paulo, n. 1620 , Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.170-132, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00012/2020,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 088/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG, XEROX E CANON)**, visando atender necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº 051/2020.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTE 11, ofertando o valor total de **R$ 74.858,96** (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1538** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

DANIEL HOT
DHZ Comércio de Suprimentos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 051/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.518.307/0001-00, neste ato representada por seu representante Legal, **Sr. João Pereira dos Santos,** inscrita no CPF sob n. **084.594.362-68**, com sede na Av. Pinheiro Machado,n.1323, Bairro Centro,Porto Velho/RO, CEP. 76.801-247, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00012/2020,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 088/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG, XEROX E CANON)**, visando atender necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº 051/2020.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos LOTES 05 e 13, ofertando o valor total de **R$ 35.879,60** (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1535/1536** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Impresoft Comércio Tecnologia e Serviços LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 051/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

R N BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.668.902/0001-94, neste ato representada por seu representante Legal, **Sr. DANIEL NICOLA,** inscrita no CPF sob n. **216.721.888-57**, com sede na Rua. Aracaju,n.51 sala 05, Bairro Centro,Catanduva/SP, CEP. 15.800-250, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00012/2020,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 088/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG, XEROX E CANON)**, visando atender necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANETE Nº 051/2020.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTE 09, ofertando o valor total de **R$ 16.199,82** (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1537** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu

anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

DANIEL NICOLA
R N Baltazar Comércio de Informática-ME
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82B673A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 098/SPACC/PGM/2021, fls. 354-363 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00262/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**24/05/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 863900**. No valor de **R$ 3.367.556,04 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).**

Porto Velho, 10 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E5EED2F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 18.00023/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS (265/75 R 16- 06 LONAS)**, visando at**ender as necessidades da** Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº034/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **862043**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**192/SPACC/PGM/2021,** fls. **188-191** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº034/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ:	**20.063.556/0001-34**
Lote:	01
Valor Total	R$ 26.493,75
Valor por extenso:	VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 10 de maio de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97458F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPLM/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1364/SEMADRH/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 11/CPLM/2021
Processo Administrativo nº 1364/SEMADRH/2020
O Pregoeiro do Município de Presidente Médici – RO, em suas atribuições vem comunicar a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, para a realização da sessão pública da licitação do **Pregão Eletrônico nº 11/CPLM/2021 Processo Administrativo nº 1364/SEMADRH/2020,** marcada para o dia 17 de Maio de 2021 as 09h00min (Horário de Brasília), em função que não foi cadastrado o Pregão na plataforma LICITANET, da referida licitação. Assim sendo, fica designada a realização da licitação nos seguintes horários: **Do Encerramento De Envio Dos Documentos e Propostas:** Dia 25/05/2021 às 08h59min (Horário de Brasília), **Abertura das Propostas**: 25/05/2021 - 09h00min (Horário de Brasília) **Inicio da Disputa de Lances**: 25/05/2021 - 09h10min (Horário de Brasília), **VALOR ESTIMADO:** R$ 183.186,67 (cento e oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**.

Presidente Médici/RO, 10 de Maio de 2021**.**

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:DE00553D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIAMUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI
INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA – PM MIRIM Instituto Educacional Sargento De Lima – PM Mirim
TERMO DE NOMEAÇÃO 001/POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI/2021. Nomeia Comissões: Licitação e Compras, e de Recebimento. **João Alves Guerra,** Presidente do **Instituto Educacional Sargento De Lima – POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as disposições estatutárias, **R e s o l v e:**
Art 1º NOMEAR os Membros abaixo relacionados para constituir as seguintes Comissões: Licitação e Compras e Recebimento**,** para atender o Instituto Educacional Sargento De Lima – POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI, na execução do Termo de Fomento nº 307/PGE-2020, junto ao Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS-RO
Comissões de Licitação e Compras:
VILMA BATISTA DE ALMEIDA - PRESIDENTE
LIDIVANIA DE OLIVEIRA SILVA – SECRETÁRIO
ANA PAULA ROSA DE ALMEIDA GUERRA - MEMBRO
Comissões de Recebimento:
VANDERLEIA JAVARINE DE LIMA - PRESIDENTE
ALAIRTON JOSÉ VICENTIN– SECRETÁRIO
ROSENY SILVA DE ALMEIDA- MEMBRO

Presidente Médici - RO, 07 de maio de 2021.

JOÃO ALVES GUERRA,
CPF: 256.109.882-68,
Presidente.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:009D527C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PROCESSO Nº 624/SEMAF/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 - Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha: 32

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços.
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95
Valor total: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 10 de maio de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:256DA0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 659/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cem e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 á 12/05/2021 para transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados conforme memo. Nº 146/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Toyota Etios Placa OHQ 4493.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5809488E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 007/SAAE/2021.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Murillo lucas Aparecido Santos, Portaria nº 002/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Kaio Pruencio Santana, do cargo de Chefe de Setor de Rede e Ramais de Água e Esgoto, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroagindo aos dias 01 de maio de 2021

Primavera de Rondônia/RO, 10 de maio de 2021.

MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA
Presidente do SAAE
Portaria 002/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:28C154D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO Nº 205/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.541.396/0001-38**, representada pelo Senhor(a) **Esdras Junior Jardim** inscrito(a) no CPF nº **604.283.502-59** com sede no(a) **Avenida Transcontinental, 1470, Bairro Casa Preta** na cidade de **Ji-Paraná/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 17/2021, para Registro de Preços nº 12/2021, do Processo nº 205/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
24	UNID	**DILUENTE 20L** APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA - ABX MICRO-60	08	349,90	2.799,20
25	UNID	**ABX MINILYSE** 1 L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA - ABX MICRO-60	15	274,90	4.123,50
26	UNID	**ABX CLEANER** 1L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA - ABX MICRO-60	30	120,90	3.627,00
27	UNID	**ABX MINOCLEAIR** 0,4 L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA - ABX MICRO-60	09	89,80	808,20
TOTAL					**R$ 11.357,90**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 10 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
10.541.396/0001-38
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:AEEE8B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1688 DE 10 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O BIENIO (10.05.21 A 10.05.23)

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
.
DECRETA:

Art. 1° - ALTERA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município de Rio Crespo, conforme abaixo especificado.

I DO GOVERNO MUNICIPAL:

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

TITULAR: CRISTIANE TOZI DE MATOS
SUPLENTE: SANDRA FERREIRA

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: FRANCISCA Mª DE SOUZA MEIRELES
SUPLENTE: MONICA PORTUGAL DA SILVA

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MAYARA PATRICIA LOIOLA
SUPLENTE: KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENEZES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: SAMUEL SOUZA PORTUGAL
SUPLENTE: GABRIELLE RODRIGUES LEITE

REPRES. DOS PROFISSIONAIS DA AREA:

TITULAR: ZAINE Mª DE FRANÇA GOMES
SUPLENTE: GILVANIA APARECIDA HELLMAN MOCHINSKI

II – DOS USUARIOS:
REPRES. DA EMATER LOCAL:

TITULAR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE: EDUARDO AUGUSTO VERAS MARTI

REPRES. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES – AMTERC:

TITULAR: MARIA HENRIQUE RODRIGUES
SUPLENTE: ZENIR DE CAMPOS VIANA

REPRES. DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS:

TITULAR: LUIANNY RAYSSA VIDAL DE LAIA
SUPLENTE: BRUNA COSTA CAMBITO

REPRES. DA IGREJA EVANGELICA PRESBITERIANA:

TITULAR: MADAIR CANDIDO DA SILVA
SUPLENTE: LUCIA F. DE ARAÚJO DA SILVA

REPRES. DA IGREJA CATÓLICA SÃO ROQUE:

TITULAR: MADALENA DALPRÁ GALDINO
SUPLENTE: ALEXANDRE MACHADO DE ASSIS

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO., aos 10 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D0813404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1689 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO (CMS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º -Nomear os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo para o biênio de 2021 a 2023:

I -DOS USUARIOS

Representante de Instituição Religiosas:

TITULAR: Thiago Ribeiro Belizário
SUPLENTE: Acir Dalpra

TITULAR: Giltamar Silva Pereira
SUPLENTE: Rivelino Dias

TITULAR: Madair Candido da Silva
SUPLENTE: Edvaldo Lopes Gomes

Representante da Associação Cafelandense Para Ajuda Mutua Da Linha C – 90 - ARCAPAM:

TITULAR: Gilberto Bido da Silva
SUPLENTE: Claudecir Augusto de Laia

Representantes do Sindsaude:

TITULAR: Vilma Nogueira dos Santos
SUPLENTE: Ana Claudia Santos

II –DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA SAÚDE:

TITULAR: Veronica Barbosa Santiago
SUPLENTE: Gelson Portugal da Silva

TITULAR: Mayara Patrícia Loiola
SUPLENTE: Karina Nogueira

TITULAR: Laxçando Dias
SUPLENTE: Valeria Rodrigues de Souza

III-DO GOVERNO:

Andreia Custodia Barbosa Ferreira

IV –MEMBROS QUE COMPÕES A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE(CMS):

PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Belizario
VICE - PRESIDENTE: Gilberto Bido da Silva
SECRETARIA: Sirlei Martins Antunes
MEMBRO: Mayara Patrícia Loiola

ART. 2º-O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 1458 de 23 de maio de 2019. E as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 10 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DA21A189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1690 DE 10 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIENIO (10.05.21 A 10.05.23)

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
.
DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Rio Crespo, conforme abaixo especificado.

I DO GOVERNO MUNICIPAL:

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR: GILVANIA APARECIDA HELLMAN MOCHINSKI
SUPLENTE: RENATA NUNES ROMÃO

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MONICA PORTUGAL DA SILVA
SUPLENTE: FRANCISCA Mª DE SOUZA MEIRELES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENEZES
SUPLENTE:MAYARA PATRICIA LOIOLA

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: THAINARA KATHELEEN DE OLIVEIRA FIOTARI
SUPLENTE: JESSICA PEREIRA SOARES

REPRES. DA CORREGEDORIA MUNICIPAL

TITULAR: JONAS MAURO DA SILVA
SUPLENTE: AMAURY LUÍZ DE SOUZA

REPRES. DOS PROFISSIONAIS DA AREA

TITULAR: FABRICIA GONZAGA DE SOUZA
SUPLENTE: ZAINE Mª DE FRANÇA GOMES

II – DOS USUARIOS:

REPRES. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES - AMTERC

TITULAR: MARIA HENRIQUE RODRIGUES
SUPLENTE: ZENIR DE CAMPOS VIANA

REPRES. DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS

TITULAR: LUIANNY RAYSSA VIDAL DE LAIA
SUPLENTE: BRUNA COSTA CAMBITO

REPRES. DA EMATER LOCAL

TITULAR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE: EDUARDO AUGUSTO VERAS MARTI

REPRES. DE ENTIDADES RELIGIOSAS

TITULAR: ALEXANDRE MACHADO DE ASSIS
SUPLENTE: MADALENA DALPRÁ GALDINO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO., aos 10 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:53A739FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4341/2021-GAB-PREF. DE 05 DE MAIO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993 e Art. 21 da Lei Municipal 563/2012, a Servidora LILIAN MARTINS DA SILVA TABOSA, **Médica Clinica Geral** 40 horas, Matricula nº 1068, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no período de 01/05/2021à 31/05/2021, referente ao terceiro mês do 1º quinquênio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1E41F984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Madeira Serrada pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 148/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Madeira Serrada pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ENIO REINICKE
Vice-Presidente: SEBASTIAO BATISTA DA SILVA
Membros: MAILSON FERREIRA DA SILVA
GERALDO GONCALVES
ZILO SOARES MECEDO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B1269A12

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº **6911**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 907880 SSP/RO e do CPF nº 859.743.902-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:72DE22AF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** (a) o (a) Senhor (a) **MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO,** Matricula nº 3575, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1219302 SESDEC/RO e do CPF nº 020.393.662-02, de exercer o cargo de "**COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS - INTERINA",** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:00784FCD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2021

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO SANTANA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1219302 SESDEC/RO e do CPF nº 020.393.662-02, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 031, Item XXXII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6C1AEFA4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 021/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 331/2021, referente a Nomeação de provimento em Comissão de MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO.
ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO SANTANA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1219302 SESDEC/RO e do CPF nº 020.393.662-02, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS - INTERINA, no período de 12/04/2021 a 11/05/2021,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 031, Item XXXII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO SANTANA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1219302 SESDEC/RO e do CPF nº 020.393.662-02, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS - INTERINA, no período de 12/04/2021 a 02/05/2021,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 031, Item XXXII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B67698AF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROBSON GOMES DE MOURA,** Matrícula nº **6598**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 970055 SSP/RO e do CPF nº 886.312.492-20, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3832A6EB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 377/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ZILO SOARES MACEDO,** Matricula nº **4385,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 324242 SSP/RO e do CPF: 282.544.572-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro Art. 25 Item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela LC. 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo **OP. DE PATROL,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2021.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FCF814CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Processo: 2327/2021
Dispensa: 39/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT DA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA.

Fornecedor: FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 31.977.305/0001-81
Valor Total: R$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais

ROLIM DE MOURA, 10 de Maio de 2021.

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1716C846

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 051/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 041/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**. Valor estimado **R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Abertura da sessão dia 24 de Maio de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1897-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Maio de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EA6F83D5

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 012/2021.
PROCESSO Nº: 046/2021.
FORNECEDOR: Objeto Móveis p/ Escritório Ltda. - EPP., CNPJ nº 01.886840/0001-66.
OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário).
VALOR: R$ 4.627,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 10 de maio de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:411AE22D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 373/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4650/2020, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício nº 154/HMRM/2020, oriundo do Hospital Amélio João da Silva.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão iniciará no prazo de 30 (trinta) dias após a data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 336/GAB-PREF/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ECB53677

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5302/2021

DECRETO Nº 5.302/2021

"Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal Idoso do Município de Rolim de Moura-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município e Lei n° 1.196/2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Rolim

de Moura/RO, com mandato de até 2023, conforme dispõe o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.196/2005.

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Roseli Oliveira de Araújo Custódio
Suplente: Elizangela Maria Alves Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luzia Oliveira Chiodi Carminato
Suplente: Jessica Louback Feitoza

Representante da Sempladege
Titular: Kelly Naahmara Rodrigues Jorge
Suplente: Rita de Cássia Garcia

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira
Suplente: Maria de Lurdes S. F. Santana

Representante da Secretaria da Autarquia de Esporte
Titular: Gleyton Patrik da Silva
Suplente: Evandro Ferreira Pires

Representante da Procuradoria-Geral do Município.
Titular: Fernanda Natália Carvalho Sol
Suplente: Luiz Eduardo Staut

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Rolim de Moura
Titular: Mauro Moreira da Silva/Presidente
Suplente: Aparecida Mauro

Representante da OMEROM - Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura
Titular: Antônio Clêis da Rocha Silva/Vice-Presidente
Suplente: Wanderlei Batista Freire

Representante da Associação dos Idosos
Titular: João Pereira dos Santos
Suplente: Norma Kayser

Representante dos Grupos de Idosos
Titular: Gerson Alves dos Santos
Suplente: Adolfina Maria Rodrigues

Representante da UMAM- União Municipal das Associações de Moradores
Titular: Irandir da Silva Lima
Suplente: Maria da Soledade Alves

Representante da ACIRM – Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura
Titular: Gisele Cristina Castro da Silva
Suplente: Kelly Cristina S. Marques de Castro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.539 de junho de 2019.

Rolim de Moura/RO, 10 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E3A19493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3902/2021

LEI Nº 3.902/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$174.150,42 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$7.089,56".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$174.150,42 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2355 – Recuperação de Estradas Vicinais FITHA/2020 – CONV. 013/20/FITHA/RO
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$174.150,42
Sub-total:.....R$174.150,42

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER
SALDO EM CONTA:.....R$174.150,42

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$7.089,56 (SETE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2355 – Recuperação de Estradas Vicinais FITHA/2020 – CONV. 013/20/FITHA/RO
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$7.089,56
Sub-total:.....R$7.089,56

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2098 – Manutenção das Linhas Vicinais
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$7.089,56
Sub-total:.....R$7.089,56

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:00D42977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3903/2021

LEI Nº 3.903/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$119.989,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$2.022,40".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$119.989,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1316 – Reforma da Unidade de Saúde Jardim Tropical – PROP. 07851.2820001/20-003
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$119.989,00
Sub-Total:.....R$119.989,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$119.989,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$2.022,40 (DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1316 – Reforma da Unidade de Saúde Jardim Tropical – PROP. 07851.2820001/20-003
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.022,40
Sub-Total:.....R$2.022,40

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0033.2123 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.022,40
Sub-total:.....R$2.022,40

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5BF4A401

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 304/2021

LEI Nº 3.904/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$370.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1227 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado – CONV. SICONV Nº 864193/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$370.000,00
TOTAL:.....R$370.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
SALDO EM CONTA:
CONVÊNIO:.....R$300.000,00
CONTRAPARTIDA:.....R$70.000,00
TOTAL:.....R$370.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:11B22F39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3905/2021

LEI Nº 3.905/2021

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano ao Estado de Rondônia, destinado à construção do Centro de Formação de Bombeiros Mirins (PROEBOM)".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado de Rondônia, 01 (um) terreno urbano com a área total de 726,00 m2 que equivale à fração do Lote nº 233-A, Quadra 052, Setor 003, devidamente matriculado sob º 19.768, no Cartório de Registro de Imóveis nesta Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* do Artigo 1º encontra-se situado na Avenida Manaus com a Rua Rio Madeira, Bairro Centro, com seguintes confrontações:

FRENTE: 22,00m ao Norte com a Avenida Manaus;
FUNDO: 22,00m ao Sul com o lote nº 333;
LADO DIREITO: 33,00m a Leste com a Rua Rio Madeira;
LADO ESQUERDO: 33,00m a oeste com o Lote nº 233.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, a construção do Centro de Formação de Bombeiros Mirins (PROEBOM), conforme projeto constante no Processo Administrativo nº 1225/2021, ficando proibida qualquer forma de alienação, bem como cessão a terceiros, inclusive por comodato ou locação.
Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, em que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3.º O imóvel objeto da doação terá como única e exclusiva destinação à construção do Centro de Formação de Bombeiros Mirins (PROEBOM), ficando estipulado o prazo de 04 (quatro) anos, para a conclusão, podendo ser prorrogado com a devida justificativa por mais 02 (dois) anos, de forma que o descumprimento do prazo ora estipulado implicará nas sanções previstas no Artigo 2º.

Art. 4.º O Donatário deverá providenciar a Escritura de Doação do imóvel e sua regularização junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de anulação da presente doação.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 05 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C0FFAB1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3906/2021

LEI Nº 3.906/2021

"Denomina Logradouro Público Municipal".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica a Rua "6", se denominação oficial, localizada no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, denominada oficialmente de Rua ANTONIO INÁCIO DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único. A Rua ANTONIO INÁCIO DE OLIVEIRA tem sua extensão iniciada na Avenida "H", e termino na Rua "A", bairro Cidade Alta.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação de sua publicação, e revoga a Lei Municipal nº 1.723/2009.

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F0FA5222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 916/2021

Através do presente, homologa a ***Dispensa nº 37/2021****, do processo licitatório* ***nº 916/2021*** de *Aquisição de portas para a casa da criança e do adolescente de Rolim de Moura no* ***valor total de R$ 8.636,68 (oito mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)*** *tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

JJ FEITEN EIRELI
CNPJ: *31.797.238/0001-13*
Valor: *R$* 8.636,68 (oito mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Rolim de Moura, 10 de maio de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C75A6D38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 32/2021	Portaria Nº44/2021		Empenho Nº 93/2021
Beneficiário		**CPF**	
José Antonio Justiniano dos Santos		422.426.062-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	09/05/2021	Término	14/05/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
05	R$ 699.95		R$: 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com o objetivo de angariar recursos para melhoria infra-estrutura, educação,saúde de nosso município junto ao gabinete da Deputada Jaqueline Cassol, deputado LéoMorais,Deputado Expedito Neto, Senador Confúcio Aires Moura.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de maio de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:853806C7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 32/2021	Portaria Nº42/2021		Empenho Nº 91/2021
Beneficiário		**CPF**	
Serli Matt		560.044.432-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	09/05/2021	Término	14/05/2021

Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
05	R$ 699.95	R$: 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de junto da bancada federal angariar recursos que visa a atender a secretaria de obras do nosso Município e a associação de produtores rurais da linha 196 norte conforme ofícios nº 76,77/GV/2021.		

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de maio de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:76672909

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 32/2021	Portaria Nº41/2021		Empenho Nº90/2021
Beneficiário		**CPF**	
Reginaldo Almiro da Costa		595.605.762-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	09/05/2021	Término	14/05/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
05	R$ 699.99		R$: 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a bancada federal Deputada Mariana de Carvalho, Deputado Coronel Chrisostomo, Senador Confúcio Aires Moura angariar recursos de melhoria de infra-estrutura urbana e Educação do nosso Município, conforme ofícios nº 68,70,71,72/GV/2021.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de maio 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:79326461

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 32/2021	Portaria Nº45/2021		Empenho Nº 94 /2021
Beneficiário		CPF	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	09/05/2021	Término	14/05/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
5	R$ 699,99		R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que irão tratar de assuntos de interesse do município junto à bancada Federal.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 07 de maio 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:2542FDCB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº32/2021	Portaria Nº43/2021		Empenho Nº92/2021
Beneficiário		**CPF**	
Vinicius Ferreira Barbosa		003.822.262-08	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS **DADOS DA VIAGEM**			
Inicio	09/05/2021	Término	14/05/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
05	R$ 699,99		R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com o objetivo de junto ao gabinete do Deputado Expedito Neto e Deputado Léo Morais, angariar recursos para melhoria do nosso Município sendo infra - estrutura urbana,saúde,educação esporte e laser.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de maio de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:F1A3A58D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/GP/2021.

Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **CLAUDETE ANTONIETA PEDRON,** portador da cédula de identidade RG 11.371.259-5 SSP/SP e do cadastro pessoa física nº 004.744.538-63, residente e domiciliada a Av. Tancredo A. Neves, nº 2334, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO, ao Cargo de Secretário Administrativo Geral da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar 098/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 07 de maio de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:95214388

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47/GP/2021

JOSE WILSON DOS SANTOS, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor JULIMAR LEMES ARAUJO, portador da cédula de identidade RG 917.111 SSP/RO e do cadastro pessoa física nº 882.330.222-68, residente e domiciliado na linha 184 km 01, setor 01, Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, ao Cargo de Secretário Administrativo Geral da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar 098/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º- Revoga-se as disposições em contrario

Plenário Ulysses Guimarães, 10 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:C6B1D6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 26 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 26/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 26/2021, Objeto: Aquisição de materiais de consumo / EPI'S para atender às necessidades dos serviços assistidos pelos profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate ao Covid-19. Advindo do Processo N.º 332-1/2021. Em favor das empresas JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09, no valor de R$ 13.332,50 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 05.443.348/0001-77, no valor de E# 7.687,50 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 63.772.925/0001-70. No valor de R$ 3.807,98 (três mil oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos) e RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80, no valor de R$ 1.156,00 (um mil cento e cinquenta e seis reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C6E89D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 32 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 32/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 32/2021, Objeto: Objeto Aquisição de materiais de consumo/ testes rápidos para detecção qualitativa da Covid-19 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atenção à pandemia do novo Coronavírus. Advindo do Processo N.º 411-1/2021. Em favor das RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 18.964.366/0001-46, no valor de R$ 33.820,00 (trinta e três mil oitocentos e vinte reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7A41C662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 23 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 23/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 23/2021, Objeto: Aquisição de Tablets para atender os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Saúde. Advindo do Processo N.º 254-1/2021. Em favor da empresa.NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, no valor de R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:65CE7AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 28 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 28/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 28/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de medicação injetável de uso básico hospitalar, conforme solicitado pelo Memorando 115/SEMUSA/2021, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, proporcionando a continuidade do atendimento com qualidade e eficiência aos nossos pacientes. Advindo do Processo N.º 235-1/2021. Em favor das empresas JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09, no valor de R$ 55.181,80 (cinquenta e cinco mil cento oitenta e um reais e oitenta centavos), HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 07.094.705/0001-64, no valor de 330.852,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e dois mil), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99. No valor de R$ 425.166,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis reais) e MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65, no valor de R$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9A607C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021

CPLM-O

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, Vem através de este torna –se Publica o **processo 432-1/2021** visto que o mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a **Ata de Registro de Preços nº 006/2021,**
referente ao **PROCESSO Nº 1770/COMISSÃO DO S.R.P./2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/SRP/2020, Município de Espigão do Oeste - RO,** conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Saúde, assistência social e Educação** deste Município.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25, R ROBERTO CARLOS BRAGA, 51 ****** - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000, Telefone: (66) 3545-1622**
Descrição do Lote

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
03	SERVENTE DE LIMPEZA	HR	12.672	14,34	181.716,48
06	OPERADOR DE LAVANDERIA	HR	9.600	15,17	145.632,00
V.TOTAL					**327.348,48**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
03	SERVENTE DE LIMPEZA	HR	13.536	14,34	194.106,24
04	OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	9.600	13,12	125.952,00
V.TOTAL					**320.058,24**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
03	SERVENTE DE LIMPEZA	HR	3.696	14,34	52.957,62
V.TOTAL					**52.957,62**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
03	SERVENTE DE LIMPEZA	HR	3.696	14,34	52.957,62
V.TOTAL					**52.957,62**

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Santa Luzia D Oeste/RO, 06 de maio de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:1B5AFABC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

CHAMADA PÚBLICA N° 04/2021.
PROCESSO Nº: 298-1/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 023/2021.

OBJETO: Projeto Para Cessão De Uso De Veiculo Adquirido Pelo Convenio 5542017/DPCN, Para Atender Os Estudantes Universitários Deste Município E Favorecer O Deslocamento Até Os Centros De Ensino Da Região.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA N° 04/2021, Projeto Para Cessão De Uso De Veiculo Adquirido Pelo Convenio 5542017/DPCN, fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, á empresa abaixo descrita:

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 11.610.319/0001-55.
Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 07 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:607F008B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 432-1/2021

Pregão Eletrônico: 069/SRP/2020

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de registro de preços nº 006/2021 referente ao processo nº 1770/SRP/2020, Município de Espigão do Oeste – RO, contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio aas atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de santa Luzia D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 432-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: Nº 21.679.098/0001-25
VALOR: R$ 753.408,00 (Setecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oito reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:5C12FCA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2021

DECRETO N.º 056/2021.

"Dispõe sobre a criação de fiscais de contrato conforme prescrição da lei federal 14.133/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe à Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado os gestores de contrato **sem ônus (natureza de múnus público)** conforme o artigo 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de São Francisco do Guaporé:

Art. 2º – CONSTITUI os membros abaixo para compor a como fiscal de contrato:
Membro: Cleci Fátima De Oliveira
Membro: Flávia Quintão De Farias
Membro: Mikael Da Silva Peres
Membro: Vandirlau Barbosa a Filho
Membro: Silmara Cristiane Palmeira
Membro: Marcio Roberto Santana dos Santos
Membro: Maryelly Samaylla De Souza Florêncio

Art. 3º O propósito dos fiscais gestores é de acordo com o artigo 117 e parágrafos 1º e 2° da referida lei, **in verbis:**
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4º - As demais regras estabelecidas nos instrumentos e normas jurídicas anteriormente expedidas permanecem inalteradas.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **06 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2103F838

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2021

PORTARIA Nº 0324/2021

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA KATIE DA SILVA PAULINO LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da Servidora, conforme Portaria nº 014/IMPES/2021;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora ***KATIE DA SILVA PAULINO*** do Cargo Efetivo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO - nível II, Carga Horária: 20 horas semanais,** matrícula nº 6667, Classe "C", Referência: 1, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos a 01 de abril de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B5C146EE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2021

PORTARIA N.º 0326/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRATIVA FINACEIRA E CONTROLE- SIAFIC. DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO *DE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRATIVA FINACEIRA E CONTROLE- SIAFIC.***do Município de São Francisco do Guaporé-RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:

Membros: um servidor titular do cargo de contador do município responsável pela sua escrituração contábil (**MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**)
um Servidor titular do cargo de contador do poder legislativo (**MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**)
um Servidor da área de tecnologia (**MAIKK NEGRI**)
um Servidor lotado no controle interno do município (**GESSIANE DE SOUSA COSTA**)
um Servidor lotado na área de recurso humanos (**ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNADES**)
Um servidor lotado no departamento de tributação
(**HUDYSON FERREIRA NILLIO**)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **03 de maio de 2021**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de maio de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CE4659EC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2021

PORTARIA Nº 0327/2021

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JACIRA VALERIANO DE SOUZA, LOTADA JUNTO A SEMECELT PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/SEMECELT/2021**;** e oficio n° 118/SEMEC/2021 Alto Alegre Dos Parecis.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CEDER** a Servidora Público Municipal ***JACIRA VALERIANO DE SOUZA, com ônus para o cessionário***, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, pertencente à Secretaria Municipal de educação, para desenvolver atividades junto ao Município de Alto Alegre dos Parecis Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade de 01.05.2021 a 31.12.2021, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagido de 01.05.2021

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de abril de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0EAE9811

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2021

PORTARIA Nº 0328/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES *PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICO, JUNTO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 148/2021-SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES,*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Assessora Técnica** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagido de 01.05.2021

Parágrafo único: revoga-se a portaria 0265/2021**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:42AF97A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2021

PORTARIA Nº 0329/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA DENISE DE ANDRADE ALVES DE EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE COMPRAS LIGADO A SEFINPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA O Servidora ***DENISE DE ANDRADE*** a pedido de exercer a Função de **COORDENADORA DE COMPRAS,** da SEFINPLAN.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO,**03 de maio de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4F374250

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2021

PORTARIA Nº 330/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VICTOR NOGUEIRA DE CARVALHO DAS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR ORA LOTADA JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 570/2021 SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **VICTOR NOGUEIRA DE CARVALHO** das funções do Cargo em Comissão de **Assessora Técnica Auxiliar** ora lotada junto a Secretaria Municipal de obras do Município de São Francisco do Guaporé**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagido **a partir de 01 de maio de 2021**, revogando todas as disposições em contrário
.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de maio 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C45C8AC8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2021

PORTARIA Nº 0331/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR TERÊNCIO AVELINO ROCHA NETO *PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - PASSA o Senhor ***TERÊNCIO AVELINO ROCHA NETO,*** a exercer as funções do cargo Comissionado de Assessor Técnico junto a Secretaria municipal de educação cultura esporte lazer e turismo da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagido de 01.05.2021.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria de nº 207/2021 que nomeou o Sr. Terêncio Avelino Rocha Neto ao cargo de Assessor Técnico da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:76B0E70C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2021

PORTARIA Nº 0332/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IVONE MARIA NOBRE DE EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO JUNTO A SEMTAS DO MUNICÍPIO, JUNTO A SEMTAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando: 165/SEMTAS/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***IVONE MARIA NOBRE*****,** do **CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO** junto a SEMTAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
parágrafo único: revoga-se a portaria 052/2019.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B290CE58

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2021

PORTARIA Nº 0333/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE ALVES PEREIRA DE EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESORA TÉCNICA

JUNTO A SEMTAS DO MUNICÍPIO, JUNTO A SEMTAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***CRISTIANE ALVES PEREIRA***, do **CARGO EM COMISSÃO DE *ASSESORA TÉCNICA*** *que ocupava* junto a SEMTAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
parágrafo único: revoga-se as disposições contrárias.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DC579EB1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2021

PORTARIA Nº 0334/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ADRIANDO SOUZA VALENTIN DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando: n° 574/2021SEMOSP

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ***ADRIANDO SOUZA VALENTIN***, do Cargo de ***COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS PÚBLICOS***, da Secretaria municipal de obras de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagido de 01.05.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de maio de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:59BC8562

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2021

PORTARIA Nº 0335/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHORA JOCINEIDE DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando: n° 584/2021SEMOSP

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEA** a senhora JOCINEIDE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ***COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS PÚBLICOS***, da Secretaria municipal de obras de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagido de 01.05.2021, revogando a portaria 0216/2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de maio de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.
ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:557443BD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2021

PORTARIA Nº 0336/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR FLÁVIO DA SAILVA FRANÇA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando: n° 582/2021SEMOSP

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEA** o senhor ***FLÁVIO DA SAILVA FRANÇA***, para exercer o Cargo de ***ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR***, da Secretaria municipal de obras de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições contrarias.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de maio de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:954E5EB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 558/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL - ASPERSAM.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 684/2021, acostado aos autos.
Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 11.420,00 (onze mil e quatrocentos e vinte reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, conforme solicitação no memorando 020/SEMAT/2021, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Unidade Orçamentária: 11.001; função: 018; Subfunção: 542; Programa: 0010; Projeto Atividade: 2069; Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00, conforme Nota de Empenho n. 684/2021.

São Miguel do Guaporé /RO, 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:85E0B12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 048-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico o processo administrativo 610/2021/SEMADF que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 03 (TRES) TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO TREINAMENTO: PLANEJAMENTO MUNICIPAL PPA DE 2022 A 2025, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2021 NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO. INSCRIÇÕES EM FAVOR DOS SERVIDORES: DEBORA DUARTE DE CARVALHO, MARIA APARECIDA CORREA, IZAIAS LEMOS DOS SANTOS.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA R.R. PEREIRA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de maio de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:EE32E693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 024-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saude, torna publico o processo administrativo 168/2021/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº 034-2021, AFIM DE CUSTEAR AS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO, POR UM PERIODO DE 03 MESES. Com base no Artigo 24 XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001/57, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de maio de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B6709FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 023-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 636/2021, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DOIS SMARTPHONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA COM A UNIDADE DO PROAMPE E SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE COM O SETOR DE OUVIDORIA. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa NOVALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.771.481/0011-61, no valor de R$ 1.538,00 (um mil quinhentos e trinta e oito reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de maio de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario Municipal de Gabinete

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:888427DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	610/2021
b) Licitação Nrº :	48/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/05/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 03 (TRES) TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO TREINAMENTO: PLANEJAMENTO MUNICIPAL PPA DE 2022 A 2025, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2021 NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO. INSCRIÇÕES EM FAVOR DOS SERVIDORES: DEBORA DUARTE DE CARVALHO, MARIA APARECIDA CORREA, IZAIAS LEMOS DOS SANTOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:968A909E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

vO prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	168/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/05/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº 034-2021, AFIM DE CUSTEAR AS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO, POR UM PERIODO DE 03 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 10.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EE8BD0A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	636/2021
b) Licitação Nrº :	23/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	10/05/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DOIS SMARTPHONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA COM A UNIDADE DO PROAMPE E SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE COM O SETOR DE OUVIDORIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVALAR LTDA
CNPJ/CPF: 04.771.481/0011-61
Valor Total Homologado - R$ 1.538,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:ECF526C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - COMUSAS

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

CONSIDERANDO: Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** quais serão destinados especificadamente para custeio de atividades voltada ao atendimento SUS, no atendimento a ações de enfrentamento ao Covid-19 aplicando as PORTARIA Nº 2222, 2358, 2405, 1857, 3008 e 2994, com pagamento auxilio temporário e de folha de pagamento de pessoal celetista (covid-19), manutenção das atividades do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, manutenção da farmácia básica municipal, atendimento as unidade básicas de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde Seringueiras – RO.

CONSIDERANDO: A reprogramação está de embasada com nota técnica NT nº 24/2020 - Aplicação dos recursos SUS para o enfrentamento da Covid-19 e transposição e transferência de recursos – LC 172/2020, com fins de realizar as atividades voltadas à gestão dos serviços de saúde municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**APROVAR**por unanimidade de votos reprogramação e utilização do saldo em conta única **FNS CUSTEIO SUS** nº 12.025-1, oriundo de superávit financeiro dos exercícios anteriores a 2021.

Art. 2º - O valor estimado é de **R$ 922.838,30, (novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos),** a ser aplicado nas ações SUS descriminadas abaixo:

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) **PORTARIAS Nº 2222, 2358, 2405**, será utilizada com aquisição de material de consumo no valor de R$ 87.140,00 (oitenta e sete mil e cento e quarenta reais);

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) **PORTARIA Nº 1857**, será utilizada com aquisição de material de consumo no valor de R$ 24.704,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quatro reais);

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) **PORTARIA Nº 2516,** será utilizada com aquisição de material de consumo no valor de R$ 36.856,61 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos);

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VÍRUS (COVID-19) **PORTARIAS Nº 3008, 2994,** será utilizada com aquisição de material de consumo no valor: R$ 20.931,00 (vinte mil e novecentos e trinta e um reais).

AÇÕES SUS E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, utilizado da seguinte com pagamento de pessoal, obrigações patronais e indenizações no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); outros serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 218.170,00 (duzentos e dezoito mil e cento e setenta reais); material de consumo no valor de R$ 104.436,69 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). Totalizando o valor de R$ 682.606,69 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

APS CAPACITAÇÃO PONDERADA – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO, utilizado da seguinte com outros serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); material de consumo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), diárias no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Totalizando o valor de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA a ser gastos em material, bem ou serviço para distribuição gratuita no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 07 de maio de 2021.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A12D1959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
N°015/CPL/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMSAU, SEMEC, SEMAD, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMOSP, SEMAF E GABINETE DO PREFEITO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 297/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 686.423,97
(SEICENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 24/05/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:46F28A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
N°005/CPL/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 74/SEMTRAS/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE: R$172.156,00 (CEM E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº

147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES COM E SEM TRANSLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 24/05/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:FD818D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 084/GAB/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-024/2021, por força do Edital nº 001/2021, Homologação do Resultado Final,
RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Kamila Rocha Rangel Cavalcante	Nutricionista	3°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 10 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:41C690CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo sistema de registro de preço – SRP (pneus, câmaras de ar e protetores de roda) para atender as necessidades do gabinete do prefeito e as secretarias municipais de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
L. A. DE PICOLI EIRELI	33.114.868/0001-71
P.D.V. PEÇAS EIRELI	28.737.608/0001-12
ALMEIDA & LONGONI LTDA	84.746.130/0001-68
VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA	08.488.475/0001-80
JAPURA PNEUS LTDA	04.214.987/0007-93

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
602.435,63	699.207,52	13,84	96.771,89

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 10 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B41DAC4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

*"*Dispõe sobre o estabelecimento de critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefício eventual Auxílio Alimentar Emergencial, na modalidade de cesta básica de alimentos, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência no Município de Theobroma/RO*".*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 708/2020, de 01/06/2020.
CONSIDERANDOque a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDOo art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei nº 8.742/1993.
CONSIDERANDOa reunião extraordinária do CMAS Theobroma-RO realizada no dia 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º.O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 2º. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 3º.O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos noartigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4°. O benefício eventual, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas e que atenderá aos seguintes critérios.
I – Avaliação socioeconômica.
II – Renda per capita base de um quarto do salário-mínimo;
III – Desemprego, morte e/ou abandono pelo provedor do grupo familiar;
IV – Nos casos de emergência e calamidade pública.
Parágrafo único. Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.
Art. 5º.O beneficiário que estiverem dentro dos critérios do Art. 4º desta Resolução deverá:

• Ter residência fixa no município de Theobroma – RO;
• Tendo filhos em idade escolar, estarem estes devidamente matriculados na rede pública de ensino;
• Crianças menores de 07 anos deverão estar com as etapas de vacinação obrigatórias em dia.
• Gestantes deveram estar com o pré-natal em dia.

Art. 6º.O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal provocada pela pandemia da COVID-19 “Coronavirus”.
Art. 7º.O requerimento do benefício de cesta básica de alimentos deve ser realizado pelo responsável da unidade familiar junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no horário de funcionamento.
Art. 8º. Serão documentos exigidos para realizar a solicitação do referido Auxílio as seguintes cópias dos documentos acompanhados dos originais;

• RG, CPF e/ou certidão de nascimento de todos os membros do núcleo familiar;
• Comprovante de residência;
• Comprovante de renda;
• Carteira de vacinação de crianças até 07 anos;
• Atestado de matrícula da rede pública de ensino.

Art. 9º.O Benefício será concedido com intervalo de 30 (trinta) dias, entre uma concessão e outra.
Art. 10º. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Theobroma-RO:
I- A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da dos beneficiários do Auxílio Alimentar, bem como o seu financiamento;
II- A expedição de instruções e a instituição de instrumentos técnicos e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
III-A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 11º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I –O monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;
II –O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento.
Art. 12ºO presente auxílio alimentar será exclusivamente gerenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art. 13º As avaliações socioeconômicas serão realizadas por meio de avaliação da documentação apresentada, realizadas pelo técnico responsável, Assistente Social, e fiscalizadas pelo CMAS.
Parágrafo. Poderão ser realizadas visitas *in loco* para constatar a situação socioeconômica da família e apresentado um laudo social emitido pelo(a) técnico (as) Assistente Social.
Art. 14º Terão preferência os Usuários nas seguintes condições;

• Composição familiar com crianças menores de 07 anos;
• Gestantes com pré-natal em dia;
• Membros da composição familiar com alguma doença grave;
• Famílias com mais de 05 membros em sua composição;
• Idosos.
• Responsável Familiar e os maiores de 18 anos que estejam desempregados.

Art. 15º.A documentação necessária para a solicitação do referido auxílio deve ser entregue no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no horário de funcionamento do equipamento.
Art. 16º. O Auxílio Alimentar Emergencial será entregue ao responsável familiar que realizou o cadastro.
§ 1º Será entregue unicamente um Auxílio Alimentar Emergencial por família;
§ 2ºO Auxílio Alimentar Emergencial será entregue mediante assinatura de termo de recebimento;
Art. 17º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO, 19 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:9ADCA6B1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA PORTARIA TEREZINHA ANTUNES

PORTARIA N. º 05/IPT/2021

“*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. TEREZINHA ANTUNES DA SILVA”*

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Terezinha Antunes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 323066, SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 312.668.942-68, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência 0123, matricula nº. 236, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. /IPT/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “a”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 12, incisos “III”, Alínea “a” e §§ 1º, 6º da Lei Municipal de Nº 194/2006 de 05 de outubro de 2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos apartir da data 01/05/2021

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 10 de maio de 2021

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:8F818008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 128/2021

DECRETO N. 128/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de percentual de gratificação a servidora Sra. DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando o Processo Administrativo n. 367/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que trata de solicitação de gratificação a servidora abaixo qualificada.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes à funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora **Sra. DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO,** Psicóloga CRP n. 20/04287, portadora da cédula de identidade RG n. **039** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***894.302***, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 20 de abril de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:37307452

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 127/2021

DECRETO N. 127/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Município de Urupá; reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal, recepciona o Decreto n. 25.859 de 06 de março de 2021 e suas alterações, a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e o teor do Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021 e suas alterações: o Decreto Estadual n. 25.940 de 30 de março de 2021, o Decreto Estadual n. 25.981 de 16 de abril de 2021 e o Decreto Estadual n. 26.038 de 23 de abril de 2021.
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, a continuidade do Município de Urupá à fase 1.
Considerando que o Município de Urupá está classificado na Fase 1 pela Portaria Conjunta n. 035 de 24 de abril de 2021, que exige maior restrição no combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica integralmente recepcionada a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e o teor do Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021 e suas alterações: o Decreto Estadual n. 25.940 de 30 de março de 2021, o Decreto Estadual n. 25.981 de 16 de abril de 2021 e o Decreto Estadual n. 26.038 de 23 de abril de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 3º Fica integralmente recepcionado o teor da Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notificações e autuações serão realizadas pelas autorizadas de saúde, de segurança pública e de fiscalização do Município de Urupá, bem como, pelos órgãos estaduais conforme Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O conselho tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar suporte às ações executadas no interesse e na proteção de crianças e adolescentes.
PARÁGRAFO TERCEIRO: As infrações praticadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves e gravíssimas, conforme previsto na Lei n. 4.788 de 04 de junho de 2020 estando discriminadas nos anexos I a IV deste Decreto Municipal.
PARÁGRAFO QUARTO: As receitas oriundas das multas aplicadas no âmbito Município de Urupá observarão as normas de regência da Dívida Ativa da municipalidade sendo os recursos destinados ao Município de Urupá (agência 4007-X, conta corrente: 47.254-9 – Arrecadação) e posteriormente transferido para o Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e enfrentamento da pandemia do Coronavírus.
Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.859 de 06 de março de 2021 e suas alterações.
Art. 5º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I;
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 100 de 31 de março de 2021.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 23 de abril de 2021.

Urupá/RO, 07 de maio de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I - INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Deixar de utilizar máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, este compreendido como o local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação;
Frustrar, burlar e/ou embaraçar a organização de filas em estabelecimentos de qualquer natureza no intuito de obter vantagem de atendimento ou acesso;
Realizar, o motorista de táxi, como também o motorista de aplicativos, transporte excedendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscara; e
Praticar atividade desportiva em vias públicas ou recinto distinto da residência do praticante, inclusive em ambientes fechados, em desacordo com as restrições previstas em Lei ou Decreto.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO II - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

1. Violar dever de isolamento, quarentena ou outras medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas no Anexo I;
2. Descumprir as exigências de higienização e sanitização e uso de máscara, aplicação de álcool 70% (setenta por cento), para adentrar nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Frustrar, burlar e/ou embaraçar horário restrito de atendimento ou setores exclusivos de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de riscos, com o intuito de obter vantagem da qual não seja beneficiário;
4. Transitar acompanhado de criança em estabelecimentos comerciais;
5. Organizar festas e eventos, públicos ou privados, com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia;
6. Participar de eventos públicos ou privados com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, como festas, confraternizações e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia;
7. Realizar a aquisição de bebidas alcoólicas em desobediência à proibição expressa prevista em lei ou decreto; e
8. Participar de atividade/evento privado ou coletivo de qualquer natureza, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO III - INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

1. Deixar de realizar a limpeza minuciosa, contínua e regular de todos os equipamentos, mobílias componentes, peças e utensílios em geral;
2. Permitir a entrada de clientes sem máscaras nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Deixar de observar a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
4. Deixar de controlar a entrada de consumidores e usuários, a fim de prevenir quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos de qualquer natureza;
5. Deixar de fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de risco nos estabelecimentos comerciais;
6. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo de observar a limitação de passageiros estabelecida em regulamento;
7. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual de passageiros, público e privado, inclusive os de aplicativos, de utilizarem a ventilação artificial em seus veículos com janelas e alçapões abertos para melhor circulação de ar;
8. Para os casos de veículo com refrigeração de ar, deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, de realizarem a constante higienização do sistema de ar-condicionado;
9. Funcionar ou permitir o funcionamento de atividade não permitida, conforme Decreto de Calamidade Pública ou de Distanciamento Social Controlado;
10. Deixar o estabelecimento bancário ou financeiro de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e
11. Deixar o estabelecimento comercial classificado como essencial de utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO IV INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 600,00 (SEISCENTO REAIS)

1. Deixar de observar a limitação de circulação na área interna do estabelecimento de acordo o quantitativo máximo estabelecido em decreto; 2. Não disponibilizar os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
3.Permitir a entrada de crianças nos estabelecimentos comerciais;
4. Deixar o estabelecimento do serviço funerário de limitar a presença de público de 5 (cinco) pessoas no ambiente; podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada;
5. Deixar a atividade industrial de adotar as normas de saúde, como a realização de limpeza minuciosa, contínua e regular, bem como o uso de máscara, decretadas pelo Poder Público, que puderem ser implementadas em seus estabelecimentos;
6. Deixar de observar no caso de hotéis e hospedarias, que os serviços de café da manhã, almoço, jantar e afins sejam servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

7. Deixar de limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;
8. Deixar o estabelecimento, quando possível, de adotar sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento dos turnos para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
9. Não permitir ou dificultar que os agentes de segurança e de saúde do Estado ou dos Municípios inspecionem veículo de transporte rodoviário de passageiros, quando da entrada no território do estado de Rondônia, por rodovias estaduais, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo coronavírus;
10. Organizar festas e eventos públicos ou privados, em contrariedade às normas de proteção à saúde;
11. Violar medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas nos demais anexos desta Lei; e,
12. Embaraçar ou por qualquer modo impedir a realização dos atos de fiscalização no âmbito do respectivo estabelecimento.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:73043DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 6907 e 6908 de 22 de Fevereiro de 2021, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 11/CPL/2021**, do processo nº **1-194/C.G.S.R.P/2021**, cujo objeto Contração de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossas e sumidouros dos prédios públicos de Vale do Paraíso, de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante e Limpeza de fossa séptica no perímetro urbano do distrito de Santa Rosa para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMPLAD, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM**,** de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo Referência.

Com abertura agendada dia **10/05/2021**, às **09h10 min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 10 de Maio de 2.021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Dec. n° 6907 e 6908 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:EE0DC201

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 02 APOSENTADORIA ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH

PORTARIAN.º02/IPMVP/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH"*

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Ana Batista de Oliveira Rech**, brasileira, viúva, portadora do RG nº2.261.368 SSP/PR e do CPF/MF nº. 386.717.192-00, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Matricula nº. 1016, referência 10, Carga Horária 25horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativon°.119/IPMVP/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003,art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19 c/c art. 92, incisos "I", "II", "III", "IV" e§1º da Lei municipal de Nº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºOInstituto de Previdência Social do município de Vale do Paraíso -IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso- RO, 26 de fevereiro de 2021

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B13DA925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7073

ECRETO Nº 7073 DE 07 DE MAIO DE 2021

Declara, a pedido, a vacância de cargo de servidora do Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.
Considerando o disposto no Processo nº 2-247/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada a vacância, a pedido, a partir de 07 de Maio de 2021, do cargo de Agente de Serviços Diversos, ocupado pela servidora ROSENYR FONSECA DE SÁ SOUZA, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 13:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:85731047

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7074

DECRETO Nº 7074 DE 07 DE MAIO DE 2021

Declara, a pedido, a vacância de cargo de servidora do Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.
Considerando o disposto no Processo nº 2-246/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada a vacância, a pedido, a partir de 07 de Maio de 2021, do cargo de Agente de Serviços Diversos, ocupado pela servidora LECI DE SOUZA POLITO, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2021 às 13:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7F507ED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 097/GP, EM 10 DE MAIO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1406/GP, DE 10/05/2021.

Decreto nº 097/GP, em 10 de maio de 2021 autorizado pela Lei nº. 1406/GP, de 10/05/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 560.340.98 (Quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta mil reais e noventa e oito centavos), sendo: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por excesso de arrecadação e R$ 60.340,98 (Sessenta mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) por Suplementação Orçamentária para contra partida da AMPL CRAS-CASA CRIANÇA CV.893799/2019/MC-CX"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 560.340.98 (Quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta mil reais e noventa e oito centavos), sendo: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por excesso de arrecadação e R$ 60.340,98 (Sessenta mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) por Suplementação Orçamentária para contra partida da AMPL CRAS-CASA CRIANÇA CV.893799/2019/MC-CX. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog.	08.1220003.1136	AMPL CRAS-CASA CRIANÇA CV 893799/2019/MC-CX			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	401	0.2.014.0036	560.340,98
TOTAL CRÉDITO.			R$		560.340,98

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, objeto: Ampliação do CRAS e Casa da Criança de Alto Alegre dos Parecis-RO., no valor global de R$ 560.340.98 (Quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta mil reais e noventa e oito centavos), sendo: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Federal) e o valor de R$ 60.340,98 (Sessenta mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Recurso	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33	0.1.000.9999	10.000,00
Total por ação				R$	15.000,000
Func/Prog	08.2430004.2071	Apoio as Atividades da Instituição Educacional Policia Mirim			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55	0.1.000.9999	20.340,98
Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58	0.1.000.9999	5.000,00
Total por ação				R$	45.340,98
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	60.340,98

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:93ECEDAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 204/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 212 de 07/05/2021 (ID 336531)e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	820	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	35.750,00
REDUÇÃO	095	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-35.750,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL GERAL DA ALTERAÇÃO DE ELEMENTO				**35.750,00**
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**-35.750,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:74AD9921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX (ALMOÇO E JANTA). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 623/2021

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.048/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 048/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: DA COSTA RESTAURANTE
CNPJ:21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69)3238-3838/99383-4777
E-MAIL:dacostarestaurantesrede@gmail.com
ENDEREÇO: AV, RONDONIA Nº 1375,SETOR 06 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DA COSTA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.MÉDIO TOTAL R$
01	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	UND.	**9.216**	**Da costa**	**R$ 13,00**	**R$ 119.808,00**

TABELA II
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69)99256-1208
E-MAIL:matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA VALE DO PARAISO ,2389, SETOR 03- BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04
VENCEDORA DOS ITENS: 02.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.MÉDIO TOTAL R$
01	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	UND.	**2.304**	**DELICIAS DA MATI**	**R$ 13,00**	**R$ 29.952,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
6.1. Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP e seguirão os termos citados no Item 05 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
6.2 A entrega deverá ser imediata ou com prazo máximo de 01(uma) hora, após, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções publicas e a realização das atividades. A entrega deverá ser feita após o recebimento da Ordem de Faturamento, feita pela SEMOSP.
6.3 A Secretaria Municipal de Obras emitirá requisição diária dos marmitex para autorização da entrega, a quantidade será conforme a necessidade da SEMOSP.
6.3.1 É vedado qualquer fornecimento do produto sem previa autorização assinado pelo setor responsável.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento de acordo com a descrição no Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato/ata, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **contados a partir da notificação**;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
19.11 - As **sanções** somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante

Licitante: Da Costa Restaurante
Nome Do Representante:
MARCOS DA COSTA SILVA
CPF/MF Sob o nº 867.358.452-34

Licitante: Matilde Ventura Luciano
Nome Do Representante:
MATILDE VENTURA LUCIANO
CPF/MF Sob o nº 204.648.942-04

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:2389EB7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/ 2021/CPL

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (2021), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.046/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina**, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 046/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 20.754.249/0001-08 TEL/FAX: (69)3424-1746
E-MAIL: odair@bareli.com.br
ENDEREÇO: RUA RODRIGUÊS ALVES Nº 651-BAIRRO SÃO PEDRO JI-PARANA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO COSTA AGUIAR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 635.099.032-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.500	**HORAS/MÁQUINAS HORAS/máquinas**	SERV	R$ 298,00	R$ 745.000,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (Três) podendo ser requisitado até 05 (Cinco) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.000	**HORAS/MÁQUINAS HORAS/máquinas**	SERV	R$: 277,00	R$: 831.000,00
03	Locação de horas/máquinas de **01 (Um) Rolo Compactador Pé Carn. Removível (Auto Prop.) 11,25t vibr. 82 KW, com operador,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: potencia 100 a 115 HP funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.000	**HORAS/MÁQUINAS**	SERV	R$: 279,00	R$: 279.000,00
04	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	4.000	**HORAS/MÁQUINAS**	SERV	R$: 147,00	R$: 588.000,00
05	**Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4, com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.500	**HORAS/MÁQUINAS**	SERV	R$:330,00	R$: 495.000,00

TABELA II
LICITANTE: AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL,SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI.
CNPJ: 84.616.069/0001-34 TEL/FAX: (69)9999-1919
E-MAIL: jltolotti@gmail.com/tolotti.jl@gmail.com

ENDEREÇO: RUA URUGUAI 2455, EMBRATEL PORTO VELHO -RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68
VENCEDORA DOS ITENS: 06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
06	Locação de horas/máquinas de **Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo **195 KW,** e capacidade de carga da concha de no mínimo de **3,40m³,** com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2000	Horas/máquinas	CASE	R$: 218,50	R$: 437.000,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo III planilha descritiva do termo de refência deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O RECEBIMENTO , LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Do recebimento:
No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

LOCAL DE ENTREGA

Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretaria de Obras, para vistoria, serem adesivados adequadamente, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, definidos em horas máquinas de acordo com as necessidades da SEMOSP. Se os motoristas demonstrarem inabilidade desconhecimento técnico, falta de urbanidade ou descumprirem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir da solicitação formal, consubstanciada, de representante da Prefeitura Municipal de Buritis, ou da fiscalização do contrato.

Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento das características definidas neste Termo, com seguidas quebras e necessidades de interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo de 48 (horas) dias corridos, a critério de definição consubstanciada do representante da Prefeitura Municipal de Buritis.

7.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: Os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, mediante a ordem de serviço; sendo que os serviços serão executados nos locais especificados pela secretaria, porém com o acompanhamento do gestor de contrato nomeado pela secretaria; em horário determinado pela SEMOSP;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 São sanções contratuais, além de outras que podem ser previstas em contrato, na autorização de serviço, ordem de execução de serviço ou instrumento semelhante:
I – advertência;
II – multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2 Em caso de aplicação de multa, responderá o contratado pelo valor integral, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
9.4 A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
9.5 Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
I - não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
II - ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
III - ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do tribunal, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
IV - ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
V - uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
VI - manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
9.6 Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
9.7 A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
9.8 Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
9.9 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
9.10 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
9.11 São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - ser o infrator primário perante a Administração da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
III - ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
IV - ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V - ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

9.12 Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
I - destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas;
II - desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
III - comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos; e
IV - interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
9.13 Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Sicaf e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aquele que:
I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
9.14 A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. As demais sanções serão aplicadas, obedecidas às garantias previstas em lei e no presente regulamento.
9.16 Quando houver decisão quanto a não aplicação de penalidade, ou quando houver requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) daquele inicialmente estabelecido, os autos do procedimento administrativo serão encaminhados previamente para análise dos Contratos e posterior a Procuradoria Jurídica.
9.17 A análise obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
I - determinará a análise prévia do incidente, se não houver;
II - ordenará, em caso de dúvidas, averiguação, que consiste em coleta simplificada de informações junto ao fiscal do contrato ou a cargo de profissional dos quadros da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
III - expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
IV - encaminhará a defesa, se apresentada, à Divisão para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
V - deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento;
VI - apresentará as suas conclusões para decisão ou deliberação do Prefeito do Município.
9.18- A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
9.19 Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso: certidão circunstanciada, citação por hora certa ou edital.
9.20 Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
9.21 Entre a citação e a decisão, não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias. A extrapolação do prazo, no entanto, por si só, não acarretará a nulidade.
9.22 A decisão será publicada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios e notificada ao contratado, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
9.23 Das decisões levantadas caberão recursos, em prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.24 Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.
9.25 O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
9.26 Será encaminhada a notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no CAGEFIMP.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 9 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. Órgão da administração municipal de Buritis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa
Campeão Construtora EIRELI
Representante
SERGIO COSTA AGUIAR
CPF/MF: 635.099.032-34

Empresa

Amacol-Amazonia Comercial,Serviços e Locação de Maquinas EIRELI.
Representante
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

CPF/MF: 080.040.052-68

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:5E6A55B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.165/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em suas atividades administrativas;
Considerando a necessidade de pagamento de indenizações e restituições para motoristas que se deslocam a outras cidades conduzindo pacientes, faz-se necessário a adequação orçamentária para prosseguimento das atividades previstas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **20.000,00** (vinte mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
15	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	20.000,00	7	3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	13.000,00
				8	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
				12	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
				13	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL							**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:593BEC12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2020 MÊS:12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Exercicio: 2020	Mês:12	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						
Balanço elaborado conforme portaria STN						

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Decreto 4.904 02/06/2020
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.12 - CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL ESTADO

Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:ACC83B04

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12

	Sistema CECAM (Página: 1 / 1)	
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I) Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.320.914,83	2.051.254,29
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.320.914,83	2.051.254,29
Recebimentos Extraorçamentários (III)	329.233,11	344.193,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	66.490,70	82.000,00

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.742,41	262.193,83
Saldo do Exercício Anterior (IV)	739.569,91	788.540,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	739.569,91	788.540,52
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	4.389.717,85	3.183.988,64
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	2.388.375,47	2.129.960,00
Ordinária	2.302.210,70	1.862.069,49
Vinculada	86.164,77	267.890,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	71.156,27	185.890,51
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	15.008,50	82.000,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	350.001,83	314.458,73
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.120,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	82.000,00	40.605,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	268.001,83	270.732,86
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1.651.340,55	739.569,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.651.340,55	739.569,91
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	4.389.717,85	3.183.988,64
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Decreto 4.904 02/06/2020
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.12 - CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL ESTADO

Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1FCFA0D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12

(Página: 1 / 4)		
Exercício Atual		Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.651.340,55	739.569,91
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.651.340,55	739.569,91
Total do Ativo Circulante	1.651.340,55	739.569,91
Ativo Não-Circulante Imobilizado	314.830,00	314.830,00
Bens Móveis	314.830,00	314.830,00
Total do Ativo Não Circulante	314.830,00	314.830,00
TOTAL DO ATIVO	1.966.170,55	1.054.399,91
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	27.703,46	
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		
Encargos Sociais a Pagar	27.703,46	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	31.018,64	82.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	31.018,64	82.000,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	22.463,46	19.954,28
Valores Restituíveis	14.694,86	19.954,28
Outras Obrigações a Curto Prazo	7.768,60	
Total do Passivo Circulante	81.185,56	101.954,28
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido	952.445,63	952.445,63
Resultados Acumulados		
Superávits ou Déficits Acumulados	952.445,63	952.445,63
Resultado Não Encerrado do Exercício	932.539,36	
Total do Patrimônio Líquido	1.884.984,99	952.445,63
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.966.170,55	1.054.399,91
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Decreto 4.904 02/06/2020
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.12 - CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL ESTADO

Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3E3313F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12

Sistema CECAM		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
10000000 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE	-11.473,40	11.788,08
10009999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-11.473,40	11.788,08
10150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	801.050,57	625.818,25
10150038 - BOLSA FAMÍLIA	-4.032,60	
10150057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	612.897,71	625.818,25
10150058 - ATENDIMENTO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE	-3.415,30	
10150059 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	195.600,76	
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	266.850,00	
20130036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	266.850,00	
20140000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	509.900,80	9,30
20140036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-14.999,20	9,30
20140037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	524.900,00	
20150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	3.827,02	
20150057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	3.827,02	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	1.570.154,99	637.615,63
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ DE LIMA E SILVA	***ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY***
Decreto 4.904 02/06/2020	CRC/RO 005088/O-6
Sec.Mun de Assistência Social e Família	Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.12 - CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL ESTADO

Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3DE357CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PÁGINA 01 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12

(Página: 1/4)		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	3.320.914,83	2.051.254,29
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.321.884,77	2.091.685,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	999.030,06	-40.431,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos Aquisição de ativo não circulante	82.000,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-82.000,00	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	917.030,06	-40.431,58
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	739.569,91	788.540,52
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	917.030,06	-40.431,58

Ingressos Extraorçamentários	262.742,41	262.193,83
Egressos Extraorçamentários	268.001,83	270.732,86
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.651.340,55	739.569,91
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Decreto 4.904 02/06/2020
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.12 - CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL ESTADO

Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:26362DFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PÁGINA 3 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2020 MÊS: 12

		(Página: 3/4)
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.321.884,77	2.091.685,87
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.321.884,77	2.091.685,87
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Decreto 4.904 02/06/2020
Sec. Mun. De Assistência Social E Família

ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY
CRC/RO 005088/O-6
Contadora

507.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
507.2 - CONVÊNIO DA UNIÃO
507.12 - CONVÊNIO ASSIST. SOCIAL ESTADO

Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:40C58000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09-2021.

PROCESSO Nº 670/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/SRP/2021.
SECRETARIA – SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **N. VERDE & CIA LTDA – ME** de direito privado, inscrita no **CNPJ: 03.363.727/00001-21** com sede a Endereço: R MATO GROSSO, nº 1153 SALA 01 BAIRRO CENTRO, Cidade: JI PARANÁ Estado de RONDONIA CEP: 76.900-075 E-mail: NILSON@HOTMAIL.COM, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº José Luiz Tolotti (Procurador) portador da Cédula de Identidade RG nº. 67.113 e CPF nº. 080.040.052-68, **CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA** de direito privado, inscrita no **CNPJ: 29.140.791/0001-37** com sede a Endereço: AV 25, nº 617 BAIRRO CIDADE ALTA, Cidade: Chupinguaia Estado de RONDONIA CEP: 76.990-000 E-mail: ideal.construcao2017@gmail.com daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª Kenia Paula Campos Soares (Proprietária) portador da Cédula de Identidade RG nº 640.055 e CPF nº. 510.145.302-10.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20mm; 25mm, 32mm, 40mm, 50mm e 60mm possuindo 6m comprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:
A Empresa: **N. VERDE & CIA LTDA – ME** de direito privado, inscrita no **CNPJ: 03.363.727/00001-21** Vencedor do ITEM 01 no valor de R$ 2.955,00, com sede a Endereço: R MATO GROSSO, nº 1153 SALA 01 BAIRRO CENTRO, Cidade: JI PARANÁ Estado de RONDONIA CEP: 76.900-075 E-mail: NILSON@HOTMAIL.COM, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº José Luiz Tolotti (Procurador) portador da Cédula de Identidade RG nº. 67.113 e CPF nº. 080.040.052-68, **CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA** de direito privado, inscrita no **CNPJ: 29.140.791/0001-37** Vencedora dos ITENS 02 ao 06 no valor de R$ 58.109,00, com sede a Endereço: AV 25, nº 617 BAIRRO CIDADE ALTA, Cidade: Chupinguaia Estado de RONDONIA CEP: 76.990-000 E-mail: ideal.construcao2017@gmail.com daqui por diante simplesmente tendo como representante a Srª Kenia Paula Campos Soares (Proprietária) portador da Cédula de Identidade RG nº 640.055 e CPF nº. 510.145.302-10.

3419		N. V. VERDE & CIA LTDA – ME CNPJ: 03.363.727/0001-21 RUA				
Item	Código	CAUCHEIRO, 1765 - VOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-508 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quanti	Vr Unit	Vr Total
1	194.001.242	TUBO 20 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: TIGRE	BARRA	150	19,70	2.955,00
Total do Proponente						**2.955,00**
4077		**CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO**				
Item	**Código**	**LTDA CNPJ: 29.140.791/0001-37 AV 25, 617 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000-Telefone: (69) 8156-6130** Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quanti**	**Vr Unit**	**Vr Total**
2	194.001.243	TUBO 25 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: FENIX	BARRA	150	27,95	4.192,50
3	501.002.227	TUBO 32 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO. Marca: FENIX	UNID	100	54,35	5.435,00
4	194.001.244	TUBO 40 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: FENIX	BARRA	150	82,50	12.375,00
5	194.001.245	TUBO 50 MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Marca: FENIX	BARRA	150	102,50	15.375,00
6	194.001.246	TUBO 60 MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO, Marca: FENIX	BARRA	150	138,21	20.731,50
Total do Proponente						**58.109,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **61.064,00 (sessenta e um mil e sessenta e quatro reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Efetuar a entrega dos Materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**07 (dias) corridos**, contados da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

e) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referencia**, sob pena de desclassificação da licitante;

f) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

g) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

h) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

i) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Os Materiais de Consumo presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;

b) A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da**Secretaria Municipal de Administração,**quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

01 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O objeto licitado será entregue de**FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**, sempre que**houver necessidade**, mediante o recebimento da**NOTA DE EMPENHO**e requisição emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

b) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;

c) A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s) juntamente com o (s) objeto (s) estabelecido (s) neste Termo de Referência;

d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.

e) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de07 (sete) dias, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.

f) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

02 – FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 15 (Quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

d) Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

e) O fornecedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela**Secretaria Municipal de Administração**;

f) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

g) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

I – Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

II – Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

III – Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

03 – O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

d) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Patrimônio, de acordo com previsão legal.

04 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega será de até**30 (trinta)**dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e requisição emitida e assinada pelo Secretario Municipal de Administração.

05 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado**na*Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000*,**acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

06 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/200)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

07 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Os Materiais de Consumo presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;

b) A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 63/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 670/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 63/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 28 de abril de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresas Detentoras Do Certame

Empresa: N. Verde & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/00001-21
Endereço: R Mato Grosso, nº 1153 SALA 01
Bairro Centro,
Cidade: JI Paraná
CEP: 76.900-075
E-mail: NILSON@HOTMAIL.COM
SR° JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Procurador
RG nº. 67.113
CPF nº. 080.040.052-68

Empresa: Campos & Soares Comercio De Mat. P/ Construcao LTDA
CNPJ: 29.140.791/0001-37
Endereço: AV 25, nº 617
Bairro Cidade Alta,
Cidade: Chupinguaia
CEP: 76.990-000
E-mail: ideal.construcao2017@gmail.com
SRª KENIA PAULA CAMPOS SOARES
Proprietária
RG nº 640.055
CPF nº. 510.145.302-10

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9E961381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08-2021.

PROCESSO Nº 584/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/SRP/2021.
SECRETARIA - SEMOSP

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **A. M. SARAIVA - ME** inscrita no CNPJ: **08.251.727/0001-53**, com sede a Avenida 25 nº 162 Bairro Cidade Alta E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com Telefone: 69-3346-1334, CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia, vencedor dos ITENS 01 ao 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 41 ao 50, 52, 54, 58 e 60 no Valor de R$ 21.846,10 e **V. FERREIRA QUEIROZ - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **21.316.361/0001-11**, com sede a Avenida 15 de Novembro nº 2777 Bairro Centro E-mail: valmir.precoleve@yahoo.com.br Telefone: 69-98130-7038, CEP: 76.990-000 Cidade de Chupinguaia**,** vencedor dos ITENS 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 35, 37 ao 40, 51, 53, 55 ao 57 e 59 no valor de R$ 15.740,82. Perfazendo o valor total do certame R$: **37.586,92 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de SRP – Sistema de Registro de Preços e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **A. M. SARAIVA – ME,** vencedor dos ITENS 01 ao 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 41 ao 50, 52, 54, 58 e 60 no Valor de R$ 21.846,10 e a Empresa **V. FERREIRA QUEIROZ – ME** vencedor dos ITENS 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 35, 37 ao 40, 51, 53, 55 ao 57 e 59 no valor de R$ 15.740,82**.**

3128		A. M. SARAIVA – ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53 - AV. 25, 162- CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000				
Item	**Código**	Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	999.008.577	AÇUCAR CRISTALIZADO, PACOTE COM 02 QUILOS. Marca: ITAMARATI	UNID	50	7,27	363,50
2	050.002.001	CHA MATE TOSTADO NATURAL, EMBALAGEM DE 250G Marca: CAMPILAR	UNID	20	7,80	156,00
3	999.005.291	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G Marca: DAQUI	KG	50	13,46	673,00
4	999.008.588	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 QUILO Marca: RICAL	UNID	10	8,45	84,50
5	999.008.592	FERMENTO EM PO PARA BOLO, COM 100 GRAMAS. Marca: DONA BENTA	UNID	10	4,92	49,20
6	999.008.596	MACARRAO SEMOLA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS. Marca: SAFRA	UNID	40	5,13	205,20
7	999.008.601	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML. Marca: SOYA	UNID	70	9,95	696,50
8	999.013.319	SUCO EM PO FAZ 2 LITROS SABORES DIVERSOS Marca: TANDY	UNID	20	2,82	56,40
10	999.008.606	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO COM 750 ML Marca: TOSCANO	UNID	5	6,18	30,90
12	999.008.598	MARGARINA CREME VEGETAL COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS. Marca: SOYA	UNID	30	9,55	286,50
14	999.008.589	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM 01 QUILO. Marca: PRIMOR	UNID	20	5,47	109,40
16	999.008.595	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO Marca: TRADIÃO	UNID	200	6,97	1.394,00
18	999.008.599	MILHO TIPO CANJICA DE COR AMARELA, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: OURO VERDE	UNID	10	7,25	72,50
20	999.007.338	ALHO A GRANEL TIPO 1 Marca: NERO	KG	50	33,95	1.697,50
22	999.008.585	CARNE BOVINA DE 2°, SEM OSSO. Marca: FRIGOMIL	KG	150	30,00	4.500,00
24	999.008.620	CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA, PADRAO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	50	7,89	394,50
26	067.001.453	ISQUEIRO DESCARTAVEL, NAO RECARREGAVEL COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 3.000 CHAMAS JA PRE-AJUSTADAS, DIMENSOES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 9994 , ACOMPANHA SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO , GARANTINDO SUA ORIGINALIDADE ,QUALIDADE E SEGURANÇA. Marca: BIC	UNID	5	6,39	31,95
28	999.008.638	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLÚCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: CRISTALCOPO	UNID	100	4,62	462,00
30	068.001.160	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 54º GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: KLARINHA	UNID	5	123,90	619,50
32	068.001.163	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO, PACOTE COM 03 UNIDADES. Marca: BRILHUS	UNID	20	3,17	63,40
33	068.001.167	PAPEL HIGIENICO COM COMPRIMENTO DE 60M LARGURA DE 10 CM, FOLHAS SIMPLES PICOTADA E GRAFADA, NA COR BRANCA, SEM PERFUME, COMPOSIÇAO 100% FIBRAS NATURAIS, EM PAPEL MACIO E ABSORVENTE E ALMOFADADO, ACONDICIONADO EM FARDO COM 64 ROLOS SEPARADOS EM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA. Marca: FAMILI	UNID	50	110,90	5.545,00
34	068.001.162	DESINFETANTE LIQUIDO DE EUCALIPTO, COM 02 LITROS, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: FLORA	UNID	5	95,25	476,25
36	999.010.789	FUBÁ DE MILHO 1KG Marca: OURO VERDE	PACOT	10	5,39	53,90
41	999.009.696	BISCOITO DE COCO 400GR Marca: DALLAS	PCT	50	7,65	382,50
42	999.008.591	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO, 125 GRAMAS Marca: DONA BENTA	UNID	10	11,02	110,20
43	999.008.613	BISCOITO TIPO MAISENA, PACOTE COM 400 GRAMAS. Marca: DALLAS	UNID	50	9,82	491,00
44	028.001.014	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA CONGELADA. Marca: AVENORTE	KG	50	13,14	657,00
45	999.007.681	REPOLHO VERDE GRAUDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇAO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIÃO	KG	25	8,32	208,00
46	999.007.683	TOMATE PAULISTA, GRAUDO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	55	9,41	517,55
47	999.005.641	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS DE 20 MTS X 22 CM Marca: MILI	UNID	10	7,31	73,10
48	999.008.648	COADOR DE CAFE EM TECIDO DE ALGODAO. Marca: NERO	UNID	5	8,40	42,00
49	999.008.637	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLÚCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: CRISTALCOPO	UNID	20	6,30	126,00
50	999.005.301	GARRAFA TERMICA PARA CAFE EM INOX COM CAPACIDADE DE 1800ML Marca: TERMOLAR	UNID	2	161,30	322,60
52	043.001.228	FACAO PARA MATO LAMINA EM AÇO CARBONO DE 24 POLEGADAS COM FIO LISO COM BAINHA Marca: TRAMONTINA	UNID	5	112,95	564,75
54	068.001.168	RODO COM MINIMO DE 40 CM, EM MATERIAL PLASTICO, CONTENDO 02 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, ENROSCADO. Marca: VIP	UNID	5	19,95	99,75
58	068.001.148	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO Marca: ALIANCE	UNI	5	12,23	61,15

60	068.001.202	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR PRETO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS/10KG; MEDINDO: 63 X 80, FEITO DE MATERIAL RECICLADO, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, COM SISTEMA DE MULTI SOLDA NO FUNDO Marca: BRASILEIRINHO	UNID	30	5,63	168,90
Total do Proponente						**21.846,10**
3384		V. FERREIRA QUEIROZ – ME - CNPJ: 21.316.361/0001-11 - AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000				
Item	**Código**	Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
9	999.008.605	TEMPERO ALHO E SAL 500 GRAMAS. Marca: Nero	UNID	10	11,64	116,40
11	999.005.171	COLORAU EM PÓ 500 GR Marca: Campilar	UNID	5	10,30	51,50
13	999.009.731	EXTRATO DE TOMATE COPO C/190GR Marca: Nero	UND	40	4,63	185,20
15	999.008.581	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER, PACOTE DE 400 GRAMAS. Marca: Dallas	UNID	50	8,54	427,00
17	999.015.131	LEITE EM PO INTEGRAL COM 400 GR Marca: MerilÃº	UNID	50	13,79	689,50
19	999.008.611	AÇAFRAO EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE 500G Marca: Campilar	UNID	10	9,62	96,20
21	999.008.586	CARNE BOVINA DE 2°, MOIDA. Marca: Frigokrause	KG	20	27,31	546,20
23	999.008.619	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: Regional	KG	50	7,31	365,50
25	028.001.002	CARNE BOVINA DE 1º Marca: Frigokrause	KG	200	40,81	8.162,00
27	999.005.236	PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM Marca: Algobom	UNID	6	11,31	67,86
29	999.012.577	AGUA SANITARIA 1000 ML Marca: Urca	UNID	20	6,25	125,00
31	068.001.198	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA. Marca: Alvejax	UNID	5	8,40	42,00
35	999.008.579	ARROZ LONGO FINO, TIPO ´1´, EMBALAGEM PLASTICA DE 5 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS. Marca: ECONOMICO	UNID	100	27,88	2.788,00
37	999.008.603	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: BOM DE MESA	UNID	50	2,10	105,00
38	999.008.602	OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU GRANJA NUMERO 02, TAMANHO MEDIO. Marca: Granja Brasil	DZ	50	8,64	432,00
39	999.008.590	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: Joaozinho	UNID	50	9,37	468,50
40	999.008.582	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS. Marca: Dallas	UNID	50	9,14	457,00
51	196.001.145	COPO DESCARTAVEL 180 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: Copobras	UNID	10	4,63	46,30
53	068.001.156	DETERGENTE LIQUIDO (CX C/24 UNI) Marca: Minuano	CX	1	51,10	51,10
55	068.001.169	SABAO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: Jamary	UNID	5	8,85	44,25
56	999.001.086	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA ENROSCADO Marca: Tropical	UNID	6	15,78	94,68
57	999.011.945	PANO DE CHÃO MULTIUSO TIPO LÃ 0,60X0,80 Marca: Eritex	UNID	6	13,30	79,80
59	999.006.941	SABONETE LIQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE ,PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. CX COM 20 LITRO Marca: Deoline	CX	1	299,83	299,83
Total do Proponente						**15.740,82**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **37.586,92 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga - se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia.

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

i) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelaCONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução doavençado;

b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c)Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem defeitos ouincorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

01 – DO LOCAL DE ENTREGA.

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma**fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** OS PRODUTOSSERÃO RECEBIDOS:**

a)**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b)Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

c)**Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material (massa usinada) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d)O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e)O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

04 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto licitado será retirado de**forma fracionada (unidade)**, sempre que haver necessidade e deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos- SEMOSP no momento de sua solicitação em dias uteis, da seguinte forma e prazos:

a)**Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**: deverão ser entregues no prazo de até01(um) dias úteis, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP;

b)**Os Gêneros Alimentícios Perecíveis**: deverão ser entregues de Segunda a sextafeira no período compreendido entre as 07h00 e as 13h00, em Chupinguaia, Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, para direcionamento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP;

c)**Os Materiais de Limpeza:**deverão ser entregues no prazo de até02(dois) dias úteis, após solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP;

d)**Os Materiais de Copa e Cozinha:** deverão ser entregues no prazo de até 02(dia) dias úteis, após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP;

e)Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se do funcionamento do órgão.

f)Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos**02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP solicitante que, por sua vez tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

g)Depois de esgotado (s) o (s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará para a Procuradoria, que aplicará as sanções administrativas pertinentes.

h)Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

05 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

a)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

b)Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

c)O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

d) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

e)Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

f)A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

g) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 60/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 584/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 60/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 30 de abril de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE*
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame

Empresa: A. M. Saraiva - ME
CNPJ: 08.251.727/0001-53
Endereço Avenida 25 nº 162 Bairro Cidade Alta
Cidade: Chupinguaia-RO
CEP: 76.9990-000
E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com
Telefone: 69-3346-1334
Representante:
SRº ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA
Sócio Proprietário
RG: 1004433 e CPF nº.677.972.292-87

Empresa: V. Ferreira Queiroz - ME
CNPJ: 21.316.361/0001-11
Endereço Avenida 15 de Novembro nº 2777 Bairro Centro
Cidade: Chupinguaia-RO
CEP: 76.9990-000
E-mail: valmir.precoleve@yahoo.com.br
Telefone: 69-98130-7038
Representante:
SRº VALMIR FERREIRA QUEIROZ
Sócio Administrador
RG: 529986 e CPF nº.457.011.992-15

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:65BE0A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 062 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 062 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 10 de maio de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;

CONSIDERANDO que após homologação de licitação do processo 598/2020 cujo objeto trata- se de Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar a ampliação do hospital municipal de cujubim - construção do Almoxarifado, no qual as propostas encaminhadas pelas empresas cadastradas no referido pregão tinham como valor máximo R$266.766,77 (duzentos e sessenta e seis mil, setencentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), contudo após homologação do certame licitatório houve uma economia de R$37.117,09 (trinta e sete mil, cento e dezessente reais e nove centavos);

CONSIDERANDO que após análise contábil, bem como, identificação de demandas tidas como prioridade, uma vez, que o atendimento das mesmas são indispensáveis a boa execução dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de saúde, e levando em consideração, a atual situação orçamentária e financeira, faz –se necessário a reprogramação de saldos orçamentários.

CONSIDERANDO AINDA Saldo superávit apurado em balanço contábil pertinente a contas do SAMU ESTADUAL e HPP ESTADUAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 a reprogramação dos saldos, **conforme Anexo I:**

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

ANEXO I

DEMANDA POR OBJETO	VALOR	CONTA
Custear despesas com o pagamento de Serviços de Raio – X, por aproximadamente 01 (um) mês.	R$37.117,09 Valor deverá ser Alocado no Programa: MAC;	**Conta: 42264 - 9**
Disponibilização do valor correspondente a 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no elemento de despesa pessoa juridica podendo assim as despesas com serviços de manutenção de frota e manutenção dos serviços de rádio serem custeados para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência – SAMU;	TOTAL: 165.000,00 Valor deverá ser Alocado no Programa: SAMU - MAC;	**Conta: 67470-2 (SAMU ESTADUAL)**
Disponibilização do valor correspondente a 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) no elemento de despesa Material de Consumo podendo assim as despesas com o pagamento de Combustível, Aquisição de Gênero alimenticios, aquisição de gás de cozinha, Material de Expediente e material de limpeza serem custeados para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência – SAMU;		
Disponibilização do valor correspondente a 20.000,00 (vinte mil reais) no elemento de despesa "Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato (...), podendo assim as despesas com pagamento de Plantões serem custeados para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência – SAMU;		
Disponibilização do valor correspondente a 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para custeio de despesas com pagamento da folha de pagamento para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência – SAMU;		
Custear despesas com a Aquisição de Medicamentos do tipo injetáveis, visando o atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP.	TOTAL: 40.000,00 Valor deverá ser Alocado no Programa: Coordenação das Atividades do Hospital de Pequeno Porte;	**Conta: 5986 -2 (HPP ESTADUAL)**

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:89E9385F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 00018/SEMSAU/2021 de 13/02/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado para Contratação Pública Simplificado do Edital nº. 002/SEMSAU/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2938 em 07/04/2021, constante no processo eletrônico nº 1316/2021e, considerando ainda o não comparecimento dos candidatos convocados através do Edital nº. 044/2021 de 23/04/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2952 de 27/04/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto 4.376 de 23/03/2020, mantido pelo Decreto nº 4.421 de 14/05/2020, renomeado pelo Decreto nº 4.500 de 19/10/2020 e demais Decretos Municipais nº 4.599 de 01/02/2021, nº 4.619 de 26/02/2021, nº 4.653 de 01/04/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado Seleção para Contratação Pública Simplificado referente ao Edital nº. 002/SEMSAU/2021, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que será **vedado** o ingresso de candidatos que se enquadram no item nº 5, subitem 5.1 e conforme lista de 01 a 14 do referido Edital 002/2021, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO CLÍNICO		
UNIDADE SENTINELA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Sandra Mara Kischener Lobato	Médico Clínico	3º

Espigão do Oeste/RO, 07 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do cônjuge	-*-
01 (uma)	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF dos filhos	Menores de 18 anos

cópia		idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional, observando o item 5, subitem 5.1 do Edital nº 002/2021, sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BB4F8204

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista as homologações dos resultados finais: Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020 (processo nº 1665/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020 e Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico º 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital nº. 045/2021 de 26/04/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2953 de 28/04/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados nos testes seletivos simplificados regidos pelos editais nºs. 004/SEMSAU/2020 (processo nº 1665/2020) e 008/SEMSAUI/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2021.
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2021		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS		
UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS		
QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Eduardo Alves da Silva	Enfermeiro	17º
Leidiane Oliveira Braga	Enfermeiro	18º
Joane Leão Pereira	Enfermeiro	19º
Eloisa Salete Bezerra	Enfermeiro	20º

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2021		
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 e 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site: Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo	**www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:25FFDCFA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 046/2021 de 27/04/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2954 de 29/04/2021, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**
RESOLVE:
01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VISTA ALEGRE		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cristiane da Silva Moraes	Enfermeiro	21º

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e **CPF do cônjuge.**	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e **CPF dos filhos**.	Menores de 18 anos de idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E7B79876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2020 REPUBLICAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SRP/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 01-421/CIMCERO/2019.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 5º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica/Primária dos entes públicos consorciados, por um período de 12 meses, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO:

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

Fornecedores:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 19.391.064/0001-99
Endereço: Av. Gabriel Muller, 127, Módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000. Tel. 66 3566 1876

Qtde	Unid	DescriçãodoObjeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
100	AMP	Atropina sulfato 0,25 mg/ml - sol. Inj - 1 ml	FARMACE	0,76	76,00
TOTAL: R$ 76,00					

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
Rodovia BR 480, nº 180 Barão de Cotegipe - RS Cleison Sachet. Tel: (54) 3523-2600.

Qtde	Unid	DescriçãodoObjeto	Marca	Valor	Valor
500	AMP	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável + diluente	TEUTO	8,80	4.400,00
TOTAL: R$ 4.400,00					

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64 Rua Gotardo Mazzarolo nº 16 Barão de Cotegipe - RS Marcelo Maróstica. Tel (54) 3523-2202

Qtde	Unid	DescriçãodoObjeto	Marca	Valor Unitário	ValorTotal
100	AMP	BUPIVACAINA 0,5% ISOSOBÁRICA – SOL. INJ 4 ML	HIPOLABOR	5,65	565,00
1000	AMP	Ceftriaxona 1,0g i.v pó liofilizado + diluente	EUROFARMA	15,34	15.340,00
5000	AMP	Cloreto de sódio 0,9% - sol inj - 100ml	EQUIPLEX	2,08	10.400,00
100	AMP	Salbutamol, sulfato 0,5mg/ml - sol. Inj - 1m	HIPOLABOR	2,56	256,00
TOTAL: R$ 26.561,00					

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65
Endereço: Rua Santa Catarina, 148, Bairro Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste/RO.Tel. 69 9 9210 5787.

Qtde	Unid	DescriçãodoObjeto	Marca	ValorUnitário	ValorTotal
2000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML	JP	2,56	5.120,00
100	AMP	GLICOSE 5% - 1000 ML	JP	5,23	523,00
TOTAL: R$ 5.643,00					

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34, Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08, Itapuã, Vila Velha – ES, CEP: 29.101-800, Tel: (27) 3320-2203.

Qtde	Unid	DescriçãodoObjeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
200	AMP	ENOXAPARINA (60MG/0,6ML)	VERSA	27,40	5.480,00
200	AMP	ENOXAPARINA (80 MG/0,8ML)	VERSA	34,89	6.978,00
200	AMP	MEROPENEM 1 G PÓ P/ SOL. INJ	VERSA	25,30	5.060,00
TOTAL: R$ 17.518,00					

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 20.489.064/0001-05
Rua 26, 195, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.150-080. Tel. (62) 3541-3058

Qtde	Unid	DescriçãodoObjeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
100	AMP	FENTANILA 78,5 MCG (0,05MG/ML) SOL.INJ – 5 ML	HIPOLABOR	3,97	397,00
TOTAL: R$ 397,00					

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.598.413/0003-32 Rua Surubim, 4925, Bairro Lagoa, CEP: 76.812-020, Porto Velho-RO.Tel. (69) 2181 9927

Qtde	Unid	DescriçãodoObjeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
200	AMP	MIDAZOLAM 1 G – PÓ P/ SOL. INJ	CRISTÁLIA CX C/ 10	4,67	934,00
TOTAL: R$ 934,00					

Totalizando R$ 55.529,00

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e amparada pelo Parecer Jurídico 025/2020/PGC. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 07 de Maio de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A1A1386F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 01-421/CIMCERO/2019

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 6º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida Ata de Registro de Preços ARP n° 004/CIMCERO/2020 que se destina a futura e eventual aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica/Primária dos entes públicos consorciados, por um período de 12 meses, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

Fornecedores:

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10 Rua MP-6 Nº 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Ind. Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio Senador Canedo - GO Antônia Daniela Santana, Tel: (62) 3565-1600.
Valor: R$: 6.455,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
13	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG/ML SOL INJ – 4 ML	Amp	200	3,60	720,00
19	COMPLEXO B SOL INJ – 2 ML	Amp	500	0,85	425,00
21	DEXAMETASONA 4 MG SOL INJ – 2,5 ML	Amp	3000	0,75	2.250,00
31	GLICOSE 5% SOL INJ – 250 ML	Amp	100	2,60	260,00
38	MANITOL 20% SOL INJ 250 ML	Amp	200	7,00	1.400,00
43	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL. INJ – 100 ML	Amp	100	4,10	410,00
53	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ – 1 ML	Amp	500	0,94	470,00
54	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ – 2 ML	Amp	500	1,04	520,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
Rodovia BR 480, nº 180 Barão de Cotegipe - RS Cleison Sachet. Tel: (54) 3523-2600.
Valor R$ 8.195,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
9	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP. INJ.	Fam	500	8,20	4.100,00
34	HIDROCORTISONA 100 MG SOL. INJ	Fam	500	3,00	1.500,00
35	HIDROCORTISONA 500 MG SOL. INJ	Fam	500	5,19	2.595,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64 Rua Gotardo Mazzarolo Nº 16 Barão De Cotegipe - RS Marcelo Maróstica. Tel (54) 3523-2202
Valor R$ 21.945,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
18	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1 G – 10 ML	AMP	100	26,25	2.625,00
52	TENOXICAM 20 MG SOL INJ	AMP	2000	9,66	19.320,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 19.391.064/0001-99
Endereço: Av. Gabriel Muller, 127, Módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000. Tel. 66 3566 1876
Valor R$ 28.736,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
2	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML	Amp	5000	0,30	1.500,00
12	CEFTRIXONA 0,5 G IV	Amp	100	7,08	708,00
17	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG	Amp	100	8,15	815,00
26	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML – 1 ML	Amp	100	1,23	123,00
40	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML – 1 ML	Amp	100	1,59	159,00
46	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML – 1 ML	Amp	100	0,91	91,00
47	OCITOCINA 5UI/ML – 1 ML	Amp	500	1,39	695,00
49	PROMATAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML – 2 ML	Amp	300	2,55	765,00
51	TENOXICAM 40 MG SOL INJ	Amp	2000	11,94	23.880,00

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA Inscrito No CNPJ: 15.031.173/0001-44 Situada No Endereço: R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I CEP: 72.878-606 VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO.
Valor R$ 4.584,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG INJ 5 ML	Amp	200	4,11	822,00
3	AMICACINA 50MG/ML 2 ML	Amp	200	1,87	374,00
4	AMICACINA 250 MG/ML 2 ML	Amp	200	2,82	564,00
5	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	Amp	200	1,21	242,00
6	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	Amp	200	2,10	420,00
10	BICARBONTO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	Amp	100	1,17	117,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO 10% C/ 10 ML	Amp	100	0,40	40,00
15	CLORETO DE SÓDIO 10% C/ 10 ML	Amp	100	0,32	32,00
20	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	Amp	100	1,50	150,00

22	DIAZEPAM 5MG/ML C/ 2 ML	Amp	500	0,64	320,00
27	FITOMENADIONA 10MG	Amp	500	1,34	670,00
30	GENTAMICINA 40MG/ML C/ 1 ML	Amp	200	0,85	170,00
33	HALOPERIDOL 5MG/ML C/ 1 ML	Amp	200	1,32	264,00
44	MORFINA 10MG C/ 1 ML	Amp	100	3,00	300,00
50	SULFATO MAGNESIO 10% 10 ML	Amp	100	0,99	99,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001- 70 Rodovia BR 480, nº 795 Barão de Cotegipe - RS Luiz Eduardo Giacomel (54) 3523- 2700.
Valor R$1.855,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
7	AMPICILINA SÓDICA 1 G	Amp	200	3,90	780,00
8	AMPICILINA SÓDICA 500M G	Amp	200	3,80	760,00
37	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/VASOCONSTRICTOR – 20 ML	Amp	100	3,15	315,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:12.418.191/0001- 95 Rua Pedra Vermelha 112 - Tabuleiro Camboriú - SC Adriano Rodrigues da Silva (47) 3366- 7867**.**
Valor R$ 294,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
11	BUPIVACAINA 0,5% - 20 ML	Amp	100	2,94	294,00

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 00.085.822-0001- 12 Estrada Da Pedra N°. 5100 Guaratiba - RJ Josué Pinto De Freitas (21) 2417- 9700
Valor R$ 5.759,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	Amp	2000	2,72	5.440,00
32	GLICOSE 5% - 500 ML	Amp	100	3,19	319,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 12.889.035/0001- 02 Rua Rubens Derks 105 - Industrial Erechim - Rs Gabriella P. Gabriel (54) 3522- 4273
Valor R$ 10.980,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
23	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	Amp	3000	0,63	1.890,00
41	METILPREDNISOLONA 500 MG	Amp	500	17,84	8.920,00
55	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML – 2 ML	Amp	200	0,85	170,00

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0004- 91 Avenida 62-A, 419 – Jardim América Rio Claro - Sp Joyce Kellen Teixeira De Lima Lombardi (19) 3522- 5800
Valor R$ 3.089,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
24	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG – 20 ML	Amp	100	9,70	970,00
25	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	Amp	200	1,85	370,00
28	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	Amp	100	7,55	755,00
29	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	Amp	100	0,54	54,00
42	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2 ML	Amp	1000	0,47	470,00
48	OXACILINA 500 MG	Amp	200	2,35	470,00

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Cnpj 32.364.8222/0001-48 Rua Machado De Assis , N°1355, Bairro Bela Vista, Erechim/Rs Fone : (54) 3712-2155
Valor R$ 5.244,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
36	IMIPENEM 500 MG	AMP	100	29,96	2.996,00
39	MEROPENEM 500 MG	AMP	100	22,48	2.248,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 23.312.871/0001- 46 Rua Sergipe 955 Bela Vista Erechim - Rs Cassiano Rodrigo Chmiel (54) 3712- 3655**.**
Valor R$ 910,00

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
45	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML – 1 ML	AMP	100	9,10	910,00

Totalizando R$ 98.046,00

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e amparada pelo Parecer Jurídico 025/2020/PGC. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 07 de Maio de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:31A80177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/PMJ/2021
PROCESSO: 2404/PMJ/2021
VENCIMENTO: 07/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Gêneros Alimentícios,**para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Gêneros Alimentícios,**para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. **FaseRecebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, arespectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ:19.634.357/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	MANJERICAO SECO, tempero de primeira qualidade, embalagem: 06g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	250	PURO SABOR	2,43	607,50
02	LEITE EM PÓ, TIPO 1º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	50	NESTOGENO	30,80	1.540,00
03	LEITE EM PÓ, TIPO 2º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, com predominância proteica de caseína, sem sacurose e perfil de carboidratos composto por lactose e maltodextrina ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data da fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	30	NESTOGENO	30,15	904,50
05	CANELA EM PÓ canela em pó, 300g.	UNID	20	PURO SABOR	28,43	568,60
06	ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	120	REGIÃO	5,00	600,00
07	ABACATE, Espécie: avocado, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	NACIONAL	6,13	306,50
08	ABÓBORA, Espécie: Abóbora de Pescoço, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	REGIÃO	7,32	7.320,00
09	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Paulista, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	REGIÃO	5,03	2.012,00
10	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Cabotiá, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	REGIÃO	2,96	1.776,00
11	ABOBRINHA, Espécie: Abobrinha Italiana, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.400	REGIÃO	5,76	8.064,00
13	ALECRIM, Apresentação: seco, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica contendo 20G, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	30	PURO SABOR	8,90	267,00
14	ALFACE, Espécie: Alface Americana, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	900	REGIÃO	4,24	3.816,00
15	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	NACIONAL	23,09	23.090,00
18	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.700	BERNARDO	22,52	38.284,00
19	ARROZ, Apresentação: integral, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	4,78	1.434,00
21	BANANA, Espécie: Banana maçã, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	REGIÃO	6,41	1.923,00
22	BANANA, Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	REGIÃO	5,86	2.344,00
23	BANANA, Espécie: Banana da Terra, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	REGIÃO	6,22	3.732,00
24	BANANA, Espécie: Banana Prata, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	REGIÃO	5,87	1.761,00
25	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.800	REGIÃO	4,07	7.326,00
26	BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	NACIONAL	6,59	16.475,00
27	BERINJELA, Espécie: comum, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	6,31	1.262,00
28	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	NACIONAL	7,63	7.630,00
34	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.475	FRIGORIFICO RO	30,60	75.735,00
35	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	825	FRIGORIFICO RO	30,60	25.245,00
36	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.500	FRIGORIFICO RO	34,64	51.960,00
37	CARNE BOVINA, Tipo: costela, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.300	FRIGORIFICO RO	21,18	69.894,00
38	CARNE BOVINA, Tipo: costela, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	FRIGORIFICO RO	21,18	23.298,00
39	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: in natura, fatiada em bife, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	FRIGORIFICO RO	38,74	19.370,00
40	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.000	FRIGORIFICO RO	36,18	72.360,00
41	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	NACIONAL	4,18	4.598,00
42	CEBOLINHA, Apresentação: cebolinha in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	200	REGIÃO	3,95	790,00
43	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KH	1.300	NACIONAL	5,73	7.449,00
44	CHEIRO VERDE, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	400	REGIÃO	3,26	1.304,00
45	CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para	KG	1.200	NACIONAL	4,21	5.052,00

	consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
49	COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	350	REGIÃO	3,95	1.382,50
55	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	DONA BENTA	4,35	2.175,00
60	FRANGO: Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6.000	AVENORTE	9,00	54.000,00
61	FRANGO: Apresentação: peito sem osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.600	AVENORTE	12,50	20.000,00
63	LARANJA: Tipo: pêra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	PAULISTA	4,82	723,00
67	MAÇÃ, Espécie: fuji, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	120	NACIONAL	7,00	840,00
72	MANDIOCA, Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.100	REGIÃO	5,81	12.201,00
73	MAMÃO, Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	REGIÃO	5,51	551,00
76	MELANCIA, Espécie, paulista, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	4,12	824,00
77	MELÃO, Espécie, comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	AMARELO	7,22	1.083,00
78	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	300	BERNARDO	3,28	984,00
79	MILHO PIPOCA, Apresentação: isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	BERNARDO	2,48	248,00
82	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	400	MESTRE CUCA	18,80	7.520,00
86	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	4,02	804,00
87	PIMENTA, Espécie: de cheiro, Apresentação: in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	REGIÃO	14,44	722,00
88	PIMENTÃO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	REGIÃO	9,90	495,00
109	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	NACIONAL	6,84	5.472,00
111	SALSA, Espécie: comum, Apresentação: verdura in natura, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	100	REGIÃO	2,48	248,00
116	TOMATE, Tipo: tomate da região, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	REGIÃO	6,32	5.688,00
120	ERVAS FINAS, Embalagem: 10g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	400	PURO SABOR	12,73	5.092,00
122	LEITE EM PÓ, TIPO NAN (ou superior) PRÓ 1 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	50	NESTLE	43,74	2.187,00
123	LEITE EM PÓ, TIPO NESTOGENO (ou superior) 2° semestre. PROUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	50	NESTLE	40,36	2.018,00
VALOR TOTAL					**R$ 615.355,60**	

A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
12	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.650	BARRALCOOL	5,49	14.548,50
16	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	ITALAC	3,80	380,00
17	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	350	BERNARDO	4,03	1.410,50
20	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g peso líquido e 150 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	UNID	150	CAMPILAR	7,50	1.125,00
29	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.700	DALLAS	4,00	6.800,00
30	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	OURORA	3,92	1.568,00
31	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.000	DALLAS	3,66	7.320,00
32	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: integral, quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	650	DALLAS	4,83	3.139,50
33	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.700	COMODORO	10,39	28.053,00
46	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	PURO SABOR	4,25	850,00
47	CONDIMENTO, Tipo: açafrão, Apresentação: aspecto físico em pó, Embalagem: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	PURO SABOR	16,92	338,40
50	CREME DE LEITE, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	ITALAC	2,96	296,00
51	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CAIXA	500	SANTO ANTONIO	3,92	1.960,00
52	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LATA	170	QUERO	2,90	493,00
53	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem atóxica, variando 1 kg a 1,1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	500	FUGINI	7,00	3.500,00
54	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	BERNARDO	4,05	2.025,00
56	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	TALITA	3,35	1.340,00
57	FEIJÃO: Tipo: 01, preto; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.600	BERNARDO	8,11	21.086,00
62	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	750	BERNARDO	3,24	2.430,00
64	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CAIXA	150	ITALAC	4,53	679,50
68	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	650	DALLAS	2,67	1.735,50
69	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto	PCT	1.900	DALLAS	2.67	5.073,00

	próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
70	MACARRÃO SEM GLÚTEN, Tipo: espaguete, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.300	AMALIA	4,27	5.551,00
74	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	200	ITALAC	17,40	3.480,00
75	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: potes plásticos de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	400	DELINE	13,30	5.320,00
80	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 200g, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	200	FUGINI	2,85	570,00
104	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,76	376,00
105	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,61	361,00
106	REFRIGERANTE, Sabor: laranja, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,70	370,00
107	REFRIGERANTE, Sabor: limão, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,70	370,00
108	REFRIGERANTE, Sabor: uva, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,70	370,00
117	VINAGRE, Tipo: vinho branco; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	100	VIRROSAS	3,26	326,00
125	ORÉGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 200g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	350	PURO SABOR	8,82	3.087,00
130	AÇAFRÃO - Tempero de primeira qualidade, embalagem, pacote com 400g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	65	PURO SABOR	12,37	804,05
131	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	375	YOKI	3,32	1.245,00
VALOR TOTAL						**R$ 128.380,95**

Inovação EIRELI - ME	A. R. Faroni EIRELI
CNPJ:19.634.357/0001-50	CNPJ: 20.399.802/0001-23
AV: Jaru, 2471	Rua: Piquia, 1710
Bairro: BNH	Bairro: Setor 01
CEP: 76.870-765	CEP: 76.870-058
Ariquemes / RO	Ariquemes / RO
TEL: (69) 3535-3018 / 98115 – 8392 / 999972-7468	TEL: (69) 35356 - 8054
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br	E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
CICERO CARLOS RIBEIRO	***ÂNGELO ROBERTO FARONI***
CPF: 940.389.292-72	CPF: 862.091.407-34
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:D0DEFCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032 /PMJ/2021
PROCESSO: 2363/PMJ/2021
VENCIMENTO: 28/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA INDUSTRIAL***, que atenderá as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura *eAQUISIÇÃO DE MATERIALPERMANENTE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA INDUSTRIAL***, que atenderá as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal deDesenvolvimento SocialSEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
17.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
17.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BEATRIZ BRUST DE SOUZA **CNPJ: 22.327.937/0001-09**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	COADOR DE PANO FLANELADO PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL Capacidade para 10 litros de café. Dimensionamento: Largura: 25 cm, Profundidade: 37 cm.	UNID	34	LAMARE	20,44	694,96
VALOR TOTAL					**694,96**	

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI **31.499.939/0001-76**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
2	BALANÇA ELETRÔNICA Voltagem 110v 220v, Capacidade de pesagem de 50kg. Divisão de 10 gramas.	UNID	2	LIDER	830,00	1.660,00
VALOR TOTAL					**1.660,00**	

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI **29.843.035/0001-74**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
3	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL Inox, 10 litros. Características construídas em aço inox. Certificada pelo Inmetro. Especificações do produto: café: 10 litros, água: 22 litros. Alimentação: 110v ou 220v potência: 1700w consumo: 1,70 Kwh; dimensões aproximadas da cafeteira: 72 cm de altura, 31 cm de diâmetro	UNID	1	CONSERCAF	1.014,69	1.014,69
VALOR TOTAL					**1.014,69**	

ERICA DE FATIMA GENTIL **36.656.877/0001-82**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
4	PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE Material do corpo do produto: alumínio fundido, basculante: alumínio fundido coluna em tubo de aço carbono, pés em tubo de aço carbono, pintura: eletrostática a pó, facas: aço inox 10mm, ponteira dos pés e coluna: polipropileno. Dimensões aproximadas do produto: altura de 117 cm, largura de 38 cm, comprimento de 40 cm e peso aproximadamente de: 3.100 Kg.	UNID	2	JL COLOMBO/ PICADOR	158,39	316,78
5	FOGÃO INDUSTRIAL EM LATÃO CROMADO Com grelha e queimador em ferro fundido reforçado. 6 queimadores duplos de 600gr/h. Bandeja aparadora. Pintura eletrostática. Mesa monobloco sem soldas. Grelhas com cantos arredondados. O produto vem de fábrica regulado para gás glp em baixa pressão. Caso deseje em alta pressão, é só escolher a opção. Também pode ser regulado para utilização com gás natural. Dimensões aproximadas: comprimento de 115 cm, largura de 88cm, altura de 80cm e peso de 71,50 Kg.	un	01	CRISTAL AÇÕ / STANDA	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL					**2.316,78**	

Beatriz Brust De Souza	M.K.R Comercio De Equipamentos EIRELI
CNPJ: 22.327.937/0001-09	31.499.939/0001-76
RODOVIA SP, 360, KM 152,5, SÍTIO PALMEIRAS	RUA: Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, SALA B
TRÊS BARRAS	PARQUE INDUSTRIAL
CEP: 13.930-000	CEP: 16.075-370
SERRA NEGRA – SP	ARACATUBA-SP
Fone: (19) 3892-8516	FONE: (18) 3621-2782
E-mail: imperiodaserra7@gmail.com	licitacao2@kcrequipamentos.com.br
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	***KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI***
CPF: 431.072.208-33	CPF: 277.277.558-50
Representante Legal	Representante Legal
Sentinela Do Vale Comercial EIRELI	Erica De Fatima Gentil
29.843.035/0001-74	36.656.877/0001-82
Rua: Fritz Spernau, 1000, Galpão 1	AVENIDA MATO GROSSO, 92N, SALA 01 LOTE RT1C
Fortaleza	MÓDULO 02,
CEP 89.055-200.	CEP: 78.320-000
Blumenau- SC,	JUÍNA – MT

Fone: (47) 3232-1221	Fone/Fax: (66) 3566-1240
E-mail: jean@sentinelavale.com.br	E-mail: olmieletro@gmail.com
JEAN CARLOS SESTREM	***ERICA DE FATIMA GENTIL***
CPF: 670.349.349-91	CPF: 009.876.531-05
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B57FBED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 064/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2483/PMJ/2020
VALIDADE: 19/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Osmateriaisdeverão ser entreguese instalados no local que a Secretaria solicitante informar no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega e instalação deverá ser dentro do Município de Jaru/RO

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Osmateriaispoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento social - SEMDES,para destinaçãoem dar suporte aos projetos elaborados pelas referidas Secretarias.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.7.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade domaterial, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de omaterialapresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir osmateriaisque apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso omaterialseja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GRÁFICA EPA – EIRELI **CNPJ: 13.299.917/0001-80**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Banner / Faixa em lona fosca ou brilho com gramatura de 440 gramas/m2 ou superior, impresso em tinta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizadas, ilhós, madeira e cordão, impressão colorida na parte frontal. A empresa Contratada deverá realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo.	M²	240	EPA/SERVIÇOS	R$ 30,00	R$ 7.200,00
05	Impresso adesivo de uso geral - Placa em PVC com adesivo em impressão digital.	M²	240	EPA/SERVIÇOS	R$ 47,50	R$ 12.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.550,00**

HOMEL IND. GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES – EIRELI **CNPJ: 63.750.350/0001-95**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Adesivo Perfurado em Impressão digital: Adesivo Micro Perfurado 4X0 cores. Adesivo perfurado no metro quadrado.	M²	190	ART VISUAL	R$ 28,50	R$ 5.415,00
03	Adesivo Vinil em Impressão digital: Impressão digital, em adesivo vinil normal, filme protetor UV, qualidade fotografica.	M²	310	ART VISUAL	R$ 17,00	R$ 5.270,00
04	Faixa de impressão digital: impressão digital em lona de 440g/m².	M²	290	ART VISUAL	R$ 17,46	R$ 5.063,40
VALOR TOTAL						**R$ 15.748,40**

Gráfica Epa – EIRELI	Homel Ind. Gráfica E Comércio De Brindes – EIRELI
CNPJ: 13.299.917/0001-80	CNPJ: 13.750.350/0001-95
AV. MARECHAL RONDON, SALA 02, 1505	AV. JATUARANA, 5384 A
BAIRRO CENTRO	BAIRRO COHAB
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76900101	CEP: 76.807-526
FONE: (69) 3422-2148	FONE (69)2141-7392 / 9 9208-5780
EMAIL: EPAEZEQUIAS2@HOTMAIL.COM	EMAIL: ARTVISUAL_PVH@HOTMAIL.COM
EZEQUIAS PEREIRA DE ANDRADE	***MAX DIEGO CUNHA MARTINI***
CPF: 091.836.408-60	CPF: 900.852.132-68
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:3B76FEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 060/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2587/PMJ/2020
VALIDADE: 20/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05(cinco)dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do municípiocontados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R. D. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPPE CNPJ: 04.520.295/0001-88						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MANJERICÃO SECO, tempero de primeira qualidade, embalagem: 06g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	50	CAMPILAR	R$ 2,43	R$ 121,50
02	LEITE EM PÓ, TIPO 1º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	30	NESTLE	R$ 34,00	R$ 1.020,00
03	LEITE EM PÓ, TIPO 2º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, com predominância proteica de caseína, sem sacurose e perfil de carboidratos composto por lactose e maltodextrina ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data da fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	30	NESTLE	R$ 31,30	R$ 939,00
14	ALFACE, Espécie: Alface Americana, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.280	1º QUALIDADE	R$ 2,95	R$ 3.776,00
18	AMENDOIM TORRADO, Apresentação: amendoim torrado, sem casca e sem sal, embalagem plástica, Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	VOVÓ MARIA	R$ 24,00	R$2.400,00
21	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 250g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	280	CAMPILAR	R$ 3,25	R$ 910,00
27	BANANA, Espécie: Banana da Terra, fruta in natura, de 1ª qualidade,	KG	500	1º QUALIDADE	R$ 4,75	R$ 2.375,00

	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
28	BANANA, Espécie: Banana Prata, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1000	1º QUALIDADE	R$ 4,80	R$ 4.800,00
32	BATATA PALHA, Tipo: fina, Apresentação: feita com batata, óleo vegetal e sal, não contém glúten, Embalagem: pacote com 1kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	STIKS	R$14,50	R$ 2.175,00
43	CARÁ, Apresentação: in natura, Tipo: roxo, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	100	1º QUALIDADE	R$ 3,80	R$ 380,00
45	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIBOI	R$ 23,20	R$ 23.200,00
49	CARNE BOVINA, Tipo: contrafilé, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano,acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIBOI	R$ 25,89	R$ 25.890,00
57	CARNE PROCESSADA, Tipo: hambúrguer bovino, Apresentação: Apresentação: sabor temperado, estado de conservação congelado, Unidade de Fornecimento: caixa com 36 unidades, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	250	SEARA	R$ 38,30	R$ 9.575,00
68	CONDIMENTO, Tipo: cominho, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 2,23	R$ 669,00
72	CONDIMENTO, Tipo: pimenta calabresa, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 13 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	CAMPILAR	R$ 2,80	R$ 840,00
75	CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	400	88	R$ 3,68	R$ 1.472,00
76	COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	800	1º QUALIDADE	R$ 2,52	R$ 2.016,00
85	FARINHA DE TAPIOCA, Apresentação: seca, grossa, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	LOPES	R$ 12,69	R$ 2.538,00
94	FLOCOS DE MILHO: Tipo: amarelo, pré-cozido, não contém glúten; Embalagem: pacote de 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	CAMPILAR	R$ 2,10	R$ 420,00
98	FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência d'e decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	AVENORTE	R$ 8,30	R$ 6.640,00
115	GOIABA, Apresentação: fruta in natura, goiaba vermelha, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	PINDUCA	R$ 7,71	R$ 1.542,00
116	GOMA DE TAPIOCA: Embalagem pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	LOPES	R$ 8,19	R$ 1.638,00
119	JILÓ, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidade, parasitos e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	1º QUALIDADE	R$ 4,75	R$ 475,00
122	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CX	1.050	NILZA	R$ 3,68	R$ 3.864,00
123	LEITE DE COCO, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	300	COPRA	R$ 5,96	R$ 1.788,00
127	LIMÃO, Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	1º QUALIDADE	R$ 3,69	R$ 1.107,00
136	MACAXEIRA, Apresentação: 1ª qualidade, com casca, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	1º QUALIDADE	R$ 3,50	R$ 3.150,00
138	MANDIOCA, Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	850	1º QUALIDADE	R$ 3,99 3,50	R$ 3.391,50 2.975,00
152	MOLHO ALIMENTÍCIO, Tipo: catchup, aspecto físico líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 200ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	D`AJUDA	R$ 1,99	R$ 398,00
153	MOLHO ALIMENTÍCIO, Tipo: mostarda, aspecto físico líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	D´AJUDA	R$ 3,49	R$ 698,00
157	MOLHO DE PIMENTA, Ingredientes básicos: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal. Unidade de fornecimento: embalagem com 150 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	100	D´AJUDA	R$ 2,66	R$ 266,00
158	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	3.700	ABC	R$ 4,49	R$ 16.613,00
162	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.060	VALE SUL	R$ 8,72	R$ 9.243,20
171	PEPINO, Apresentação: pepino em conserva, Embalagem: pote com 560 g peso líquido e 300 g peso líquido drenado Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	200	CAMPILAR	R$ 9,59	R$ 1.918,00
192	QUEIJO RALADO, Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	ITALAC	R$ 7,75	R$ 1.550,00
202	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio	UND	1.280	FRISKY	R$ 3,25	R$ 4.160,00

	para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
203	REFRIGERANTE, Sabor: laranja, Embalagem: plástico tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.280	FRISKY	R$ 3,25	R$ 4.160,00
204	REFRIGERANTE, Sabor: limão, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.200	FRISKY	R$ 3,25	R$ 3.900,00
205	REFRIGERANTE, Sabor: uva, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.250	FRISKY	R$ 3,25	R$ 4.062,50
212	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.040	COOPAVEI	R$ 7,94	R$ 8.257,60
221	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor carne, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	CX	325	ARISCO	R$ 2,43	R$ 571,05
222	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor frango, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	CX	45	ARISCO	R$ 2,34	R$ 105,30
223	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, pimenta do reino, pimenta vermelha, salsa, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	CAMPILAR	R$ 2,81	R$ 843,00
224	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.200	1º QUALIDADE	R$ 4,90	R$ 5.880,00
226	TORRADA, Apresentação: integral e salgada, Embalagem; acondicionado em embalagem atóxica com 160 g ou superior, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	BAUDUCO	R$ 5,33	R$ 2.132,00
228	UVA, Espécie: Rubi, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	1º QUALIDADE	R$ 12,00	R$ 9.600,00
229	UVA PASSA, Apresentação: sem semente, produto obtido de frutas maduras, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Embalagem com 200 g a 250 g, Características Adicionais: uva preta, desidratado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	1º QUALIDADE	R$ 5,99	R$ 1.198,00
233	ERVAS FINAS, Embalagem: 10g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	350	CAMPILAR	R$ 2,18	R$ 763,00
234	GRÃO DE BICO, Embalagem: 500g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	30	CAMPILAR	R$ 6,90	R$ 207,00
235	OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Caracteristicas adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	170	BERNARDO	R$ 13,19	R$ 2.242,30
236	AÇAFRÃO - Tempero de primeira qualidade, embalagem, pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Caracteristicas adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	420	NERO	R$ 12,00	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 192.919,95**

RR DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	ALECRIM, Apresentação: seco, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica contendo 20G, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	CAMPILAR	R$ 2,50	R$ 750,00
17	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	900	QUERO	R$ 2,98	R$ 2.682,00
23	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g peso líquido e 150 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	UND	200	RIVIOLI	R$ 6,11	R$ 1.222,00
29	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.400	NACIONAL	R$ 3,63	R$ 8.712,00
30	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	NACIONAL	R$ 4,24	R$ 10.600,00
33	BERINJELA, Espécie: comum, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	R$ 5.72	R$ 1.144,00
34	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.330	NACIONAL	R$ 3,16	R$ 4.202,80
36	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: chocolate, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.500	PRODASA	R$ 3,99	R$ 5.985,00
41	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.910	COMODORO	R$ 8,18	R$ 40.163,80
42	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: tipo almofada em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.200	QUENTINHO	R$ 7.76	R$ 32.592,00
59	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.850	NACIONAL	R$ 3,94	R$ 7.289,00
61	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em	KG	1.780	NACIONAL	R$ 3,82	R$ 6.799,60

	embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
70	CONDIMENTO, Tipo: erva doce, Apresentação: aspecto físico folha desidratada, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 3,24	R$ 972,00
71	CONDIMENTO, Tipo: orégano, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	CAMPILAR	R$ 5,91	R$ 591,00
73	CONFEITO CHOCOLATE, Tipo: preto, aspecto físico granulado, aplicação alimentação, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	DORI	R$ 19,05	R$ 1.905,00
79	DOCE DE LEITE, Apresentação: doce de leite cremoso, Unidade de Fornecimento: pote com 400 g , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	200	TRIANGULO	R$ 5,97	R$ 1.194,00
88	FARINHA LACTEA, Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1.000	MARATA	R$ 12,72	R$ 12.720,00
121	LARANJA: Tipo: pêra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.200	NACIONAL	R$ 3,36	R$ 4.032,00
124	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Apresentação: origem de vaca, teor de gordura integral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	ITALAC	R$ 8,70	R$ 4.350,00
126	LEITE DESNATADO, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1.300	ITALAC	R$ 3,71	R$ 4.823,00
128	LINGUIÇA CALABRESA, Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	EXELENCIA	R$ 13,86	R$ 6.930,00
140	MAMÃO, Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	REGIÃO	R$ 3,84	R$ 4.224,00
142	MARACUJÁ, Espécie: maracujá-doce, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	REGIÃO	R$ 5,87	R$ 1.761,00
144	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: potes plásticos de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	DELINE	R$ 8,74	R$ 2.622,00
148	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: amarela (xérem), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	1.350	BERNARDO	R$ 1,98	R$ 2.673,00
149	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	800	BERNARDO	R$ 2,22	R$ 1.776,00
150	MILHO PIPOCA, Apresentação: isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	700	BERNARDO	R$ 1,87	R$ 1.309,00
154	MOLHO DE SOJA, Ingredientes Básicos: feijão, soja, açúcar, milho torrado, sal, trigo em grãos, arroz, conservantes, Unidade de Fornecimento: frasco com 150 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	BERNARDO	R$ 2,72	R$ 544,00
159	OVO DE CODORNA, Apresentação: ovo de codorna, rajado, Unidade de: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	400	REGIÃO	R$ 9,28	R$ 3.712,00
170	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	350	REGIÃO	R$ 3,93	R$ 1.375,00
172	PÊRA, Espécie: Nacional, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	NACIONAL	R$ 10,36	R$ 2.072,00
188	PRESUNTO, Apresentação: cozido; Composição: Carne suína suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	EXCELENCIA	R$ 16,49	R$ 18.139,00
208	REQUEIJÃO, Apresentação: copo plástico, Ingredientes: Leite, maisena, manteiga e sal. Contém Glúten, Unidade de Fornecimento: copo com 200 a 220g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	MIRAELA	R$ 5,82	R$ 2.910,00
210	SAL, Tipo: sal grosso, Apresentação: aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,20 ph, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	BERNARDO	R$ 2,18	R$ 1.090,00
239	LEITE ZERO LACTOSE, Apresentação: líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	200	ITALAC	R$ 3,83	R$ 766,00
VALOR TOTAL					**R$ 204.632,70**	

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
35	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	5.500	LIANE	R$ 3,40	R$ 18.700,00
37	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: coco, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.200	LIANE	R$ 3,61	R$ 7.942,00
39	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em	PCT	4.500	LIANE	R$ 3,38	R$ 15.210,00

	conformidade com a legislação em vigor.					
VALOR TOTAL					**R$ 41.852,00**	

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 17.775.095/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
24	BACON, Apresentação: bacon defumado, em manta, carne suína com gordura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de fornecimento: kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	PCT	400	EXCELENCIA	R$ 17,32	R$ 6.928,00
69	CONDIMENTO, Tipo: cravo da índia, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 3,86	R$ 1.158,00
77	CREME DE LEITE, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.750	ITALAC	R$ 2,50	R$ 4.375,00
89	FARINHA DE MILHO, Apresentação: flocos de milho, amarela, Tipo: flocão, Unidade de fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 3,00	R$ 900,00
90	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	3.200	BERNARDO	R$ 7,00	R$ 22.400,00
92	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	265	BLAUPAN	R$ 16,80	R$ 4.452,00
99	FRANGO: Apresentação: peito sem osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.800	AVENORTE	R$ 10,09	R$ 28.252,00
129	LINGUIÇA TOSCANA, Apresentação: linguiça toscana suína, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	EXCELENCIA	R$ 14,00	R$ 7.000,00
161	PÃO CASEIRO, Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, banha, açúcar, acondicionado em embalagem plástica, peso 500g Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	PROPRIA	R$ 6,000	R$ 3.600,00
163	PÃO DE FORMA, Tipo: Integral; Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100	PROPRIA	R$ 8,50	R$ 850,00
164	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN, Tipo: De batata; Apresentação: Com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	PROPRIA	R$ 7,00	R$ 4.200,00
165	PÃO DE HAMBURGUER, Peso Referência: unidade de 50g; Acondicionado em embalagem apropriada; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	PROPRIA	R$ 14,00	R$ 8.400,00
166	PÃO DOCE, Peso Referência: unidade de 50g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	2.000	PROPRIA	R$ 12,00	R$ 24.000,00
167	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	5.850	PROPRIA	R$ 10,50	R$ 61.425,00
168	PÃO DE QUEIJO, Apresentação: pão de queijo, acondicionado em embalagem apropriada, Peso de referência: unidade com 20g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	PROPRIA	R$ 19,00	R$ 3.800,00
169	PÃO MASSA FINA, Apresentação: pão massa fina para cachorro-quente, peso referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	PROPRIA	R$ 11,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 187.240,00**	

INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Canela em pó, 300g.	UND	115	PURO SABOR	R$ 26,00	R$ 2.990,00
06	ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.450	REGIÃO	R$ 3,38	R$ 4.901,00
07	ABACATE, Espécie: avocado, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	780	NACIONAL	R$ 5,72	R$ 4.461,60
08	ABÓBORA, Espécie: Abóbora de Pescoço, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	REGIÃO	R$ 3,20	R$ 3.200,00
09	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Paulista, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	700	REGIÃO	R$ 2,80	R$ 1.960,00
10	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Cabotiá, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.580	REGIÃO	R$ 2,71	R$ 4.281,80
11	ABOBRINHA, Espécie: Abobrinha Italiana, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	650	REGIÃO	R$ 3,20	R$ 2.080,00
12	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	9.350	BARRALCOOL	R$ 5,14	R$ 48.059,00
16	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	550	CHOCOCELLI	R$ 3,19	R$ 1.754,50
19	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a	PCT	2.700	SOBERANO	R$ 15,19	R$ 41.013,00

	legislação em vigor.					
20	ARROZ, Apresentação: integral, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	BERNARDO	R$ 3,87	R$ 387,00
25	BANANA, Espécie: Banana maçã, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	REGIÃO	R$ 4,46	R$ 4.460,00
26	BANANA, Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	NACIONAL	R$ 4,46	R$ 3.568,00
38	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	RANCHEIRO/LIANE	R$ 4,01	R$ 2.005,00
40	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: integral, quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	MYBIT/DALLAS	R$ 4,00	R$ 2.000,00
46	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.550	FRIGORIFIGO RO	R$ 16,25	R$ 73.937,50
47	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.450	FRIGORIFIGO RO	R$ 16,25	R$ 39.812,50
48	CARNE BOVINA, Tipo: costela, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.750	FRIGORIFIGO RO	R$ 16,95	R$ 63.562,50
50	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 23,97	R$ 23,970,00
51	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: in natura, fatiada em bife, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.550	FRIGORIFIGO RO	R$ 23,86	R$ 36.983,00
52	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 20,65	R$ 20.650,00
53	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 17,05	R$ 17.050,00
54	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: in natura, cortada em cubos, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 17,15	R$ 17.150,00
55	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	FRIGORIFIGO RO	R$ 19,39	R$ 48.475,00
56	CARNE SUÍNA, Tipo: pernil, Apresentação: in natura, peça inteira, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado(a); Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	NUTRIBAS	R$ 15,10	R$ 15.100,00
60	CEBOLINHA, Apresentação: cebolinha in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	800	REGIÃO	R$ 3,75	R$ 3.000,00
63	CHEIRO VERDE, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	1.200	REGIÃO	R$ 3,15	R$ 3.780,00
64	CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.650	NACIONAL	R$ 3,77	R$ 9.990,50
66	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	370	PURO SABOR	R$ 4,08	R$ 1.509,60
67	CONDIMENTO, Tipo: açafrão, Apresentação: aspecto físico em pó, Embalagem: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	80	PURO SABOR	R$ 14,54	R$ 1.163,20
74	CONSERVA DE CARNE, Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: desfiada, Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100	ANGLO/BORDON	R$ 10,30	R$ 1.030,00
78	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CX	1.350	SANTO ANTONIO / RICCO	R$ 4,00	R$ 5.400,00
80	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LT	360	OLÉ	R$ 3,10	R$ 1.116,00
81	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.640	VAL ALIMENTOS	R$ 2,23	R$ 3.657,20
82	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem atóxica, variando 1 kg a 1,1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	QUERO/OLE	R$ 8,15	R$ 2.445,00
83	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	600	SANTA ROSA	R$ 4,69	R$ 2.814,00

84	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	SANTA ROSA	R$ 4,60	R$ 1.840,00
86	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.550	DONA BENTA	R$ 4,21	R$ 10.735,50
87	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.200	CONSOLATA	R$ 3,20	R$ 3.840,00
91	FEIJÃO: Tipo: 01, preto; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.400	BERNARDO	R$ 6,90	R$ 9.660,00
95	FRANGO: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	AVENORTE	R$ 7,56	R$ 7.560,00
96	FRANGO: Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.600	AVENORTE	R$ 7,32	R$ 33.672,00
97	FRANGO: Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	AVENORTE	R$ 7,46	R$ 6.714,00
102	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.350	PRIMAVERA	R$ 2,42	R$ 3.267,00
113	GELÉIA FRUTA, Tipo: fruta, Apresentação: sabor morango, estabilizante pectina de fruta, acidulante ácido cítrico, sem conservantes, Unidade de fornecimento: frasco de vidro 230 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100	OLE/VAL	R$ 5,80	R$ 580,00
120	KIWI, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	NACIONAL	R$ 12,80	R$ 2.560,00
125	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	11.000	TOYA	R$ 3,40	R$ 37.400,00
131	MAÇÃ, Espécie: fuji, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.200	NACIONAL	R$ 5,77	R$ 6.924,00
132	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.600	SANTA CLARA / SANTA AMALIA	R$ 2,89	R$ 7.514,00
133	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.250	SANTA CLARA / SANTA AMALIA	R$ 2,82	R$ 6.345,00
134	MACARRÃO SEM GLÚTEN, Tipo: espaguete, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.700	SANTA CLARA / SANTA AMALIA	R$ 4,04	R$ 10.908,00
137	MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.400	ARISCO	R$ 4,22	R$ 5.908,00
139	MANGA, Espécie: rosa, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	NACIONAL	R$ 6,75	R$ 2.025,00
141	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	ITALAC / TOYA	R$ 17,69	R$ 10.614,00
143	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	700	DELINE	R$ 5,17	R$ 3.619,00
145	MAXIXE, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	REGIÃO	R$ 4,25	R$ 425,00
146	MELANCIA, Espécie, paulista, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	REGIÃO	R$ 2,81	R$ 7.025,00
147	MELÃO, Espécie, comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.300	NACIONAL	R$ 4,54	R$ 5.902,00
151	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 200g, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1.250	FUGINI/OLE	R$ 2,25	R$ 2.812,50
155	MOLHO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, cebola e especiarias, Unidade de Fornecimento: sache com 300g a 340g, Características Adicionais: peneirado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	VAL	R$ 1,87	R$ 1.122,00
156	MOLHO INGLÊS, Ingredientes Básicos: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e outros, Unidade de Fornecimento: embalagem de 900 a 1000 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	D´AJUDA	R$ 8,04	R$ 1.608,00
185	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.310	PROVE	R$ 13,38	R$ 17.527,80
189	QUEIJO MINAS, Apresentação: peça inteira, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriado e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	TOYA	R$ 45,36	R$ 27.216,00
190	QUEIJO MUÇARELA, Apresentação: peça inteira, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	LACBOM	R$ 24,15	R$ 26.565,00
193	QUIABO, Espécie: comum, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, isenta de	KG	200	REGIÃO	R$ 5,80	R$ 1.160,00

	fungos parasitos e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em caixas plásticas vazadas, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
194	RABANETE, Apresentação: Legume in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	NACIONAL	R$ 7,00	R$ 1.400,00
201	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.280	FRISKY	R$ 3,65	R$ 4.672,00
206	REPOLHO, Tipo: roxo, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.440,00
207	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.150	NACIONAL	R$ 4,34	R$ 4.991,00
209	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.250	BERNARDO /MESTRE CUCA	R$ 1,49	R$ 1.862,50
211	SALSA, Espécie: comum, Apresentação: verdura in natura, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	350	REGIÃO	R$ 2,90	R$ 1.015,00
213	SALSICHA, Tipo: Carne de frango, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	FRIATO	R$ 9,24	R$ 4.620,00
214	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem com 200 g drenado, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	600	OLE	R$ 2,65	R$ 1.590,00
218	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	VAL	R$ 5,21	R$ 1.042,00
219	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	VAL	R$ 7,50	R$ 1.500,00
227	UVA, Espécie: Itália, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	NACIONAL	R$ 15,54	R$ 12.432,00
230	VINAGRE, Tipo: vinho branco; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	250	VIRROSAS	R$ 4,25	R$ 1.062,50
231	VINAGRE, Tipo: vinho tinto; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	140	TOSCANO	R$ 4,99	R$ 698,60
232	COMINHO, Embalagem: 60g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	280	PURO SABOR	R$ 5,80	R$ 1.624,00
237	LEITE EM PÓ, TIPO NAN (ou superior) PRÓ 1 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	660	NESTLE/NAN	R$ 47,18	R$ 31.138,80
238	LEITE EM PÓ, TIPO NESTOGENO (ou superior) 2° semestre. PROUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	660	NESTLE / NESTOGENIO	R$ 31,00	R$ 20.460,00
VALOR TOTAL					**R$ 874.314,10**	

R D Comércio De Genêros Alimentícios LTDA	R R De Souza & CIA LTDA
CNPJ: 04.520.295/0001-88	CNPJ: 13.662.140/0001-77
AV. DOM PEDRO I, 3181 SETOR 05 JARU/RO	RUA: HORACIO SPADARE N º 93 BAIRRO: VILA JOTÃO JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.890-000 FONE: (69) 3521-1883	CEP: 76.908-305 FONE: (69) 3423-0001/98401-3355
EMAIL: GPDENARDI@HOTMAIL.COM	EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM
ILSON DENARDI	***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 190.889.732-53	CPF: 677.114.562-04
Representante	Representante
Comércio Varejista De Armarinho Martins EIRELI	Novais Comércio E Transportes EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 17.775.095/0001-18
RUA VENCESLAU BRÁS, N° 146 SÃO PEDRO JI- PARANÁ/RO	RUA. FLORIANÓPOLIS, 1821 BAIRRO - LIBERDADE JARU/RO
CEP: 76.913.645 FONE: (69) 3421-7345/ 3423-3354	CEP: 76.890-000 FONE: (69) 99307-4557/ 99332-1096
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL. FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM
JESSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL	***JAKELLYNE PINTO NOVAIS***
CPF: 004.132.812-48	CPF: 021.220.112-38
Representante	Representante
Inovação EIRELI - ME	
CNPJ: 19.634.357/0001-50	
AV. JARU, Nº 2471 BAIRRO: BNH ARIQUEMES/RO	
CEP: 76.870-765 FONE: (69) 3535-3018/ 98115-8392/99972-7468	
EMAIL:CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR	
CICERO CARLOS RIBEIRO	
CPF: 940.389.292-72	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:EC5A2B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 074/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3407/PMJ/2020
VALIDADE: 20/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O prazo para a execução dos serviços serão de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao objeto empenhado quando recebido a solicitação. A nota de Empenho será emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal interessada e Ordem de Fornecimento para conhecimento do serviço.
6.2. Os serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para destinação dentro do Município de Jaru/RO.
6.3. Os serviços serão prestados no local informado pela secretaria, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município, podendo ser parcelados em conformidade com o cronograma municipal.
6.5. A secretaria interessada emitirá nota de empenho de acordo com as diárias pretendidas para os serviços, podendo os mesmos ser solicitados separadamente uns dos outros, conforme a necessidade adequada.
6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMA & SILVA **CNPJ: 08.156.871/0001-00**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃOpodendo ser encaixadas por peças, totalizando 250 metros de grades; possuir 1,20m de altura; Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	DIÁRIA	15	R$ 1.989,00	R$ 29.835,00
02	LOCAÇÃO DE TENDASde 10X10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UNID	150	R$ 347,60	R$ 52.140,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	DIÁRIA	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00

	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FEMININO)- Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.				
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA(MASCULINO)- Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	UNID	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 88.725,00**

Lima & Silva LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILA
CPF: 184.642.888-24
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E18699E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2958/PMJ/2020
VALIDADE: 21/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrerno prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a

aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

•V VERDE EIRELI

CNPJ: 03.363.7270001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubo corrugado parede dupla, DN 400mm, rede coletora de esgoto, com comprimento de 6M.	UND	75	KANAFLEX	R$ 910,00	R$ 68.250,00
02	Tubo corrugado parede dupla, DN 400mm, rede coletora de esgoto, com comprimento de 6M.	UND	25	KANAFLEX	R$ 910,00	R$ 22.750,00
04	Tubo corrugado parede dupla, DN 600mm, rede coletora de esgoto, com comprimento de 6M.	UND	25	KANAFLEX	R$ 2.066,00	R$ 51.650,00
VALOR TOTAL						R$ 142.650,00

KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA. CNPJ: 26.092.860/0001-96						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Tubo corrugado parede dupla, DN 600mm, rede coletora de esgoto, com comprimento de 6M.	UND	75	KNTS SUPER KANAFLEX	R$ 2.067,10	R$ 155.032,50
VALOR TOTAL						R$ 155.032,50

N. V. Verde & CIA LTDA	Kanaflex Industria E Comercio De Plastico LTDA.
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 26.092.860/0001-96
RUA CAUCHEIRO, 1765	ROD. RAPOUSO TAVARES, S/N - BLOCO F
	THE SQUARE OPEN MALLBLOCO F SALA 14-1
	COTIA/SP
BAIRRO NOVA BRASILIA	CEP: 06.709-900
JI-PARANÁ/RO	FONE: (11) 3779-1670
CEP 76.908-508	EMAIL: KANAFLEX.COMERCIO@KANAFLEX.COM.BR
FONE: (69) 3229-3034	***ANTONIO NOVORO KANEKO***
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	
Representante	Representante
CPF: 080.040.052-68	CPF: 570.183.248-15

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4B4D46FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 069/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1319/PMJ/2020
VALIDADE:22/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF L e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS - capacidade mínima de 200 kg de carga,estrutura e, tubular em aço rodas de borracha maciça com diâmetro de 9 polegadas dimensões mínimas de 35 mm (c) x250 mm (p)x 1250 mm(a) com garantia mínima de 12 meses na cora azul ou cinza.	UND	10	RODALEV	R$ 239,96	R$ 2.399,60
VALOR TOTAL						**R$ 2.399,60**

Infantaria Comercial EIRELI
CNPJ: 20.795.155/0001-79
RUA IRMGARD CARL, 125, SALA 02
BLUMENAU/SC
CEP: 76.970-000
FONE: (47) 3037-1021 / 3037-1021
EMAIL: INFANTARIA@INFANTARIACOMERCIAL.COM.BR
MARCOS PETER NUNES
CPF: 722.369.069-00
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:3E8925EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/PMJ/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019,publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 eProcesso AdministrativoePROC 5814/2021.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
BORRACHEIRO 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
558.660-7	Jakson da Silva Reis	4º	-	60
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental Incompleto.				
COZINHEIRO 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
567.333-0	Ana Rosa de Araujo	16º	-	69
560.243-2	Karina Egea Sotte	17º	-	69
565.576-5	Lediane Amercês Brandão	18º	-	68
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental Incompleto.				
PEDREIRO 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
564.306-6	Marcos Vinicius Viana Pacheco	6º	-	73
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental Incompleto.				
ZELADOR 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
556.585-5	Lucilene Pereira dos Santos Rainha	27º	-	68
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental Incompleto.				
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
ELETRICISTA PREDIAL AT E BT				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
565.074-7	Adelcio Soares Dias	3º	-	67
Requisitos Específicos:Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante.				
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
564.619-7	Frederico Ferraz	2º	-	64
Requisitos Específicos:Ensino fundamental completo e curso técnico.				
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
564.572-7	Dionizio Leandro Uneida	17º	-	69
Requisitos Específicos:Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria B e curso de transporte de emergência.				
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO				
ADVOGADO 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
566.625-2	João Carlos Wagner	5º	-	97,15
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Direito, e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.				
ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
500.370-9	Poliana Santana de Paula	5º	-	78
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública e/ou Ciências Econômicas.				
NUTRICIONISTA 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
567.751-3	Otávio Cristiano Gomes da Silva	6º	-	56
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Nutrição, e registro ativo no Conselho de Classe.				
ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
569.530-9	Euvania Alves Lucirio	15º	-	54
555.114-5	Vanessa Lins Lemos	16º	-	54
501.619-3	Isaias Felipe Pereira Santos	17º	-	52
557.243-6	Massimo Araújo de Mesquita	18º	-	52
Requisitos Específicos:Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Pedagogia, Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional.				
PROFESSOR PEDAGOGO 25H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
556.298-8	Elisilda de Freitas Simão	119º	-	68
553.878-5	Tamara da Silva Lima Oliveira	120º	-	68
556.911-7	Nayana Barbara Florencio da Cruz Ramos	121º	-	68
567.264-3	Elizabete do Carmo Pereira	122º	-	68
554.403-3	Flaviane Figueiredo Carvalho	123º	-	68
561.293-4	Edlaine Nunes Campos	124º	-	68
503.409-4	Danila Aparecida da Silva	125º	-	68
559.984-9	Deize Raquel Rosa do Carmo	126º	-	67
565.853-5	Edinéia Constâncio de Oliveira	127º	-	67
567.309-7	Andreia Pereira dos Santos Rodrigues	128º	-	67
558.188-5	Acleia da Silva de Souza	129º	-	67
554.760-1	Nilza Helena Fernandes de Abreu	130º	-	67
555.135-8	Edna Cestaro Gambarini	131º	-	67
562688	Kelcilene Paixão da Silva	132º	-	67
560.634-9	Lilian Santana Cardoso	134º	-	67
558.469-8	Ana Cleide de França	135º	-	67
550.396-5	Liliane Baptista da Silva	136º	-	67
566.565-5	Daiane Fernandes Nunes	137º	-	66
555.339-3	Patrícia Crispim Amaro	138º	-	66
552.134-3	Marcia Aparecida Mendes	139º	-	66
563.555-1	Sonia Ferreira Frigeri	140º	-	66
Requisitos Específicos:Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia.				

PROFESSOR PEDAGOGO 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
567.853-6	Camila Hammer da Silva Paiva	27º	-	67
565.494-7	Taline Oliveira Constancio	28º	-	67
501.737-8	Elen Daiane Aguilar de Souza	29º	-	67
567.448-4	Francyeli Santos de Oliveira	30º	-	66
Requisitos Específicos:Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia.				
SUPERVISOR ESCOLAR 40H				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
502.784-5	Luan Henrique Dutra	12º	-	50
556.812-9	Nayara Silva Costa	13º	-	50
Requisitos Específicos:Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Supervisão Escolar.				

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1A entrega dos documentos dar-se-á por meio eletrônico como medida de prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde causada pela pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).

1.2O candidato convocado, após considerado Apto pela Junta Médica do Município de Jaru/RO, deverá ordenar os documentos exigidos no Item 1.10 deste Edital, e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

1.2.1Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

1.2.2Serão rejeitados os peticionamentos que constem documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.
1.2.3Caso o peticionamentos seja rejeitado o candidato deverá realizar um novo peticionamento com as correções necessárias, observando o prazo máximo fixado neste edital, anexando novamente todos os documentos solicitados no item 1.10.

1.2.4Não serão aceitos peticionamentos incompletos, ou para fins de "teste".

1.2.5É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

1.2.6A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

1.2.7O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

1.2.8Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos corretamente dentro do prazo previsto neste edital, ou que não apresentar a documentação corrigida após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.9Ao término do prazo estabelecido neste edital para o envio de documentos, não será concedido em hipótese alguma a prorrogação deste prazo para correções e/ou substituições de documentos após o indeferimento do peticionamento online.

1.2.10Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

1.2.11A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

1.2.12Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado no Edital de Convocação.

1.2.13A falta de qualquer documento obrigatório e/ou o não cumprimento no prazo de envio da documentação implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Jaru convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

1.3Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

1.3.1O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pelaLei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020,que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

1.3.2Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE,Anexo I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

1.3.3São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

1.3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

1.3.5Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.6O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

1.3.7O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

1.3.7O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4.

1.4O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link:https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".

1.5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

1.6Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

1.7Não serão admitidosos documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.

1.8O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

1.9É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do linkhttps://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

1.9.1Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

1.9.2Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

1.9.3Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

1.9.3.1Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

1.9.3.2Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

1.9.4O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

1.9.5A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

1.9.6O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

1.9.7A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

1.9.8O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para posse e início do prazo de 15 (quinze) dias para efetivo exercício de suas atividades.

1.10Os Candidatos deverão realizar o envio das documentações a seguir especificadas:

a)02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;

b)Atestado Médico Admissional Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;

c)Cadastro de pessoa física CPF;
Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d)Cédula de identidade RG ou RNE;

e)Título de eleitor;

f)Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino*(candidatas do sexo feminino deverão anexar declaração informando que o documento solicitado não se aplica)*;

g)Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Obs. 1:Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

h)Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

i)Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

j)Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

k)Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

l)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.

m)Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

n)Currículo atualizado;

o)Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;
Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seucônjugeou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.

p)Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

q)Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
r)Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

•https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

s)Certidão de antecedentes:

1.Cíveisna jurisdição Estadual;
2.Criminaisna jurisdição Estadual;
3.Cíveisna jurisdiçãoFederal;
4.Criminaisna jurisdiçãoFederal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:disponíveis, respectivamente, em:

• https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
• https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

t)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

•https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

u)Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

• http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
• https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
• http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2

Obs.: A Certidão Negativa Estadual de Débitos deve ser emitida com o Tipo de Certidão: Investidura em Cargo Por Concurso Público.

v)Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público(ANEXO II);

w)Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público(ANEXO III);

***Obs.: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos(ANEXO IV)*;**

x)Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(ANEXO V);

y)Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

a)Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);

b)Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical);

c)Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;

d)Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

e)Avaliação Dermatoneurológica;

f)Avaliação Oftalmológica;

g)Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);

h)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);

i)Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávida);

j)Sangue: VDR Glicemia Hemograma Completo Ácido Úrico Ureia Creatinina Lipidiograma Machado Guerreiro (Chagas) TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV 11 Escarro: BAAR;

k)Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);

l)Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames;

m)PSA Total (para homens acima de 40 anos);

n)Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta);

2.1As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jaru sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.

2.2Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no item 2.

2.3Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.

2.4Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

2.5Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.

2.6Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.

2.7É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

2.8Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhá-lo digitalizado pelo sistema de peticionamento eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

2.9Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital n.001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019.

2.10Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

2.11Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

2.12Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

2.13A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local:Centro de Especialidades Médicas de Jaru, sito na Rua Daniel da Rocha, n° 1270, Setor 7, ao lado do Hospital Municipal, telefone para contato (69) 3521-2119.

2.14A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 07h às 19h.

Calendário para Junta Médica	
Data	**Local**
13/05/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
20/05/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
27/05/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
03/06/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h

3.DA POSSE

3.1A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse.

3.2Para a posse, o candidato deverá apresentar o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item1.10.

3.3Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

3.4Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação,conforme necessidade da Prefeitura de Jaru,para o efetivo exercício de suas funções.

3.5É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

Jaru/RO, 10 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Nome Completo:	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo:
Celular:	Telefone fixo:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado,incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o WhatsApp: (69) 3521-4983 os seguintes documentos:

•O original do presente Termo assinado conforme documento de identificação apresentado;

•Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;

•Comprovante de Endereço.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a exclusão do certame e a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Jaru/RO.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____ _, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ legalmente acumulável, lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Declaro ainda que, conforme comprovação documental anexa, há compatibilidade de horários entre o cargo exercido e o de provimento na Prefeitura Municipal de Jaru.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:63326800

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 070/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2775/PMJ/2020
VALIDADE: 22/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS NO PADRÃO MERCOSUL,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS NO PADRÃO MERCOSUL, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MC PLACAS EIRELI **CNPJ: 23.390.413/0001-25**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS** De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de Junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	PAR	123	MC	R$ 269,33	R$ 33.127,59
02	**PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA MOTOS** De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de Junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 170; comprimento (c) = 200; espessura (e) = 1 Cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 196 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	UND	93	MC	R$ 174,67	R$ 16.244,31
VALOR TOTAL						**R$ 49.371,90**

MC Placas EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25
AV. JATUARANA, 5194
BAIRRO COHAB
PORTO VELHO/RO
CEP 76.808-086
FONE: (69) 3221-2707/99213-3236 / 98422-2753.
EMAIL: SOLPLACAS.RO@GMAIL.COM
SOLANGE BARROS RIBEIRO
CPF: 371.884.702-72
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:D5D20BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 085/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 139/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6805/PMJ/2020
VALIDADE: 16/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizado na Rodovia RO 464 km 8 na Zona Rural, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

TEVAN COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 08.338.280/0001-54**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04R$	TELA SOLDADA, MALHA 50 X 50MM, FIO 2,75MM H = 2M	M	150	MORLAN	R$ 105,00	R$ 15.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.750,00**

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI **CNPJ: 11.130.045/0001-05**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	COLUNA/POSTE DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CERCA, H = 3,00M, COM DIMENSÕES 12CM X 12CM, TRAÇO 1:3	UNID	600	AGUIAR	R$ 83,00	R$ 49.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.800,00**

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **CNPJ: 16.864.240/0001-74**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	TELA QUADRADA DE ALAMBRADO BWG 60 X 60MM, FIO 12, H = 2,00M	M	1.500	BELGO	R$ 45,90	R$ 68.850,00
03	TELA QUADRADA DE ALAMBRADO BWG 60 X 60MM, FIO 12, H = 2,00M	M	500	BELGO	R$ 45,90	R$ 22.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 91.800,00**

Tevan Comercial EIRELI	Vicper Com. De Mat. De Const. E Serv. De ENG. EIRELI
CNPJ: 08.338.280/0001-54	CNPJ: 11.130.045/0001-05
TRAVESSA BANGU, 95, JARDIM PETRÓPOLIS	RUA PORTO ALEGRE, 130, EMBRATEL
MANAUS/AM	PORTO VELHO/RO
CEP: 69067-180	CEP: 76.820-727
FONE: (92) 3343-2021 / 9 8116-7788 / 9 8415-5123	FONE: (69) 3015-2701 / 9979-3281
EMAIL: TEVANCOMERCIAL@GMAIL.COM	EMAIL: GRUPOVICPER@GMAIL.COM
SIMONE VANNINI	***HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA***
CPF: 600.253.733-31	CPF: 685.131.512-20
Representante	Representante
JCV Comercio E Industria LTDA	
CNPJ: 16.864.240/0001-74	
RUA DORA, 612, SL 3, TRÊS MARIAS	
PERUÍBE/SP	
CEP: 11750-000	
FONE: (13) 3456-9100	
EMAIL: JCV@JCVCOMERCIAL.COM.BR	
DOC2@JCVCOMERCIAL.COM.BR	
MARCELO PROENÇA	

CPF: 043.114.728-03	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4C3975ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 086/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 141/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5180/PMJ/2020
VALIDADE: 17/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

64.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 23.075.030/0001-62						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LITROS DE TRIPLA FILTRAGEM FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LITROS DE TRIPLA FILTRAGEM CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DA NOVA PORTARIA ABNT . NBR 16:098/2012 E ATENDE A PORTARIA Nº 2914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20	POLICARBON	R$ 98,00	R$ 1.960,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.960,00**

Mendeli Representacao Comercio E Servicos EIRELI ME
CNPJ: 23.075.030/0001-62
RUA DOS CURIANGOS, 114, QD 19
MORADA DOS LARANJEIRAS
SERRA/ES
CEP: 29.166-736
FONE: (27) 3102-0030 / 99956-7583
EMAIL: ELIZIEL@MENDELI.COM.BR
ELIZIEL MENDONÇA
CPF: 090.020.767-11
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B06BACC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.353/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.353/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.182/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$227.650,00 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais),** a fim de custear despesas com material permanente, por meio de operação de crédito, de acordo com a Lei n. 1.967/PMMA/2019, e Proposta de Financiamento de Projeto, aprovado pelo Banco do Brasil S.A, que trata da aquisição de um Caminhão de lixo para atender na área de infraestrutura urbana, para realizar as atividades de manutenção da limpeza da cidade, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	405	4.4.90.52.00.00	1.090.0022	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de um caminhão compactador de lixo	Equipamentos e material permanente	Operações De crédito internas- outros programas	227.650,00
Total								227.650,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:370C688F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.687-GP/2021

LEI N° 1.687-GP/2021 Em 04 de maio de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente"

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 685.000,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com Obrigações Patronais, Rescisões Trabalhistas, Outros Auxílios Financeiros e Diárias Civil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	200.000,00
3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	275.000,00
3.3.90.48	*Outros Auxílos Financeiros a Pessoas Físicas*	200.000,00
10.3050020.2139	***INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS***	
3.3.90.14	*Diárias – Pessoal Civil*	10.000,00
TOTAL		**685.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	675.000,00
10.3050020.2139	***INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	10.000,00
TOTAL		**685.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:75CECD39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 109/2021

Porto Velho, 06 de maio de 2021.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da LeiComplementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
94AT	Ana Maria Lessa Mariaca	21/05/1991	Oficial Previdenciário	21/05/2021	C-15	C-16

221AT	Ligia Maurília Soares Aguiar	06/05/1991	Oficial Previdenciário	06/05/2021	C-15	C-16
230AT	Marcelo Augusto Mendes Barbosa	06/05/1991	Oficial Previdenciário	29/05/2021	C-14	C-15

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E99279E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 57/SGG/2021

Porto Velho – RO, 10 de maio de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00197/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 2 (Duas) diárias, ao servidor do quadro abaixo relacionado**,** que se deslocará por meio de Transporte Terrestre do Distrito de Nova Califórnia para o Município de Porto Velho, para atender a seguinte demanda; Buscar Veículo da Administração Distrital para Nova Califórnia que encontra-se em Porto Velho. **No período de 10/05/2021 A 11/05/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Nemésio Soares Ferreira	9416	0314896 SSP/AC	Administrador Distrital	2	R$150,00	R$300,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0EA447C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 209 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 209 de 17 de Março de 2021.

APROVA o Projeto Político Pedagógico – PPP dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes de Porto Velho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013 por, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 17 de Março de 2021.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 200 de 03 de Junho de 2020 que Aprova o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional para ccrianç e adolescentes no Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que o Projeto Politico Pedagógico (PPP) foi elaborado num processo coletivo, pelo DPSE e Equipe de Trabalho dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes e colegiado do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Projeto Político Pedagógico dos serviços de acolhimento de criança e adolescente no Município de Porto Velho (anexo I)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ÁGATA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

ANEXO I

ELABORAÇÃO E FORMATAÇÃO
Eliude Bacelar Matos Müller

IMAGEM GRÁFICA
Igor Hiroito Simão de Medeiros – **DESIGNER GRÁFICO CNPJ:32783,118/0001-20**

CONTRIBUIÇÃO
Aciê Iguchi
Ana Karla da Silva Feitoza
Catiana da Silva Trindade Bezerra
Célia Rodrigues dos Santos
Edinete Maria Silva Rodrigues
Glaucioneide Rodrigues Leão

Isadora Linda Mendes Menezes
Rejiane de Souza
Ruth Pontes Pereira Araújo
Gercy Salete Paganini
Sefra Maria Barros Silva

SUPERVISÃO E REVISÃO DOCENTE
Eliude Bacelar Matos Müller – **PEDAGOGA ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA**

REVISÃO ESPECIALIZADA
Ana Karla da Silva Feitoza - **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL –DPSE**
Clemildo Sá - CONSELHEIRO DE DIREITO PELA ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO
Célia Rodrigues dos Santos - **CONSELHEIRA DISTRITAL DE JACI-PARANÁ**
Marina Neli Falcão dos Santos **- CONSELHEIRO DE DIREITO PELA SEMASF DE PORTO VELHO**
Ronilda Fernandes Amaral – **CONSELHEIRA**

COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS
Eliude Bacelar Matos Müller
Gercy Salete Paganini

Mayara Nascimento de Melo
Isadora Linda Mendes Menezes

BANCA DE APROVAÇÃO DO CMDCA

ASSINATURA_ASSINATURA

NOME_NOME

FUNÇÃO:_FUNÇÃO:

ASSINATURA_ASSINATURA
NOME_NOME

FUNÇÃO:_FUNÇÃO:

ASSINATURA_ASSINATURA

NOME_NOME

FUNÇÃO:_FUNÇÃO:

ASSINATURA_ASSINATURA

NOME_NOME

FUNÇÃO:_FUNÇÃO:

ASSINATURA_ASSINATURA

NOME_NOME

FUNÇÃO:_FUNÇÃO:

ASSINATURA_ASSINATURA

NOME_NOME

FUNÇÃO:_FUNÇÃO:

ELABORADO EM
SETEMBRO DE 2020

APROVADO EM
MARÇO DE 2021

SUMÁRIO

• Y

DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOS SERVIÇOS DA CIDADE DE PORTO VELHO 1
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA– SEMASF 2
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALADJUNTA – SEMASF 2
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL –DPSE 2
GERENTE DE DIVISÃO DE DEPARTAMENTO DEPROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 2
Clemildo Sá - CONSELHEIRO DE DIREITO PELA ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO 3
BANCA DE APROVAÇÃO DO CMDCA 5
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS 10
1 APRESENTAÇÃO 11
2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO 13
3 MISSÃO VISÃO E VALORES 15
4 OBJETIVOS 15
5.2.1 Do quantitativo 16
5.3.1 Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos 17
6 DAS PARTICULARIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO BEBÊ RECOMENDA-SE PREFERENCIALMENTE 19
6.2.1 Do fraldário 19
6.2.2 Da higiene pessoal 19
6.2.3 Do armazenamento produtos e higienização dos itens 20
6.2.4 Das atividades desenvolvidas 20
6.3.1 Acomodações masculinas e femininas 20
6.3.2 Banheiro das crianças 20
7 DAS PARTICULARIDADES DAS UNIDADES 21
7.2.1 das acomodações femininas e masculinas 21
7.2.2 dos serviços internos 21
7.2.3 do desenvolvimento das atividades de recreação 21
7.3 DAS PARTICULARIDADES DA UNIDADE DEACOLHIMENTO CASA MORADIA 22
7.3.2 Atividades externas desenvolvidas com as adolescentes 22
7.3.3 Do desenvolvimento das atividades de recreação 23
7.4.2 atividades externas desenvolvidas com as adolescentes 24
7.4.3 do desenvolvimento das atividades de recreação 24
10 SALA PARA USO DOS TÉCNICOS 29
12 ORGANOGRAMA E QUADRO PESSOAL 30
12.1.1 Da coordenação 30
12.1.2 do (a) Técnico (a) psicólogo (a)Especialidade: Social 30
12.1.3 do (a)Técnico(a) Serviço Social 31
12.1.4 Cargo: Auxiliar de Serviços Sociais 31
12.1.5 do (a) Cuidador Social 31
12.1.6 Do (a) Educador Social 31
12.1.8 Do (a) Auxiliar Administrativo (a) 32
12.1.9 Do (a) Cozinheiro (a) 32
12.1.11 da chefia de apoio de unidade 33
13 DO SISTEMA DE CAPACITAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO 33
14 ATIVIDADES PSICOSSOCIAL 33
14.2.1 Do atendimento individual 34
14.2.2 Do atendimento em grupo 34
14.2,4 Do atendimento em comunidade 35
15 A EDUCAÇÃO 35
16 DA ADMISSÃO 42
16.1.1 sistema de reinserção dos demandatários 43
16.1.2 sistema de transferência 43
17 DAS CONCEPÇÕES INFANTIS 44
18 DA APRENDIZAGEM 44
18.1.1 perfil do educador 45
18.1.2 dos horários de atividades 45
18.1.3 Da Organização e Funcionamento da Sala Educacionale da Brinquedoteca 45
18.1.4 monitoramento e avaliação 46
CONCLUSÃO 47
BIBLIOGRAFIA 48

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

PPP-Projeto PolíticoPedagógico
DPSE-Departamento de Proteção Social Especial
SEMASF-Secretaria Municipal de Assistência Social eFamília
RO-Rondônia
ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente
CNAS-Conselho Nacional da Assistência Social
CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho
PCD-Pessoa Com Deficiência

• APRESENTAÇÃO

O presente documento trata-se do Projeto Político Pedagógico (PPP) dos serviços de acolhimentos institucionais vinculados a Gerência de Acolhimento Institucional do Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, localizada atualmente na Avenida Pinheiro Machado nº 1718, no Município de Porto Velho/RO.
O mesmo foi construído em parceria com os colaboradores dos serviços de colhimento Institucionais da mesma, através de resgate de informações, discussões, pesquisas e encontros. Este documento visa as ações propostas nos serviços de acolhimentos para os próximos dois anos (2020-2022) em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, o Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente do Município de Porto Velho/RO, o Regimento Interno dos Serviços de Acolhimentos.
Ressaltamos que este PPP vem em consonância com o processo de reordenamento dos serviços de acolhimentos institucionais que ocorreram em meados de **2013** no âmbito da política de assistência social, a partir do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA em conjunto com o Conselho Nacional da Assistência Social-CNAS promulgada na Resolução nº 023/2013, na qual aprovou-se os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada dos serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos na excepcionalidade, serviços estes que compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
O Reordenamento foi um processo gradativo que envolveu a gestão, e os servidores das unidades de Acolhimento, visando à qualificação da rede de Serviços de Acolhimento existentes e a adequação desses às normativas vigentes, sendo elaborado um Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviço de Acolhimento para Criança e adolescente no Município de Porto Velho/ RO (2015-2017), aprovado através da resolução nº 123 de 24 de Fevereiro de 2015 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho (CMAS), publicado no Diário Oficial do Município 4922, 05/03/15, p.12.
Considerando o processo de reordenamento no ano de 2017 a 2019 foram feitas, reuniões de trabalho com sistema de garantia de direitos, investimento pela SEMASF em capacitação interestadual da equipe técnica (psicólogos (as), assistentes sociais, coordenadores de unidades) e gestão para implantação do serviço em família acolhedora.
Em 2018 foi aprovado a lei do serviço em família acolhedora Lei Municipal Nº2.551 de 07 de dezembro de 2018. Nesse sentido, considerando que em Porto Velho, temos 04 (quatro) Unidades de Crianças e Adolescentes (Lar do Bebe, Cosme e Damião, Casa Juventude e Casa Moradia) e que com a implantação do serviço em Família Acolhedora, almeja-se de forma gradativa o fortalecimento do Acolhimento Familiar. Nesse sentido, se fará um resgate da realidade institucional de cada unidade de acolhimento.
Este documento está dividido em dezenove capítulos com seus respectivos sub itens, com abordagens históricas e administrativas da instituição a partir dos documentos pesquisados, além da identificação de suas organizações e características, dentre outros contextos que contribuem para assistência e manutenção deste.

2-HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família /SEMASF, nasceu da necessidade de implementar a política do sistema único de Assistência Social. A entidade vem desenvolvendo suas ações em Porto Velho, no âmbito do Acolhimento Institucional desde a década de 90, visando acolher de forma provisória e excepcional, conforme preconiza-a Lei nº 12.010/2009, para crianças e adolescentes, inclusive pessoa com deficiência-PCD, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
Ao longo desses anos, a secretaria da SEMASF trabalhou e expandiu suas ações desenvolvendo políticas públicas junto à criança e ao adolescente, em diversos programas abrangendo as idades de 0 a 18 anos e em sua excepcionalidade até aos 21 anos.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família /SEMASF obedece a uma estrutura administrativa, conforme preconiza seu estatuto, essa secretaria é auxiliada por uma equipe organizacional, conforme supracitado. Ao longo destes anos a SEMASF, tem crescido e ampliado os serviços de atendimento às famílias, nesta se inclui o Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, que dirige as Unidades de Acolhimentos, sendo este um serviço que oferta o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco social, todas as unidades e suas respectivas datas estão baseadas no o Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente do Município de Porto Velho/RO.
Da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, inaugurada no dia 20 de Junho do ano de 2008 atualmente em prédio provisório localizado na Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, 1713, Bairro: Agenor Martins de Carvalho, com público de crianças de 0 a 7 anosde ambos os sexos.
Da Unidade de Acolhimento Cosme e Damião é uma unidade de acolhimento atualmente em prédio provisório localizado na Rua George Resky, 4334, esquina com a rua Abnatal Bentes de Lima, Bairro: Agenor de Carvalho, iniciou seus serviços em março de 1998,atendendo um público de crianças de 07 a 12 anos de ambos os sexos.
Da Unidade de Acolhimento Casa Moradia é uma unidade de acolhimento atualmente em prédio provisório localizado na Rua Victor Ferreira Manahiba, 1512, Agenor de Carvalho, Inaugurada no ano de 1991, com um de público de adolescentes do sexo feminino com idade entre 12 a 18 anos.
Da Unidade de Acolhimento Casa Juventude, inaugurada em 06 de dezembro de2001, atualmente em prédio provisório localizado na Rua José Vieira Caúla, 5192, bairro Cuniã, atendendo um público de adolescentes do sexo masculino, com idade entre 12 a 18 anos.
As unidades supracitadas em sua excepcionalidade atendem até aos 21 anos de idade, quando há grupos de irmãos, estes ficam no espaço de convivência da criança/adolescente de menor idade.

• MISSÃO VISÃO E VALORES

MISSÃO
Acolher e proteger crianças e adolescentes na sua integralidade, ajudando-as a superar as violações e condições de vulnerabilidade, garantindo um retorno a um núcleo familiar comunitário saudável.

VISÃO
Ser instituição de referência de acolhimento institucional, no estado de Rondônia.

VALORES
Vislumbrar os preceitos de formação integral do cidadão desenvolvendo nestes:
Comprometimento;
cidadania;
cultura de paz;
democracia;
ética;

Garantia de direitos;
honestidade;
profissionalismo;
Respeito à diversidade sexual, étnica e religiosa;
solidariedade;
Transparência;
Garantindo assim a formação integral do ser e a prestação de serviço de continuidade, confiança e fidelidade aos princípios legais vigentes.

• OBJETIVOS

São aqueles que nortearão de forma ampla ou pormenorizada este documento, facilitando a organização das metodologias aqui aplicadas.

4.1 OBJETIVO GERAL DO DOCUMENTO
Executar o Projeto Político Pedagógico das Unidades de Acolhimento, no intuito de balizar a rotina educacional das crianças e dos adolescentes acolhidos, além de nortear as práticas pedagógicas junto aos profissionais das Unidades de Acolhimento, desenvolvendo o compromisso com a qualidade e responsabilidade social, zelando do bem-estar social e pessoal, bem como, a excelência na formação educacional do cidadão. Em concordância com o Manual de Orientações Técnicas (p. 49, 2012), vindo este a orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Proporcionar ao corpo de cuidadores e profissionais da área o conhecimento da organização do trabalho desenvolvido;
Propor momentos de discussão e análise do documento junto aos profissionais deste;
Organizar e normatizar a instituição de acolhimento, estabelecendo direitos e deveres de cada seguimento e definindo finalidades e atribuições, conforme regimento interno;
Descrever de forma clara os objetivos de todas as ações pedagógicas desenvolvidas, bem como orientar os profissionais afins;
Apresentar um documento que solidifique as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas contribuindo para uma sociedade justa e solidária;
Orientar a rotina das crianças e adolescentes no período de acolhimento; dinamizar o funcionamento interno das unidades de acolhimento;
Fomentar o relacionamento das unidades de acolhimento com rede de serviço;
Oportunizar maior interação das crianças eadolescentes e suas famílias na unidade;
Nortear as atividades rotineiras das crianças e adolescentes acolhidas na unidade;
Estabelecimento das regras de convivência.

• ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PÚBLICO ALVO

Faixa etária deve ser de 0 a 18 anos, na sua excepcionalidade até aos 21 anos, em concordância com o ECA, Caderno de Orientações e Regimento Interno dos Serviços de Acolhimento de Porto Velho/ RO.

• Do quantitativo

20 crianças e adolescentes, por unidade de acolhimento.

• DO ESPAÇO FÍSICO

• Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos

Cômodo	**Características**
Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.). Nº recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade. Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.
Sala deEstar ousimilar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento eos cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 17,0 m² Abrigo para 20 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m²
Sala de jantar /copa	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha); Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
Banheiro	Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários. Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, coma roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
Área externa (Varanda, quintal, jardim,etc) [1]Os abrigos (nomenclatura não mais utilizada, contudo mantida pela fidedignidade do caderno de orientações técnicas), atualmente-utiliza-se Unidade de Acolhimento.	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócio-econômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários. [1]**Os abrigos** que já tiverem em sua infra-estrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do [1]**abrigo.**
Sala paraequipe técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc). Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
Cômodo	**Características**
Sala de coordenação / atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
Sala / espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

Obs.: toda infra-estrutura do [1]abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências. Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 20 crianças ou adolescentes acolhidos. Deverão ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR 9050/ABNT, dentre elas: deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz; não devem ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação visual; devem prever, no mínimo, um vaso sanitário para cada seis usuários;

as portas dos compartimentos internos dos sanitários, deverão ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20 cm na parte inferior; as barras de apoio deverão ser, preferencialmente, em cores contrastantes com aparede para fácil e rápida identificação e uso.

• DAS PARTICULARIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO BEBÊ RECOMENDA-SE PREFERENCIALMENTE

• DAS ACOMODAÇÕES DO BERÇÁRIO

Deve-se ter berços engradados com rodas de fixação, manivela de elevação/ajustável e colchões com capas laváveis;
poltronas e/ou sofá de 01 lugar para cuidadores no auxílio as mamadas; protetores laterais internos para mini-berço (0 a 2meses) e berços (3 meses a 2 anos).

• Do fraldário

Disposição de espaço para atendimento mínimo para 04crianças por vez; balcão para armazenamento de fraldas e peças de roupas.

• Da higiene pessoal

Ambiente com espaço adaptado com bacias suspensas, duchas com aquecimento de água adequados para a demanda;
banheiros adaptados para crianças de 1 a 2 anos, com pia e assento sanitário, inclusive para atendimento à pessoa com deficiência (PCD).

• Do armazenamento produtos e higienização dos itens

Armário para a guarda de Latas de leites, panelas;
esterilizador para mamadeiras;
pia com torneiras para lavagem das mamadeiras.

• Das atividades desenvolvidas

• *Atividades Internas*

Atividades desenvolvidas pelos Educadores do Acolhimento;
acompanhamento do desenvolvimento Sensório-Motor acolhidos;
reforço escolar;
realização de festas comemorativas internas, tais como aniversário, páscoa, festa junina e afins;
atividades lúdicas individuais e/ou grupais com o intuito de desenvolver as potencialidades individuais de cada criança;
Atendimento técnico individual aos acolhidos; Acompanhamento de saúde.

• Atividades Externas

Projeto Apadrinhando uma História;
atendimento psicológico;
acompanhamento de saúde; passeios em parques e praças;
atividades esportivas, dentre outras.

• DAS ACOMODAÇÕES DE CRIANÇAS (ACIMA DE 02 ANOS DE IDADE)

• Acomodações masculinas e femininas

20 camas de solteiro;
20 colchões com capas laváveis;
02 berços;
02 colchões com capas laváveis para berço;
Armários com 10 portas, preferencialmente em medidas de 50x50cm cada porta, com pés por cômodo;
Central de ar-condicionado 32.000 btus por cômodo.

• Banheiro das crianças

Chuveiros com divisórias;
Vasos sanitários tamanho normal e adaptados para crianças de 1 a 3 anos, inclusive adaptados para crianças portadoras de deficiência física;
pias para tamanho normal e adaptadas para crianças de 1 a 3 anos de idade.

• DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO

Passeios em parques e praças;
Pintura;
cinema;
gincanas;
Brincadeiras, entre outros.

• DAS PARTICULARIDADES DAS UNIDADES

• UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA COSME E DAMIÃO

• Das acomodações femininas e masculinas

01 banheiro por acomodação, sendo este adaptado para pessoas com deficiência;
10 beliches com grades de proteção em ambas as laterais;
20 colchões com capa impermeável;
20 Armários com chaves para guarda de pertences pessoais;
20 Cestos para roupa suja;
20 mesinhas de cabeceira;
20 luminárias;
01 central de ar de 32 mil btus por cômodo;
Cortinas para janelas.
Os móveis serão organizados e distribuídos conforme necessidade da Unidade.
Obs: um cômodo equipado para o isolamento do acolhido quando indicação clínica.

• Dos serviços internos

Acolhimento humanizado;
Garantir acesso a escolarização, o esporte e lazer;
Garantir o retorno da criança/adolescente para família de origem/extensa realizando visitas domiciliares;
Buscar a inclusão das famílias na rede socioassistenciais;
Elaborar relatórios conforme demanda judicial;
Promover estudo de casos sempre que necessário com a rede socioassistencial e os demais agentes da rede de garantia de direitos;
Provocar a participação dos familiares nos atendimentos;
Garantir a convivência familiar de crianças/adolescentes com vínculos rompidos;
Garantir o atendimento técnico aos acolhidos;
Proporcionar acesso a atividades espirituais, garantindo o direito aos cultos religiosos de forma individualizada e/ou coletiva quando couber.

• Do desenvolvimento das atividades de recreação

Planejar as atividades para ser desenvolvidas pelos plantonistas, de preferência com antecedência e participação de todos; Organizar passeios nos finais de semana para clubes, cinemas, parques praças e teatro; planejar com antecedência: festas de aniversário, natal e final de ano e outras datas importantes, incluindo os acolhidos no planejamento. Ajudando no convívio social dos acolhidos, são oferecidas atividades recreativas, lúdicas e de lazer como:
Cinema;
Brincadeiras em parques;
teatro, entre outros.

• DAS PARTICULARIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA MORADIA

01 banheiro por acomodação, sendo este adaptado para pessoas com deficiência;
10 beliches com grades de proteção em ambas as laterais;
20 colchões com capa impermeável;
20 Armários com chaves para guarda de pertencespessoais;
20 Cestos para roupa suja;
20 mesinhas de cabeceira;
20 luminárias;
01 central de ar de 32 mil btus por cômodo;
Cortinas para janelas.
Os móveis serão organizados e distribuidos conforme necessidade da Unidade.
Obs: um cômodo equipado para o isolamento do acolhido quando indicação clínica.

• atividades internas desenvolvidas com as adolescentes

Acompanhamento ordenado do cenário escolar de cada adolescente; realização de atividades típicas desenvolvidas pelo/a educador/a do acolhimento;
atendimento em grupo e/ou individualizado, desenvolvido pela equipetécnica com as adolescentes para discussão de temas como:
autoestima, convivência, sexualidade, violência e demais assuntos do cotidiano;
jogos de cartas e tabuleiro;
comemoração das aniversariantes do mês;
festas comemorativas, entre outros;
estudos (reforço e tarefa escolar).

• Atividades externas desenvolvidas com as adolescentes

Cursos profissionalizantes;
projetos sociopedagógicos;
passeios;
caminhada;
futebol;
atendimento psicológico (Ambulatório de SaúdeMental);
atendimento médico clínico, odontológico e oftalmológico;
aulas de artesanato;
natação;
kumon;
yoga;
taekwondo, dentre outras modalidades.

• Do desenvolvimento das atividades de recreação

Para oportunizar convivência social das adolescentes são oferecidas atividades recreativas, lúdicas e de lazer como:
Cinema;
pequeniques;
gincanas;
brincadeiras em parques;
teatro, entre outros.

• DAS PARTICULARIDADES DA UNIDADE DEACOLHIMENTO UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA JUVENTUDE

01 banheiro por acomodação, sendo este adaptado para pessoas com deficiência;
10 beliches com grades de proteção em ambas as laterais;
20 colchões com capa impermeável;
20 Armários com chaves para guarda de pertencespessoais;
20 Cestos para roupa suja;
20 mesinhas de cabeceira;
20 luminárias;
01 central de ar de 32 mil btus por cômodo;
Cortinas para janelas.
Os móveis serão organizados e distribuidos conforme necessidade da Unidade.
Obs: um cômodo equipado para o isolamento do acolhido quando indicação clínica.

• atividades internas desenvolvidas com as adolescentes

Acompanhamento ordenado do cenário escolar de cada adolescente;
realização de atividades típicas desenvolvidas pelo/a educador/a do Acolhimento;
atendimento em grupo desenvolvido pela equipe técnica com os adolescentes para discussão de temas como: autoestima, convivência, sexualidade, violência e demais assuntos do cotidiano;
jogos de cartas e tabuleiro;
comemoração das aniversariantes do mês;
realização datas comemorativas dentre outros;
estudos (reforço e tarefa escolar).

• atividades externas desenvolvidas com as adolescentes

escola;
cursos profissionalizantes;
projetos sociopedagógicos;
passeios;
caminhada;
futebol;
atendimento psicológico (Ambulatório de SaúdeMental);
atendimento médico clínico e demais especialidades quando necessárias;
aulas de artesanato;
natação;
kumon;
yoga;
taekwondo/Judô, dentre outras modalidades.

• do desenvolvimento das atividades de recreação

Para oportunizar convivência social dos adolescentes são oferecidas atividades recreativas, lúdicas e de lazer como:
Cinema;
pequenique; gincanas;
brincadeiras em parques;
teatro, entre outros.

• DO USO COMUM DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES

• DA GUARDA DE MEDICAMENTOS PRESCRITOS PARA AS UNIDADES

Armário suspenso com fechadura e proteção adequada, preferencialmente com duas portas de preferencialmente medindo 50x50 centímetros.

• SALA DE ESTAR

03 Jogos de sofás, e/ou poltronas de forma que acomodem o quantitativo de acolhidos no espaço;
01 televisão de 42 polegadas;
01 aparelho para disco digital de vídeo-dvd;
filmes adequados para a faixa etária;
01central de ar 18.000 btus;
01 bebedouro para água adaptavél para o uso de pessoas com deficiência-pcd;
01 mesa de centro em madeira redonda;
01 aparelho de jogos.

• BRINQUEDOTECA

Brinquedos pedagógicos e jogos variados como: livros de leituras, livros de historinhas, revistas, jogos pedagógicos, brinquedos comuns e pedagógicos, todos conforme a faixa etária atendida pela unidade;
04 Jogos de mesas com cadeiras;
02 centrais de ar 18.000btus;
01 televisão de 42 polegadas;
01 aparelho para disco digital de vídeo-dvd;
Prateleiras de parede e cantoneiras para armazenamento de livros e outros;
15 Puffs;
Tapete emborrachado para parte especifica da sala observando a unidade que acolhe crianças pequenas, averiguar junto a Gestora a necessidade do tamanho.
Obs: os itens devem ser adaptados conforme a faixa etária.

• VARANDA PARA VISITAS FAMILIARES

Jogos de cadeiras acopladas e/ou conforme espaço físico;
01 bebedouro.

• DO ARMAZENAMENTO DE ROUPAS

Roupeiros adequados para armazenamento devestuários/cama/mesa/banho;
Armários aéreos suspensos, preferencialmente com 10 portas de 50x50cm cada porta;
Armários preferencialmente com 10 portas e com medida de 50x50cm cada porta, com pés.
Obs: para as unidade que a demanda for de adolescentes, dá preferência a roupeiros individuais e com chaves.

• DAS ACOMODAÇÕES DOS CUIDADORES

Armário para uso coletivo/conforme plantão, preferencialmente em aço com 8 portas e chaves ou cadeado para guarda-volumes de servidores.
Espaço físico para descanso dos cuidadores (conforme regulamento interno);
01 central de ar condicionado de 12 mil btus;
01 escrivaninha;
01 cadeira para escritório;
01 cama;
01 colchão com capa lavável;
01 luminária.

• REFEITÓRIO

01 Mesas de 03 metros de comprimentos – alturanormal;
01 Mesa de 03 metros de comprimento baixa **(lar do bebê)**;
04 Bancos de 03 metros de comprimento alturanormal;
02 Bancos de 03 metros de comprimento baixo **(lar do bebê);**
01 Central de ar 32.000 btus;
01 bebedouro, adaptado para o uso de pessoas com deficiência.

• COZINHA

01 fogão industrial de 06 bocas com forno;
01 coifa x depurador;
01 mesa de inox;
04 cadeiras;
01 liquidificador industrial;
01liquidificador comuns;
01 espremedor de frutas;
01 armário com 05 portas aéreo;
01 pia com balcão abaixo, contendo o minimo de 02 cubas grandes e fundas de inox;
01 exaustor;
01 refrigerador de ambiente;
01 geladeira grande;
01 suqueira;
01 freezer horizontal.

• DISPENSA

01 freezer horizontal grande;
06 prateleiras suspensas preferencialmente em aço para guardar panelas e outros itens;
04 Armários preferencialmente em aço com portas para guardar alimentos não perecíveis;
01 armário guarda louças;
01 freezers horizontais de 2 tampas;
01 freezer vertical para armazanamentos de itens alimentícios;
01 geladeira;
01 central de ar condicionado de 18 mil btus.

• LAVANDERIA

01 tanque de três cubas grandes;
01 máquina de lavar roupas (Lar do bebê e Cosme e Damião), serviço de lavagem é oferecido a esta unidade;
01 máquinas de lavar roupas (demais unidades);
01 tanquinho;
01 centrífuga grande;
01 secadora;
01 armários suspensos de 01 metro cada para guardar baldes e produtos de limpeza;
prateleiras de preferência em aço.

• SALA PEDAGÓGICA/SALA DE ESTUDO

Jogos de mesas grande com 04 cadeiras cada;
03 jogos de mesinhas pequenas com 04 cadeiras cada para unidade de crianças;
02 quadros brancos;
02 armários suspensos com 10 portas preferencialmente medindo 50x50cm cada porta;
10 computadores, SENDO, 01 para acessibilidade;
10 mesas para computador, SENDO, 01 para acessibilidade;
cadeiras para mesa de computador, SENDO, 01 para acessibilidade;
01 data show;
01 impressora colorida;
01 central de ar-condicionado de 32.000 btus;
01 tapete tipo tatame desmontácvel;
01 estante aberta para livros;
03 armários de aço de duas portas, com chaves.

9.1 DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS PARA A SALA
lápis de cor;
canetinha multi cores;
colas coloridas;
cola branca;
tinta guache;
tinta para tecidos;
pinceis de tamanhos variados;
jogos pedagógicos;
cadernos para escrita;
cadernos brochurões;
lápis;
borrachas;
canetas;
apagadores;
pincel para quadro branco de cores variadas;
livros de historinhas conforme faixa etária;
slime;
massa de modelar;
alfabeto móvel;
números móveis;
pasta elástica de variadas espessura;
papel a4;
tesouras de corte simples de tamanhos variados;
tesouras com designers;
clips de variados tamanhos;
grampeador industrial para apostilas;
grampeador convencional;
grampo para grampeador;
porta lápis/canetas;
porta lápis de cor;
porta canetinhas;
extrator de grampos;
dentre outros que se fizerem necessários.

• SALA PARA USO DOS TÉCNICOS

Armário suspenso com chave, três portas preferencialmente medindo 50x50cm cada porta;
02 mesas para computadores;
02 computadores;
04 cadeiras de escritório;
01poltrona para atendimento individualizado;
01 televisão 32 polegadas;
01 data show;
01 aparelho para disco digital de vídeo-dvd;
01armário para arquivo de aço;
01 central de ar-condicionado de 12 mil btus;

01 frigobar;
01 celular para atendimentos de familiares para estudos de casos.

• SALA DA COORDENAÇÃO

01 computadores;
02 mesas para computadores;
01 central de ar-condicionado de 12.000 btus; 02 armários prateleiras suspensas;
01 balcão;
04 cadeiras para escritório;
01 televisão de 32 polegadas;
01 data show;
Armários para arquivo de aço;
01 frigobar;
01 Celular para atendimentos administrativos (MP, JIJ.SEMASF), para uso da coordenação;
01 Celular para atendimentos da sociedade civil; resolução de saúde, escolas, vídeochamadas e ligações para familiares.

• ORGANOGRAMA E QUADRO PESSOAL

Obs.: todas as funções e cargos, são subordinados aos seus superiores.

• DO CARGO, DA FUNÇÃO, DOS TURNOS, DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES, DO MODO DE CONTRATAÇÃO

• Da coordenação

A Coordenação da Unidade de Acolhimento compete, do regimento interno, Vê Art. 34.

•do (a) Técnico (a) psicólogo (a)Especialidade: Social

Carga Horária: 30 horas semanais.
As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.
Forma de Seleção: Aprovação em concurso público de provas ou provas e
títulos.
Requisitos: Graduação em Psicologia, especialização na área e Registro no Conselho de Classe. Grupo da Saúde.
Lotação: Em serviço onde sejam necessárias á execução das atividades próprias.
Do cargo, descrições e atribuições do cargo conforme Regimento Interno.

• do (a)Técnico(a) Serviço Social

Carga Horária: 30 horas semanais.
As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.
Forma de Seleção: Concurso Público de provas e de provas e títulos. Requisitos: Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.
Grupo da Saúde.
Lotação: Em serviço onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
Do cargo e descrições e atribuições do cargo conformeRegimento Interno.

• Cargo: Auxiliar de Serviços Sociais

Carga Horária: 40 horas semanais. As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.
Forma deSeleção: Concurso Público. Requisitos: Ensino Fundamental Completo. Grupo Geral. Lotação:
Em serviço onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo, conforme Regimento Interno.

• do (a) Cuidador Social

Carga Horária: 40 horas semanais. As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.
Forma de Seleção: Concurso Público. Requisitos: Ensino Médio Completo. Grupo Geral.
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família–SEMASF. Do cargo.e descrições e atribuições do cargo conforme Regimento Interno.

• Do (a) Educador Social

Carga Horária: 40 horas semanais. As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.
Forma de Seleção: Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
Requisitos: Nível Médio Completo.
Grupo Geral Lotação: Secretaria Municipal deAssistência Social e da Familia–SEMASF.
Do cargo.e descrições e atribuições do cargo conforme Regimento Interno.

• do cargo de professor

Carga Horária: 40 horas semanais; 30 horas semanais;
25 horas semanais;

20 horas semanais.
As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.
Forma de Seleção: Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
Requisitos: Licenciatura plena.
Grupo da Educação. Lotação: na Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Do cargo.e descrições e atribuições docargo conforme estatuto.

• Do (a) Auxiliar Administrativo (a)

Forma de Seleção: Concurso Público. Grupo Geral. Requisito: Ensino Fundamental Completo.
Lotação: Em serviço onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo conforme Regimento Interno.

• Do (a) Cozinheiro (a)

Carga Horária: 40 horas semanais. As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime deplantão.
Forma de Seleção: Concurso Público.
Requisitos: Ensino Fundamental Completo Grupo Geral.
Lotação: Em serviço onde sejam necessárias á execução das atividades próprias do cargo conforme Regimento Interno.

12.1.10 Do (a) Auxiliar de Serviços Gerais
Carga Horária: 40 horas semanais. As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.
Forma de Seleção: Concurso Público. Requisitos: Ensino Fundamental Completo.
Grupo Geral. Lotação: Em serviço onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo conforme Regimento Interno.

12.1.11 da chefia de apoio de unidade

A Chefia de Apoio de Unidade, do cargo e descrições e atribuições do cargo conforme Regimento Interno, Art. 36.

13 DO SISTEMA DE CAPACITAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO
Desenvolver atividades de formação específica para todos os trabalhadores anualmente com temáticas condizentes a primeira infância, manejo com crianças/ portadores de necessidades especiais, gravidez na adolescência, drogadição, inclusive no atendimento a realizar formações para educadores/cuidadores/auxiliar de serviço social.
Criar parcerias para formação especializada no âmbito do acolhimento institucional.

• ATIVIDADES PSICOSSOCIAL

O serviço de acolhimento institucional se propõe a acolher adolescentes em condições vulneráveis, oferecendo o suporte emocional necessário enquanto as ações técnicas são diligenciantes voltadas para a superação dos conflitos que levaram ao afastamento da adolescente do meio familiar.

• DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Elaboração dos documentos técnicos (Estudo Diagnóstico, PIA, relatórios e informativos);
Prestar informações à adolescente e família de origem a cerca dos despachos e decisões judiciais;
Reuniões com profissionais de outras áreas que acompanham o adolescente como saúde e educação;
Elaboração de atividades psicoeducativas e de interação social;
Executar as ações planejadas no PIA durante acolhimento institucional;
Promover a preparação gradativa para o desligamento das adolescentes em maioridade civil;
Acompanhamento técnico pelo período de 03 meses às famílias reintegradas;
Apoiar os educadores/cuidadores no exercício de seu papel, contribuindo para uma construção conjunta de estratégias que colaborem para o desenvolvimento de um ambiente estruturante para a criança e o adolescente, demais atribuições conforme Regimento Interno.

• DO ATENDIMENTO

O atendimento técnico é realizado por meio do levantamento das informações, da observação e percepção da dinâmica individual e familiar da adolescente com o objetivo de identificar a natureza dos conflitos, promovendo a elaboração e superação dos mesmos.

• Do atendimento individual

Acolhimento inicial, escuta qualificada; Suporte emocional;
Atendimento técnico para busca de informações da dinâmica familiar a partir da adolescente;
Orientação psicológica.

• Do atendimento em grupo

Realizar atividades lúdicas e dinâmicas de grupo;
elaborar rodas de conversas sobre temáticas pertinentes (identidade, sexualidade, cultura, política, etc.);
Orientações quanto à fase do desenvolvimento;
Promover o desenvolvimento das relações sociais com as demais adolescentes e educadores;
Elaboração de atividades coletivas.

14.2.3 Do atendimento com a familiar
Contato inicial para coleta de dados e agendamento doatendimento técnico; acompanhamento da interação da família com a adolescente (telefonemas e visitas);

Articulação para manutenção dos vínculos existentes;
promoção da reintegração familiar;
Fortalecimento do vínculo familiar; atendimento técnico familiar;
visita domiciliar.

14.2,4 Do atendimento em comunidade
Levantamento dos eventos comunitários que a/o adolescente e/ou família participam;
Identificação das possíveis redes de apoio adolescentemente e da família;
visitas aos locais;
Orientações e acompanhamento das ações elaboradas.

• A EDUCAÇÃO

• AO PEDAGOGO CABE

Participar do planejamento das atividades das unidades de Acolhimento, apresentando à equipe seu plano de trabalho; Realizar palestras de orientação educacional aos membros da equipe visando o atendimento centrado na criança;
Participar do treinamento de pessoal e/ou equipe;
Comparecer a reuniões/ treinamentos quando convocado pela secretaria/superiores;
Promover um ambiente acolhedor e afetivo para todos e, em especial para as crianças com a finalidade de preencher suas necessidades afetivas e educacionais;
Participar das reuniões periódicas e extraordinárias coma equipe pedagógica, a fim de manter o processo em curso (parceria com a secretaria de educação SEMED / SEDUC);
Estabelecer em parceria com a escola o calendário dose ventos e atividades da Unidade;
Selecionar e providenciar materiais, jogos e demaismateriais pedagógicos em parceria com órgãos responsáveis;
Manter sempre atualizado o registro de ocorrências e sugestões relacionadas às ações pedagógicas;
Participar da capacitação dos educadores/Cuidadores, auxiliares e cozinheiras;
zelar pelo cumprimento das determinações da direção junto às colaboradoras, quanto às rotinas, horários, alimentação, higiene e limpeza das instalações;
Elaborar, no mínimo um planejamento e um relatório anual das atividades pedagógicas das unidades e entregá-los aos superiores;
Mediar conflitos entre os profissionais da unidade bem como com membros da comunidade quando solicitado, em parceria com o psicólogo;
Prestar assessoria e orientação às dificuldades apresentadas pelas colaboradoras;
Realização de atendimento individual das colaboradoras para orientação e reorganização do trabalho pedagógico, quando necessário.

• DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

~~Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandosportadores de necessidades especiais.~~
Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).
§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
~~§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucionaldo Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.~~

§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018).
~~Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:~~
Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).
I.- currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
II.- terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III.- professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regulares capacitadas para a integração desses educandos nas classes comuns;
IV.- educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora;
V.- acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.
Art. 59-A. O poder público deverá instituir cadastro nacional de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica e na educação superior, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse alunado. (Incluído pela Lei nº 13.234, de 2015).
Parágrafo único. A identificação precoce de alunos com altas habilidades ou superdotação, os critérios e procedimentos para inclusão no cadastro referido no **caput** deste artigo, as entidades responsáveis pelo cadastramento, os mecanismos de acesso aos dados do cadastro e as políticas de desenvolvimento das potencialidades do alunado de que trata o **caput** serão definidos em regulamento.
Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.
~~Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.(Regulamento).~~
Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente doa poio às instituições previstas neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013.

14.3.4 Da legislação da Base Nacional Comum Curricular BNCC. Essas decisões precisam, igualmente, ser consideradas na organização de currículos e propostas adequados às diferentes modalidades de ensino (Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação a Distância), atendendo-se às orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais. No caso da Educação Escolar Indígena, por exemplo, isso significa assegurar competências específicas com base nos princípios da coletividade, reciprocidade, integralidade, espiritualidade e alteridade indígena, a serem desenvolvidas a partir de suas culturas tradicionais reconhecidas nos currículos dos sistemas de ensino e propostas pedagógicas das instituições escolares. Significa também, em uma perspectiva intercultural, considerar seus projetos educativos, suas cosmologias, suas lógicas, seus valores e princípios pedagógicos próprios (em consonância com a Constituição Federal, com as Diretrizes.

Internacionais da OIT – Convenção 169 e com documentos da ONU e Unesco sobre os direitos indígenas) e suas referências específicas, tais como: construir currículos 18 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR interculturais, diferenciados e bilíngues, seus sistemas próprios de ensino e aprendizagem, tanto dos conteúdos universais quanto dos conhecimentos indígenas, bem como o ensino da língua indígena como primeira língua15. É também da alçada dos entes federados responsáveis pela implementação da BNCC o reconhecimento da experiência curricular existente em seu âmbito de atuação. Nas duas últimas décadas, mais da metade dos Estados e muitos Municípios vêm elaborando currículos para seus respectivos sistemas de ensino, inclusive para atender às especificidades das diferentes modalidades. Muitas escolas públicas e particulares também acumularam experiências de desenvolvimento curricular e de criação de materiais de apoio ao currículo, assim como instituições de ensino superior construíram experiências de consultoria e de apoio técnico ao desenvolvimento curricular. Inventariar e avaliar toda essa experiência pode contribuir para aprender com acertos e erros e incorporar práticas que propiciaram bons resultados.

Por fim, cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/199016), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/199717), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/201218), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/200919), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/200320), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/201221), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro- brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/200422), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023). Na BNCC, essas temáticas são contempladas em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, tratá-las de forma contextualizada.

14.5.5 Da legislação da Lei de |Diretrizes e Bases – LDB.

~~Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandosportadores de necessidades especiais.~~

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de

ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

~~§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durantea educação infantil.~~

§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do **caput deste artigo**, tem início na educação infantil e estende-se ao longo dadiva, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018).

~~Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:~~

Art. 59.Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

I.- currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II.- terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir emmenor tempo o programa escolar para os superdotados;

III.- professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como

Professores do ensino regulares capacitadas para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV.- educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora;

V.- acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 59-A. O poder público deverá instituir cadastro nacional de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica e na educação superior, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse alunado. (Incluído pela Lei nº 13.234, de 2015).

Parágrafo único. A identificação precoce de alunos com altas habilidades ou superdotação, os critérios e procedimentos para inclusão no cadastro referido no **caput** deste artigo, as entidades responsáveis pelo cadastramento, os mecanismos de acesso aos dados do cadastro e as políticas de desenvolvimento das potencialidades do alunado de que trata-o **caput** serão definidos em regulamento.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

~~Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas~~ neste artigo.

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições

Previstas neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

14.3.5 Da legislação do Referencial Curricular do Município de Porto Velho

§4° Aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, é assegurada Avaliação da Aprendizagem diferenciada/flexibilizada de acordo com as necessidades educacionais específicas individuais e regulamentadas pelo Conselho Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação: I - aos estudantes com deficiência física e sensorial será assegurada Avaliação da Aprendizagem com adequação de acessibilidade à informação e comunicação alternativa e aumentativa de acordo com suas necessidades;

5.ASPECTOS CONCEITUAIS E LEGAIS 47.
II – os estudantes com grave deficiência intelectual ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, terão sua avaliação pedagógica realizada levando em consideração as habilidades e competências adquiridas no decorrer do processo, por meio de relatório descritivo do desempenho, em instrumental específico.
§5° A Escola de Educação Integral, além dos critérios estabelecidos no caput, deste artigo, poderá definir outros, de acordo com o projeto de implantação dessa modalidade de atendimento e o Projeto Político-pedagógico. §6° É de responsabilidade da Supervisão Escolar acompanhar o processo avaliativo e desenvolver ações de intervenção, sempre que se fizer necessário, a fim de assegurar o disposto neste artigo.
O Art. 8°, da Portaria garante que dois momentos de Estudos de Recuperação
- Paralela e Bimestral – sejam, obrigatoriamente, aplicados a todos os estudantes do 1° ao 5° Anos do Ensino Fundamental da modalidade regular que apresentarem dificuldade de aprendizagem ou baixo rendimento escolar, assim dispondo: Art. 8° Ao estudante do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, da Modalidade Regular ou do Curso Seriado Semestral da EJA, com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar serão garantidos obrigatoriamente Estudos de Recuperação Paralela. §1º A recuperação Paralela é um processo de ação permanente em sala de aula pelo qual o professor criará novas situações de aprendizagens e dará atendimento aos estudantes que dela necessitarem por meio de atividades diversificadas a fim de superar as dificuldades detectadas no processo de ensino e aprendizagem. §2º Ao estudante que não alcançar Nota Bimestral igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular a Escola deverá oferecer Estudos de Recuperação Bimestral, findos os quais, prevalecerá a maior Nota obtida como resultado do Bimestre.

• DA ADMISSÃO

• DO SISTEMA DE ADMISSÃO DOS DE MANDATÁRIOS

O sistema de admissão de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento institucional estão estabelecidos no art. 5o do Regimento Interno, assim como os procedimentos que deverão ser adotados nesta acolhida inicial (art. 7o, RI).
Nesse momento, os trabalhadores atenderão às necessidades primárias detectadas no momento do acolhimento e preenchimento dos documentos/formulários necessários, comunicando imediatamente à coordenação e equipe técnica o novo ingresso, contabilizando e etiquetando os pertences
Detectados na admissão, assim como registro fotográfico da criança e do adolescente.

• Sistema de reinserção dos de mandatários

Nos casos de reinserção de crianças e adolescentes, a equipe técnica da unidade de acolhimento, em conjunto com a coordenação, deverá fomentar a realização de estudo de caso com a rede em todos os âmbitos de proteção social – básica, média e alta complexidade, assim como demais atores da rede, visando um atendimento macro e superação das fragilidades que ensejaram a reincidência.

• Sistema de transferência

As transferências entre unidades de acolhimento do município de Porto Velho ocorrerão somente após discussão do caso entre a equipe técnica da unidade de acolhimento, equipe psicossocial da Vara de Proteção a Infância e Juventude e gerência da unidade de acolhimento.
O recambiamento de crianças e adolescentes de outras comarcas do Estado de Rondônia para a unidade de acolhimento do município de Porto Velho somente ocorrerá mediante decisão judicial da Vara de Proteção a Infância e Juventude da comarca de Porto Velho e se houver vaga.
Nos casos de recambiamento de crianças e adolescentes do município de Porto Velho para outras unidades de acolhimento do estado de Rondônia, após decisão judicial, a equipe técnica entrará em contato com a família, com o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Creas) e com a Unidade de acolhimento daquela Comarca, informando o conteúdo da decisão judicial e cronograma estabelecido pela equipe.
Na reintegração de crianças e adolescentes para outras comarcas do estado de Rondônia, a equipe técnica deverá comunicar a família sobre os procedimentos de entrega, bem como encaminhar os últimos relatórios de atendimento para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Creas) da localidade.
Procedimentos em casos de evasão, em caso de saídas sem autorização de crianças e adolescentes, a unidade de acolhimento deverá cumprir o disposto no art. 35 do Regimento Interno, adotando os procedimentos ali estabelecidos. Em casos de evasão de crianças e adolescentes, os trabalhadores do serviço deverão proceder busca ativa nos possíveis locais que frequentam, visando sensibilizar para o seu retorno o mais breve possível, documentando em formulário específico os locais visitados.

• DAS CONCEPÇÕES INFANTIS

O presente capítulo traz as concepções sobre criança, aprendizagem, desenvolvimento infantil, inclusão e o perfil do Cuidador Social / Educador Social nos cuidados que lhes compete bem como aspectos necessários para que o trabalho de qualidade aconteça efetivamente.
A organização também é um elemento fundamental para o sucesso escolar e social é através dela que se constroem hábitos saudáveis e boa convivência, a diversidade enriquece a cultura sendo fundamental respeitar cada Unidade em sua faixa etária de atendimento baseando-se no regimento Interno já constituído, lembrando-se que o que cada cidadão único é sua personalidade e características.

• DA APRENDIZAGEM

A aprendizagem vai para além do decorar, está no aprender e segundo Vigotski a aprendizagem é:
Uma das modalidades básicas e mais concentradas do processo de formação de conceitos não espontâneos é a aprendizagem escolar, logo, o processo de socialização do pensamento mais importante para o desenvolvimento da criança, na forma em que se manifesta na aprendizagem, acaba como que desvinculado do próprio processo interior de desenvolvimento intelectual da criança.

Portanto é necessário imergir a criança ao contexto educacional, proporcionando assim a chance de um desenvolvimento psicossocial adequado ainda em que esta se encontre em momentos de vulnerabilidade social.

• EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) uniu os povos do mundo todo, no reconhecimento de que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade” (Art.1).

Artigo I Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade (2009)

A proposta pedagógica dentro da Educação Inclusiva na Unidades de acolhimento, deve levar em conta o perfil da criança, o convívio social e familiar dentre outras observações pontuadas pelos profissionais envolvidos.

• Perfil do educador

A Educação Infantil exige habilidades profissionais e capacitação constante, sendo relevante o tratar da formação da criança e seu desenvolvimento de 0 a 5 anos, o profissional deve esta a par do entendimento de que cada criança é única. Para tanto este deve desenvolver habilidades para os diferentes tipos de atendimentos e sempre que necessário trabalhar em parceria com os profissionais da Unidade, como profissional de psicologia, e/ou ainda os cuidadores/educadores. O profissional deve ainda conhecer as necessidades pessoais, de saúde e outros para então elaborar seu plano de ensino individual se necessário.

• Dos horários de atividades

Este deve ser elaborado e regulamentado de acordo com os segmentos da Unidade respeitando sempre a modalidade de contratação do profissional. O profissional educador deve respeitar os horários de medicações ou alimentações suplementares, para tanto deve a Direção da Unidade elaborar de forma prévia o cronograma individualizado de cada criança.

• Da Organização e Funcionamento da Sala Educacional da Brinquedoteca

O ambiente estrutural ficará a cargo da Unidade responsável, contudo a organização interna de materiais e bens móveis deverão ser articulados pelo profissional Educador, visto que este trabalhará de acordo com suas habilidades. Os materiais de uso diário e de apoio pedagógico deverão ser solicitados pelos profissionais aos que lhes competem.

• Monitoramento e avaliação

Esse plano poderá ser avaliado e modificado a partir de análise e discussão feita pelos trabalhadores da Unidade de Acolhimento Institucional, envolvendo as crianças e adolescentes e posteriormente e encaminhado para a Gestão para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente (CMDCA).

CONCLUSÃO

Portanto conclui-se que esse documento reconhece as instituições de acolhimento como espaços de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança e do adolescente, no processo de acolhimento institucional, a educação e as potencialidades que cada criança e adolescente possuem, devendo ser observado e desenvolvido da melhor maneira e com as habilidades certas.

Por isso deve-se pautar as ações a partir da incompletude institucional, visando um processo de transformação da criança e adolescente e sua família em conjunto com a sociedade.

Em virtude dos fatos mencionados e levando-se em consideração esses aspectos a criança e o adolescente estarão amparados e cuidados em sua integralidade, conforme preconiza os documentos neste citado. Dessa forma os demadatários serão assistidos de maneira a serem contemplados na vida comunitária, social e escolar.

O Projeto Politico Pedagógico PPP, em consonância com os demais direitos da criança e do adolescente, vem somar forças para que estes sejam atendidos nas minímas necessidades, sendo este um processo democrático e permanente de reflexão e discussão das necessidades escolares dos acolhidos, sendo que este documento deve ser sempre elaborado por todas as partes de interesses de proteção dos serviços. Este deverá ser revisado a cada dois anos, podendo ou não serem feitas alterações, sugere-se ainda neste que as alterações devam ser subscritas e redigidas com as devidas alterações para que não se perca o histórico inicial e ainda para que se possa contemplar as alterações e/ou mudanças nesta realizada.

Este documento tem como função deliberar as questões administrativas, pedagógicas, financeiras, políticas, gerenciais e todas as ações que garantam as reais funções educacionais.

Portanto para que se possa tê-lo atuante é necessário que os serviços se disponham a utilizá-lo de maneira eficaz e para o bom desenvolvimento dos acolhidos de maneira integral. Partindo da aprovação este será um documento para que todos tenham o acesso à educação e sejam atendidos, dentro de suas limitações.

BIBLIOGRAFIA

ACEIS, **Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social.**
Projeto Político Pedagógico. Disponívelem: < >. Acesso em 17 de set. de 2020.

BRASIL – Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:
< >. Acesso em 17 de set. de 2020.

BRASIL – **Lei de Diretrizes e Base** Disponível em: <l>.Acesso em 17 de set. de 2020

BRASIL – **Referencial Curricular do Município de Porto Velho.** família Disponível em: < >. Acesso em 17 de set. de2020.

BRASIL – Regimento Interno da Secretária municipal deassistência social e família Disponível em:<https://semasf.portovelho.ro.gov.br/artigo/24013/regimentoint erno#:~:text=1%C2%BA%20A%20Secretaria%20Municipal%20de,com%20a%20reda%C3%A7%C3%A3o%20dada%20pelas>.Acesso em 10 de out. de 2020.

BRASIL – Disponível em: https://nacoesunidas.org/wp- content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 18 de set.de 2020.

BRASIL – Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.html>. Acessoem 18 de set. 2020.

BRASIL – Estatuto da Criança e Adolescente. Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. 1º Juizado da Infância e da Juventude de Porto Velho/RO. 9º Edição.

IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky / Ivan Ivic; Edgar Pereira Coelho (org.) – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, EditoraMassangana, 2010. 140 p.: il. – (Coleção Educadores)Inclui bibliografia. ISBN 978-85-7019-542-5 1. Vygotsky, Lev Semionovich, 1896-1934. 2. Educação – Pensadores – História. I. Coelho, Edgar Pereira. II. Título.

MAIA, Benjamin Perez. COSTA, Margarete Terezinha de Andrade. **Os desafios e as superações na construção coletiva do projeto politico-pedagógico.** – Curutiba: InterSaberes.2013. – (Série processos Educacionais).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDE16AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 064/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
271940	Italo Siqueira Crepaldi	Gerente da Divisão de fiscalização de Obras Civis
266561	Guilherme Ritter Baldin	Gerente da Divisão de fiscalização de Obras Viárias
266503	Gustavo Portela Veras	Gerente da Divisão de Infraestrutura de Obras Civis e Laboratórios de Engenharia
258220	Julliana Galvão Cardozo	Gerente da divisão de Topografia, Arquitetura e Elétrica
241927	Silvana Medeiro de Morais Dias	Engenheira Civil

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.05.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818DE702

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 18/2021/GAB/SEMUR, DE 10 DE MAIO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01623-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Jacy Paraná, no período de 20/05/2021 a 22/05/2021, com objetivo de ***desenvolver atividades pertinentes a Regularização Fundiária de Interesse Social – mobilização da comunidade para participarem da Reunião Técnica no dia 22/05/2021, conforme Ofício Interno nº 013/DRIS/SEMUR/2021, fls. 02 dos autos.***

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Ednigernes Benicio de Brito Bessa	1000468	Diretor de Departamento	Distrito de Jacy Paraná	2,5	150,00	R$ 375,00
Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Chefe de Assessoria Técnica	Distrito de Jacy Paraná	2,5	150,00	R$ 375,00
Teolinda Marques Elhage	307390	Gerente de Divisão	Distrito de Jacy Paraná	2,5	150,00	R$ 375,00
Van Roneo Cegosa Soares	1001871	Gerente de Divisão	Distrito de Jacy Paraná	2,5	150,00	R$ 375,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22EFB742

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 19/2021/GAB/SEMUR, DE 10 DE MAIO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01624-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 0,5 (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Jacy Paraná, no dia 22/05/2021, com objetivo de ***participarem da Reunião Técnica com a comunidade, conforme Ofício nº 09/2021/GAB/SEMUR, fls. 02 dos autos.***

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Gustavo Nobre de Azevedo	313990	Secretário Municipal Adjunto	Distrito de Jacy Paraná	0,5	200,00	R$ 100,00
Athelmar Eronildes Viana de Oliveira	785818	Assessor Nível I	Distrito de Jacy Paraná	0,5	120,00	R$ 60,00
Adriano Medeiros Lopes	1001167	Diretor de Departamento	Distrito de Jacy Paraná	0,5	150,00	R$ 75,00
Giovani da Silva Barcelos	316150	Diretor de Departamento	Distrito de Jacy Paraná	0,5	150,00	R$ 75,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0832748C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 20/2021/GAB/SEMUR, DE 10 DE MAIO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01625-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 0,5 (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Jacy Paraná, nos dias 22/05/2021 e 25/05/2021, com objetivo de ***realizarem cobertura midiática das ações que serão desenvolvidas nos referido Distrito, conforme Ofício nº 10/2021/GAB/SEMUR, fls. 02 dos autos.***

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
David Rodrigues dos Passos	314310	Assessor Técnico Nível III	Distrito de Jacy Paraná	1	150,00	R$ 150,00
Ricardo Leitão Farias	1000712	Assessor Nível II	Distrito de Jacy Paraná	1	120,00	R$ 120,00
Sílvio Santos Anchieta	285090	Motorista	Distrito de Jacy Paraná	0,5	120,00	R$ 60,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5B23453

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 21/2021/GAB/SEMUR, DE 10 DE MAIO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01622-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Jacy Paraná, nos períodos de 24/05/2021 a 29/05/2021 e 31/05/2021 a 5/06/2021, com objetivo de ***desenvolver atividades pertinentes a Regularização Fundiária de Interesse Social – atualização de BCI e preenchimento de CRF, devendo ser confirmado também as edificações existentes nos lotes levantados a fim de cumprimento da Lei nº 13.865 de 08/08/2019, conforme Ofício nº 09/DRIS/SEMUR/2021, fls. 02/03 dos autos.***

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Adriano Medeiros Lopes	1001167	Diretor de Departamento	Distrito de Jacy Paraná	11	150,00	R$ 1.650,00
Clara Juliana Jaques Vidal	303412	Assessor Nível I	Distrito de Jacy Paraná	11	120,00	R$ 1.320,00
Conceição Maria Passos da Silva	312223	Assessor Nível I	Distrito de Jacy Paraná	11	120,00	R$ 1.320,00
Cristiane de Castro	1000952	Gerente de Divisão	Distrito de Jacy Paraná	11	150,00	R$ 1.650,00
Davi Vasconcelos de Souza	315623	Gerente de Divisão	Distrito de Jacy Paraná	11	150,00	R$ 1.650,00

Ednigernes Benício de Brito Bessa	1000468	Diretora de Departamento	Distrito de Jacy Paraná	11	150,00	R$ 1.650,00
Elenilde de Jesus Costa	285842	Gerente de Divisão	Distrito de Jacy Paraná	11	150,00	R$ 1.650,00
Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	Distrito de Jacy Paraná	11	150,00	R$ 1.650,00
Mirna Fortes das Chagas	1000588	Assessor Nível II	Distrito de Jacy Paraná	11	120,00	R$ 1.320,00
Rogério Lima da Silva	42086	Assistente Administrativo	Distrito de Jacy Paraná	11	120,00	R$ 1.320,00
Rosângela Feitosa Reis Batista	1001407	Assessora Nível II	Distrito de Jacy Paraná	11	120,00	R$ 1.320,00
Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Chefe da Assessoria Técnica	Distrito de Jacy Paraná	11	150,00	R$ 1.650,00
Teolinda Marques Elhage	307390	Gerente de Divisão	Distrito de Jacy Paraná	11	150,00	R$ 1.650,00
Van Roneo Cegosa Soares	1001871	Gerente de Divisão	Distrito de Jacy Paraná	11	150,00	R$ 1.650,00
Yuri Gustavo Nascimento Evangelista	1000694	Assessor Nível I	Distrito de Jacy Paraná	11	120,00	R$ 1.320,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30C602DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
ARBITRAR E CONCEDER

PORTARIA Nº015/GAB/SEMESC/2020 Porto Velho, 07 de maio de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00031-00/2018**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, ½ (meia) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia de 14.05.2021, por meio de transporte terrestre ou aquático, para deslocamento da equipe técnica ate o Distrito de Calama, com o objetivo de fazer levantamento in loco das necessidades para Reforma da Unidade de Saúde da Família Benjamim Silva, para executar o levantamento de Arquitetura e Engenharia na Edificação para o Projeto de Reforma.

ervidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Rômulo Augusto Dantas Stegmmam	6355	Arquiteto	1/2	75,00	75,00
Nonato da silva e Silva	24646	Engenheiro Eletricista	1/2	75,00	75,00
Thalysson João rodrigues Pereira	242066	Engenheiro Civil	1/2	75,00	75,00
Danilo Giolo Soares	1000643	Assessor Especial	1/2	75,00	75,00
Júnior Souza do Norte	1000985	Assessor Técnico Nível I	1/2	60,00	60,00
TOTAL				360,00	360,00

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:903AEB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0025/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0025/2021
Processo: 08.00151-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.200	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 12,50	R$ 15.000,00
06	UND	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	R$ 120,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL				**R$ 15.720,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **EDERSON BATISTA DA SILVA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7034499-39.2020.8.22.0001/1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14); IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 05.972.655/0001-45). Concordância 05/05/2021, fls. 67.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 10 de Maio de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76EB864F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 128/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 128/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00159-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Realizar levantamento e viabilidade de instalação do SALT-Z (solução alternativa coletiva simplificada de tratamento e abastecimento de água potável para consumo humano) no período de 21/04/2021 a 23/04/2021, Meio de transportes Terrestre/fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 38/2021/DVISA/SEMUSA de 09/04/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Sirlei Gomes de Lima	**472794**	**Técnico Saneamento**	2 1/2	**150,00 75,00**	**375,00**	**Nova California**
Walmir da Silva Ferreira	**92230**	**Fiscal Municipal**	2 1/2	**150,00 75,00**	**375,00**	
José Mourão Mendes	**235912**	**Motorista**	2 1/2	**120,00 60,00**	**300,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7341FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 143/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 143/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00182-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do servidor abaixo relacionados, com objetivo Realizar entrega de cestas básicas nas localidades, no período de 04/05/20211 a 06/05/2021, Meio de transportes fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 102/2021/DITRAN/DA/SEMUSA de 03/05/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Anselmo Vieira Viamonte	**225757**	**Marinheiro Auxiliar Fluvial**	2 1/2	**240,00 60,00**	**300,00**	São Carlos, Nazaré, Papagaios, Nova Esperança, Lago do Cunhã, Demarcação, Calama

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C6D4A4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2949 de 22.04.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 028/2021** – **Pregão Eletrônico nº 046/2021 – Licitação nº 865975 – Processo 02.00337/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE GORDURAS E LIMPEZA E ASSEPSIA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1.LIMPEZA/ESGOTAMENTO DAS FOSSAS SÉPTICAS – DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES.	2.566	M³	PRÓPRIA	R$ 55,65	R$ 142.797,90	**Empresa:** MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI ME **CNPJ:** 03.665.323/0001-92 **End.:** Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, 5696-Bairro Aponiã, Porto Velho - RO, CEP:76.824-002 **Responsável:** MARIÂNGELA DIAS DE ARGÔLO NASCIMENTO **CPF:** 086.246.518-40
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2.LIMPEZA/ESGOTAMENTO SUMIDOUROS – DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES.	1.142	M³	PRÓPRIA	R$ 59,54	R$ 67.994,68	**Empresa:** EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI **CNPJ:** 04.796.496/0001-02 End.: Av. Gov. Jorge Teixeira, 2295 - Bairro Liberdade, Porto Velho -RO, CEP:76.803-895 **Responsável:** FRANCISCO ECIENE DE AGUIAR FROTA **CPF:** 068.868.092-53
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO	TOTAL	
03. LIMPEZA E ASSEPSIA DE CAIXAS D'ÁGUA.	1.019	M³	PRÓPRIA	R$ 85,98	R$ 87.613,62	**Empresa:** IMUNIZADORA PROTEGE CMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME **CNPJ:** 11.609.533/0001-91 **End.:** Rua Júlio de Castilho, 1210 - Bairro Olaria, Porto Velho - RO, CEP:76.801-282 **Responsável:** CEZAR AUGUSTO SANTOS GAMA **CPF:** 221.275.282-87
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. LIMPEZA E ASSEPSIA DE CISTERNAS	837	M³	PRÓPRIA	R$ 63,60	R$ 53.233,20	**Empresa:** IMUNIZADORA PROTEGE CMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME **CNPJ:** 11.609.533/0001-91 **End.:** Rua Júlio de Castilho, 1210 - Bairro Olaria, PORTO VELHO-RO, CEP:76.801-282 **Responsável:** CEZAR AUGUSTO SANTOS GAMA **CPF:** 221.275.282-87

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:792461DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO 051/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 051/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2919 de 05.05.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 051/2020** – **Pregão Eletrônico nº 088/2020 – Licitação nº 834261 – Processo 02.00012/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG, XEROX E CANON)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner monocromático para impressora SAMSUNG ML-2010 (compatível com Samsung ML-1610 / Samsung ML2010/ Samsung ML-2510/ Samsung ML-2570/ Samsung ML2571N/Samsung SCX4521F/Samsung SCX 4321), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [ML-2010D3], rendimento médio de 3.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNID.	104	DSI/ CHINAMAT E	R$ 68,75	R$ 7.150,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05
02. Unidade Fusora 110V para impressora SAMSUNG ML-1610 | ML-2010 (Ref.:Samsung Jc96-03400g ou 3646) - Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	UNID.	2	DSI/DSI	R$ 524,50	R$ 1.049,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05
LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner monocromático para impressora SAMSUNG CLX – 6250FX (preto), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [1x CLT-K508L Black]; rendimento médio de 5.000 páginaspadrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para	UNID	2	**FRACASSADO**			

Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						
02. Cartucho de toner Colorido para impressora SAMSUNG CLX – 6250FX (Ciano), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [1x CLT-C508L]; rendimento médio de 5.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNID.	2	**FRACASSADO**			
03. Cartucho de toner colorido para impressora SAMSUNG CLX – 6250FX (Magenta), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [1x CLT-M508L]; rendimento médio de 5.000 páginaspadrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNID.	2	**FRACASSADO**			
04. Cartucho de toner Colorido para impressora SAMSUNG CLX – 6250FX (Amarelo), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [1x CLT-Y508L], rendimento médio de 5.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNID.	2	**FRACASSADO**			
05. Unidade Fusora para impressora SAMSUNG CLX – 6250FX(r. JC91-00968A – compatível com Samsung CLP-670ND e Samsung CLX-6250FX) Rendimento de até de 5.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	UNID.	2	**FRACASSADO**			
LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner para impressora SAMSUNG LASER SCX6545NX / SAMSUNG SCX-6555NX – com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner	UNID.	3	**FRACASSASO**			

da marca Samsung, referência [SCX D6555A] -Toner Preto, rendimento médio de 25.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						
02. Unidade de Imagem para impressora SAMSUNG SCX 6545NX. Rendimento de até de 80.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	UNID.	2	**FRACASSADO**			
LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner para impressora SAMSUNG ML3710DN(compatível com Impressora Samsung ML 3310 / Samsung ML 3310 ND/ Samsung ML 3710 ND / Samsung ML 3712 ND/ Samsung ML 3712 DW/ Samsung SCX 5637 FRI/ Samsung SCX 5639 FR/ Samsung SCX 5739 FW), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [MLT-D205E], rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade	UNID.	48	DSI/ CHINAMAT E	R$ 52,87	R$ 2.537,76	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05
02. Unidade Fusora 110V para impressora SAMSUNG ML-3710DN (Ref.:Samsung JC9101023A – compatível com SAMSUNG SLM3375 SL-M4070 M4070 ML3310 ML3312ND ML3710 ML3712DW ML3712ND ML3750ND SCX4835FD SCX4835FR SCX5639FR SCX5739FW SCX5637 ML3310 ML3710 SL-M3320ND SL-M3325ND SL-M3370FD SL-M3820D SL-M3820DW SL-M3820ND SL-M3870FD SL-M3870FW SL-M4020ND SL-M4020NX SL-M4072FD) - Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	UNID.	18	DSI/DSI	R$ 759,00	R$ 13.662,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05
LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner para impressora SAMSUNG ML-3750ND, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [MLT-D305L], conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca	UNID.	72	SAMSUNG	R$ 121,00	R$ 8.712,00	**EMPRESA: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 05.518.307/0001-00 End. AV. p Pinheiro Machado, n. 1323, Bairro Centro, Porto velho/RO. CEP 76.801-247 Responsável: João Pereira dos Santos CPF: 084.594.362-68

registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						
02. Unidade Fusora 110V para impressora SAMSUNG ML-3750ND (Ref.:Samsung JC9101023A Ref.:Samsung JC9101023A – compatível com SAMSUNG SL-M3375 SL-M4070 M4070 ML3310 ML3312ND ML3710 ML3712DW ML3712ND ML3750ND SCX4835FD SCX4835FR SCX5639FR SCX5739FW SCX4833 SCX5637 ML3310 ML3710 SL-M3320ND SL-M3325ND SL-M3370FD SL-M3820D SLM3820DW SL-M3820ND SL-M3870FD SL-M3870FW SL-M4020ND SLM4020NX SL-M4072FD) - Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	UNID.	26	SAMSUNG	R$ 624,80	R$ 16.244,80	**EMPRESA: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 05.518.307/0001-00 End. AV. p Pinheiro Machado, n. 1323, Bairro Centro, Porto velho/RO. CEP 76.801-247 Responsável: João Pereira dos Santos CPF: 084.594.362-68

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Cartucho de toner para impressora SAMSUNG M 2070, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [MLT-D111S], conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNID.	168	DSI/ CHINAMAT E	R$ 53,57	R$ 8.999,76	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05

LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Cartucho de toner para impressora SAMSUNG ML-2851ND | ML-2850 | 2850 | ML2851ND, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [ML2850D5 / ML-D2850A-AG], conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNID.	48	**CANCELADO**			

LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Cartucho de toner PRETO para impressora SAMSUNG PRO XPRESS M3375FD (compatíveis com as impressoras Samsung M-3325ND, Samsung M-3825DW, Samsung M-3825ND Samsung M-4025ND, Samsung M-3875FW, Samsung M-3875FD, Samsung M-4075FR, Samsung M-4075FW), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [MLT-D204L], conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de	UNID.	48	DSI/ CHINAMAT E	R$ 68,75	R$ 3.300,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05

forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						
LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner PRETO para impressora SAMSUNG PRO XPRESS M4020ND (compatíveis com as impressoras Samsung Pro Xpress M4070 M-4070 4070FR, M-4020 4020ND, 4070FR), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [MLT-D203U], conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNID.	234	FAST PRINTER IMPORTADO	R$ 69,23	R$ 16.199,82	**EMPRESA: R N BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME** CNPJ: 26.668.902/0001-94 End. Rua Aracaju, nº 51 sala 05, Bairro Centro, Catanduva/SP. CEP: 15.800-250 Responsável: CPF:
LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner para impressora SAMSUNG SCX-4833FD (compatível com Impressora: Impressora Laser Samsung ML-3300 | ML3300 Impressora Laser Samsung ML-3310 | ML3310 Impressora Laser Samsung ML-3312 | ML3312 Impressora Laser Samsung ML-3710D | ML3710D Impressora Laser Samsung ML-3710ND | ML3710ND Impressora Laser Samsung ML-3710DW | ML3710DW Impressora Laser Samsung SCX-4833FD | SCX4833FD Impressora Laser Samsung SCX-4835FR | SCX4835FR Impressora Laser Samsung SCX-5637FR | SCX5637FR Impressora Laser Samsung SCX-5737FW | SCX5737FW Impressora Laser Samsung SCX-5639FR | SCX5639FR Impressora Laser Samsung SCX-5739FW | SCX5739FW), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [MLT-D205L | MLTD205L | D205L | MLT205L | 205L | D205 | 205], rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNID.	72	**CANCELADO**			
LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner para impressora XEROX WORKCENTRE 3040/3045, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Xerox, referência [106R02180], rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNID.	286	XEROX	R$ 86,00	R$ 24.596,00	**EMPRESA: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ: 20.402.517/0001-14 End. Rua São Paulo, 1620, Bairro Lourdes ,Belo Horizonte/MG. CEP 30.170-132. Responsável: Daniel Hot CPF: 163.726.386-49
02. Unidade Fusora da Impressora Xerox 3040ND é uma peça de manutenção, e não um suprimento. OBS: Produto 100% novo, embalado e	UNID.	88	XEROX	R$ 571,17	R$ 50.262,96	**EMPRESA: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ: 20.402.517/0001-14 End. Rua São Paulo, 1620, Bairro Lourdes ,Belo Horizonte/MG. CEP 30.170-132. Responsável: Daniel Hot CPF: 163.726.386-49

lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura Municipal de Porto Velho na utilização de seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar da abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.						
LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner para impressora XEROX WORKCENTRE 3040/3045, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Xerox, referência [106R02180], rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNID.	38	DSI/ CHINAMAT E	R$ 39,68	R$ 1.507,84	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05
02. Unidade Fusora da Impressora Xerox 3040ND é uma peça de manutenção, e não um suprimento. OBS: Produto 100% novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura Municipal de Porto Velho na utilização de seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar da abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	UNID.	12	DSI/DSI	R$ 582,67	R$ 6.992,04	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05
LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner para impressora XEROX WORKCENTRE 5225, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Xerox, referência [106R01305], rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade**.**	UNID.	12	XEROX	R$ 500,90	R$ 6.010,80	**EMPRESA: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 05.518.307/0001-00 End. AV. p Pinheiro Machado, n. 1323, Bairro Centro, Porto velho/RO. CEP 76.801-247 Responsável: João Pereira dos Santos CPF: 084.594.362-68
02. Unidade De Imagem para impressora Xerox 5225 (ref. 101r00435) Rendimento de até de 80.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	UNID.	2	XEROX	R$ 2.456,00	R$ 4.912,00	**EMPRESA: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 05.518.307/0001-00 End. AV. p Pinheiro Machado, n. 1323, Bairro Centro, Porto velho/RO. CEP 76.801-247 Responsável: João Pereira dos Santos CPF: 084.594.362-68
LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner monocromático para impressora monocromática, KYOCERA km-2810 |TK-137 | cor Preta (compatível com FS-1100, FS1010, FS1010N, FS1300, FS1350, FS1018MFP, FS1028MFP, FS1028MFODP, FS1128MFP, FS1300D, FS1350DN, FS1320D, FS1320DN, FS1370DN), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo	UNID.	12	**FRACASSASO**			

de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).						
02. Cartucho de toner monocromático para impressora monocromática, KYOCERA km-1035 |TK-1147 | cor Preta (compatível com (M-2035DN, M2035 M-2035, FS-1035, FS1035DP, FS-1035L, FS-1135L, FS1035MFP, FS-1035MFP, FS1135, FS1135MFP, M2035DN/L M2035, M-2035/L, M2535DN M2535DN, M2535 M-2535, M2535DN/L M2535DN/L), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	UNID.	12	**FRACASSADO**			
03. Cartucho de toner monocromático para impressora monocromática, KYOCERA km-3540 |TK-352 | cor Preta (compatível com (FS-3040|FS-3140,FS3640|FS3920| FS3920DN), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	UNID.	12	**FRACASSADO**			
LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner para impressora PLOTTER CANON IPF 750| PFI-102C | cor Ciano (compatível com (IPF765), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	UNID.	12	**FRACASSADO**			
02. Cartucho de toner para impressora PLOTTER CANON IPF 750| PFI-104M | cor Magenta (compatível com (IPF765), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	UNID.	12	**FRACASSADO**			
03. Cartucho de toner para impressora PLOTTER CANON IPF 750| PFI-102BK | cor Preta (compatível com (IPF765), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	UNID.	12	**FRACASSADO**			
04. Cartucho de toner para impressora PLOTTER CANON IPF 750| PFI-102Y | cor Yellow (compatível com (IPF765), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para	UNID.	12	**FRACASSADO**			

cartuchos de Toner Coloridos).						
05. Cartucho de manutenção - PLOTTER CANON IPF 750| PFI102MK ESPECIAL (compatível com (IPF765), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	UNID.	12	**FRACASSADO**			
LOTE 16 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de tinta para impressora Canon Maxify MB5410 (preto), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com tinta da marca CANON, referência [ref. PGI-2100 BK ou compatível], rendimento médio de 29, 1 ml (2.500) páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ ISO/IEC 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	UNID.	12	**FRACASSADO**			
02. Cartucho de tinta para impressora Canon Maxify MB5410 (ciano), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com tinta da marca CANON, referência [ref. PGI-2100 C ou compatível], rendimento médio de 9, 6 ml(1.500) páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ ISO/IEC 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	UNID.	12	**FRACASSADO**			
03. Cartucho de tinta para impressora Canon Maxify MB5410 (Magenta), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com tinta da marca CANON, referência [ref. PGI-2100 M ou compatível], rendimento médio de 9, 6 ml(1.500) páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ ISO/IEC 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	UNID.	12	**FRACASSADO**			
04. Cartucho de tinta para impressora Canon Maxify MB5410 (Amarelo), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com tinta da marca CANON, referência [ref. PGI-2100 Y ou compatível], rendimento médio de 9, 6 ml(1.500) páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ ISO/IEC 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	UNID.	12	**FRACASSADO**			
LOTE 17 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Cartucho de toner para impressora BROTHER L 5652DN (compatível com (ITOP JET DR 3440 DR3440, PK DR 3440 DR 3440), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	UNID.	36	DSI/ CHINAMAT E	R$ 49,00	R$ 1.764,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05
02. Cartucho de toner para impressora Brother DCP 8085 DN NETWORK, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum	UNID.	5	DSI/ CHINAMAT E	R$ 55,00	R$ 275,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05

resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Brother, referência [TN-650] compatível modelo da impressora (Brother HL5340D / Brother HL5350DN / Brother HL5370DW /Brother HL5370DWT Brother HL5380D / Brother MFC8480DN / Brother MFC8890DW/ Brother MFC8990DW Brother DCPC8070D/Brother DCP8080 / Brother DCP8085DN); - conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						
03. Unidade de Tambor para impressora DCP8085dn 25 mil, ref.DR-620: Impressoras Compatíveis: Brother HL5340D / Brother HL5350DN / Brother HL5370DW /Brother HL5370DWT / Brother HL5380D / Brother MFC8480DN / Brother MFC8890DW/ Brother MFC8990DW / Brother DCPC8070D/Brother DCP8080 / Brother DCP8085DN.	UNID.	1	DSI/ CHINAMAT E	R$ 55,00	R$ 55,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05
04. Cartucho de toner para impressora Brother DCP 8157DN validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Brother, referência [TN-3392] ou [TN-3392S] Compatível modelo da impressora - conforme Normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a Marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	UNID.	5	DSI/ CHINAMAT E	R$ 50,00	R$ 250,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05
05. Unidade de Tambor(Imagem) para impressora DCP8157dn 10 mil, refDR-720 ou DR-3302: Impressoras Compatíveis: HL5240 / - HL5440 / - HL5445/ - HL5450/ - HL5450DN / HL5450DW / - HL5452 / - HL5452DN / - HL5470 /- HL5470DW - HL5470DWT/ - HL5472/- HL5472DN/- HL5472DW/HL5472DWT/- HL6180/- HL6180DW/- HL6180DWT/- HL6182/HL6182DW - HL6182DWT/- DCP8110/- DCP8110DN/- DCP8112/DCP8112DN/- DCP8150/- DCP8150DN/- DCP8152/- DCP8152DN/DCP8155 - DCP8155DN/- DCP8157/- DCP8157DN/- MFC8510/MFC8510DN/- MFC8512/- MFC8512DN/- MFC8515/- MFC8515DN/MFC8520 - MFC8520DN/- MFC8712/- MFC8712DW/- MFC8710/MFC8710DW/- MFC8910/- MFC8910DW/- MFC8912/- MFC8912DW/MFC8950 - MFC8950DW/- MFC8950DWT/- MFC8952/MFC8952DW/- MFC8952DWT/- HL-5240/- HL-5440/- HL-5445/HL-5450/- HL-5450DN - HL-5450DW /- HL-5452 /- HL5452DN/- HL-5470/- HL-5470DW/- HL-5470DWT/- HL-5472/HL-5472DN/- HL-5472DW/- HL-5472DWT - HL-6180/- HL6180DW/- HL-6180DWT/- HL-6182/- HL-6182DW/- HL6182DWT/- DCP-8110/- DCP-8110DN/- DCP-8112/- DCP-8112DN - DCP-8150/ - DCP-8150DN/- DCP-8152/- DCP-8152DN/- DCP8155/- DCP-8155DN/- DCP-8157/- DCP-8157DN/- MFC-8510/MFC-8510DN - MFC-8512/- MFC-8512DN/- MFC-8515/- MFC8515DN/- MFC-8520/- MFC-8520DN/- MFC-8712/- MFC8712DW/- MFC-8710/- MFC-8710DW - MFC-8910/- MFC 8910DW/- MFC-8912/- MFC-8912DW/- MFC-8950/- MFC8950DW/- MFC-8950DWT/- MFC-8952/- MFC-8952DW/- MFC8952DWT.	UNID.	2	DSI/ CHINAMAT E	R$ 78,00	R$ 156,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 End: Rua Albuquerque Pessoa, n. 363, Casa 2, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.014-440. Responsável: Anderson Henrique da Silva Moraes CPF: 339.529.918-05

Porto Velho, 10 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B8CC1C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020					Dezembro(31/12/2020)				
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**15.211.843,58**	**14.899.417,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**1.773.863,17**	**3.191.004,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**12.784.443,19**	**9.110.862,20**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**			**635.109,61**	**2.034.969,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**12.784.443,19**	**9.110.862,20**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	5.1	F	596.759,08	61.109,67	**PESSOAL A PAGAR**			**635.109,61**	**1.393.381,82**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.1	F	12.187.684,11	9.049.752,53	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL PESSOAL A PAGAR	5.8	F	0,00	648.116,87
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**473.643,01**	**1.958.650,20**			P	635.109,61	275.687,32
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			**0,00**	**1.192.644,60**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		P	0,00	469.577,63
IMPOSTOS	5.2	P	0,00	1.192.644,60	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**0,00**	**641.587,32**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**202.998,93**	**499.361,19**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	616.878,08
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE		P	202.998,93	499.361,19	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	5.8	F	0,00	2.030,42
CONVÊNIOS					CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	0,00	22.678,82
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**270.644,08**	**266.644,41**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**1.083.037,56**	**1.072.603,72**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	5.2	P	270.644,08	266.644,41	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**1.083.037,56**	**1.072.603,72**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**1.215.222,87**	**3.290.703,79**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	62.958,77	455.416,02
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**796.722,44**	**1.117.694,50**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	5.8	F	0,00	3.534,64
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	5.2	F	796.722,44	1.117.694,50					
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**418.500,43**	**2.173.009,29**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	5.8	F	796.722,44	608.072,28
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	5.2	F	416.531,73	416.531,73	NACIONAIS- REGIME ESPECIAL				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	5.2	F	1.968,70	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		P	0,00	25,84
MATERNIDADE PAGO					CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		P	0,00	4.246,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		P	0,00	1.756.477,56	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		P	223.356,35	0,00
ESTOQUES			**738.534,51**	**539.201,65**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-REGIME ESPECIAL		P	0,00	1.308,48
ALMOXARIFADO			**738.534,51**	**539.201,65**					
OUTROS - ALMOXARIFADO	5.4	P	18.141,59	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**55.716,00**	**83.431,86**
MATERIAL DE CONSUMO		P	143.582,90	196.016,64	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**55.716,00**	**57.435,90**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	8.323,60	22.785,46	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	1.719,90
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	439,67	1.407,66	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	55.716,00	55.716,00
AUTOPEÇAS		P	633,06	2.519,56	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**25.995,96**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	424.773,42	241.427,08	SUBVENÇÕES A PAGAR		F	0,00	1.995,96
MATERIAIS GRÁFICOS		P	6.226,29	18.622,31	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	0,00	24.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	133.123,38	42.562,88	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**13.639.572,93**	**14.907.478,71**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	3.290,60	13.860,06					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**53.400.820,27**	**55.693.932,53**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**			**9.220.963,64**	**10.336.692,12**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**1.017.799,51**	**3.111.659,00**	**PESSOAL A PAGAR**			**5.399.602,24**	**6.016.334,10**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**1.017.799,51**	**3.111.659,00**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		P	69.539,54	6.016.334,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.3	P	7.226.324,31	6.388.232,55	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	5.330.062,70	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.3	P	8.300.935,01	7.250.076,09	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**3.821.361,40**	**4.320.358,02**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-14.509.459,81	-10.526.649,64	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	0,00	91.709,75

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020					Dezembro(31/12/2020)				
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS			**0,00**	**24.000,00**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		P	3.821.361,40	4.228.648,27
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**0,00**	**24.000,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**4.418.609,29**	**4.570.786,59**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	0,00	24.000,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**			**4.418.609,29**	**4.570.786,59**
IMOBILIZADO			**52.383.020,76**	**52.558.273,53**	FORNECEDORES NACIONAIS		P	0,00	78.310,04
BENS MOVEIS			**19.553.339,99**	**19.502.425,89**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		P	4.418.609,29	4.492.476,55

VEÍCULOS	5.6	P	11.906.025,77	11.903.665,77					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	65.395,43	71.063,98	**TOTAL PASSIVO**			**15.413.436,10**	**18.098.483,43**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	4.324.257,64	4.048.712,11	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS DE INFORMÁTICA		P	848.452,55	930.219,19	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.395.968,60	2.542.255,47	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**53.199.227,75**	**52.494.866,94**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	13.240,00	6.509,37					
BENS IMÓVEIS			**35.688.738,23**	**34.816.532,04**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**53.199.227,75**	**52.494.866,94**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	1.429.188,01	2.299.607,75	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**53.199.227,75**	**52.494.866,94**
BENS DE USO ESPECIAL		P	578.734,72	932.834,72	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.1	P	704.360,81	9.827.326,84
BENS DOMINICAIS		P	13.525.105,14	11.673.577,07	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	52.494.866,94	42.703.718,82
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	20.155.710,36	19.910.512,50	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	0,00	-36.178,72
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-2.859.057,46**	**-1.760.684,40**					
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**53.199.227,75**	**52.494.866,94**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	5.7	P	-2.859.057,46	-1.760.684,40					
TOTAL			**68.612.663,85**	**70.593.350,37**	**TOTAL**			**68.612.663,85**	**70.593.350,37**

DILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	13.999.666,06	10.645.088,43	PASSIVO FINANCEIRO (915.397,21)+ Restos não Processado(3.194.888,18)	4.110.285,39	5.188.973,99
ATIVO PERMANENTE	54.612.997,79	59.948.261,94	PASSIVO PERMANENTE	14.498.038,89	15.705.003,26
			SALDO PATRIMONIAL	50.004.339,57	49.699.373,12

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**1.499.495,46**	**700.722,72**		**COMPENSAÇÕES**		**1.250.058,87**	**1.286.054,86**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.298.133,93	499.361,19		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.250.058,87	1.286.054,86
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		201.361,53	201.361,53		**TOTAL**		**1.250.058,87**	**1.286.054,86**
TOTAL		**1.499.495,46**	**700.722,72**					

DILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B48F7749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
PROCESSO N° 228/GLOBAL/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/2021 , conforme pregão eletrônico n° 006/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
DIEGO RENAN NUNES DA SILVA – ME			16.500.157/0001-16	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	100	MUTILIT	TUBO DE PVC SOLDAVEL 6 MTS 20MM 7,5KGF/CM² NBR 5648	19,53
UND	50	KRONA	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM 7,5KGF/CM² NBR 5648	6,49
UND	10	VIGUA	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60MM 10,0KGF/CM² NBR 5647	37,90
UND	500	MAIS PVC	FORRO EM PVC, PLACA DE 07ML X 20 CM X 6M, NA COR BRANCA	21,00
UND	15	ASTRA	CAIXA PARA DESCARGA PLASTICA EXTERNACOR BRANCA COM ENGATE 9 LITROSVEDANTE DE SILICONE COMPLETA COMPLASTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	39,90
UND	150	SIL	FIO PARALELO, BITOLA Nº 2X2,5 MM,(INDICADO PARA TOMADAS)	4,79
UND	10	DANEVA	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLTPADRAO NBR 14.136	28,20
UND	03	WORKER	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL DE 6MT	1.129,90
UND	03	EDA	PRUMO DE PAREDE METAL 500G	28,00
UND	03	EDA	SERROTE PARA CARPINTEIRO TAM 18PRODUTO COM LAMINA DE AÇO COM ALTACANCENTRAÇAO DE CARBONO REVESTIDA COM VERNIZ PARA MAIOR PROTEÇAO EDURABILIDADE	48,90
UND	50	PADRAO	PORTAL DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE13,5 MM X 2,10 METRO X 3 MM	90,50
UND	20	RONDOFIX	DOBRADIÇA REFORÇADA COM ANEIS PINOE BOLA TAMANHO 3X3 ESPESSURA 2,4 MMESPESSURA MINIMA DA PORTA 30 MM PARAPORTAS COM PESO MAXIMO DE 30 KG, PCTCOM 3 UND	34,90
UND	25	ARAUJO	PARAFUSO PARA VASO DE BANHEIRO Nº 10	2,48
UND	600	ETERNIT	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA,TAMANNHO 2,44 M COM X 1,10 M LARG X 5MM ESP	59,90
UND	15	DECA	VASO SANITÁRIO, MATERIAL EMPORCELANA, TAMANHO INFANTIL, CORBRANCA	183,67
UND	50	DACOR	MASSA CORRIDA PVA EMBALAGEM COM 24KG	58,90
MT	60	PADRAO	VIGA 2,00 M 5 X 10	14,37
UND	10	PADRAO	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA 80CM X2,10 CM X 3 CM	208,90
UND	06	MUTILIT	TUBO 32 MM SOLDAVEL	45,80
UND	25	KRONA	JOELHO 100 ESGOTO	9,10
UND	200	CISER	BARRA DE FERRO ROSQUADA 1/16 MM UTILIZADA COMO ACESSORIO PARA FIXACAO TRAVAR PARA USO GERAL COMPRIMENTO DE 01 METRO	7,40
MT²	80	CEDASA	CERAMICA COR BRANCA PEI 4 45X45CM DE BOA QUALIDADE	27,90
MT²	150	CEDASA	CERAMICA COR BRANCA ANTIDERRAPANTE PEI 5 45X45CM DE BOA QUALIDADE	27,00
CONJ	10	CISER	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	0,28
UND	30	ALIANÇA	FECHADURA PARA PORTAS DE BANHEIRO PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO CONFORME NORMA ABNT NBR 14913 DISTÂNCIA DE BROCA DE 45 MM, EM DIVERSOS ACABAMENTOS COM CHAPA TESTA FALSA E CONTRA CHAPA EM AÇO OU LATÃO TRINCO REVERSÍVEL, COM MOLA REFORÇADA OU SIMPLES.	39,90
PCT	50	GERDAU	PREGO COM CABEÇA 17X21 PCT COM 1KG	15,50
PCT	50	GERDAU	PREGO COM CABEÇA 22X48 PCT COM 1KG	15,50
LT	25	VEDACIT	LIGA MASSA PARA REBOCO FRASCO COM 3LT	23,90
UND	15	PADRAO	PORTA LISA DE MADEIRA COM ALTURA DE 1,60 M E LARGURA DE 88 CM E ESPESSURA DE 3 CM	202,90
MT	85	PADRAO	MEIA TABUA 2,00X 1,50 M	7,62
MT	80	PADRAO	VIGA 3,00 M 5 X 10	13,05
MT	100	PADRAO	CAIBRO DE 6/6 COM 4 METROS	6,92
KG	20	MUTILIT	ARAME RECOZIDO ROLO COM 1KG	22,90
KG	10	BRANDATELHA	PREGO PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO 18X27	13,50
UND	100	MUTILIT	CANO 60 MM BARRA DE 6MT	128,80
UND	50	VIGUA	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 100MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	226,57
UND	05	MAESTRO	CARRINHO DE MAO COM CHASSI METALICO E CAÇAMBA METALICA	187,90
UND	20	ATLAS	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23 CM COM CABO	18,00
UND	25	DCOR	SELADOR ACRILILCO EMBALAGEM DE 18 LITROS	96,50
UND	200	KRONA	CAPS SOLDAVEL 60MM 10,0 KGF/CM² NBR 5647	10,60
UND	100	GOLDEN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	49,00
UND	10	IRWIN	BROCA PARA CONCRETO Nº 09 MM INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE CONCRETOS PISOS AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL	9,70
UND	30	QUALIFLON	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MTS	5,05
UND	50	VIGUA	REGISTRO DE ESFERA 20MM	7,50
UND	10	ASTRA	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA ½ BITOLA: 3/4 POLEGADAS	8,70
UND	05	FORTLEVE	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500 LITROS	277,50
MT	05	RAFIA	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4 25MM.	2,50
ROLO	20	WORKER	FITA ISOLANTE COMUM ROLO 20 MT	10,00
UND	03	PARABONI	ESQUADRO PARA USO DE PEDREIRO REGUA EM AÇO PROCESSO GALVANIZADO COM CABO EM PVC FUNDIDO SEM AUXILIO DE REBITES, TAM14 35 CM	19,90
UND	70	ROYALE	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, EMBALAGEM COM 18 LITROS	163,50
UND	20	DECA	LAVATÓRIO COM COLUNA, MATERIAL DE PORCELANA, COR BRANCA, PARA BANHEIRO	159,90
UND	70	MUTILIT	BARRA DE CANO N°40 MM ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS	31,00
UND	55	KRONA	TORNEIRA DE MEIA SIMPLES, EM PLÁSTICO	8,50
UND	30	COMPEL	PINCEL Nº 02 POLEGADAS, PARA PINTURA EM CONSTRUÇÃO	6,40
UND	12	TRAMONTINA	ESPATULA DE ZINCO PARA CONSTRUÇAO, TAMANHO 10 MM	10,90
UND	20	HERC	TORNEIRA CONVENCIONAL PARA BANHEIRO MESA, BICA FIXA BAIXA, MATERIAL DE METAL, BITOLA 1/2-3/4, ACABAMENTO CROMADO	70,90
UND	40	DURIN	TORNEIRA CONVENCIONAL PARA BANHEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, MESA , BICA FIXA RETA, ACABAMENTO COR BRANCA, BITOLA ½	39,50
UND	30	WORKER	LIXA FERRO GR50	2,30
UND	30	WORKER	LIXA D AGUA PAPEL N°80	2,00
UND	05	ASTRA	CHUVEIRO SIMPLES DE PLASTICO DE AGUA FRIA	12,00
UND	150	ARGAFORTE	CAL VIRGEM DE 20KG DE BOA QUALIDADE COM OS REQUISITOS FISICOA E QUIMICOS DA NBR7175.	23,90
UND	100	MAIS PVC	CANO 3/4 25 MM BARRA DE 6MT	22,90
UND	05	FORTLEVE	CAIXA D AGUA DE 5.000 LT	2.831,50
UND	03	PARABONI	FORMAO PARA MADEIRAS 3/8 POLEGADAS MATERIAL COM LAMINA EM AÇO CROMO VANADIO TEMPERADO E LIXADO E CABO DE MADEIRA	20,00
UND	10	IRWIN	BROCA PARA CONCRETO Nº 06 MM INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE CONCRETO PISOS AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL	6,60
UND	10	IRWIN	BROCA PARA CONCRETO Nº 08 MM, INDICADA PARA FURAÇAO DE PAREDES DE CONCRETOS, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL	8,00

UND	7.000	CIPLAN	SACO DE CIMENTO EMBALAGEM COM 25KILOS	22,00
UND	13	DECA	VASO SANITÁRIO, MATERIAL EM PORCELANA, TAMANHO ADULTO, COR BRANCA	158,90
UND	220	CISER	PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	1,05
UND	50	SANTA MARIA	CAPA PARA TELHA DE BARRO	3,90
UND	20	COLLINS	ANTI FERRUGEM 300 ML	9,30
UND	12	KRONA	TUBO DE DESCARGA PVC PARA VALVULA DE DESCARGA 40 x 38 MM	21,00
UND	10	KRONA	LUVA 32MM SOLDAVEL	2,90
UND	30	HERC	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PADRÃO,ALMOFADADO REFORÇADO BRANCO, ARCOLISO, MAIS ESPESSO E MACIO, COMSOBRETAMPA BRILHANTE E COBERTURATOTAL, COM PROTEÇÃO ANTI FUNGOS EBACTERIAS, MATERIAL POLIPROPILE	68,70
UND	130	ARGAFORTE	REJUNTE PARA CERAMICA PO A BASE DECIMENTO ANTIMOFO SACA DE 01 QUILO	4,50
PCT	50	GERDAU	PREGO COM CABEÇA 18X24 PCT COM 1KG	14,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 324.528,15			**Trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos.**	
Representante legal: ***Diego Renan nunes***				
Telefone de contato: (69) 98127-1105				
E-mail: pradoprimavera@gmail.com				
Endereço: Av. Efraim Goulart de Barros, 3904 Centro – Primavera de Rondônia/RO CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: 756-SICOOB – **Agencia:** 3271 - **Conta corrente:** 11.142-2				

Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AFFC7835

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
PROCESSO N° 228/GLOBAL/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 031/2021 , conforme pregão eletrônico n° 006/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			32.785.799/0001-65	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	50	PLASTUBOS	ADESIVO PLASTICO P/PVC 17 GR	2,16
UND	40	PLASTUBOS	COLA DE PVC PARA CANO, EMBALAGEM COM75 GRAMAS	5,80
UND	25	PLASTUBOS	REDUÇÃO DE PVC, DE 25 PARA 20 MM	0,90
UND	10	CONDOR	CABO DE MADEIRA PARA ENXADAS	9,90
UND	35	SOPRANO	FECHADURA EXTERNA CROMADAALAVANCADA DIMENSOES APROXIMADABROCA 40MM EIXO 53 AÇO INOX ALTADURABILIDADE.	43,50
UND	50	TATU	FOLHA DE LICHA PARA MASSA CORRIDA, Nº03M, 230U,P120	0,99
UND	150	PLASTILIT	COLAR TOMADA 50MM X 1/2 10,0 KGF/CM²NBR 5647	28,60
UND	35	MULTILIT	T DE PVC N° 20 MM, PARA ENCANAMENTO	1,03
UND	200	MULTILIT	CAPS SOLDAVEL 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	0,85
UND	05	VIQUA	TONEIRA BOIA P/ CAIXA DGUA ½	9,90
UND	45	COMPEL	PINCEL Nº 04 POLEGADAS, PARA PINTURA EMCONSTRUÇAO	12,80
UND	30	TATU	LIXA FERRO GR 120	2,10
MT	50	COBREROM	FIO FLEXIVEL, BITOLA Nº 2,5 MM, (INDICADOPARA TOMADAS)	2,10
UND	40	HYDRONORTH	TINTA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEMCOM 3,6 LITROS	72,00
UND	30	MAZA	SOLVENTE AGUARRÁS, EMBALAGEM COM 900ML	13,80
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 10.617,05			**Dez mil seiscentos e dezessete reais e quinze centavos.**	
Representante legal: ***José Carlos Pereira***				
Telefone de contato: (69) 3471-2800 / 99997-6758				
E-mail: lincolnsmg@ghotmail.com / todolarmorumbi@gmail.com				
Endereço: Av. 30 De Junho, 1588, Centro – Presidente Medici/Ro				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: Brasil – **Agencia:** 4268-4 - **Conta corrente:** 21140-0				

Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira
Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:40D84900

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
PROCESSO N° 228/GLOBAL/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 032/2021 , conforme pregão eletrônico n° 006/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			38.317.540/0001-76	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	95	AMAZON	BARRA DE CANO N°100 MM ESGOTO	66,50
UND	80	ROYALLE	TINTA PARA PINTURA COR BRANCA BASE DEÁGUA, EMBALAGEM COM 18 LITROS	110,90
UND	20	DRAGON	ROLO ANTI GOTA 321/10 23 CM	19,10
UND	100	WORKER	PARAFUSO COM BUCHA NUMERO 08 DE BOAQUALIDADE.	0,78
UND	100	WORKER	PARAFUSO COM BUCHA NUMERO 10 DE BOAQUALIDADE.	1,07
UND	05	MAX	BROCHA CABO DE MADEIRA 18X8CM	8,00
UND	35	RADIAL	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES, 4 X2 , COMESPELHO, 10A/250V, COR BRANCA	9,40
MT	30	CR	TABUA 1,5 X 0,20 CM	8,79
MT	30	CR	TABUA 2,00 X 0,25CM	10,50
UND	25	CR	JOGO DE VISTA EM MADEIRA , MEDINDO 2,10 X1,00	35,00
UND	10	TRAMONTINA	BROCA PARA MADEIRA Nº 10 MM, INDICADAPARA FURAÇAO DE PAREDES DE MADEIRAS EMGERAL	17,00
UND	70	KALA	COLA SILICONE USO GERAL ANTIFUNGO EANTIMOFO RESISTENTE E FLEXIVEL INDICADOPARA VEDAÇAO EM VIDROS AZULEJOSCERAMICAS PVC PIAS E ESQUADRIAS DEALUMINIO 280G INCOLOR	26,90
UND	100	AVANT	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 127V	26,90
UND	10	FORTPLAST	LUVA SOLDAVEL PVC 110MM 10,0 KGF/CM² NBR5647	99,90
UND	20	WORKER	VASSOURÃO TIPO GARI, COM CERDASCOMPRIDAS E RESISTENTES, INDICADA PARAVARRER ÁREAS DE GRANDE EXTENSÃO, COMOPÁTIOS, RUAS ETC, COM CABO INCLINADO EENCAIXES LATERAIS, QUE PERMITEM ALIMPEZA DE ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COMOOS CANTOS DE MEIO-FIOS	34,00
UND	22	AMAZON	TUBO ESGOTO 50 MM	40,00
UND	10	TRAMONTINA	BROCA PARA MADEIRA Nº 09 MM INDICADASPARA FURAÇAO DE PAREDES DE MADEIRAS EMGERAL	15,00
UND	110	ARGAMAZON	ARGAMASSA ACII PARA ASSENTAR CERAMICASE REVESTIMENTO EMPAREDES E PISOS DEAREAS EXTERNAS E INTERNAS RENDIMENTODE 4,5 KG/M2 8,0KGM2 DE BOA QUALIDADEPACOTE COM 20KG	25,00
UND	15	GOLD	CADEADO 40MM CORPO EM LATAO MACIÇOHASTE EM AÇO ACOMPANHA 2 CHAVES EMLATAO	28,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 27.641,20			**Vinte e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos.**	
Representante legal: ***Dyanna Mara da Silva Bruno***				
Telefone de contato: (69) 3441-1378 / 99391-9450				
E-mail: construcasa20@hotmail.com				
Endereço: Av. das mangueiras, 2156 – Bairro Vista Alegre – Cacoal/RO – CEP: 76.960-108				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: 097-Credisis – **Agencia:** 0005 - **Conta corrente:** 900.174-3				

Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B1AC0CAE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
PROCESSO N° 228/GLOBAL/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/2021 , conforme pregão eletrônico n° 006/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA			31.259.205/0001-10	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	90	IPE	TINTA ACRÍLICA, INTERIOR E EXTERIOR,EMBALAGEM COM 18 LITROS.	160,00
UND	60	IPE	MASSA CORRIDA PARA CONSTRUÇÃOEMBALAGEM COM 18 LITROS	48,00
UND	50	IPE	TINTA PROFISSIONAL ACRILICA EMBALAGEM DE18 LITROS NA COR BRANCA NEVE	119,00
UND	50	IPE	TINTA PROFISSIONAL ACRILICO EMBALAGEM DE18 LITROS NA COR GELO	119,00

UND	545	HISDRALIT	CAPA FIBROCIMENTO 1,10 X 15º PARA TELHA DEFIBROCIMENTO	48,00
UND	5.000	HISDRALIT	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO DE 5MM 1.10M50CM 15 GRAUS PARA TELHAO	40,00
UND	20	IPE	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6LT NA COR AZULMAR	73,00
UND	50	IPE	TINTA PISO/TELHA EMBALAGEM DE 18 LITROS NACOR CINZA CHUMBO	187,00
UND	1.100	HISDRALIT	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA,TAMANHO 2,44 M COM X 0,50 CM LARG X 0,4 MMESP	21,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 289.250,00			**Duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais.**	
Representante legal: ***Leandro Placido Turatti***				
Telefone de contato: (69) 99285-6380				
E-mail: rondofiosrr@hotmail.com				
Endereço: Av. Brasil, 5843 ST004 QD005 LT018, Bairro: Jardim – Vilhena/RO – CEP: 76.986-358				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: Sicoob – **Agencia:** 3325 - **Conta corrente:** 45639-0				

Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A328D3F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
PROCESSO N° 228/GLOBAL/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 034/2021 , conforme pregão eletrônico n° 006/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
HEROPECAS LTDA			10.685.2310001-30	**1ª**
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	35	FARBER	THINNER REDUTOR EMBALAGEM COM 05 LITROS	60,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 2.121,0			**Dois mil cento e vinte e um reais.**	
Representante legal: ***Rosane Rocha da Fonte da Costa***				
Telefone de contato: (69) 3423-7800 / 99904-3815				
E-mail: gerencia@cotralpecas.com.br				
Endereço: Av. Aracaju, 527 Bairro: Riachuelo – Ji-Parana/RO – CEP: 76.913-780				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: Brasil – **Agencia:** 4268-4 - **Conta corrente:** 20.834-5				

Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:02405951

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
PROCESSO N° 228/GLOBAL/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 035/2021 , conforme pregão eletrônico n° 006/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
ATACADAO DO BASICO EIRELI			10.731.632/0001-89	**1ª**
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	25	ARAUJO	PARAFUSO PARA PIA DE BANHEIRO Nº 08	1,85
UND	30	PLUZIE	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR TRÊS PINOS	5,79
MT	100	MAMONTINO	CANALETA 2 MT X 2CM	5,79
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 798,95			**Setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos**	

Representante legal: *Adriana Valadares Pereira*
Telefone de contato: (69) 99207-8934
E-mail: atacbasico@gmail.com
Endereço: A. R. Mato Grosso, 2936 – Bairro: Dom Bosco – Ji-Parana/RO – CEP: 76.907-810
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho
Dados Bancário: BANCO: Sicoob – **Agencia:** 3337 - **Conta corrente:** 10629-1

Primavera de Rondônia, 05 de maio de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C6A59CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **17/2021** do Processo Administrativo de nº 205/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 18.964.366/0001-46

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	KIT	**TIRAS REATIVAS P/ URINA** kit contendo 50 unidades	65	66,98	4.353,70
02	KIT	**GLICOSE** kit contendo 2 frascos de 250 ml	25	59,89	1.497,25
03	KIT	**COLESTEROL** kit contendo 2 frascos de 250 ml	25	99,08	2.477,00
04	KIT	**TRIGLICÉRIDES** contendo 2 frascos de 250 ml	25	270,40	6.760,00
05	KIT	**ÁCIDO ÚRICO** contendo 2 frascos de 250 ml	15	67,22	1.008,30
06	CX	**TESTE PARA GRAVIDEZ (B-HCG)** caixa contendo 50 unid	07	53,10	371,70
07	UNID	**PCR** FRASCO DE 2ML	25	76,35	1.908,75
08	UNID	**ASLO** FRASCO DE 2ML	15	93,40	1.401,00
09	UNID	**FATOR REUMATOIDE** FRASCO DE 2ML	15	71,38	1.070,70
10	UNID	**VDRL** FRASCO DE 2ML	10	47,45	474,50
11	UNID	**LÂMPADAS MICROSCÓPICAS** (6X30W)*	20	77,00	1.540,00
12	PCT	**PONTEIRA AZUL** Pct com 1000 unid	07	100,00	700,00
13	PCT	**PONTEIRA AMARELA** Pct com 1000 unid	15	84,90	1.273,50
14	UNID	**PLACA DE CAVIDADE P/ LEITURA DE VDRL**	07	63,73	446,11
15	UNID	**MICRO PIPETAS SEMI AUTOMÁTICA** 1000 MICROLITROS	05	225,90	1.129,50
16	Galão	**ÁGUA DESTILADA** galão de 5 litros	22	26,64	586,08
17	CX	**LAMÍNULAS** 18X18 MM cx contendo 100 unid	80	53,62	4.289,60
18	CX	**TUBO TAMPA ROXA** cx contendo 100 unid	120	70,00	8.400,00
19	CX	**TUBO TAMPA VERMELHA** cx contendo 100 unid	120	93,00	11.160,00
20	CX	**TUBO DE TRANSPORTE** cx contendo 100 unid	50	102,81	5.140,50
21	UNID	**SORO ANTI A** Frasco com 10ml	10	31,60	316,00
22	UNID	**SORO ANTI B** Frasco com 10ml	10	31,49	314,90
23	UNID	**SORO ANTI D** Frasco com 10ml	05	49,80	249,00
TOTAL				**R$ 56.868,09**	

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
24	UNID	**DILUENTE 20L** APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA - ABX MICRO-60	08	349,90	2.799,20
25	UNID	**ABX MINILYSE** 1 L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA - ABX MICRO-60	15	274,90	4.123,50
26	UNID	**ABX CLEANER** 1L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA - ABX MICRO-60	30	120,90	3.627,00
27	UNID	**ABX MINOCLEAIR** 0,4 L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA - ABX MICRO-60	09	89,80	808,20
TOTAL				**R$ 11.357,90**	

VALOR GLOBAL DE R$ 68.225,99 (oito mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 10 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:46D2EA82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **15/2021** do Processo Administrativo de nº 220/2021, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA EXAME DE DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 18.964.366/0001-46

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	15	**KIT para TESTE RÁPIDO COVID-19 com 25 unidades**. O kit Composto por: Dispositivo COVID-19 IgG IgM, Diluente de ensaio, Instrução de uso, Tubo capilar 10 µl. Este Kit usa imunocromatografia. A cartela de teste contém: 1) antígeno do novo coronavírus recombinante gold-babel coloidal e anticorpo de controle de qualidade gold markers; 2) duas linhas de detecção (linhas G e M) e uma linha de controle de qualidade (linha C) da membrana nitrocelulose. A linha M é imobilizada com um anticorpo IgM anti-humano monoclonal por detectar um anticorpo IgM do novo coronavírus; a linha G é imobilizada com um reagente por detectar um anticorpo IgG do novo coronavírus; e a linha C é imobilizada com o anticorpo de controle de qualidade. Quando uma quantidade apropriada de amostras de teste é adicionada ao buraco da amostra da cartela de teste, a amostra se moverá para frente pela cartela de teste sob a ação do capilar. Se a amostra contiver um anticorpo IgM, o anticorpo se unirá ao antígeno gold label coloidal do novo coronavírus. O complexo imune será capturado pelo anticorpo IgM anti-humano imobilizado na membrana para formar uma linha M vermelho púrpura, mostrando que o anticorpo IgM do novo coronavírus é positivo.	KIT	235,00	2.350,00
TOTAL					**R$ 2.350,00**

VALOR GLOBAL DE R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 10 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:36A767DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO Nº 205/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **18.964.366/0001-46**, representada pelo Senhor(a) **Edvaldo Aparecido de Jesus** inscrito(a) no CPF nº **670.161.462-00** com sede no(a) **Avenida Norte Sul, 5425, Centro** na cidade de **Rolim de Moura/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 17/2021, para Registro de Preços nº 12/2021, do Processo nº 205/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	KIT	**TIRAS REATIVAS P/ URINA** kit contendo 50 unidades	65	66,98	4.353,70
02	KIT	**GLICOSE** kit contendo 2 frascos de 250 ml	25	59,89	1.497,25
03	KIT	**COLESTEROL** kit contendo 2 frascos de 250 ml	25	99,08	2.477,00
04	KIT	**TRIGLICÉRIDES** contendo 2 frascos de 250 ml	25	270,40	6.760,00
05	KIT	**ÁCIDO ÚRICO** contendo 2 frascos de 250 ml	15	67,22	1.008,30
06	CX	**TESTE PARA GRAVIDEZ (B-HCG)** caixa contendo 50 unid	07	53,10	371,70
07	UNID	**PCR** FRASCO DE 2ML	25	76,35	1.908,75
08	UNID	**ASLO** FRASCO DE 2ML	15	93,40	1.401,00
09	UNID	**FATOR REUMATOIDE** FRASCO DE 2ML	15	71,38	1.070,70
10	UNID	**VDRL** FRASCO DE 2ML	10	47,45	474,50
11	UNID	**LÂMPADAS MICROSCÓPICAS** (6X30W)*	20	77,00	1.540,00
12	PCT	**PONTEIRA AZUL** Pct com 1000 unid	07	100,00	700,00
13	PCT	**PONTEIRA AMARELA** Pct com 1000 unid	15	84,90	1.273,50
14	UNID	**PLACA DE CAVIDADE P/ LEITURA DE VDRL**	07	63,73	446,11
15	UNID	**MICRO PIPETAS SEMI AUTOMÁTICA** 1000 MICROLITROS	05	225,90	1.129,50
16	Galão	**ÁGUA DESTILADA** galão de 5 litros	22	26,64	586,08

17	CX	**LAMÍNULAS** 18X18 MM cx contendo 100 unid	80	53,62	4.289,60
18	CX	**TUBO TAMPA ROXA** cx contendo 100 unid	120	70,00	8.400,00
19	CX	**TUBO TAMPA VERMELHA** cx contendo 100 unid	120	93,00	11.160,00
20	CX	**TUBO DE TRANSPORTE** cx contendo 100 unid	50	102,81	5.140,50
21	UNID	**SORO ANTI A** Frasco com 10ml	10	31,60	316,00
22	UNID	**SORO ANTI B** Frasco com 10ml	10	31,49	314,90
23	UNID	**SORO ANTI D** Frasco com 10ml	05	49,80	249,00
TOTAL					**R$ 56.868,09**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 10 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
18.964.366/0001-46
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:2DAE2D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SEMAGRI

No dia 10 (dez) do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 04/2021, de 19/03/2021, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para verificar se houve solicitação de recurso, bem como parecer final do projeto apresentado pela associação classificada. Como não houve apresentação de recursos, a Comissão deu andamento aos trabalhos e após análise final ***aprovou*** o projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos no Edital, no qual será informado à Associação, oficialmente, a partir da data de publicação. Após a publicação do resultado final, a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação, sendo como condição para celebração do referido acordo que as certidões estejam dentro do prazo de validade. A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da parceria, sob pena de ser considerada desistente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO APRESENTADO	ITEM CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO
1º Classificado	Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha 176 Sul (APPRUSUL)	Adquirir a título de cessão de uso de 01 (um) caminhão ¾ para auxiliar no escoamento da produção, bem como no transporte de insumos necessários para a produção.	01 caminhão ¾ com especificações mínimas, equipado com carroceria em madeira, motor diesel, 04 cilindros em linha, potência de 150cv, transmissão com 05 marchas a frente e 01 a ré, carga útil de 5 toneladas.	70

A Comissão:

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente da Comissão

VANIA REGINA DA SILVA
Membro da Comissão

MARCELO LOPO DE ABREU
Membro da Comissão

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro da Comissão

JOSIA LUDTKE
Membro da Comissão

AGLINISSON DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:E822D6BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 033/2021

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data da **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, anexo I, anexo II e anexo VIII,** referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2021- aquisição de material, publicado na AROM, Portal Transparência, Mural da Câmara e Prefeitura.

Onde se Lê:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 13/05/2021

Leia-se:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 27/05/2021

Onde se Lê:
ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços;
ANEXO II – Termo de Referencia;
ANEXO VIII - ANEXO VIII – Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Item	Especificação	Und	Quant	V. Uni	V. Total	Marca
10	Tinta manipulada lata com 18 Lts Cores Variadas	Und	20			
44	Neutrol 6 litro	Und	50			
45	Neutrol 3,6 l	Und	50			
46	Neutrol 900ml	Und	50			
74	Luva emborrachada gari	Und	6			
79	Luva banhada carpinteiro	Und	6			
130	Mascara simples de proteção	Und	510			
152	Luva de segurança emborrachada	Par	110			
189	Lamina faca para roçadeira 2 pontas	Und	85			
209	Tinta de 18 litros azul harmonia	Lata	2			

Leia-se:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Uni	V. Total	Marca
10	Tinta manipulada lata 18 Lts na Cor azul Royal e azul celeste	Und	20			
44	impermeabilizante para reboco 6 lts	Und	50			
45	impermeabilizante para reboco 3,6 l	Und	50			
46	impermeabilizante para reboco 900ml	Und	50			
74	Luva de segurança PVC com forro acabamento áspero TAM G (9.5) tipo luva Gari	Und	6			
79	Luva carpinteiro banhada em lastex natural TAM 9	Und	6			
130	Mascara carpinteiro descartável sem válvula	Und	510			
152	Luva Lastex TAM P-M-G	Par	110			
189	Lâmina faca para roçadeira 2 pontas combatível para as roçadeiras das marcas Stihl e raisman	Und	85			
209	Tinta acrílica na cor azul harmonia 18lts	Lata	2			

Santa Luzia D Oeste, RO – 10 de maio de 2021

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0FD198D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 007-2021 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO Nº. 222/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 10 DE MAIO DE 2022.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis,

conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42
TELEFONE: (62) 3924-7226
E-MAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 6060 - SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA - GOIÁS - 74070-010

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	Total
01	Und	1500	Rele foto elétrico 220 volts de acordo com as normas da ABNT.	Exatron	11,13	**16.695,00**
03	Und	525	Braço cisne 3m x 1 5mm	JRC	97,50	**51.187,50**
04	Und	500	Rele foto elétrico 220 volts de acordo com as normas da ABNT.	Exatron	11,13	**5.565,00**
08	Und	400	Fita isolante com 20m cada	Soprano	4,00	**1.600,00**
VALOR TOTAL.....R$ 75.047,50						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. 1. O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**.
1.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
1.3. Os objetos deste deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
1.4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelo telefone
(69) 3413-2218.

2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. Fica reconhecido o direito da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 desta lei;
11. A contratada deverá manter, toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

CLAUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação que lhe for aplicável; e

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 222/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 10 de Maio de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6AE88D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 008-2021 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO Nº. 222/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 10 DE MAIO DE 2022.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: DIPAR FERRAGENS – EIRELI **CNPJ:** 16.868.674/0001-42
TELEFONE: (54) 8432-6813
E-MAIL: VENDAS1.DIPAR@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R ABILIO L. MACHRY, 437 - LOTEAMENTO ANZANELLO, ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL - 99700-010

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	Total
02	Und	1500	Lâmpadas de leds alta potência, mínima 75W bivolt, mínimo 6375 lumens, 6500k emissão de luz branca, ângulo de abertura 200º bocal E-27	Lumanti	117,90	**176.850,00**
05	Und	500	Lâmpadas de leds alta potência, mínima 75W bivolt, mínimo 6375 lumens, 6500k emissão de luz branca, ângulo de	Lumanti	117,90	**58.950,00**

			abertura 200º bocal E-27					
VALOR TOTAL.....R$ 235.800,00								

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. 1. O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**.
1.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
1.3. Os objetos deste deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
1.4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelo telefone
(69) 3413-2218.
2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. Fica reconhecido o direito da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 desta lei;
11. A contratada deverá manter, toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

CLAUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação que lhe for aplicável; e

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 222/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 10 de Maio de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DIPAR FERRAGENS – EIRELI
CNPJ: 16.868.674/0001-42

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5BD3ECFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 009-2021 - LUZ & CIA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO Nº. 222/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 10 DE MAIO DE 2022.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI **CNPJ:** 31.075.299/0001-77
TELEFONE: (65) 3661-1700 **E-MAIL:** LICITACAO4@LUZECIA.NET
ENDEREÇO: R UM (LOT JD ALENCASTRO), 4646 - COXIPO, CUIABÁ - MATO GROSSO - 78085-008

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	Total
06	Und	175	Braço cisne 3m x 1 5mm	MP	82,00	**14.350,00**
VALOR TOTAL.....R$ 14.350,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. 1. O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**.
1.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.
1.3. Os objetos deste deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
1.4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelo telefone
(69) 3413-2218.

2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. Fica reconhecido o direito da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 desta lei;

11. A contratada deverá manter, toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

CLAUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação que lhe for aplicável; e

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 222/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 10 de Maio de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C5CEDA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 010-2021 - RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO Nº. 222/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 10 DE MAIO DE 2022.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) me, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 31.259.205/0001-10 **TELEFONE:** (69) 8423-7493
E-MAIL: RONDOFIOSRR@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 - ASSOSETE, VILHENA - RONDÔNIA - 76986-358

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	Total
02	Und	50	ROLOS Fio 2 e meio 100m cada	Conduceli	146,00	**7.300,00**
VALOR TOTAL.....R$ 7.300,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. 1. O prazo da prestação dos serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**.

1.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do responsável pelo Setor de Almoxarifado, situado na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário das 07h00m às 13h00m.

1.3. Os objetos deste deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.

1.4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelo telefone
(69) 3413-2218.

2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. Fica reconhecido o direito da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 desta lei;
11. A contratada deverá manter, toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
CLAUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação que lhe for aplicável; e

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 222/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 10 de Maio de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 31.259.205/0001-10

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: ANTONIO PEREIRA NETO
CPF: 611.284.492-34

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:810A4D67

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.193.740,55	1.895.604,80	1.232.088,06	-663.516,74
TOTAL (V) = (III + IV)	1.193.740,55	1.895.604,80	1.232.088,06	-663.516,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	176.975,91	49.613,96	-
Superávit Financeiro	-	176.975,91	49.613,96	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.164.692,62	1.790.285,96	1.186.409,11	1.180.787,50	1.180.787,50	603.876,85

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	739.000,00	1.114.600,19	958.655,94	958.655,94	958.655,94	155.944,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	425.692,62	675.685,77	227.753,17	222.131,56	222.131,56	447.932,60
DESPESAS DE CAPITAL	29.047,93	105.318,84	45.678,95	45.678,95	45.678,95	59.639,89
INVESTIMENTOS	29.047,93	105.318,84	45.678,95	45.678,95	45.678,95	59.639,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.193.740,55	1.895.604,80	1.232.088,06	1.226.466,45	1.226.466,45	663.516,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.193.740,55	1.895.604,80	1.232.088,06	1.226.466,45	1.226.466,45	663.516,74
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.193.740,55	1.895.604,80	1.232.088,06	1.226.466,45	1.226.466,45	663.516,74

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	27.374,02	5.415,28	5.415,28	21.958,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.374,02	5.415,28	5.415,28	21.958,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.338,00	0,00	0,00	6.338,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.338,00	0,00	0,00	6.338,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	33.712,02	5.415,28	5.415,28	28.296,74	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.044,10	0,00	2.044,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.044,10	0,00	2.044,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.044,10	0,00	2.044,10	0,00

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:98638678

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 01/05/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.232.088,06**	**1.285.380,66**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**907.421,14**	**1.087.374,05**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	879.013,10	1.087.374,05
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	28.408,04	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**324.666,92**	**198.006,61**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	102.566,76	137.725,95
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	48.967,85	60.280,66
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00

Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	48.967,85	60.280,66
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	173.132,31	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.590.543,03	1.486.807,81	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	75,89	85.088,01
Para a Execução Orçamentária	1.590.543,03	1.486.807,81	Para a Execução Orçamentária	75,89	85.088,01
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**162.319,73**	**184.828,37**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**177.294,96**	**140.162,76**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	2.044,10	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.621,61	33.712,02	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.415,28	6.272,07
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	153.984,39	149.072,25	Valores Restituíveis	169.165,95	133.890,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	2.713,73	0,00	Realizável	2.713,73	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**198.970,14**	**37.965,39**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**542.373,99**	**198.970,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**198.970,14**	**37.965,39**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**542.373,99**	**198.970,14**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	198.970,14	37.965,39	Banco Conta Movimento Demais Contas	542.373,99	198.970,14
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.951.832,90**	**1.709.601,57**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.951.832,90**	**1.709.601,57**

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:46F145D1

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 01/05/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**545.097,95**	**225.542,57**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**17.225,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa	542.373,99	198.970,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	2.044,10
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	15.181,56
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	60,00	60,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	2.663,96	26.512,43			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**478.920,77**	**355.724,05**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**17.225,66**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	478.920,77	355.724,05	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	383.060,71	302.322,34	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-29.675,42	-29.829,02	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	125.535,48	83.230,73			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.024.018,72	564.040,96
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	459.977,76	212.243,54
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	564.040,96	351.797,42
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.024.018,72**	**564.040,96**
TOTAL	**1.024.018,72**	**581.266,62**	**TOTAL**	**1.024.018,72**	**581.266,62**
ATIVO FINANCEIRO	542.373,99	198.970,14	PASSIVO FINANCEIRO	5.621,61	50.937,68
ATIVO PERMANENTE	481.644,73	382.296,48	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.018.397,11**	**530.328,94**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	6.230,48	-18.425,75
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	109.345,86	434,05
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	421.176,04	166.024,16
TOTAL	536.752,38	148.032,46

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:FAE84702

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.670.104,90**	**1.486.807,81**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.668.060,80	1.486.807,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.668.060,80	1.486.807,81
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.044,10	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.044,10	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.210.127,14**	**1.274.564,27**
PESSOAL E ENCARGOS		958.655,94	922.029,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		798.635,68	799.433,19
ENCARGOS PATRONAIS		160.020,26	118.644,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	3.952,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		229.710,44	208.577,31
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		123.649,01	110.708,11
SERVIÇOS		106.061,43	97.869,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		6.800,89	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.800,89	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		14.959,87	143.957,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		75,89	85.088,01
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		14.883,98	58.869,18
Resultado Patrimonial Do Período		**459.977,76**	**212.243,54**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		45.678,95	70.350,25
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:E0AEDDCC

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRETIVO FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS:12	DATA EMISSÃO: 01/05/2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.590.543,03	1.486.807,81
Transferências correntes recebidas	1.590.543,03	1.486.807,81
DESEMBOLSOS	1.201.460,23	1.255.452,81
Pessoal e demais despesas	1.186.500,36	1.111.495,62
Transferências concedidas	14.959,87	143.957,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	389.082,80	231.355,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	45.678,95	70.350,25
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.678,95	70.350,25
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-45.678,95	-70.350,25

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	343.403,85	161.004,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	198.970,14	37.965,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	542.373,99	198.970,14
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.590.543,03	1.486.807,81
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.590.543,03	1.486.807,81
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	75,89	85.088,01
Outras transferências concedidas	14.883,98	58.869,18
Total das Transferências Concedidas	14.959,87	143.957,19
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.171.318,80	1.126.677,18
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	15.181,56	-15.181,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.186.500,36	1.111.495,62
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:1A3AAA40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 001/2021 COMUNICADO

COMUNICADO

A Comissao Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021 **informa que**:
Em cumprimento a Liminar referente ao Processo nº: **7001454-09.2021.8.22.0021,** que trata de ação relacionda ao Resultado Final do Processo Seletivo para o cargo de Técnico Administrativo.
Diante do exposto fica alterado o resultado final do cargo de Tecnico Administrativo.

PORTANTO,

***ONDE SE LÊ*:**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍV FUND MÉD	NÍV SUP.	CERT. 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	1.066	VALQUIRIA SILVA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.678.332-**	24/05/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	32
2	2.243	DANIEL GUSTAVO LEAL COSTA PEREIRA (MONTES CLAROS / MG)	SIM	***.389.886-**	29/03/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	0	NÃO	42
3	850	POLIANA APARECIDA CRUZ (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.536.632-**	25/04/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	37
4	2.464	SABRINE BORGES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.132.942-**	27/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	0	NÃO	25
5	2.126	DANIEL DA SILVA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.252.262-**	17/11/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	10,00	80,00	2	NÃO	44
6	745	GAINETE CORREA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.042-**	08/10/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	30,00	80,00	2	NÃO	47
7	1.186	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA (SAO FELIPE D OESTE / RO)	SIM	***.529.082-**	08/05/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	10,00	80,00	2	NÃO	41
8	2.064	LUCILENE MEDEIROS DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.237.232-**	25/03/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	10,00	80,00	0	NÃO	24
9	645	VIVIANE GASPAR VIANA (BURITIS / RO)	SIM	***.075.372-**	06/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	35
10	2.185	CLEBERSON MOLINA STEDILLE (BURITIS / RO)	SIM	***.621.612-**	25/10/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	33
11	41	DANIELA WAISEL LAVAGNOLLI (BURITIS / RO)	SIM	***.380.259-**	24/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	29
12	2.563	DAIANNA DE JESUS LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.979.452-**	24/04/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	26
13	576	SUELI AGUIAR (JI-PARANA / RO)	SIM	***.550.502-**	04/12/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	42
14	2.015	FAGNER SANTOS DE SOUSA (JARU / RO)	SIM	***.520.532-**	01/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	27
15	1.565	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.571.212-**	14/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	22
16	1.629	MARIA VICENTE RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.876.582-**	16/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	3	NÃO	49
17	2.370	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.743.922-**	05/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	2	NÃO	36
18	1.501	NILCELANE NUNES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.087.152-**	24/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	1	NÃO	28
19	1.715	ERIKA DA SILVA SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.560.812-**	26/03/1996	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	15,00	65,00	1	NÃO	25
20	2.136	TALIA LILIANE SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.403.942-**	22/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	0	NÃO	23
21	2	PALOMA DA SILVA SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.675.742-**	24/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	0	NÃO	23
22	703	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.907.474-**	23/06/1985	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	15,00	65,00	0	NÃO	35
23	1.182	JOSE CARLOS RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.806.838-**	11/03/1965	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	3	NÃO	56
24	347	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	39
25	2.270	ELAINE APARECIDA DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.940.592-**	30/05/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	34
26	874	JANSSIELI MILITINO FACINI (BURITIS / RO)	SIM	***.002.612-**	03/09/1987	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	33
27	658	SIRLEY DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.887.812-**	28/09/1987	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	33
28	172	JOSE CHAVES SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.472-**	20/03/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	31
29	2.474	UILLIAMAR DE ZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.234.932-**	19/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	28
30	723	DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.426.622-**	25/12/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	25
31	1.070	JOELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.670.562-**	26/08/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	22
32	331	DAYLENE APARECIDA ALVES MONCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.422.252-**	25/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	1	NÃO	21
33	130	JAYNE DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.716.942-**	28/12/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	19
34	2.309	FRANCISCO DE SOUSA SANTOS (SANTA MARIA / DF)	SIM	***.075.151-**	20/03/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	48
35	399	RODRIGO RAMOS RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.239.222-**	23/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	40
36	1.933	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	36

37	2.376	JESSYCA KAROLINE WITT BRAGA (CACOAL / RO)	SIM	***.612.702-**	07/06/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	28
38	656	CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.320.522-**	18/09/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	27
39	2.278	IGOR HENRIQUE MARTINS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.385.162-**	11/09/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	26
40	444	JENIFER JANINE SOARES PINTO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.893.882-**	25/06/2012	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	8
41	2.383	AGUILANIA FALK GUEZE (BURITIS / RO)	SIM	***.086.697-**	03/01/1995	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	5,00	55,00	0	NÃO	26
42	1.639	SARA MARQUES DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.499.302-**	15/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	20
43	947	THAYLA ROCHA AGUIRRE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.376.371-**	10/09/1990	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	5,00	55,00	1	NÃO	30
44	530	DANIEL RODRIGUES DA SILVA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.627.112-**	01/10/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	24
45	161	KETLLEN DE PAULA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.223.452-**	22/06/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	21
46	2.194	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.600.111-**	06/12/1964	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	56
47	2.250	ALVANY DIAS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.937.341-**	27/06/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	47
48	2.325	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.931.278-**	19/12/1974	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	46
49	2.339	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA AIORFE (BURITIS / RO)	SIM	***.222.732-**	26/09/1983	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	37
50	1.158	MIRIAN FLORINDA HENKEDT (BURITIS / RO)	SIM	***.747.002-**	27/04/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	33
51	61	IRANI TEIXEIRA ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.969.142-**	27/05/1987	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	33
52	1.623	IZABEL APARECIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.692-**	02/02/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	30
53	536	KENIA FERNANDA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.794.602-**	17/09/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
54	1.030	RENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.611.792-**	02/03/1994	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	27
55	2.164	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.961.172-**	18/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
56	1.839	NAYANE CLAUDIA FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.822-**	02/05/1996	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
57	919	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER (BURITIS / RO)	SIM	***.298.302-**	15/02/1997	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
58	263	CATIA CARLA AMANCIO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.190.182-**	08/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
59	1.209	SIMONI BARROS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.266.982-**	20/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
60	968	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.500.502-**	03/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
61	1.455	CAROLAINE VENTURA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.007.232-**	23/01/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
62	378	EDINEIA AZEVEDO ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.587.032-**	29/04/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	22
63	1.783	TAIS PINHEIRO DAMASCENA (BURITIS / RO)	SIM	***.650.312-**	16/01/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
64	591	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.601.462-**	25/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
65	2.509	JESSICA NAIARA PAGUNG DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.092.492-**	04/03/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
66	425	KESIA FONSECA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.522.782-**	12/11/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
67	2.484	MARIA EDUARDA DE PAULA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.536.052-**	16/07/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
68	668	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.736.422-**	09/09/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
69	1.317	JOCELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.031.182-**	07/11/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
70	1.131	RUAN PABLO GUIMARAES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.926.551-**	14/12/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
71	2.172	CELIO PEREIRA LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.232-**	01/07/1979	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	41
72	1.523	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.978.202-**	16/05/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
73	1.876	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	24
74	1.977	VANESSA FERREIRA VILETE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.239.092-**	13/05/1998	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
75	2.547	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (JARU / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
76	1.569	RYAN CATRICH OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.331.972-**	27/08/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
77	828	GABRIELA DE JESUS MOREIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.983.462-**	10/12/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	42
78	1.217	CARIA GEZIBEL PAGUNG E SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.099.982-**	09/01/1983	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	38
79	2.301	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.995.242-**	01/05/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	35
80	2.319	CARLA ELAINE DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.229.952-**	12/01/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	35
81	1.289	CLEONICE PONCIANA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.744.872-**	17/05/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	34
82	2.022	ANA PAULA DE LIMA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.996.922-**	01/06/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	33
83	2.399	CLAUDIA SANTANA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.087.582-**	22/05/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	31
84	2.163	ALAN DIONI NUNES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.106.082-**	23/08/1993	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	27
85	573	GESSICA PEREIRA RIOS (BURITIS / RO)	SIM	***.801.742-**	18/03/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	1	NÃO	25
86	1.996	MARIA EDUARDA LOURES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.729.902-**	29/09/1999	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	21
87	2.617	RUTE SANTOS PEREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.410.392-**	28/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	3	NÃO	35
88	1.108	YAGO DANTAS DA SILVA (MARABA / PA)	SIM	***.519.742-**	17/04/1992	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	29
89	2.210	GABRIELA MARLA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.711.112-**	14/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	25
90	660	WASHINGTON MORAIS FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.125.842-**	13/11/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	2	NÃO	33
91	1.763	JAIRO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.056.642-**	09/12/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	31
92	2.665	JULIANA GONCALVES LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.122.212-**	25/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	28
93	21	GISLAINE ALVES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.172-**	28/10/1992	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	2	NÃO	28
94	2.680	MAIRA OLIVEIRA NOGUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.494.952-**	12/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	28
95	989	DAVI MARQUES DE AQUINO (BURITIS / RO)	SIM	***.475.522-**	04/01/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	27
96	2.698	JOYCE CONCEICAO NASCIMENTO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.182.632-**	11/10/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	24
97	384	YASMIN MARIA ARAJO LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.001.742-**	19/09/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	20

98	308	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.675.902-**	26/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	1	NÃO	35
99	2.111	GESIANNE DE MOURA MARTINS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.924.852-**	21/12/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	1	NÃO	32
100	1.862	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES (BURITIS / RO)	SIM	***.931.182-**	26/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	2	NÃO	31
101	1.286	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.043.222-**	26/04/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	29
102	1.291	JOSIANE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.414.732-**	02/09/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	1	NÃO	29
103	1.381	TAYNARA MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	***.083.432-**	04/09/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	2	NÃO	26
104	1.875	RAIANE DOS SANTOS BERGAMINI (BURITIS / RO)	SIM	***.019.072-**	28/07/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	25
105	1.396	RAIANE GONCALVES PRADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.037.122-**	26/06/1997	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	23
106	2.065	AMANDA DA SILVA MACHADO (BURITIS / RO)	SIM	***.656.322-**	20/12/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	22
107	2.287	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	31
108	2.542	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	31
109	96	CAMILO JUNIO GONCALVES DA SILVA (BRASILIA / DF)	SIM	***.705.651-**	29/07/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	28
110	2.139	MATILDE MOREIRA CARDOZO (CACOAL / RO)	SIM	***.913.572-**	02/08/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	25
111	1.050	BRUNA LETHICIA DIAS VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.616.892-**	05/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	22
112	1.255	CAMILA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.191.182-**	04/01/1981	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	4	NÃO	40
113	1.356	GESIANE FERRETI (BURITIS / RO)	SIM	***.590.382-**	16/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	39
114	1.638	JOSIANE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.495.802-**	10/07/1988	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	32
115	715	SILVANA CRISTINA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.553.082-**	22/10/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	32
116	2.260	VERONICA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.697.942-**	06/04/1989	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	32
117	1.594	NEUZICLEIA SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.290.802-**	30/03/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
118	1.764	VANILDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.894.462-**	20/03/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
119	1.612	DAIANE FERREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.890.012-**	02/04/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	28
120	1.226	LARIANE DULCE AURELIO CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.968.392-**	14/04/1993	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	28
121	2.371	EULA DAMARES MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	26
122	2.021	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS / RO)	SIM	***.076.002-**	07/02/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
123	43	ADRIELLY DORNELES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.756.812-**	19/10/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
124	2.285	GIZELE VIEIRA WITT (BURITIS / RO)	SIM	***.269.222-**	26/12/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
125	1.328	TAMYLA KESTYNY PEREIRA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.510.432-**	20/06/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
126	1.242	ANA CRISTINA SILVA MONTEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.118.332-**	02/07/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	20
127	1.251	WILLIAS NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.550.122-**	12/07/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
128	1.530	ENZZO GUILHERME BRUSTOLAO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.867.632-**	17/11/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
129	848	KAUANY REPKE DAMA (BURITIS / RO)	SIM	***.735.982-**	12/01/2001	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
130	1.940	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.312.852-**	01/03/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
131	2.387	MARJORY RODRIGUES GOMES ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.363.982-**	07/08/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	19
132	1.724	DAMARIS RODRIGUES LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.902-**	13/09/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	19
133	352	YASMIN CRISTHINA FERREIRA DUARTE (BURITIS / RO)	SIM	***.512.402-**	21/02/2003	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	18
134	1.437	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.097.962-**	14/11/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	49
135	2.086	ELDENIR MACEDO BRASILIO (JARU / RO)	SIM	***.066.242-**	24/05/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	38
136	557	FRANCIELE XAVIER DE LIMA (JI-PARANA / RO)	SIM	***.348.212-**	26/06/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	37
137	2.099	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.620.572-**	25/04/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	34
138	505	JESSYCA STEFANI FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.973.072-**	27/04/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	31
139	1.536	GABRIELA DOS SANTOS BUENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.802.752-**	28/05/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
140	877	JUSSARA ALICE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.781.702-**	11/01/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	30
141	1.507	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.978.202-**	16/05/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
142	2.348	JORGE CARVALHO VEIGA (HUMAITA / AM)	SIM	***.316.432-**	08/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
143	680	DALILA OLIVEIRA DE JESUS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.576.512-**	16/05/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	26
144	641	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	25
145	2.316	WILLIAN PEREIRA DO NASCIMENTO (JI-PARANA / RO)	SIM	***.249.322-**	09/02/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
146	2.668	LUAN CAIO RODRIGUES SOEIRO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.725.852-**	19/07/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
147	1.756	DANIELLY DE LIMA SANTOS (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.610.232-**	26/12/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	22
148	1.115	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.541.712-**	09/06/2000	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
149	516	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.987.112-**	20/11/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
150	1.318	REGINA APARECIDA LOPES DA ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.749.262-**	01/11/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	48
151	2.508	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.884.052-**	29/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	28
152	6	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.632-**	20/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	28
153	441	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	1	NÃO	26
154	114	RAISSA ABREU DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.519.022-**	25/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	23
155	262	MARCIA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.645.312-**	03/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	21
156	608	RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.273.352-**	10/07/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	1	NÃO	21
157	2.041	POLIANA CABRAL DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.980.502-**	05/08/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	20
158	1.402	JUCILENE PEREIRE FEITOSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.245.412-**	24/04/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	36

159	666	THYAGO ANTONY DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.367.062-**	22/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	22
160	984	DAIANE SANTANA NOGUEIRA DE MELLO (BURITIS / RO)	SIM	***.691.152-**	02/05/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	2	NÃO	27
161	351	FRANCISCO SILVERTON BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.672.323-**	22/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	25
162	2.265	DANIELI BATISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.499.972-**	01/08/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	23
163	862	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.172-**	04/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	21
164	338	ABI TALITA OST MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.343.192-**	15/03/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	21
165	725	LETICIA ALVES BALBINOT (BURITIS / RO)	SIM	***.326.682-**	28/12/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	18
166	2.732	THIAGO JUNIOR RODRIGUES MENDES (JI-PARANA / RO)	SIM	***.865.692-**	12/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	26
167	2.714	FELIPE SANTANA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.555.232-**	18/01/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	23
168	1.045	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.386.422-**	18/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	21
169	181	ADEMILSON DE SOUZA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.830.342-**	20/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	28
170	1.789	EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.530.102-**	06/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	27
171	2.640	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.199.652-**	05/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	23
172	2.525	ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.185.462-**	04/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	22
173	473	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.712-**	02/03/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	20
174	2.076	JACIARA PEREIRA ASSIS (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	***.298.152-**	20/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	30
175	1.865	ADRIANO RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.243.312-**	24/03/1974	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	47
176	420	CLAUDIANE DOS SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.809.602-**	20/05/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	44
177	2.646	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	38
178	2.532	MARCIA DIAS ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.423.702-**	30/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	37
179	1.439	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA INACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/02/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	37
180	1.370	JEANE PAULA COGO MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.911.732-**	16/07/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	36
181	1.571	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.012.292-**	05/09/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	35
182	876	TATIANE FERNANDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.077.422-**	27/10/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	35
183	957	ALINE RODRIGUES DE MATOS (BURITIS / RO)	SIM	***.654.822-**	14/12/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	33
184	694	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	33
185	1.597	ELIZIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.097.822-**	03/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	32
186	1.558	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.942.002-**	23/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30
187	605	JAKELINE COSTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.025.162-**	26/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
188	1.855	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.304.482-**	02/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
189	1.784	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.913.222-**	10/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30
190	2.317	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.797.482-**	10/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	NÃO	29
191	922	MIZAEL SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.412-**	02/09/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
192	241	VANESSA DA SILVA TEMOTEO (BURITIS / RO)	SIM	***.334.242-**	23/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
193	665	AGNA QUEILA DE JESUS GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.408.092-**	19/02/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
194	517	GIDEON ROSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.837.002-**	17/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	29
195	761	BARBARA TEIXEIRA DE MORAIS SAPATEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.024.042-**	21/04/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	29
196	1.838	RONES TOMAZ DE FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.568.722-**	10/01/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	28
197	2.510	SABRINA KRUGER PEREIRA DALMAZO (BURITIS / RO)	SIM	***.106.192-**	11/09/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
198	2.252	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.961.052-**	09/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	27
199	1.619	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE (BURITIS / RO)	SIM	***.106.322-**	06/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
200	1.697	GLEICILENE NASCIMENTO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.072.582-**	11/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
201	1.711	GLEICILENE NASCIMENTO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.072.582-**	11/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
202	496	FRANCISLE WANDERSON LUCAS DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.623.002-**	18/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
203	2.723	ERIKA PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.471.612-**	19/06/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
204	2.042	ARIANE PAIZANTE JORDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.220.382-**	18/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25
205	1.923	SABRINA MARTINS FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.516.712-**	25/09/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
206	509	WLADIMIR DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.402.572-**	14/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
207	1.096	TATIANE ALVES VIVIAN CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.017.892-**	07/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	24
208	539	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.669.412-**	14/02/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
209	824	ALINE MAFRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.251.022-**	20/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
210	282	GENYKELY ASSSIS MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.557.452-**	20/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
211	524	RENATA DIAS SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.506.728-**	03/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
212	841	ANA PAULA SILVA FERREIRA ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.991.922-**	14/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	22
213	1.117	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.387.602-**	17/01/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
214	196	LORRAINE DE SOUZA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.231.442-**	18/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
215	2.552	VINICIUS SILVA DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.291.412-**	22/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
216	329	LILIANE DE ALMEIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.117.742-**	26/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
217	996	RODRIGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.239.932-**	07/11/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
218	125	KASSIO PEIXOTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.391.522-**	13/09/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
219	911	KAELLEN GOMES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.373.881-**	19/10/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20

220	2.533	KAROLINE BARBOSA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.849.632-**	03/01/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
221	2.737	MORGANA SOARES RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.932-**	20/05/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
222	1.206	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.741.842-**	21/09/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
223	1.721	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.662.882-**	16/10/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
224	1.172	LARISSE RODRIGUES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.006.262-**	05/03/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
225	1.213	INGRID KELLE SCHNEIDER LEAL (BURITIS / RO)	SIM	***.622.712-**	05/11/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
226	1.551	VICTORIA DUTRA NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.175.122-**	24/02/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
227	2.299	WANDERCLEIA DE FREITAS ABREU (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.213.372-**	26/12/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
228	317	MARIA DAS DORES DA SILVA CONCEICAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.050.442-**	02/09/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
229	2.303	JULIANO MARTINS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.253.862-**	04/07/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
230	1.814	LUCAS DE PAULA LIMA (URUPA / RO)	SIM	***.672.552-**	14/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
231	1.556	GISELLEM RAMOS FERRAZ (JARU / RO)	SIM	***.307.992-**	08/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
232	1.758	HUGO GENIPLO DA SILVA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.212-**	15/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
233	1.982	STEPHANY ALVES BASTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.807.152-**	01/06/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
234	1.720	ADAILA SOARES NOLETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.271.362-**	31/08/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
235	2.500	GLEIZY KELLEN MACEDO GOMES (JARU / RO)	SIM	***.008.052-**	27/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
236	495	GILBERTO CARLOS MILANI FILHO (JARU / RO)	SIM	***.318.592-**	10/01/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
237	1.421	JOYCE DOS REIS OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.074.762-**	17/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
238	978	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
239	946	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.982-**	03/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	44
240	2.639	LUBIANA CORREA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.538.802-**	05/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
241	2.382	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
242	519	ROGERIO SANTOS PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.722.752-**	05/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
243	2.450	JAQUELINE MORAES KINSEL (BURITIS / RO)	SIM	***.828.902-**	07/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
244	783	WAGSSON MERY GONCALVES SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.382.722-**	07/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
245	1.957	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.027.642-**	12/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
246	445	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.244.952-**	19/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
247	2.049	DAIANI FELISBERTO SIONA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.312-**	10/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
248	1.474	SANDRA PEREIRA KOVALESKI RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.657.572-**	10/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
249	1.388	CAMILA ANDRADE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.105.102-**	08/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
250	470	WALLACE AURELIO DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.211.582-**	31/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
251	1.426	EDMILSON BASTOS FARO JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.170.192-**	15/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
252	1.359	HUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.202-**	27/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
253	480	AMANDA MARTINS PIMENTA MAURICIO (BURITIS / RO)	SIM	***.039.542-**	03/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
254	217	ERICA GIOVANA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.022-**	09/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
255	1.294	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.354.932-**	25/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
256	448	LARISSA VIEIRA MONTES MURER (BURITIS / RO)	SIM	***.531.292-**	19/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
257	1.006	EVELIZI RABELO DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.700.052-**	03/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
258	2.052	MICHELE MOTA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.112-**	09/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
259	1.766	GABRIEL OSNI DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.629.682-**	27/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	19
260	633	MICAEL DA SILVEIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.580.532-**	02/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	18
261	1.535	MONIKE VITORIA PEREIRA WRUCK (BURITIS / RO)	SIM	***.749.872-**	17/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
262	311	EVELAYNE AGNES DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.864.672-**	17/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
263	1.034	EUCLIDES OST DE MEDEIROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.297.802-**	25/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
264	1.019	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA IBIAPINA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.468.302-**	16/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
265	1.306	CAMILA VITORIA OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.507.432-**	23/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

LEIA-SE :

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍV FUND MÉD	NÍV SUP.	CERT. 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	2.126	DANIEL DA SILVA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.252.262-**	17/11/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	30,00	100,00	2	NÃO	44
2	1.066	VALQUIRIA SILVA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.678.332-**	24/05/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	32
3	2.243	DANIEL GUSTAVO LEAL COSTA PEREIRA (MONTES CLAROS / MG)	SIM	***.389.886-**	29/03/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	0	NÃO	42
4	850	POLIANA APARECIDA CRUZ (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.536.632-**	25/04/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	38
5	2.464	SABRINE BORGES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.132.942-**	27/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	0	NÃO	25
6	745	GAINETE CORREA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.042-**	08/10/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	30,00	80,00	2	NÃO	47
7	1.186	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA (SAO FELIPE D OESTE / RO)	SIM	***.529.082-**	08/05/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	10,00	80,00	2	NÃO	41

8	2.064	LUCILENE MEDEIROS DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.237.232-**	25/03/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	10,00	80,00	0	NÃO	24
9	645	VIVIANE GASPAR VIANA (BURITIS / RO)	SIM	***.075.372-**	06/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	35
10	2.185	CLEBERSON MOLINA STEDILLE (BURITIS / RO)	SIM	***.621.612-**	25/10/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	33
11	41	DANIELA WAISEL LAVAGNOLLI (BURITIS / RO)	SIM	***.380.259-**	24/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	29
12	2.563	DAIANNA DE JESUS LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.979.452-**	24/04/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	27
13	576	SUELI AGUIAR (JI-PARANA / RO)	SIM	***.550.502-**	04/12/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	42
14	2.015	FAGNER SANTOS DE SOUSA (JARU / RO)	SIM	***.520.532-**	01/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	27
15	1.565	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.571.212-**	14/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	22
16	1.629	MARIA VICENTE RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.876.582-**	16/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	3	NÃO	49
17	2.370	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.743.922-**	05/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	2	NÃO	36
18	1.501	NILCELANE NUNES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.087.152-**	24/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	1	NÃO	28
19	1.715	ERIKA DA SILVA SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.560.812-**	26/03/1996	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	15,00	65,00	1	NÃO	25
20	2.136	TALIA LILIANE SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.403.942-**	22/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	0	NÃO	23
21	2	PALOMA DA SILVA SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.675.742-**	24/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	0	NÃO	23
22	703	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.907.474-**	23/06/1985	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	15,00	65,00	0	NÃO	35
23	1.182	JOSE CARLOS RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.806.838-**	11/03/1965	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	3	NÃO	56
24	347	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	39
25	2.270	ELAINE APARECIDA DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.940.592-**	30/05/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	34
26	874	JANSSIELI MILITINO FACINI (BURITIS / RO)	SIM	***.002.612-**	03/09/1987	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	33
27	658	SIRLEY DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.887.812-**	28/09/1987	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	33
28	172	JOSE CHAVES SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.472-**	20/03/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	31
29	2.474	UILLIAMAR DE ZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.234.932-**	19/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	28
30	723	DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.426.622-**	25/12/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	25
31	1.070	JOELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.670.562-**	26/08/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	22
32	331	DAYLENE APARECIDA ALVES MONCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.422.252-**	25/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	1	NÃO	22
33	130	JAYNE DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.716.942-**	28/12/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	19
34	2.309	FRANCISCO DE SOUSA SANTOS (SANTA MARIA / DF)	SIM	***.075.151-**	20/03/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	48
35	399	RODRIGO RAMOS RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.239.222-**	23/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	40
36	1.933	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	36
37	2.376	JESSYCA KAROLINE WITT BRAGA (CACOAL / RO)	SIM	***.612.702-**	07/06/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	28
38	656	CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.320.522-**	18/09/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	27
39	2.278	IGOR HENRIQUE MARTINS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.385.162-**	11/09/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	26
40	444	JENIFER JANINE SOARES PINTO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.893.882-**	25/06/2012	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	8
41	2.383	AGUILANIA FALK GUEZE (BURITIS / RO)	SIM	***.086.697-**	03/01/1995	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	5,00	55,00	0	NÃO	26
42	1.639	SARA MARQUES DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.499.302-**	15/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	20
43	947	THAYLA ROCHA AGUIRRE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.376.371-**	10/09/1990	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	5,00	55,00	1	NÃO	30
44	530	DANIEL RODRIGUES DA SILVA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.627.112-**	01/10/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	24
45	161	KETLLEN DE PAULA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.223.452-**	22/06/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	21
46	2.194	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.600.111-**	06/12/1964	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	56
47	2.250	ALVANY DIAS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.937.341-**	27/06/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	47
48	2.325	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.931.278-**	19/12/1974	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	46
49	2.339	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA AIORFE (BURITIS / RO)	SIM	***.222.732-**	26/09/1983	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	37
50	1.158	MIRIAN FLORINDA HENKEDT (BURITIS / RO)	SIM	***.747.002-**	27/04/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	34
51	61	IRANI TEIXEIRA ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.969.142-**	27/05/1987	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	33
52	1.623	IZABEL APARECIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.692-**	02/02/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	30
53	536	KENIA FERNANDA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.794.602-**	17/09/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
54	1.030	RENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.611.792-**	02/03/1994	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	27
55	2.164	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.961.172-**	18/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
56	1.839	NAYANE CLAUDIA FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.822-**	02/05/1996	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	25
57	919	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER (BURITIS / RO)	SIM	***.298.302-**	15/02/1997	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
58	263	CATIA CARLA AMANCIO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.190.182-**	08/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
59	1.209	SIMONI BARROS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.266.982-**	20/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
60	968	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.500.502-**	03/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
61	1.455	CAROLAINE VENTURA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.007.232-**	23/01/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
62	378	EDINEIA AZEVEDO ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.587.032-**	29/04/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	23
63	1.783	TAIS PINHEIRO DAMASCENA (BURITIS / RO)	SIM	***.650.312-**	16/01/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
64	591	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.601.462-**	25/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
65	2.509	JESSICA NAIARA PAGUNG DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.092.492-**	04/03/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
66	425	KESIA FONSECA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.522.782-**	12/11/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
67	2.484	MARIA EDUARDA DE PAULA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.536.052-**	16/07/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
68	668	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.736.422-**	09/09/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18

69	1.317	JOCELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.031.182-**	07/11/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
70	1.131	RUAN PABLO GUIMARAES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.926.551-**	14/12/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
71	2.172	CELIO PEREIRA LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.232-**	01/07/1979	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	41
72	1.523	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.978.202-**	16/05/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
73	1.876	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	24
74	1.977	VANESSA FERREIRA VILETE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.239.092-**	13/05/1998	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
75	2.547	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (JARU / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
76	1.569	RYAN CATRICH OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.331.972-**	27/08/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
77	828	GABRIELA DE JESUS MOREIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.983.462-**	10/12/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	42
78	1.217	CARIA GEZIBEL PAGUNG E SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.099.982-**	09/01/1983	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	38
79	2.301	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.995.242-**	01/05/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	36
80	2.319	CARLA ELAINE DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.229.952-**	12/01/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	35
81	1.289	CLEONICE PONCIANA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.744.872-**	17/05/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	34
82	2.022	ANA PAULA DE LIMA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.996.922-**	01/06/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	33
83	2.399	CLAUDIA SANTANA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.087.582-**	22/05/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	31
84	2.163	ALAN DIONI NUNES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.106.082-**	23/08/1993	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	27
85	573	GESSICA PEREIRA RIOS (BURITIS / RO)	SIM	***.801.742-**	18/03/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	1	NÃO	25
86	1.996	MARIA EDUARDA LOURES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.729.902-**	29/09/1999	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	21
87	2.617	RUTE SANTOS PEREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.410.392-**	28/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	3	NÃO	35
88	1.108	YAGO DANTAS DA SILVA (MARABA / PA)	SIM	***.519.742-**	17/04/1992	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	29
89	2.210	GABRIELA MARLA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.711.112-**	14/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	25
90	660	WASHINGTON MORAIS FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.125.842-**	13/11/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	2	NÃO	33
91	1.763	JAIRO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.056.642-**	09/12/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	31
92	2.665	JULIANA GONCALVES LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.122.212-**	25/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	28
93	21	GISLAINE ALVES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.172-**	28/10/1992	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	2	NÃO	28
94	2.680	MAIRA OLIVEIRA NOGUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.494.952-**	12/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	28
95	989	DAVI MARQUES DE AQUINO (BURITIS / RO)	SIM	***.475.522-**	04/01/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	27
96	2.698	JOYCE CONCEICAO NASCIMENTO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.182.632-**	11/10/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	24
97	384	YASMIN MARIA ARAJO LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.001.742-**	19/09/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	20
98	308	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.675.902-**	26/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	1	NÃO	35
99	2.111	GESIANNE DE MOURA MARTINS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.924.852-**	21/12/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	1	NÃO	32
100	1.862	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES (BURITIS / RO)	SIM	***.931.182-**	26/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	2	NÃO	31
101	1.286	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.043.222-**	26/04/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	30
102	1.291	JOSIANE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.414.732-**	02/09/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	1	NÃO	29
103	1.381	TAYNARA MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	***.083.432-**	04/09/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	2	NÃO	26
104	1.875	RAIANE DOS SANTOS BERGAMINI (BURITIS / RO)	SIM	***.019.072-**	28/07/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	25
105	1.396	RAIANE GONCALVES PRADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.037.122-**	26/06/1997	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	23
106	2.065	AMANDA DA SILVA MACHADO (BURITIS / RO)	SIM	***.656.322-**	20/12/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	22
107	2.287	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	31
108	2.542	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	31
109	96	CAMILO JUNIO GONCALVES DA SILVA (BRASILIA / DF)	SIM	***.705.651-**	29/07/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	28
110	2.139	MATILDE MOREIRA CARDOZO (CACOAL / RO)	SIM	***.913.572-**	02/08/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	25
111	1.050	BRUNA LETHICIA DIAS VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.616.892-**	05/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	23
112	1.255	CAMILA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.191.182-**	04/01/1981	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	4	NÃO	40
113	1.356	GESIANE FERRETI (BURITIS / RO)	SIM	***.590.382-**	16/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	39
114	1.638	JOSIANE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.495.802-**	10/07/1988	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	32
115	715	SILVANA CRISTINA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.553.082-**	22/10/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	32
116	2.260	VERONICA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.697.942-**	06/04/1989	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	32
117	1.594	NEUZICLEIA SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.290.802-**	30/03/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
118	1.764	VANILDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.894.462-**	20/03/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
119	1.612	DAIANE FERREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.890.012-**	02/04/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	28
120	1.226	LARIANE DULCE AURELIO CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.968.392-**	14/04/1993	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	28
121	2.371	EULA DAMARES MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	26
122	2.021	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS / RO)	SIM	***.076.002-**	07/02/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
123	43	ADRIELLY DORNELES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.756.812-**	19/10/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
124	2.285	GIZELE VIEIRA WITT (BURITIS / RO)	SIM	***.269.222-**	26/12/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
125	1.328	TAMYLA KESTYNY PEREIRA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.510.432-**	20/06/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
126	1.242	ANA CRISTINA SILVA MONTEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.118.332-**	02/07/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	20
127	1.251	WILLIAS NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.550.122-**	12/07/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
128	1.530	ENZZO GUILHERME BRUSTOLAO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.867.632-**	17/11/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
129	848	KAUANY REPKE DAMA (BURITIS / RO)	SIM	***.735.982-**	12/01/2001	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20

130	1.940	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.312.852-**	01/03/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
131	2.387	MARJORY RODRIGUES GOMES ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.363.982-**	07/08/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	19
132	1.724	DAMARIS RODRIGUES LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.902-**	13/09/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	19
133	352	YASMIN CRISTHINA FERREIRA DUARTE (BURITIS / RO)	SIM	***.512.402-**	21/02/2003	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	18
134	1.437	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.097.962-**	14/11/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	49
135	2.086	ELDENIR MACEDO BRASILIO (JARU / RO)	SIM	***.066.242-**	24/05/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	38
136	557	FRANCIELE XAVIER DE LIMA (JI-PARANA / RO)	SIM	***.348.212-**	26/06/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	37
137	2.099	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.620.572-**	25/04/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	35
138	505	JESSYCA STEFANI FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.973.072-**	27/04/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	32
139	1.536	GABRIELA DOS SANTOS BUENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.802.752-**	28/05/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
140	877	JUSSARA ALICE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.781.702-**	11/01/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	30
141	1.507	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.978.202-**	16/05/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
142	2.348	JORGE CARVALHO VEIGA (HUMAITA / AM)	SIM	***.316.432-**	08/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
143	680	DALILA OLIVEIRA DE JESUS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.576.512-**	16/05/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	26
144	641	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	25
145	2.316	WILLIAN PEREIRA DO NASCIMENTO (JI-PARANA / RO)	SIM	***.249.322-**	09/02/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
146	2.668	LUAN CAIO RODRIGUES SOEIRO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.725.852-**	19/07/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
147	1.756	DANIELLY DE LIMA SANTOS (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.610.232-**	26/12/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	22
148	1.115	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.541.712-**	09/06/2000	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
149	516	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.987.112-**	20/11/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
150	1.318	REGINA APARECIDA LOPES DA ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.749.262-**	01/11/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	48
151	2.508	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.884.052-**	29/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	28
152	6	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.632-**	20/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	28
153	441	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	1	NÃO	26
154	114	RAISSA ABREU DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.519.022-**	25/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	23
155	262	MARCIA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.645.312-**	03/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	22
156	608	RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.273.352-**	10/07/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	1	NÃO	21
157	2.041	POLIANA CABRAL DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.980.502-**	05/08/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	20
158	1.402	JUCILENE PEREIRE FEITOSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.245.412-**	24/04/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	37
159	666	THYAGO ANTONY DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.367.062-**	22/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	22
160	984	DAIANE SANTANA NOGUEIRA DE MELLO (BURITIS / RO)	SIM	***.691.152-**	02/05/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	2	NÃO	28
161	351	FRANCISCO SILVERTON BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.672.323-**	22/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	25
162	2.265	DANIELI BATISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.499.972-**	01/08/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	23
163	862	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.172-**	04/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	22
164	338	ABI TALITA OST MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.343.192-**	15/03/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	21
165	725	LETICIA ALVES BALBINOT (BURITIS / RO)	SIM	***.326.682-**	28/12/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	18
166	2.732	THIAGO JUNIOR RODRIGUES MENDES (JI-PARANA / RO)	SIM	***.865.692-**	12/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	26
167	2.714	FELIPE SANTANA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.555.232-**	18/01/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	23
168	1.045	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.386.422-**	18/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	21
169	181	ADEMILSON DE SOUZA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.830.342-**	20/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	28
170	1.789	EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.530.102-**	06/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	27
171	2.640	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.199.652-**	05/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	23
172	2.525	ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.185.462-**	04/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	23
173	473	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.712-**	02/03/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	20
174	2.076	JACIARA PEREIRA ASSIS (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	***.298.152-**	20/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	30
175	1.865	ADRIANO RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.243.312-**	24/03/1974	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	47
176	420	CLAUDIANE DOS SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.809.602-**	20/05/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	44
177	2.646	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	39
178	2.532	MARCIA DIAS ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.423.702-**	30/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	37
179	1.439	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA INACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/02/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	37
180	1.370	JEANE PAULA COGO MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.911.732-**	16/07/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	36
181	1.571	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.012.292-**	05/09/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	35
182	876	TATIANE FERNANDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.077.422-**	27/10/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	35
183	957	ALINE RODRIGUES DE MATOS (BURITIS / RO)	SIM	***.654.822-**	14/12/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	33
184	694	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	33
185	1.597	ELIZIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.097.822-**	03/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	32
186	1.558	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.942.002-**	23/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30
187	605	JAKELINE COSTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.025.162-**	26/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
188	1.855	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.304.482-**	02/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
189	1.784	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.913.222-**	10/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30
190	2.317	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.797.482-**	10/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	NÃO	29

191	922	MIZAEL SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.412-**	02/09/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
192	241	VANESSA DA SILVA TEMOTEO (BURITIS / RO)	SIM	***.334.242-**	23/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
193	665	AGNA QUEILA DE JESUS GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.408.092-**	19/02/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
194	517	GIDEON ROSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.837.002-**	17/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	29
195	761	BARBARA TEIXEIRA DE MORAIS SAPATEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.024.042-**	21/04/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	29
196	1.838	RONES TOMAZ DE FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.568.722-**	10/01/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	28
197	2.510	SABRINA KRUGER PEREIRA DALMAZO (BURITIS / RO)	SIM	***.106.192-**	11/09/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
198	2.252	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.961.052-**	09/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	27
199	1.619	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE (BURITIS / RO)	SIM	***.106.322-**	06/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
200	1.697	GLEICILENE NASCIMENTO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.072.582-**	11/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
201	1.711	GLEICILENE NASCIMENTO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.072.582-**	11/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
202	496	FRANCISLE WANDERSON LUCAS DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.623.002-**	18/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
203	2.723	ERIKA PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.471.612-**	19/06/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
204	2.042	ARIANE PAIZANTE JORDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.220.382-**	18/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25
205	1.923	SABRINA MARTINS FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.516.712-**	25/09/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
206	509	WLADIMIR DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.402.572-**	14/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
207	1.096	TATIANE ALVES VIVIAN CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.017.892-**	07/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	24
208	539	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.669.412-**	14/02/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
209	824	ALINE MAFRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.251.022-**	20/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
210	282	GENYKELY ASSSIS MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.557.452-**	20/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
211	524	RENATA DIAS SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.506.728-**	03/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
212	841	ANA PAULA SILVA FERREIRA ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.991.922-**	14/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	22
213	1.117	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.387.602-**	17/01/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
214	196	LORRAINE DE SOUZA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.231.442-**	18/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
215	2.552	VINICIUS SILVA DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.291.412-**	22/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
216	329	LILIANE DE ALMEIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.117.742-**	26/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
217	996	RODRIGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.239.932-**	07/11/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
218	125	KASSIO PEIXOTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.391.522-**	13/09/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
219	911	KAELLEN GOMES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.373.881-**	19/10/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
220	2.533	KAROLINE BARBOSA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.849.632-**	03/01/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
221	2.737	MORGANA SOARES RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.932-**	20/05/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
222	1.206	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.741.842-**	21/09/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
223	1.721	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.662.882-**	16/10/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
224	1.172	LARISSE RODRIGUES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.006.262-**	05/03/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
225	1.213	INGRID KELLE SCHNEIDER LEAL (BURITIS / RO)	SIM	***.622.712-**	05/11/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
226	1.551	VICTORIA DUTRA NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.175.122-**	24/02/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
227	2.299	WANDERCLEIA DE FREITAS ABREU (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.213.372-**	26/12/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
228	317	MARIA DAS DORES DA SILVA CONCEICAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.050.442-**	02/09/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
229	2.303	JULIANO MARTINS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.253.862-**	04/07/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
230	1.814	LUCAS DE PAULA LIMA (URUPA / RO)	SIM	***.672.552-**	14/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
231	1.556	GISELLEM RAMOS FERRAZ (JARU / RO)	SIM	***.307.992-**	08/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
232	1.758	HUGO GENIPLO DA SILVA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.212-**	15/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
233	1.982	STEPHANY ALVES BASTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.807.152-**	01/06/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
234	1.720	ADAILA SOARES NOLETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.271.362-**	31/08/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
235	2.500	GLEIZY KELLEN MACEDO GOMES (JARU / RO)	SIM	***.008.052-**	27/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
236	495	GILBERTO CARLOS MILANI FILHO (JARU / RO)	SIM	***.318.592-**	10/01/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
237	1.421	JOYCE DOS REIS OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.074.762-**	17/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
238	978	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
239	946	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.982-**	03/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	44
240	2.639	LUBIANA CORREA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.538.802-**	05/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
241	2.382	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
242	519	ROGERIO SANTOS PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.722.752-**	05/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
243	2.450	JAQUELINE MORAES KINSEL (BURITIS / RO)	SIM	***.828.902-**	07/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
244	783	WAGSSON MERY GONCALVES SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.382.722-**	07/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
245	1.957	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.027.642-**	12/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
246	445	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.244.952-**	19/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
247	2.049	DAIANI FELISBERTO SIONA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.312-**	10/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
248	1.474	SANDRA PEREIRA KOVALESKI RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.657.572-**	10/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
249	1.388	CAMILA ANDRADE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.105.102-**	08/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
250	470	WALLACE AURELIO DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.211.582-**	31/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
251	1.426	EDMILSON BASTOS FARO JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.170.192-**	15/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

252	1.359	HUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.202-**	27/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
253	480	AMANDA MARTINS PIMENTA MAURICIO (BURITIS / RO)	SIM	***.039.542-**	03/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
254	217	ERICA GIOVANA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.022-**	09/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
255	1.294	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.354.932-**	25/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
256	448	LARISSA VIEIRA MONTES MURER (BURITIS / RO)	SIM	***.531.292-**	19/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
257	1.006	EVELIZI RABELO DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.700.052-**	03/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
258	2.052	MICHELE MOTA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.112-**	09/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
259	1.766	GABRIEL OSNI DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.629.682-**	27/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
260	633	MICAEL DA SILVEIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.580.532-**	02/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	18
261	1.535	MONIKE VITORIA PEREIRA WRUCK (BURITIS / RO)	SIM	***.749.872-**	17/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
262	311	EVELAYNE AGNES DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.864.672-**	17/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
263	1.034	EUCLIDES OST DE MEDEIROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.297.802-**	25/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
264	1.019	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA IBIAPINA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.468.302-**	16/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
265	1.306	CAMILA VITORIA OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.507.432-**	23/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

Buritis, 07 de Maio de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo
Decreto Nº11.075/GAB/PMB/2021

COMUNICADO

A Comissao Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021 **informa que**:
Em cumprimento a Liminar referente ao Processo nº: **7001454-09.2021.8.22.0021,** que trata de ação relacionda ao Resultado Final do Processo Seletivo para o cargo de Técnico Administrativo.
Diante do exposto fica alterado o resultado final do cargo de Tecnico Administrativo.

PORTANTO,

***ONDE SE LÊ*:**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍV FUND MÉD	NÍV SUP.	CERT. 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	1.066	VALQUIRIA SILVA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.678.332-**	24/05/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	32
2	2.243	DANIEL GUSTAVO LEAL COSTA PEREIRA (MONTES CLAROS / MG)	SIM	***.389.886-**	29/03/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	0	NÃO	42
3	850	POLIANA APARECIDA CRUZ (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.536.632-**	25/04/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	37
4	2.464	SABRINE BORGES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.132.942-**	27/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	0	NÃO	25
5	2.126	DANIEL DA SILVA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.252.262-**	17/11/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	10,00	80,00	2	NÃO	44
6	745	GAINETE CORREA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.042-**	08/10/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	30,00	80,00	2	NÃO	47
7	1.186	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA (SAO FELIPE D OESTE / RO)	SIM	***.529.082-**	08/05/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	10,00	80,00	2	NÃO	41
8	2.064	LUCILENE MEDEIROS DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.237.232-**	25/03/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	10,00	80,00	0	NÃO	24
9	645	VIVIANE GASPAR VIANA (BURITIS / RO)	SIM	***.075.372-**	06/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	35
10	2.185	CLEBERSON MOLINA STEDILLE (BURITIS / RO)	SIM	***.621.612-**	25/10/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	33
11	41	DANIELA WAISEL LAVAGNOLLI (BURITIS / RO)	SIM	***.380.259-**	24/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	29
12	2.563	DAIANNA DE JESUS LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.979.452-**	24/04/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	26
13	576	SUELI AGUIAR (JI-PARANA / RO)	SIM	***.550.502-**	04/12/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	42
14	2.015	FAGNER SANTOS DE SOUSA (JARU / RO)	SIM	***.520.532-**	01/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	27
15	1.565	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.571.212-**	14/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	22
16	1.629	MARIA VICENTE RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.876.582-**	16/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	3	NÃO	49
17	2.370	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.743.922-**	05/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	2	NÃO	36
18	1.501	NILCELANE NUNES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.087.152-**	24/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	1	NÃO	28
19	1.715	ERIKA DA SILVA SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.560.812-**	26/03/1996	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	15,00	65,00	1	NÃO	25
20	2.136	TALIA LILIANE SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.403.942-**	22/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	0	NÃO	23
21	2	PALOMA DA SILVA SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.675.742-**	24/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	0	NÃO	23
22	703	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.907.474-**	23/06/1985	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	15,00	65,00	0	NÃO	35

23	1.182	JOSE CARLOS RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.806.838-**	11/03/1965	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	3	NÃO	56
24	347	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	39
25	2.270	ELAINE APARECIDA DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.940.592-**	30/05/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	34
26	874	JANSSIELI MILITINO FACINI (BURITIS / RO)	SIM	***.002.612-**	03/09/1987	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	33
27	658	SIRLEY DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.887.812-**	28/09/1987	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	33
28	172	JOSE CHAVES SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.472-**	20/03/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	31
29	2.474	UILLIAMAR DE ZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.234.932-**	19/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	28
30	723	DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.426.622-**	25/12/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	25
31	1.070	JOELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.670.562-**	26/08/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	22
32	331	DAYLENE APARECIDA ALVES MONCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.422.252-**	25/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	1	NÃO	21
33	130	JAYNE DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.716.942-**	28/12/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	19
34	2.309	FRANCISCO DE SOUSA SANTOS (SANTA MARIA / DF)	SIM	***.075.151-**	20/03/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	48
35	399	RODRIGO RAMOS RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.239.222-**	23/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	40
36	1.933	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	36
37	2.376	JESSYCA KAROLINE WITT BRAGA (CACOAL / RO)	SIM	***.612.702-**	07/06/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	28
38	656	CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.320.522-**	18/09/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	27
39	2.278	IGOR HENRIQUE MARTINS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.385.162-**	11/09/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	26
40	444	JENIFER JANINE SOARES PINTO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.893.882-**	25/06/2012	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	8
41	2.383	AGUILANIA FALK GUEZE (BURITIS / RO)	SIM	***.086.697-**	03/01/1995	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	5,00	55,00	0	NÃO	26
42	1.639	SARA MARQUES DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.499.302-**	15/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	20
43	947	THAYLA ROCHA AGUIRRE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.376.371-**	10/09/1990	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	5,00	55,00	1	NÃO	30
44	530	DANIEL RODRIGUES DA SILVA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.627.112-**	01/10/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	24
45	161	KETLLEN DE PAULA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.223.452-**	22/06/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	21
46	2.194	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.600.111-**	06/12/1964	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	56
47	2.250	ALVANY DIAS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.937.341-**	27/06/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	47
48	2.325	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.931.278-**	19/12/1974	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	46
49	2.339	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA AIORFE (BURITIS / RO)	SIM	***.222.732-**	26/09/1983	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	37
50	1.158	MIRIAN FLORINDA HENKEDT (BURITIS / RO)	SIM	***.747.002-**	27/04/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	33
51	61	IRANI TEIXEIRA ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.969.142-**	27/05/1987	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	33
52	1.623	IZABEL APARECIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.692-**	02/02/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	30
53	536	KENIA FERNANDA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.794.602-**	17/09/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
54	1.030	RENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.611.792-**	02/03/1994	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	27
55	2.164	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.961.172-**	18/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
56	1.839	NAYANE CLAUDIA FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.822-**	02/05/1996	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
57	919	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER (BURITIS / RO)	SIM	***.298.302-**	15/02/1997	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
58	263	CATIA CARLA AMANCIO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.190.182-**	08/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
59	1.209	SIMONI BARROS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.266.982-**	20/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
60	968	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.500.502-**	03/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
61	1.455	CAROLAINE VENTURA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.007.232-**	23/01/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
62	378	EDINEIA AZEVEDO ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.587.032-**	29/04/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	22
63	1.783	TAIS PINHEIRO DAMASCENA (BURITIS / RO)	SIM	***.650.312-**	16/01/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
64	591	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.601.462-**	25/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
65	2.509	JESSICA NAIARA PAGUNG DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.092.492-**	04/03/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
66	425	KESIA FONSECA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.522.782-**	12/11/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
67	2.484	MARIA EDUARDA DE PAULA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.536.052-**	16/07/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
68	668	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.736.422-**	09/09/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
69	1.317	JOCELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.031.182-**	07/11/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
70	1.131	RUAN PABLO GUIMARAES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.926.551-**	14/12/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
71	2.172	CELIO PEREIRA LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.232-**	01/07/1979	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	41
72	1.523	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.978.202-**	16/05/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
73	1.876	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	24
74	1.977	VANESSA FERREIRA VILETE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.239.092-**	13/05/1998	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
75	2.547	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (JARU / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
76	1.569	RYAN CATRICH OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.331.972-**	27/08/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
77	828	GABRIELA DE JESUS MOREIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.983.462-**	10/12/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	42
78	1.217	CARIA GEZIBEL PAGUNG E SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.099.982-**	09/01/1983	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	38
79	2.301	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.995.242-**	01/05/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	35
80	2.319	CARLA ELAINE DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.229.952-**	12/01/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	35
81	1.289	CLEONICE PONCIANA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.744.872-**	17/05/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	34
82	2.022	ANA PAULA DE LIMA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.996.922-**	01/06/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	33
83	2.399	CLAUDIA SANTANA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.087.582-**	22/05/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	31

84	2.163	ALAN DIONI NUNES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.106.082-**	23/08/1993	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	27
85	573	GESSICA PEREIRA RIOS (BURITIS / RO)	SIM	***.801.742-**	18/03/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	1	NÃO	25
86	1.996	MARIA EDUARDA LOURES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.729.902-**	29/09/1999	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	21
87	2.617	RUTE SANTOS PEREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.410.392-**	28/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	3	NÃO	35
88	1.108	YAGO DANTAS DA SILVA (MARABA / PA)	SIM	***.519.742-**	17/04/1992	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	29
89	2.210	GABRIELA MARLA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.711.112-**	14/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	25
90	660	WASHINGTON MORAIS FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.125.842-**	13/11/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	2	NÃO	33
91	1.763	JAIRO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.056.642-**	09/12/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	31
92	2.665	JULIANA GONCALVES LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.122.212-**	25/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	28
93	21	GISLAINE ALVES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.172-**	28/10/1992	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	2	NÃO	28
94	2.680	MAIRA OLIVEIRA NOGUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.494.952-**	12/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	28
95	989	DAVI MARQUES DE AQUINO (BURITIS / RO)	SIM	***.475.522-**	04/01/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	27
96	2.698	JOYCE CONCEICAO NASCIMENTO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.182.632-**	11/10/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	24
97	384	YASMIN MARIA ARAJO LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.001.742-**	19/09/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	20
98	308	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.675.902-**	26/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	1	NÃO	35
99	2.111	GESIANNE DE MOURA MARTINS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.924.852-**	21/12/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	1	NÃO	32
100	1.862	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES (BURITIS / RO)	SIM	***.931.182-**	26/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	2	NÃO	31
101	1.286	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.043.222-**	26/04/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	29
102	1.291	JOSIANE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.414.732-**	02/09/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	1	NÃO	29
103	1.381	TAYNARA MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	***.083.432-**	04/09/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	2	NÃO	26
104	1.875	RAIANE DOS SANTOS BERGAMINI (BURITIS / RO)	SIM	***.019.072-**	28/07/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	25
105	1.396	RAIANE GONCALVES PRADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.037.122-**	26/06/1997	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	23
106	2.065	AMANDA DA SILVA MACHADO (BURITIS / RO)	SIM	***.656.322-**	20/12/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	22
107	2.287	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	31
108	2.542	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	31
109	96	CAMILO JUNIO GONCALVES DA SILVA (BRASILIA / DF)	SIM	***.705.651-**	29/07/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	28
110	2.139	MATILDE MOREIRA CARDOZO (CACOAL / RO)	SIM	***.913.572-**	02/08/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	25
111	1.050	BRUNA LETHICIA DIAS VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.616.892-**	05/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	22
112	1.255	CAMILA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.191.182-**	04/01/1981	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	4	NÃO	40
113	1.356	GESIANE FERRETI (BURITIS / RO)	SIM	***.590.382-**	16/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	39
114	1.638	JOSIANE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.495.802-**	10/07/1988	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	32
115	715	SILVANA CRISTINA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.553.082-**	22/10/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	32
116	2.260	VERONICA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.697.942-**	06/04/1989	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	32
117	1.594	NEUZICLEIA SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.290.802-**	30/03/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
118	1.764	VANILDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.894.462-**	20/03/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
119	1.612	DAIANE FERREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.890.012-**	02/04/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	28
120	1.226	LARIANE DULCE AURELIO CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.968.392-**	14/04/1993	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	28
121	2.371	EULA DAMARES MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	26
122	2.021	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS / RO)	SIM	***.076.002-**	07/02/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
123	43	ADRIELLY DORNELES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.756.812-**	19/10/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
124	2.285	GIZELE VIEIRA WITT (BURITIS / RO)	SIM	***.269.222-**	26/12/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
125	1.328	TAMYLA KESTYNY PEREIRA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.510.432-**	20/06/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
126	1.242	ANA CRISTINA SILVA MONTEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.118.332-**	02/07/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	20
127	1.251	WILLIAS NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.550.122-**	12/07/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
128	1.530	ENZZO GUILHERME BRUSTOLAO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.867.632-**	17/11/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
129	848	KAUANY REPKE DAMA (BURITIS / RO)	SIM	***.735.982-**	12/01/2001	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
130	1.940	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.312.852-**	01/03/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
131	2.387	MARJORY RODRIGUES GOMES ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.363.982-**	07/08/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	19
132	1.724	DAMARIS RODRIGUES LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.902-**	13/09/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	19
133	352	YASMIN CRISTHINA FERREIRA DUARTE (BURITIS / RO)	SIM	***.512.402-**	21/02/2003	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	18
134	1.437	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.097.962-**	14/11/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	49
135	2.086	ELDENIR MACEDO BRASILIO (JARU / RO)	SIM	***.066.242-**	24/05/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	38
136	557	FRANCIELE XAVIER DE LIMA (JI-PARANA / RO)	SIM	***.348.212-**	26/06/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	37
137	2.099	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.620.572-**	25/04/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	34
138	505	JESSYCA STEFANI FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.973.072-**	27/04/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	31
139	1.536	GABRIELA DOS SANTOS BUENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.802.752-**	28/05/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
140	877	JUSSARA ALICE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.781.702-**	11/01/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	30
141	1.507	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.978.202-**	16/05/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
142	2.348	JORGE CARVALHO VEIGA (HUMAITA / AM)	SIM	***.316.432-**	08/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
143	680	DALILA OLIVEIRA DE JESUS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.576.512-**	16/05/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	26
144	641	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	25

145	2.316	WILLIAN PEREIRA DO NASCIMENTO (JI-PARANA / RO)	SIM	***.249.322-**	09/02/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
146	2.668	LUAN CAIO RODRIGUES SOEIRO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.725.852-**	19/07/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
147	1.756	DANIELLY DE LIMA SANTOS (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.610.232-**	26/12/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	22
148	1.115	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.541.712-**	09/06/2000	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
149	516	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.987.112-**	20/11/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
150	1.318	REGINA APARECIDA LOPES DA ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.749.262-**	01/11/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	48
151	2.508	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.884.052-**	29/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	28
152	6	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.632-**	20/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	28
153	441	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	1	NÃO	26
154	114	RAISSA ABREU DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.519.022-**	25/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	23
155	262	MARCIA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.645.312-**	03/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	21
156	608	RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.273.352-**	10/07/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	1	NÃO	21
157	2.041	POLIANA CABRAL DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.980.502-**	05/08/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	20
158	1.402	JUCILENE PEREIRE FEITOSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.245.412-**	24/04/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	36
159	666	THYAGO ANTONY DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.367.062-**	22/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	22
160	984	DAIANE SANTANA NOGUEIRA DE MELLO (BURITIS / RO)	SIM	***.691.152-**	02/05/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	2	NÃO	27
161	351	FRANCISCO SILVERTON BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.672.323-**	22/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	25
162	2.265	DANIELI BATISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.499.972-**	01/08/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	23
163	862	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.172-**	04/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	21
164	338	ABI TALITA OST MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.343.192-**	15/03/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	21
165	725	LETICIA ALVES BALBINOT (BURITIS / RO)	SIM	***.326.682-**	28/12/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	18
166	2.732	THIAGO JUNIOR RODRIGUES MENDES (JI-PARANA / RO)	SIM	***.865.692-**	12/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	26
167	2.714	FELIPE SANTANA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.555.232-**	18/01/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	23
168	1.045	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.386.422-**	18/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	21
169	181	ADEMILSON DE SOUZA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.830.342-**	20/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	28
170	1.789	EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.530.102-**	06/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	27
171	2.640	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.199.652-**	05/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	23
172	2.525	ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.185.462-**	04/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	22
173	473	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.712-**	02/03/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	20
174	2.076	JACIARA PEREIRA ASSIS (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	***.298.152-**	20/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	30
175	1.865	ADRIANO RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.243.312-**	24/03/1974	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	47
176	420	CLAUDIANE DOS SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.809.602-**	20/05/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	44
177	2.646	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	38
178	2.532	MARCIA DIAS ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.423.702-**	30/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	37
179	1.439	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA INACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/02/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	37
180	1.370	JEANE PAULA COGO MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.911.732-**	16/07/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	36
181	1.571	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.012.292-**	05/09/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	35
182	876	TATIANE FERNANDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.077.422-**	27/10/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	35
183	957	ALINE RODRIGUES DE MATOS (BURITIS / RO)	SIM	***.654.822-**	14/12/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	33
184	694	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	33
185	1.597	ELIZIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.097.822-**	03/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	32
186	1.558	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.942.002-**	23/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30
187	605	JAKELINE COSTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.025.162-**	26/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
188	1.855	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.304.482-**	02/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
189	1.784	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.913.222-**	10/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30
190	2.317	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.797.482-**	10/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	NÃO	29
191	922	MIZAEL SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.412-**	02/09/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
192	241	VANESSA DA SILVA TEMOTEO (BURITIS / RO)	SIM	***.334.242-**	23/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
193	665	AGNA QUEILA DE JESUS GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.408.092-**	19/02/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
194	517	GIDEON ROSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.837.002-**	17/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	29
195	761	BARBARA TEIXEIRA DE MORAIS SAPATEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.024.042-**	21/04/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	29
196	1.838	RONES TOMAZ DE FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.568.722-**	10/01/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	28
197	2.510	SABRINA KRUGER PEREIRA DALMAZO (BURITIS / RO)	SIM	***.106.192-**	11/09/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
198	2.252	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.961.052-**	09/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	27
199	1.619	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE (BURITIS / RO)	SIM	***.106.322-**	06/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
200	1.697	GLEICILENE NASCIMENTO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.072.582-**	11/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
201	1.711	GLEICILENE NASCIMENTO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.072.582-**	11/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
202	496	FRANCISLE WANDERSON LUCAS DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.623.002-**	18/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
203	2.723	ERIKA PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.471.612-**	19/06/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
204	2.042	ARIANE PAIZANTE JORDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.220.382-**	18/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25
205	1.923	SABRINA MARTINS FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.516.712-**	25/09/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25

206	509	WLADIMIR DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.402.572-**	14/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
207	1.096	TATIANE ALVES VIVIAN CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.017.892-**	07/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	24
208	539	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.669.412-**	14/02/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
209	824	ALINE MAFRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.251.022-**	20/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
210	282	GENYKELY ASSSIS MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.557.452-**	20/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
211	524	RENATA DIAS SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.506.728-**	03/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
212	841	ANA PAULA SILVA FERREIRA ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.991.922-**	14/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	22
213	1.117	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.387.602-**	17/01/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
214	196	LORRAINE DE SOUZA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.231.442-**	18/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
215	2.552	VINICIUS SILVA DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.291.412-**	22/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
216	329	LILIANE DE ALMEIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.117.742-**	26/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
217	996	RODRIGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.239.932-**	07/11/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
218	125	KASSIO PEIXOTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.391.522-**	13/09/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
219	911	KAELLEN GOMES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.373.881-**	19/10/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
220	2.533	KAROLINE BARBOSA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.849.632-**	03/01/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
221	2.737	MORGANA SOARES RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.932-**	20/05/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
222	1.206	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.741.842-**	21/09/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
223	1.721	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.662.882-**	16/10/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
224	1.172	LARISSE RODRIGUES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.006.262-**	05/03/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
225	1.213	INGRID KELLE SCHNEIDER LEAL (BURITIS / RO)	SIM	***.622.712-**	05/11/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
226	1.551	VICTORIA DUTRA NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.175.122-**	24/02/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
227	2.299	WANDERCLEIA DE FREITAS ABREU (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.213.372-**	26/12/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
228	317	MARIA DAS DORES DA SILVA CONCEICAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.050.442-**	02/09/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
229	2.303	JULIANO MARTINS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.253.862-**	04/07/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
230	1.814	LUCAS DE PAULA LIMA (URUPA / RO)	SIM	***.672.552-**	14/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
231	1.556	GISELLEM RAMOS FERRAZ (JARU / RO)	SIM	***.307.992-**	08/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
232	1.758	HUGO GENIPLO DA SILVA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.212-**	15/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
233	1.982	STEPHANY ALVES BASTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.807.152-**	01/06/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
234	1.720	ADAILA SOARES NOLETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.271.362-**	31/08/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
235	2.500	GLEIZY KELLEN MACEDO GOMES (JARU / RO)	SIM	***.008.052-**	27/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
236	495	GILBERTO CARLOS MILANI FILHO (JARU / RO)	SIM	***.318.592-**	10/01/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
237	1.421	JOYCE DOS REIS OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.074.762-**	17/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
238	978	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
239	946	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.982-**	03/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	44
240	2.639	LUBIANA CORREA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.538.802-**	05/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
241	2.382	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
242	519	ROGERIO SANTOS PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.722.752-**	05/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
243	2.450	JAQUELINE MORAES KINSEL (BURITIS / RO)	SIM	***.828.902-**	07/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
244	783	WAGSSON MERY GONCALVES SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.382.722-**	07/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
245	1.957	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.027.642-**	12/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
246	445	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.244.952-**	19/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
247	2.049	DAIANI FELISBERTO SIONA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.312-**	10/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
248	1.474	SANDRA PEREIRA KOVALESKI RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.657.572-**	10/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
249	1.388	CAMILA ANDRADE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.105.102-**	08/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
250	470	WALLACE AURELIO DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.211.582-**	31/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
251	1.426	EDMILSON BASTOS FARO JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.170.192-**	15/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
252	1.359	HUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.202-**	27/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
253	480	AMANDA MARTINS PIMENTA MAURICIO (BURITIS / RO)	SIM	***.039.542-**	03/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
254	217	ERICA GIOVANA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.022-**	09/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
255	1.294	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.354.932-**	25/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
256	448	LARISSA VIEIRA MONTES MURER (BURITIS / RO)	SIM	***.531.292-**	19/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
257	1.006	EVELIZI RABELO DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.700.052-**	03/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
258	2.052	MICHELE MOTA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.112-**	09/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
259	1.766	GABRIEL OSNI DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.629.682-**	27/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	19
260	633	MICAEL DA SILVEIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.580.532-**	02/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	18
261	1.535	MONIKE VITORIA PEREIRA WRUCK (BURITIS / RO)	SIM	***.749.872-**	17/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
262	311	EVELAYNE AGNES DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.864.672-**	17/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
263	1.034	EUCLIDES OST DE MEDEIROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.297.802-**	25/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
264	1.019	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA IBIAPINA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.468.302-**	16/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
265	1.306	CAMILA VITORIA OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.507.432-**	23/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

LEIA-SE :

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS															
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**NÍV FUND MÉD**	**NÍV SUP.**	**CERT. 10h ATÉ 60h**	**CERT ACIMA 60h**	**T. S.**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	2.126	DANIEL DA SILVA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.252.262-**	17/11/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	30,00	100,00	2	NÃO	44
2	1.066	VALQUIRIA SILVA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.678.332-**	24/05/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	32
3	2.243	DANIEL GUSTAVO LEAL COSTA PEREIRA (MONTES CLAROS / MG)	SIM	***.389.886-**	29/03/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	0	NÃO	42
4	850	POLIANA APARECIDA CRUZ (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.536.632-**	25/04/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	38
5	2.464	SABRINE BORGES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.132.942-**	27/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	0	NÃO	25
6	745	GAINETE CORREA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.042-**	08/10/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	30,00	80,00	2	NÃO	47
7	1.186	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA (SAO FELIPE D OESTE / RO)	SIM	***.529.082-**	08/05/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	10,00	80,00	2	NÃO	41
8	2.064	LUCILENE MEDEIROS DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.237.232-**	25/03/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	10,00	80,00	0	NÃO	24
9	645	VIVIANE GASPAR VIANA (BURITIS / RO)	SIM	***.075.372-**	06/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	35
10	2.185	CLEBERSON MOLINA STEDILLE (BURITIS / RO)	SIM	***.621.612-**	25/10/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	33
11	41	DANIELA WAISEL LAVAGNOLLI (BURITIS / RO)	SIM	***.380.259-**	24/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	29
12	2.563	DAIANNA DE JESUS LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.979.452-**	24/04/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	27
13	576	SUELI AGUIAR (JI-PARANA / RO)	SIM	***.550.502-**	04/12/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	42
14	2.015	FAGNER SANTOS DE SOUSA (JARU / RO)	SIM	***.520.532-**	01/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	27
15	1.565	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.571.212-**	14/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	22
16	1.629	MARIA VICENTE RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.876.582-**	16/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	3	NÃO	49
17	2.370	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.743.922-**	05/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	2	NÃO	36
18	1.501	NILCELANE NUNES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.087.152-**	24/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	1	NÃO	28
19	1.715	ERIKA DA SILVA SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.560.812-**	26/03/1996	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	15,00	65,00	1	NÃO	25
20	2.136	TALIA LILIANE SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.403.942-**	22/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	0	NÃO	23
21	2	PALOMA DA SILVA SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.675.742-**	24/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	15,00	65,00	0	NÃO	23
22	703	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.907.474-**	23/06/1985	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	15,00	65,00	0	NÃO	35
23	1.182	JOSE CARLOS RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.806.838-**	11/03/1965	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	3	NÃO	56
24	347	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	39
25	2.270	ELAINE APARECIDA DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.940.592-**	30/05/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	34
26	874	JANSSIELI MILITINO FACINI (BURITIS / RO)	SIM	***.002.612-**	03/09/1987	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	33
27	658	SIRLEY DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.887.812-**	28/09/1987	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	33
28	172	JOSE CHAVES SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.472-**	20/03/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	31
29	2.474	UILLIAMAR DE ZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.234.932-**	19/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	28
30	723	DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.426.622-**	25/12/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	25
31	1.070	JOELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.670.562-**	26/08/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	22
32	331	DAYLENE APARECIDA ALVES MONCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.422.252-**	25/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	1	NÃO	22
33	130	JAYNE DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.716.942-**	28/12/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	10,00	60,00	0	NÃO	19
34	2.309	FRANCISCO DE SOUSA SANTOS (SANTA MARIA / DF)	SIM	***.075.151-**	20/03/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	48
35	399	RODRIGO RAMOS RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.239.222-**	23/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	40
36	1.933	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	36
37	2.376	JESSYCA KAROLINE WITT BRAGA (CACOAL / RO)	SIM	***.612.702-**	07/06/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	28
38	656	CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.320.522-**	18/09/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	27
39	2.278	IGOR HENRIQUE MARTINS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.385.162-**	11/09/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	26
40	444	JENIFER JANINE SOARES PINTO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.893.882-**	25/06/2012	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	8
41	2.383	AGUILANIA FALK GUEZE (BURITIS / RO)	SIM	***.086.697-**	03/01/1995	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	5,00	55,00	0	NÃO	26
42	1.639	SARA MARQUES DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.499.302-**	15/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	20
43	947	THAYLA ROCHA AGUIRRE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.376.371-**	10/09/1990	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	5,00	55,00	1	NÃO	30
44	530	DANIEL RODRIGUES DA SILVA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.627.112-**	01/10/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	24
45	161	KETLLEN DE PAULA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.223.452-**	22/06/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	5,00	55,00	0	NÃO	21
46	2.194	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.600.111-**	06/12/1964	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	56
47	2.250	ALVANY DIAS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.937.341-**	27/06/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	47
48	2.325	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.931.278-**	19/12/1974	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	46
49	2.339	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA AIORFE (BURITIS / RO)	SIM	***.222.732-**	26/09/1983	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	37
50	1.158	MIRIAN FLORINDA HENKEDT (BURITIS / RO)	SIM	***.747.002-**	27/04/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	34
51	61	IRANI TEIXEIRA ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.969.142-**	27/05/1987	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	33
52	1.623	IZABEL APARECIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.692-**	02/02/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	30
53	536	KENIA FERNANDA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.794.602-**	17/09/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
54	1.030	RENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.611.792-**	02/03/1994	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	27

55	2.164	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.961.172-**	18/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
56	1.839	NAYANE CLAUDIA FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.822-**	02/05/1996	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	25
57	919	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER (BURITIS / RO)	SIM	***.298.302-**	15/02/1997	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
58	263	CATIA CARLA AMANCIO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.190.182-**	08/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
59	1.209	SIMONI BARROS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.266.982-**	20/05/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
60	968	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.500.502-**	03/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
61	1.455	CAROLAINE VENTURA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.007.232-**	23/01/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
62	378	EDINEIA AZEVEDO ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.587.032-**	29/04/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	2	NÃO	23
63	1.783	TAIS PINHEIRO DAMASCENA (BURITIS / RO)	SIM	***.650.312-**	16/01/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
64	591	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.601.462-**	25/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
65	2.509	JESSICA NAIARA PAGUNG DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.092.492-**	04/03/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
66	425	KESIA FONSECA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.522.782-**	12/11/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	19
67	2.484	MARIA EDUARDA DE PAULA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.536.052-**	16/07/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
68	668	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.736.422-**	09/09/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
69	1.317	JOCELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.031.182-**	07/11/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
70	1.131	RUAN PABLO GUIMARAES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.926.551-**	14/12/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
71	2.172	CELIO PEREIRA LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.232-**	01/07/1979	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	41
72	1.523	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.978.202-**	16/05/1991	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
73	1.876	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	24
74	1.977	VANESSA FERREIRA VILETE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.239.092-**	13/05/1998	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
75	2.547	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (JARU / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	20
76	1.569	RYAN CATRICH OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.331.972-**	27/08/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
77	828	GABRIELA DE JESUS MOREIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.983.462-**	10/12/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	42
78	1.217	CARIA GEZIBEL PAGUNG E SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.099.982-**	09/01/1983	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	38
79	2.301	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.995.242-**	01/05/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	36
80	2.319	CARLA ELAINE DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.229.952-**	12/01/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	35
81	1.289	CLEONICE PONCIANA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.744.872-**	17/05/1986	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	34
82	2.022	ANA PAULA DE LIMA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.996.922-**	01/06/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	33
83	2.399	CLAUDIA SANTANA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.087.582-**	22/05/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	31
84	2.163	ALAN DIONI NUNES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.106.082-**	23/08/1993	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	27
85	573	GESSICA PEREIRA RIOS (BURITIS / RO)	SIM	***.801.742-**	18/03/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	1	NÃO	25
86	1.996	MARIA EDUARDA LOURES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.729.902-**	29/09/1999	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	21
87	2.617	RUTE SANTOS PEREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.410.392-**	28/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	3	NÃO	35
88	1.108	YAGO DANTAS DA SILVA (MARABA / PA)	SIM	***.519.742-**	17/04/1992	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	29
89	2.210	GABRIELA MARLA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.711.112-**	14/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	25
90	660	WASHINGTON MORAIS FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.125.842-**	13/11/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	2	NÃO	33
91	1.763	JAIRO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.056.642-**	09/12/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	31
92	2.665	JULIANA GONCALVES LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.122.212-**	25/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	28
93	21	GISLAINE ALVES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.172-**	28/10/1992	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	2	NÃO	28
94	2.680	MAIRA OLIVEIRA NOGUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.494.952-**	12/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	28
95	989	DAVI MARQUES DE AQUINO (BURITIS / RO)	SIM	***.475.522-**	04/01/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	27
96	2.698	JOYCE CONCEICAO NASCIMENTO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.182.632-**	11/10/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	24
97	384	YASMIN MARIA ARAJO LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.001.742-**	19/09/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	20
98	308	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.675.902-**	26/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	1	NÃO	35
99	2.111	GESIANNE DE MOURA MARTINS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.924.852-**	21/12/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	1	NÃO	32
100	1.862	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES (BURITIS / RO)	SIM	***.931.182-**	26/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	2	NÃO	31
101	1.286	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.043.222-**	26/04/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	30
102	1.291	JOSIANE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.414.732-**	02/09/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	1	NÃO	29
103	1.381	TAYNARA MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	***.083.432-**	04/09/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	2	NÃO	26
104	1.875	RAIANE DOS SANTOS BERGAMINI (BURITIS / RO)	SIM	***.019.072-**	28/07/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	25
105	1.396	RAIANE GONCALVES PRADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.037.122-**	26/06/1997	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	23
106	2.065	AMANDA DA SILVA MACHADO (BURITIS / RO)	SIM	***.656.322-**	20/12/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	22
107	2.287	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	31
108	2.542	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	31
109	96	CAMILO JUNIO GONCALVES DA SILVA (BRASILIA / DF)	SIM	***.705.651-**	29/07/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	28
110	2.139	MATILDE MOREIRA CARDOZO (CACOAL / RO)	SIM	***.913.572-**	02/08/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	25
111	1.050	BRUNA LETHICIA DIAS VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.616.892-**	05/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	23
112	1.255	CAMILA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.191.182-**	04/01/1981	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	4	NÃO	40
113	1.356	GESIANE FERRETI (BURITIS / RO)	SIM	***.590.382-**	16/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	39
114	1.638	JOSIANE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.495.802-**	10/07/1988	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	32
115	715	SILVANA CRISTINA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.553.082-**	22/10/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	32

116	2.260	VERONICA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.697.942-**	06/04/1989	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	32
117	1.594	NEUZICLEIA SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.290.802-**	30/03/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
118	1.764	VANILDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.894.462-**	20/03/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
119	1.612	DAIANE FERREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.890.012-**	02/04/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	28
120	1.226	LARIANE DULCE AURELIO CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.968.392-**	14/04/1993	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	28
121	2.371	EULA DAMARES MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	26
122	2.021	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS / RO)	SIM	***.076.002-**	07/02/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
123	43	ADRIELLY DORNELES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.756.812-**	19/10/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
124	2.285	GIZELE VIEIRA WITT (BURITIS / RO)	SIM	***.269.222-**	26/12/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
125	1.328	TAMYLA KESTYNY PEREIRA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.510.432-**	20/06/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
126	1.242	ANA CRISTINA SILVA MONTEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.118.332-**	02/07/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	20
127	1.251	WILLIAS NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.550.122-**	12/07/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
128	1.530	ENZZO GUILHERME BRUSTOLAO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.867.632-**	17/11/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
129	848	KAUANY REPKE DAMA (BURITIS / RO)	SIM	***.735.982-**	12/01/2001	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
130	1.940	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.312.852-**	01/03/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
131	2.387	MARJORY RODRIGUES GOMES ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.363.982-**	07/08/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	19
132	1.724	DAMARIS RODRIGUES LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.902-**	13/09/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	19
133	352	YASMIN CRISTHINA FERREIRA DUARTE (BURITIS / RO)	SIM	***.512.402-**	21/02/2003	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	18
134	1.437	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.097.962-**	14/11/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	49
135	2.086	ELDENIR MACEDO BRASILIO (JARU / RO)	SIM	***.066.242-**	24/05/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	38
136	557	FRANCIELE XAVIER DE LIMA (JI-PARANA / RO)	SIM	***.348.212-**	26/06/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	37
137	2.099	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.620.572-**	25/04/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	35
138	505	JESSYCA STEFANI FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.973.072-**	27/04/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	32
139	1.536	GABRIELA DOS SANTOS BUENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.802.752-**	28/05/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
140	877	JUSSARA ALICE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.781.702-**	11/01/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	30
141	1.507	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.978.202-**	16/05/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
142	2.348	JORGE CARVALHO VEIGA (HUMAITA / AM)	SIM	***.316.432-**	08/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
143	680	DALILA OLIVEIRA DE JESUS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.576.512-**	16/05/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	26
144	641	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	25
145	2.316	WILLIAN PEREIRA DO NASCIMENTO (JI-PARANA / RO)	SIM	***.249.322-**	09/02/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
146	2.668	LUAN CAIO RODRIGUES SOEIRO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.725.852-**	19/07/1996	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
147	1.756	DANIELLY DE LIMA SANTOS (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.610.232-**	26/12/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	22
148	1.115	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.541.712-**	09/06/2000	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
149	516	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.987.112-**	20/11/2000	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
150	1.318	REGINA APARECIDA LOPES DA ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.749.262-**	01/11/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	48
151	2.508	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.884.052-**	29/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	28
152	6	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.632-**	20/08/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	28
153	441	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	1	NÃO	26
154	114	RAISSA ABREU DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.519.022-**	25/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	23
155	262	MARCIA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.645.312-**	03/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	22
156	608	RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.273.352-**	10/07/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	1	NÃO	21
157	2.041	POLIANA CABRAL DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.980.502-**	05/08/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	20
158	1.402	JUCILENE PEREIRE FEITOSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.245.412-**	24/04/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	2	NÃO	37
159	666	THYAGO ANTONY DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.367.062-**	22/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	22
160	984	DAIANE SANTANA NOGUEIRA DE MELLO (BURITIS / RO)	SIM	***.691.152-**	02/05/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	2	NÃO	28
161	351	FRANCISCO SILVERTON BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.672.323-**	22/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	25
162	2.265	DANIELI BATISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.499.972-**	01/08/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	23
163	862	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.172-**	04/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	22
164	338	ABI TALITA OST MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.343.192-**	15/03/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	21
165	725	LETICIA ALVES BALBINOT (BURITIS / RO)	SIM	***.326.682-**	28/12/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	18
166	2.732	THIAGO JUNIOR RODRIGUES MENDES (JI-PARANA / RO)	SIM	***.865.692-**	12/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	26
167	2.714	FELIPE SANTANA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.555.232-**	18/01/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	23
168	1.045	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.386.422-**	18/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	21
169	181	ADEMILSON DE SOUZA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.830.342-**	20/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	28
170	1.789	EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.530.102-**	06/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	27
171	2.640	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.199.652-**	05/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	23
172	2.525	ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.185.462-**	04/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	23
173	473	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.712-**	02/03/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	20
174	2.076	JACIARA PEREIRA ASSIS (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	***.298.152-**	20/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	30
175	1.865	ADRIANO RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.243.312-**	24/03/1974	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	47
176	420	CLAUDIANE DOS SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.809.602-**	20/05/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	44

177	2.646	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	39
178	2.532	MARCIA DIAS ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.423.702-**	30/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	37
179	1.439	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA INACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/02/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	37
180	1.370	JEANE PAULA COGO MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.911.732-**	16/07/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	36
181	1.571	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.012.292-**	05/09/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	35
182	876	TATIANE FERNANDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.077.422-**	27/10/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	35
183	957	ALINE RODRIGUES DE MATOS (BURITIS / RO)	SIM	***.654.822-**	14/12/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	33
184	694	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	33
185	1.597	ELIZIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.097.822-**	03/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	32
186	1.558	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.942.002-**	23/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30
187	605	JAKELINE COSTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.025.162-**	26/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
188	1.855	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.304.482-**	02/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
189	1.784	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.913.222-**	10/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30
190	2.317	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.797.482-**	10/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	NÃO	29
191	922	MIZAEL SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.412-**	02/09/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
192	241	VANESSA DA SILVA TEMOTEO (BURITIS / RO)	SIM	***.334.242-**	23/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
193	665	AGNA QUEILA DE JESUS GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.408.092-**	19/02/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29
194	517	GIDEON ROSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.837.002-**	17/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	29
195	761	BARBARA TEIXEIRA DE MORAIS SAPATEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.024.042-**	21/04/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	29
196	1.838	RONES TOMAZ DE FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.568.722-**	10/01/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	28
197	2.510	SABRINA KRUGER PEREIRA DALMAZO (BURITIS / RO)	SIM	***.106.192-**	11/09/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
198	2.252	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.961.052-**	09/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	27
199	1.619	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE (BURITIS / RO)	SIM	***.106.322-**	06/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
200	1.697	GLEICILENE NASCIMENTO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.072.582-**	11/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
201	1.711	GLEICILENE NASCIMENTO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.072.582-**	11/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
202	496	FRANCISLE WANDERSON LUCAS DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.623.002-**	18/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
203	2.723	ERIKA PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.471.612-**	19/06/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
204	2.042	ARIANE PAIZANTE JORDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.220.382-**	18/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25
205	1.923	SABRINA MARTINS FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.516.712-**	25/09/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
206	509	WLADIMIR DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.402.572-**	14/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
207	1.096	TATIANE ALVES VIVIAN CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.017.892-**	07/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	24
208	539	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.669.412-**	14/02/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
209	824	ALINE MAFRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.251.022-**	20/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
210	282	GENYKELY ASSSIS MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.557.452-**	20/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
211	524	RENATA DIAS SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.506.728-**	03/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
212	841	ANA PAULA SILVA FERREIRA ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.991.922-**	14/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	22
213	1.117	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.387.602-**	17/01/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
214	196	LORRAINE DE SOUZA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.231.442-**	18/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
215	2.552	VINICIUS SILVA DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.291.412-**	22/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
216	329	LILIANE DE ALMEIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.117.742-**	26/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
217	996	RODRIGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.239.932-**	07/11/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
218	125	KASSIO PEIXOTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.391.522-**	13/09/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
219	911	KAELLEN GOMES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.373.881-**	19/10/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
220	2.533	KAROLINE BARBOSA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.849.632-**	03/01/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20
221	2.737	MORGANA SOARES RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.932-**	20/05/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
222	1.206	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.741.842-**	21/09/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
223	1.721	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.662.882-**	16/10/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
224	1.172	LARISSE RODRIGUES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.006.262-**	05/03/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
225	1.213	INGRID KELLE SCHNEIDER LEAL (BURITIS / RO)	SIM	***.622.712-**	05/11/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
226	1.551	VICTORIA DUTRA NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.175.122-**	24/02/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
227	2.299	WANDERCLEIA DE FREITAS ABREU (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.213.372-**	26/12/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
228	317	MARIA DAS DORES DA SILVA CONCEICAO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.050.442-**	02/09/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
229	2.303	JULIANO MARTINS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.253.862-**	04/07/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
230	1.814	LUCAS DE PAULA LIMA (URUPA / RO)	SIM	***.672.552-**	14/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
231	1.556	GISELLEM RAMOS FERRAZ (JARU / RO)	SIM	***.307.992-**	08/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
232	1.758	HUGO GENIPLO DA SILVA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.212-**	15/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
233	1.982	STEPHANY ALVES BASTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.807.152-**	01/06/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
234	1.720	ADAILA SOARES NOLETO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.271.362-**	31/08/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
235	2.500	GLEIZY KELLEN MACEDO GOMES (JARU / RO)	SIM	***.008.052-**	27/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
236	495	GILBERTO CARLOS MILANI FILHO (JARU / RO)	SIM	***.318.592-**	10/01/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
237	1.421	JOYCE DOS REIS OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.074.762-**	17/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20

238	978	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
239	946	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.982-**	03/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	44
240	2.639	LUBIANA CORREA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.538.802-**	05/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
241	2.382	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
242	519	ROGERIO SANTOS PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.722.752-**	05/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
243	2.450	JAQUELINE MORAES KINSEL (BURITIS / RO)	SIM	***.828.902-**	07/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
244	783	WAGSSON MERY GONCALVES SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.382.722-**	07/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
245	1.957	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.027.642-**	12/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
246	445	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.244.952-**	19/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
247	2.049	DAIANI FELISBERTO SIONA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.312-**	10/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
248	1.474	SANDRA PEREIRA KOVALESKI RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.657.572-**	10/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
249	1.388	CAMILA ANDRADE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.105.102-**	08/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
250	470	WALLACE AURELIO DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.211.582-**	31/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
251	1.426	EDMILSON BASTOS FARO JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.170.192-**	15/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
252	1.359	HUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.202-**	27/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
253	480	AMANDA MARTINS PIMENTA MAURICIO (BURITIS / RO)	SIM	***.039.542-**	03/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
254	217	ERICA GIOVANA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.022-**	09/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
255	1.294	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.354.932-**	25/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
256	448	LARISSA VIEIRA MONTES MURER (BURITIS / RO)	SIM	***.531.292-**	19/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
257	1.006	EVELIZI RABELO DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.700.052-**	03/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
258	2.052	MICHELE MOTA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.112-**	09/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
259	1.766	GABRIEL OSNI DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.629.682-**	27/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
260	633	MICAEL DA SILVEIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.580.532-**	02/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	18
261	1.535	MONIKE VITORIA PEREIRA WRUCK (BURITIS / RO)	SIM	***.749.872-**	17/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
262	311	EVELAYNE AGNES DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.864.672-**	17/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
263	1.034	EUCLIDES OST DE MEDEIROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.297.802-**	25/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
264	1.019	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA IBIAPINA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.468.302-**	16/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
265	1.306	CAMILA VITORIA OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.507.432-**	23/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

Buritis, 07 de Maio de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo
Decreto Nº11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:05EF3014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Decreto		Leis		Créditos Adicionais			Recursos Indicados					
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extra- ordinárias	Superavit Financeiro	Excesso Arrecadação Tesouro	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário	Recursos Vinculados
4737	20/02/2020	1068	30/12/2019	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
4743	28/02/2020	1068	30/12/2019	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
4794	25/03/2020	1106	24/03/2020	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
4823	09/04/2020	1109	09/04/2020	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4873	14/05/2020	1112	20/04/2020	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00
4928	19/06/2020	1132	18/06/2020	0,00	649.329,95	0,00	649.329,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4964	10/07/2020	1112	20/04/2020	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4976	22/07/2020	1038	21/07/2020	101.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.980,00	0,00	0,00	0,00
5053	24/08/2020	1147	21/08/2020	12.090,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	57.090,00	0,00	0,00	0,00

5093	22/09/2020	1156	22/09/2020	0,00	125.528,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.528,92
5094	23/09/2020	1157	22/09/2020	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	230.000,00
5108	07/10/2020	1159	06/10/2020	85.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00
5134	23/10/2020	1167	20/10/2020	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
5155	19/11/2020	1177	18/11/2020	216.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.600,00	0,00	0,00	0,00
5156	19/11/2020	1178	18/11/2020	116.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.060,00	0,00	0,00	0,00
5208	14/12/2020	1184	04/12/2020	38.724,80	0,00	0,00	0,00	0,00	38.724,80	0,00	0,00	0,00
5224	28/12/2020	1190	24/12/2020	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				801.554,80	1.360.858,87	0,00	649.329,95	0,00	997.554,80	0,00	0,00	355.528,92
Total				846.554,80	1.360.858,87	0,00	649.329,95	0,00	1.042.554,80	0,00	0,00	355.528,92

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Decreto 4.904 02/06/2020

Autorizo o envio da Publicação em 10/05/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BAFEAC51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 057/2021.

"Estabelece o Plano de Adequação doMunicípio de Corumbiara – RO, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício do cargo, e usando das atribuições que lhes são delegadas e conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Corumbiara - RO o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Corumbiara - RO, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

• Secretaria Municipal de Administração e Finanças

• Chefia de Contabilidade do Poder Executivo

• Secretaria Municipal de Planejamento

• Setor de Controle Interno do Legislativo Municipal

• Setor de Contabilidade do Legislativo Municipal

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 03 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal Termo de P. nº 196

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	2021												2022											
			INÍCIO	FIM			jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/05/2021	01/09/2021	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO					X	X	X	X	X															
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/05/2021	01/09/2021	PODER EXECUTIVO	SEMPLAN					X	X	X	X	X															
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/05/2021	01/08/2021	PODER EXECUTIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO					X	X	X	X																
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/05/2021	01/08/2021	PODER EXECUTIVO	SEMPLAN E SEMAF					X	X	X	X																
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/05/2021	01/10/2021	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO					X	X	X	X	X	X														
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/01/2022	01/05/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO													X	X	X	X	X							
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO													X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO															X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/12/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO	SEMPLAM																																	X
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/12/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO	SEMPLAM																																	X
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/12/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																																	X
	12	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO															X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																													X	X	X	X	X	X	X
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																													X	X	X	X	X	X	X
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																													X	X	X	X	X	X	X
TECNOLOGIA	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																													X	X	X	X	X	X	X
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																													X	X	X	X	X	X	X
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																													X	X	X	X	X	X	X
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																													X	X	X	X	X	X	X
	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/12/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																																	X
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/12/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																																	X
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/12/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																																	X
TRANSPARÊNCIA	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/12/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																																	X
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária,	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																													X	X	X	X	X	X	X

		com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos																														
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																	X	X	X	X	X	X	X
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/06/2022	01/12/2022																			X	X	X	X	X	X	X
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																	X	X	X	X	X	X	X
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																	X	X	X	X	X	X	X
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																	X	X	X	X	X	X	X
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																	X	X	X	X	X	X	X
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																	X	X	X	X	X	X	X
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos- fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/06/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																	X	X	X	X	X	X	X
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/10/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																					X	X	X
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/10/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																					X	X	X
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/10/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																					X	X	X
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/10/2022	01/12/2022	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	SEMPLAN E SEMAF E DIREÇÃO DO LEGISLATIVO																					X	X	X

Corumbiara – Rondônia, 03de Maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:856EC570